

BAHIA (PROVINCIA) PRESIDENTE
(GONÇALVES MARTINS)

RELATÓRIO... 6 DEZ. 1970

INCLUI ANEXOS

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

RELATORIO

APRESENTADO A

ASSEMBLEA LEGISLATIVA DA BAHIA

PELO EXCELLENTISSIMO SENHOR

BARÃO DE S. LOURENÇO,

PRESIDENTE DA MESMA PROVINCIA,

Em 6 de Março de 1870.



BAHIA:

TYPOGRAPHIA DO JORNAL DA BAHIA



1870.



SENHORES DA ASSEMBLEA PROVINCIAL.



DIVINA PROVIDENCIA e a continuação da confiança do Governo Imperial permittiram que eu ainda tivesse a honra de dirigir-me aos eleitos da Provincia para lhes dar, em cumprimento da lei, esclarecimentos sobre os seus negocios peculiares nos variados ramos do serviço publico.

O anno passado, desempenhando igual dever, ambicionei merecer pela franqueza de minha lingoagem e coherencia do meu procedimento a confiança da Assembleia cujo periodo findou. Não fui porém feliz, senhores; a luta dos interesses, baptisada em muitos logares por divergencias politicas, deixa mais de uma vez escapar a oportunidade de felicitar-se a terra onde nascemos, e que nos tem distinguido entre seus filhos.

Hoje vos saúdo mais esperançoso de alguma cousa realisar em bem da Provincia que com tanta sabedoria vos elegeo, e á qual precido, mesquinho de recursos, porém possuido do mais vivo zelo de promover o seu engrandecimento.

Sua Magestade o Imperador, graças a Providencia Divina, que vela sobre os destinos d'este Imperio, não tem soffrido em sua preciosa saúde, proseguindo em seu continuo lidar para fazer prosperar a Nação que tem a ventura de o contemplar como seu primeiro cidadão.

Sua Magestade a Imperatriz esteve gravemente enferma, mas para fortuna dos Brasileiros se acha completamente restabelecida de seus incommodos. Toda a mais augusta familia Imperial gosa de saúde, tendo a serenissima princeza, a Sra. D. Leopoldina, dado a luz no dia 21 de maio passado um novo principe, que ao baptizar-se, no dia 29 de Julho do mesmo anno, recebeu os nomes de D. José Fernando Francisco Maria Miguel Gabriel Raphael Gonzaga.

A administração do estado inaugurada por decreto de 16 de Julho de 1868, tendo por chefe o Exm. Senhor Visconde de Itaborahy, continúa a dirigir os destinos do paiz com a substituição de dous de seus membros, os Exms. Ministros das Obras Publicas e da Justiça.

e até a pessoa do Presidente da Provincia, ou por cansaço, ou pela volta dos bons sentimentos, que é do caracter de nós todos, tem sido menos aggreddida e maltratada.

Prosigo na administração que me foi confiada sem odio nem rancor, mas no firme proposito tambem de não me demoverem da justiça, que á todos devo, as considerações partidarias que descobrem no proceder da autoridade mesquinhas rasões de adversario. Conte a Provincia que eu proseguirei do mesmo modo.

Em 28 de Novembro ultimo procedeo-se livremente e com toda a regularidade possível a eleição para membros da Assembl'ea Provincial, correndo-vos o dever de apreciar a validade d'ella.

Deixaram de tomar parte no pleito eleitoral os Eleitores da Matta de S. João, por não terem comparecido no respectivo local, conforme o communicou o Juiz de Paz Presidente interino do Collegio em 28 do mesmo mez.

Os Eleitores das parochias do Bomfim, Morro do Chapéo e Abbadia, não tendo sido reconhecidos pela Camara dos Senhores Deputados, unico poder competente para conhecer das eleições primarias, não tomaram parte nas votações dos respectivos Collegios.

Os eleitores do Rio das Egoas, que deveriam funcienar juntamente com os de Carinhonha, não compareceram n'este ponto e constituíram se em collegio á parte, allegando embaraços na viagem á emprender para satisfazer ao preceito da Lei, em consequencia das grandes cheias, conforme se verifica do officio da Camara Municipal de 26 de Novembro, e da acta do referido Collegio do Rio das Egoas que não poudo ser admittido na apuração do districto por não ter sido autorizado por Lei.

Pelo poder competente, segundo foi declarado á Presidencia por Avisos do Ministerio do Imperio de 17 e 19 de Maio, 16 de Junho, 13 de Agosto, 6, 27 e 29 de Setembro, todos do anno passado, foram approvadas as eleições primarias e secundarias dos cinco districtos electoraes d'esta Provincia, com excepção do Collegio de Santo Sé; e das parochias do Senhor do Bomfim do Collegio Electoral da Feira de Sant'Anna, do de Nossa Senhora da Abbadia do Collegio do mesmo nome, e de Nossa Senhora da Graça do Morro do Chapéo do Collegio de Jacobina.

Em datas de 12 e 19 de Dezembro ultimo expediram-se as necessarias ordens para que se fizessem estas tres eleições primarias, cujas actas logo que forem recebidas serão opportunamente enviadas ao Ministerio do Imperio para dar-lhes o conveniente destino.

O Governo Imperial, segundo a Lei vigente, tem decidido sobre as eleições á que se procedeo em Setembro de 1868, e que pela Presidencia foram levados ao conhecimento do mesmo Governo em virtude de ter ella usado da autorização conferida pelo Art. 118 da Lei n. 387 de 19 de Agosto de 1846, por ter havido duplicatas e reclamações sobre o processo eleitoral.

Faltam ainda as decisões relativas as parochias de S. Thiago do Iguape e do Divino Espirito de Iahambupe.

A proporção que esta Presidencia vai recebendo as decisões do Governo Imperial expedê para as differentes localidades as convenientes ordens, de conformidade com os diversos Avisos do Governo geral sobre a materia.

TRANQUILIDADE PUBLICA E SEGURANÇA INDIVIDUAL.

Não apresenta actualmente symptomas de perturbação ou de estremecimento a tranquillidade publica, que no Relatorio do anno passado communiquei achar-se um pouco compromettida em certos pontos, em consequencia da exacerbação de rivalidades locais não devidas a idéas politicas, que alguns invocam para encontrar protectores nos dous arraiaes, e attenuar algumas vezes interesses illegitimos e mequinhos.

As populações do interior são repetidas vezes victimas de especuladores, a que é indifferente sua sorte, com tanto que a d'elles propria se segure ou se conquiste por qualquer meio.

N'essas localidades distantes do centro administrativo, e que recebem com longas demoras, muitas vezes funestas, as decisões que se prendem a aquelle ramo do serviço publico, só autoridades prudentes, vigilantes e de energica firmeza poderão prevenir o desenvolvimento d'este mal deplavavel que tem invadido o paiz.

No anno passado, durante a administração do Exm. Vice-Presidente foi unicamente alterada a ordem no termo dos Lenções, onde os odios pareciam amortecidos senão pelo congregamento dos contendores de Agosto e Setembro de 1868. pelo empenho e imparcialidade administrativa com que procurei acalmar a exaltação dos animos, enviando para alli autoridades reconhecidamente prudentes e extranhas ao lugar, capazes de cumprir sem paixão nem violencia minhas intenções no intento de firmar o imperio da Lei e dar garantia aos queixosos.

Eis o facto que passo a communicar-vos: Grupos de desordeiros tentaram perturbar a tranquillidade publica, pretextando factos arguidos ao tenente de policia, então delegado Manoel da Silva Cardoso, contra o qual não havia aliás sido dirigidas queixas perante o Governo.

S. Ex. o Sr. Desembargador Figueiredo Rocha, solícito na manutenção da ordem, fez partir da capital um 4.º delegado, o bacharel Felipe Daltro de Castro, o qual, não obstante partir immediatamente depois da nomeação, só chegou ao seu destino depois dos tristes acontecimentos de 19 e 26 de Agosto, nos logares denominados Alto de S. José e Marco. A sua chegada porem dispersaram-se os grupos.

Deo pretexto a primeira d'aquellas lamentaveis occurrencias a tomada de um recruta que vinha do Andarahy para os Lenções. A força que conduzia essa recruta foi assaltada no Alto de S. José, recebendo uma descarga da qual resultou o ferimento de um inspector de quartelão.

A força sendo-obrigada á responder a aggressão que lhe era feita não ponde evitar o conflicto.

O segundo acontecimento teve a mesma explicação.

Sendo ao delegado tenente Cardoso solicitado um auxilio pelo alferes José Geraldo de Arsgão, subdelegado de Andarahy, que para alli se dirigia, visto receiar alguma surpresa da mesma natureza que a precedente, foi aquelle delegado em pessoa realisando-se o ataque previsto do qual resultou alguns ferimentos em diversos soldados e no proprio tenente delegado.

No dia 28 finalmente ainda a lucta se tornou mais renhida com o tenente Antonio Martins Barbosa, subdelegado nomeado para o districto da Cravada, que seguindo pela cidade dos Lenções—em seu caminho foi atacado inopinadamente, resultando d'esse conflicto serem postos os desordeiros em debandada, capturando-se 19 d'elles sem haver morte alguma á lamentar-se.

Logo que essas noticias chegaram á esta Capital partio uma força de cavallaria, a qual juntamente com as nomeações do juiz de direito da comarca bacharel Estevão Vaz Ferreira, e para delegado capitão do corpo policial Manoel Gomes de Carvalho conseguio restabelecer o imperio da Lei e da justiça.

Ao reassumir a Presidencia já tinham cessado as luctuosas scenas, e nenhum facto mais veio perturbar a segurança das localidades acima.

A tranquillidade nos Lenções está pois restabelecida.

Espero brevemente poder obter do Governo Geral a nomeação de um juiz municipal que reúna a delegacia, e que, extranho as intrigas locais distribua justiça por todos os habitantes de tão importante povoação, cuja prosperidade crescente tem sido contrariada pelas lutas que alli tiveram logir.

Tenho recebido reclamações contra o actual delegado, porém não baseadas, antes acompanhadas de frivolos receios que eu não partilhava, entendi que devia aguardar dados positivos, descansando na informação favoravel á aquelle empregado, que me foi ministrada pelo Dr. juiz de direito, magistrado digno de toda a confiança.

Minhas esperanças, apraz-me communicar-vos, não tem por ora sido illudidas.

Pelo relatorio do Dr. Chefe de Policia, em cuja lealdade, zelo e severo espirito de justiça deposito a mais plena confiança, vereis que não obstante haverem cessado as lutas armadas continua a não ser satisfactorio o estado de segurança segundo referi o anno passado, e nem era de esperar tão rapido melhoramento, subsistindo as mesmas causas com aggravação de algumas, como seja a da miseria publica occasionada pela terrivel e persistente secca, e a falta de forças, que auxiliem as autoridades locais na repressão dos crimes.

Nas povoações de Santa Ritta do Rio Preto e do Remanso providencias especiaes se tornam necessarias e a Presidencia as adoptará; porque é de sua convicção que a justiça deve imperar sobre a prepotencia de quem quer que seja.

Os nossos embarços com a guerra difficultaram medidas de reconhecida vantagem, das quaes felizmente podemos fazer uso em breve tempo para a moralidade e beneficio das populações que as reclamam.

ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

Tem havido durante este segundo periodo da minha administração alterações mais frequentes no pessoal da magistratura, devidas umas as vagas deixadas pelo melhoramento de entrancias entre os juizes de direito, e outras ao preenchimento dos logares de juizes municipaes e promotores, que ou foram removidos, ou terminaram o quadriennio e não foram reconduzidos, ou solicitaram a respectiva exoneração, ou finalmente foram elevados á cathegoria de magistrados effectivos.

No precedente Relatorio communiquei existirem vagas as comarcas de Valença e Nazareth, ambas de 3.^a entrancia; vindo depois d'essa epocha á vagar a do Conde de 2.^a e as de Monte Alto, Caetitê e Rio de Contas de 1.^a.

Foram nomeados para essas diversas localidades os cidadãos-seguintes:

Para a comarca de Nazareth o juiz de direito Carlos de Cerqueira Pinto, removido de chefe de policia de Santa Catharina, por decreto de 21 de Abril de 1869.

Para a de Valença o juiz de direito Domingos Ribeiro Felha, removido da comarca do Conde nesta Província por decreto de 29 do mesmo mez.

Para a do Conde o juiz de direito Manoel Carrillo da Costa, removido da comarca de Caeté por decreto de 3 de Novembro do referido anno.

Para a de Monte Alto o juiz de direito Pedro Caetano da Costa, removido da comarca de Cabrobó em Pernambuco por decreto da mesma data.

Para as do Rio de Contase Caeté os bachareis Estevão Vaz Ferreira e José Antonio Gomes Netto, o primeiro por decreto de 29 de Maio e o segundo por decreto de 3 de Novembro do anno passado.

No pessoal dos juizes municipales deo-se durante o anno findo, a seguinte modificação, preenchendo-se as respectivas vagas.

Por decreto de 18 de Maio a nomeação do bacharel Antonio Ribeiro Pacheco d'Avila para o cargo de juiz municipal e orphãos do termo de Chique-Chique.

Por decreto de 10 de Junho a nomeação do bacharel Porfirio Amancio Gonçalves para juiz municipal do termo de Joazeiro.

Por decreto da mesma data a remoção do bacharel Antonio Lourenço de Araujo do cargo de juiz municipal e de orphãos do termo de Alcobaça para os de Taperoá, Cayrú e Santarem.

Por decreto de 19 de Junho a nomeação do bacharel Demetrio José Teixeira para juiz municipal e de orphãos do termo de Alcobaça e Prado.

Por decreto de 18 de Agosto a remoção do bacharel Licinio Alfredo da Silva do cargo de juiz municipal de Itapicuri para igual cargo em Villa-Nova da Rainha.

Por decreto de 25 do mesmo mez a nomeação do bacharel Diocleciano da Rocha Vianna para juiz municipal e de orphãos do termo do Camisão.

Por decreto de 1 de Setembro a nomeação do bacharel José Alves da Silva Pereira para juiz municipal do termo de Minas do Rio de Contas.

Por decreto de 15 de Setembro a nomeação do bacharel Luiz Rodrigues Nunes para juiz municipal e de orphãos do termo da Jacobina.

Por decreto de 6 de Outubro do mesmo anno a remoção do bacharel João Peixoto de Miranda Veras do cargo de juiz municipal do termo de Itabayaninha na provincia de Sergipe para igual cargo no termo de Itapicuri.

Houve tambem uma reconducção durante o anno considerado, a do bacharel Emygdio José Martins de Azevedo Sá no cargo de juiz municipal e de orphãos do termo do Remanso de Pilão Areado por decreto de 7 de Julho.

No pessoal das promotorias houve igualmente ligeira alteração, como passo á comunicar-vos:

Foram removidos:

Por acto de 29 de Abril, da comarca da Feira de Sant'Anna para a de Nazareth o bacharel Vicente Candido Ferreira Tourinho.

Por acto de 25 de Novembro, da comarca de Chique-Chique para a de Itapicuri o bacharel Pedro Carneiro da Silva.

Foram nomeados:

Por acto de 29 de Abril para a comarca da Feira de Sant'Anna o bacharel Olympio Manoel dos Santos Vital.

Por acto de 24 de Novembro para a comarca de Ilheos o bacharel José Cardoso da Cunha.

Por acto da mesma data para a comarca de Santo Amaro o bacharel Amphiphio Botelho Freire de Carvalho; tendo solicitado e obtido demissão do referido cargo o bacharel Joaquim Ribeiro de Souza Froes.

Por acto de 1.º de Dezembro para a comarca do Joazeiro o bacharel Joaquim Simões Daltro da Silva.

Por acto de 21 do mesmo mez para a comarca do Rio de Contas o bacharel Luiz Duarte da Silva.

Por acto de 17 de Janeiro do corrente anno para a comarca de Chique-Chique o bacharel Luiz Vianna.

Por acto de 9 de Fevereiro para a comarca do Conde o bacharel Carolino de Lima Santos.

Resulta d'esses dados estatísticos terem havido entre os 27 juizes de direito da Província duas remoções para melhoramento de entrancia na mesma Província e tres nomeações, uma das quaes foi apenas melhoramento de comarca.

Entre os juizes municipaes e de orphãos seis nomeações, tres remoções e uma recondução.

Entre os promotores sete nomeações, tres remoções e uma demissão á pedido.

Por acto de 12 de Julho foi criado fôro civil e conselho de jurados na villa do Morro do Chapeo e por acto de 8 de Novembro fez-se igual creação em Villa Viciosa, termo da comarca de Caravelhas.

De accordo com o pensamento manifestado o anno passado de augmentar o numero de autoridades policiaes no interior; afim de facilitar a acção da justiça e garantir melhor pelo prestigio proprio a segurança e moralidade das povoações e arraiaes, onde ha falta de guardas policiaes para mantel-a, resolvi crear uma delegacia na Villa do Prado, por acto de 29 de Novembro, tendo sido anteriormente creada uma outra em Villa Viciosa pelo Exm. Vice-Presidente.

FORÇA PUBLICA.

Tendo solicitado e obtido exoneração do cargo de Commandante das Armas n'esta Província o coronel Luiz José Monteiro foi nomeado para substituí-lo o coronel Antonio Gomes Leal, que tomou posse e entrou em exercicio no dia 14 de Fevereiro.

Coatinuando a falta de tropa de primeira linha n'esta Província, em consequencia de não se achar ainda completamente terminada a campanha do Paraguay, o serviço da guarnição prosegue á cargo da Guarda Nacional.

Como o anno passado, em identica occasião, cabe communicar-vos que se acha aquartelado o 5.º batalhão, sob o commando do tenente-coronel Manoel Ignacio da Cunha Menezes, com 472 praças.

Sendo ainda este batalhão e o 8.º os unicos da Capital que se acham convenientemente organizados, é urgente cuidar-se dos outros, afim de que não pese o serviço desigualmente sobre a população, caso não possam os corpos de linha ser desde já distribuidos pelas guarnições das Províncias.

para qualquer occorrença que exija a força publica; haverá mais respeito as autoridades e diminuirão muito os sacrificios do continuo movimento de forças, que representa hoje uma verba de despesa consideravel.

O Corpo Policial poderá n'este caso ser dividido em seis companhias, das quaes tres serão distribuidas pelo centro na forma dita, e as outras tres terão seu assento na capital, dando destacamentos para o litoral e suas proximidades. O commandante poderá todos os annos visitar os centros das companhias. Os actuaes vencimentos serão conservados ás companhias centraes, podendo a Presidencia augmentar, por excepção, quando se dê circumstancia extraordinaria que torne difficil a subsistencia em algum logar.

O soldo das companhias da Capital poderia ser fixado em 1\$200 para cada praça.

O systema de fardamento necessita de uma reforma, e á este respeito a Presidencia tem dado suas ordens.

Sendo dado o fardamento para que haja accio e uniformidade que tanto concorrem para a disciplina, é notavel que se deva ao soldado o fardamento algumas vezes de dous annos e que se lhe entregue quando deve ter cessado sua utilidade: andar mal vestido um e dous annos para ter em outro duas e tres fardas é pouco sensato; e contra o bom senso obrigar o soldado, depois de sua baixa, receber o fardamento do qual não póde mais usar.

A Presidencia providencia sobre este objecto.

O armamento da Policia é ainda o adquirido na minha primeira Presidencia, o que prova a boa compra então feita, porque o serviço policial estraga muito as armas, os soldados em luctas continuas nas diligencias, e com repetidos movimentos e marchas.

O anno passado vendo eu que nos doativos, por occasião da guerra, algumas quantias existiam destinadas ao armamento da Provincia, e mesmo para bem d'esta, no pensamento de lhes dar uma util applicação, fiz encommenda ao cidadão coronel José Lopes Pereira de Carvalho de certo numero de armas para o corpo de Policia, com especiaes condições; porem em minha ausencia os dinheiros tiveram outra applicação e a encommenda foi retirada.

No estado dos cofres, esperando todos os dias o desfeixo da guerra tenho adiado o novo pedido.

No caso de organização das Companhias do centro o actual armamento poderá ser recolhido e melhorado e alli prestar ainda bons serviços, comprando-se outro para as Companhias da Capital.

Actualmente conta o Corpo Porvisorio de Policia 608 praças, inclusive os officiaes e inferiores.

D'essas acham-se destacadas 283, em diligencias 11, no hospital 30, prezas 8, com licença 2, em varias commissões 31, e apenas 243 de serviço n'esta cidade, entre as quaes 36 musicos; faltam lo 92 praças para completar as 700 marcadas pela Lei de 23 de Maio de 1863. Engajaram-se durante o anno findo 230 pessoas, mas tiveram baixa por complemento de tempo 27; sem este 5; por incapacidade physica 20; por máu comportamento 3.

Foram remettidos 7 para o exercito; 1 com passagem pedida para a 1.^a linha; 2 para as cadeias publicas á cumprir sentenças; desertaram 5; foi aposentado 1; e falleceram 10.

As 283 praças destacadas acham-se distribuidas pelas seguintes localidades: um destacamento de 46 praças na cidade dos Lençoes; um de 23 na Villa de Geremoabo; um de 21 na Villa de Santa Rita do Rio Preto; tres de 16 na cidade de Cachoeira, e nas Villas de Alagoínhas e Inhambupe; um de 14 na Freguezia do Pilar; um de 12 na Villa Nova da Rainha; dous de 11 na Repartição da Policia e na Villa de Santa Izabel de Paraguassú; tres de 10 na Freguezia do Bom Jesus de Minas do Rio de Contas, na povoação do Andarahy e na Freguezia da Amargosa; um de 9 na Villa da

Purificação dos Campos; tres de 7 no Bomfim, no Matadouro Publico e na cidade de Valença; um de 6 na Freguezia do Rosario do Orobo; tres de 5 na Villa de Monte Alegre, na Villa de Camamú e na Villa de Ilhéus; dous de 4 na Villa de Itapicuru e na povoação da Cravada; dous de 3 na cidade de Nazareth e na Villa de Santarém; e um de 2 na Freguezia da Areia.

Não havendo numero sufficiente de praças para fazer o serviço policial em todas as localidades da Provincia—é este em algumas d'ellas feito pela Guarda Nacional, que em geral não satisfaz as autoridades, havendo constantemente reclamações por parte d'ellas.

O numero de Guardas Nacionais que preenchem as funções acima sobre á 274, distribuidos pelos destacamentos seguintes:—17 na cidade de Santo Amaro; 11 na cidade de Nazareth, e igual numero na Feira de Sant'Anna, Remanso e Urobu; 10 em Caetê e 10 em Minas do Rio de Contas; 9 em Chique-Chique; 7 em Abrantes e na Purificação; 5 em cada uma das cidades, villas ou povoações que seguem: Abbadia, Santo Antonio da Barra, Alcobaca, Sant'Anna do Catú, Barra do Rio de S. Francisco, Barra do Rio de Contas, Brejo Grande, Belmonte, Conde, Comissão, Canavieiras, Caravelas, Campo Largo, Capim-Grosso, Chapada-velha, Villa de S. Francisco, Ilheos, Itaparica, Jaguaripe, Joazeiro, Maragogipe, Monte-Santo, Monte-Alto, Maracás, Orobo, Porto Seguro, Rio Fundo, Santo Sé, Tucano, Tapera, Taperoá e Victoria.

A despeza com o corpo policial foi durante o anno findo de 238:493\$298, conforme se vê no mappa respectivo.

Tendo se dado vagas no quadro dos officiaes do corpo foram ellas preenchidas com alguns officiaes que regressaram do nosso exercito em operações no Paraguay onde prestaram valiosos serviços.

As nomeações feitas durante o anno findo foram as seguintes: a do tenente do antigo corpo, capitão em commissão, José Maria da Silveira, para capitão mandante; a do paizano Francisco José Jorge para tenente-quartel-mestre; a do capitão agregado Segifredo Ataliba Galvão para capitão da 1.^a companhia; a do tenente honorario Manoel José Gomes de Carvalho para capitão da 4.^a companhia; a do capitão honorario José Maria de Sant'Anna Mattos para capitão da 6.^a; as dos alferes honorarios Manoel da Silva Cardoso e Antonio Martins Barbosa para tenentes; as do alferes honorario Virgílio Manoel de Castro e sargento João Carneiro Marinho de Sá para alferes; a do tenente-ajudante Braz Hermenegildo do Amaral para capitão da 5.^a companhia, e do alferes Egas Moniz Barretto Carneiro de Campos para tenente-ajudante; a do alferes reformado do exercito Leovigildo Tanviá da Costa Gupeva para secretario do corpo no mesmo posto; a do paizano Antonio de Aguiar Freire para alferes da 4.^a companhia.

Foi reintegrado no posto do qual havia sido demittido o alferes José Placido de Guimarães Cova, e por acto da Presidencia de 23 de Abril nomeado o Dr. Alexandre Affonso de Carvalho alferes cirurgião ajudante.

Acham-se empregados nas cavallariças do corpo, onde existem 14 cavallos, 8 paraguayos e 2 forçados. O numero de cavallos é insufficiente para as necessidades do serviço, razão esta pela qual se acha a cavallada em mau estado, necessitando ser desde já reforçada.

FORÇAS PRESTADAS PARA A GUERRA CONTRA O PARAGUAY.

Não tem cessado esta Província, cujo patriotismo não foi excedido por nenhuma outra, de enviar contingentes para auxiliar as operações militares no Paraguay.

No precedente Relatório communiquei terem sahido da Província para aquelle destino 18,330 praças, depois d'essa epocha foram remettidos para a corte os seguintes guardas:

De 11 a 29 de Abril de 1869:

Voluntarios da Patria.....	3
Contingentes da Guarda Nacional.....	25
Recrutados para o exercito.....	26

Total..... 54

De 29 de Abril a 21 de Outubro:

Voluntarios da Patria.....	3
Contingentes da Guarda Nacional.....	85
Recrutados para o exercito.....	211

Total..... 299

De 21 de Outubro a 3 de Fevereiro do corrente:

Voluntarios da Patria.....	2
Contingentes da Guarda Nacional.....	2
Recrutados para o exercito.....	38

Total..... 42

Reunindo-se os 395 mandados de 11 de Abril a 3 de Fevereiro aos que tinham seguido precedentemente, vê-se que esta Província tem concorrido para a guerra, desde o seu começo, com 18,725 praças.

CULTO PUBLICO.

As considerações desenvolvidas o anno passado, por occasião de igual assumpto em idêntica circumstancia, ainda procedem no presente anno.

Dir-se-hia ao contemplar a decadencia pronunciada das matrizes, que tem arre-fecido entre nós o zelo pela religião e fé ás suas salutaes doutrinas; quando é apenas o descuido d'aquelles que devem pregar as verdades christãs, e a inercia em que se tem cahido, que tem concorrido para determinar aquella apparencia mentirosa.

Confiados demasiadamente no auxilio directo do Governo da Província descui-

dam-se os parochos em sua maioria de captar a estima e benevolencia de seus parochianos, inspirando-lhes um amor sincero pela conservação dos templos e pelo brilhantismo necessario das pompas catholicas. Quando, porventura, alguma Igreja, que cuidadosamente zelada jamais reclamaria grandes concertos, vem a carecer pelo quasi abandono de reparos indispensaveis é ao Governo que se recorre, como si a Religião fosse meramente official e não tivesse uma razão de ser até no proprio lar da familia e na intimidade individual. Em nosso paiz de pouca população disseminada em vasto territorio, onde os recursos pecuniarios da administração publica são limitados, e para que sejam equitativamente distribuidos tem necessidade de ser subdivididos em pequenas fracções é materialmente impossivel prover á todos os reclamos, e sanar todas as difficuldades si não fór a acção official precedida umas vezes e outras auxiliada pela dedicacão dos povos.

Convem portanto que muitos parochos reconheçam essa verdade sem refutacão e, estimulando o espirito religioso de suas ovelhas, procurem levantar os templos abatidos, e consolidem os que ameaçam desabar em ruinas; certos de que o Governo os auxiliará com todo o empenho.

Entregues unicamente aos cuidados do poder executivo—estas obras ou se farão parcialmente para certas localidades, como no dominio passado em Apurá e Saura, onde se gastaram fabulosas sommas; ou serão, em consequencia da fraqueza dos recursos, demoradas e incompletas; dando por muitas vezes, por maior que seja a fiscalisacão, lugar a abusos e especulações condemnaveis.

A nossa população do interior é docil, naturalmente entusiastica, e avida de ouvir a palavra do Evangelho—quando pregada por ministros de fervoroso zelo, de que temos prova no desvelo com que busca prestar-se as exigencias dos Missionarios, quando n'essas localidades—se esforçam para realizar algum pensamento humanitario ou do culto.

Esta Presidencia tem consciencia de ter feito o possivel para despertar esses sentimentos de interesses pela fé Christã, invocando constantemente o compromisso sagrado dos parochos e interessando directamente por meio das commissões locais, as populações reclamantes na acquisição do beneficio que solicitam varios soccorros.

Varios soccorros tem sido dispensados e continuam a ser na esphera dos meios de que pode dispor a Provincia, sobrecarregada de dividas e de contractos onerosos, algumas vezes de pouca vantagem; mas si não forem elles devidamente aproveitados e completados pelos immediatos interessados bem poucos serão os fructos adquiridos.

O digno Prelado Arcebispo d'esta Provincia reconhece e lamenta, como esta Presidencia, o estado desolador de grande parte de nossas parochias, inclusive mesmo algumas da Capital, e não cessa de promover por todos os meios ao seu alcance, o melhoramento de que tanto necessitam. Muito deve confiar o zelo catholico da palavra esclarecida e da solicitude do venerando chefe da Igreja Brasileira.

Relativamente as fabricas, já no passado Relatorio expuz o que me pareceo mais conveniente a adoptar-se na esperança de se conseguir alguma economia que possa palliar a falta de recursos alli accusados.

ENSINO RELIGIOSO.

Si é principalmente da pregação Evangelica que dimana o conhecimento dos sublimes preceitos do Christianismo, e por ella se espalha o ensino Religioso entre as populações, é forçoso confessar que este meio salutar tem sido pouco empregado, circumstancia essa, que dando occasião ao falseamento das doutrinas santas, gera crenças absurdas e praticas grosseiras entre o povo, desviado da verdadeira fé pelo desleixo dos seus chefes espirituaes, e arrastado pelo instincto natural para uma crença religiosa; supprindo pela imaginação as tradições incompletas e cada vez mais degeneradas que acha no seio das familias educadas nos mesmos vicios. Com razão pois o digno Metropolitano procura avivar o zelo dos Parochos e chama-lhes ao cumprimento do mais importante dos deveres que lhes são confiados.

Os Missionarios Capuchinhos e os padres Lazaristas, cuja missão é diffundir os principios da fé pelos povos ignorantes, e necessitados d'ella, ainda que tenham preenchido com louvor e applauso universal esse santo ministerio, são todavia insufficientes para determinar o fim que se tem em vista, porque a sua passagem é de ordinario rapida, e as sementes que deixam não podem produzir os almejados fructos, si não forem quotidianamente tratados e favorecidos nos seus desenvolvimentos respectivos pelos Missionarios effectivos das localidades, que são os vigarios das Freguezias.

Com o melhoramento da moral christã, sublime vantagem para civilisar os povos, muito diminuirão as contendas, os assassinatos, e o roubo: e até a vertigem politica ha de ser menos cega e furesta; porque a caridade christã que desbarbarisou a Europa armada e feroz ha de amenisar os filhos do Brazil, depositarios dos sentimentos da natureza, como são d'ella um testemunho seus grandiosos rios e suas primitivas florestas. Com a religião virá o respeito ás leis, a união de todos pelo interesse commum, e o amor do trabalho unico meio de exercer a caridade, esta primeira virtude de christianismo.

SEMINARIOS.

Na secção de estudos preparatorios matricularam-se 113 alumnos internos, e 36 externos, tendo concluido o anno lectivo 108 internos e 36 externos, por se terem retirado do estabelecimento 5 internos e 3 externos, sendo 2 d'aquelles despedidos pela direcção.

Matricularam-se nas diversas aulas 263 em rasão da simultaneidade dos estudos. Prestaram exame nas differentes materias 87 alumnos dos quaes foram approvados plenamente 57, simplesmente 23 e 7 reprovados.

No Seminario de sciencias ecclesiasticas foi muito menor a concorrência, prestando apenas exame, nas materias do 1.º anno, 10 alumnos; nas do 2.º, 10; nas do 3.º, 15; nas do 4.º, 10; sendo todos approvados.

Esta secção foi apenas frequentada por 46 alumnos, dos quaes 13 pobres sustentados á expensas do Seminario.

Ordenaram-se de presbytero, concluidos os exames, 8. O Exm. Prelado lamenta não poder manter pela deficiencia de meios algumas cadeiras que julga necessarias, como sejam as da lingua grega e hebraica e a de Escriptura Sagrada. A subvenção que concede a Provincia, diz S. Ex. Rym., é que mantem a instituição e auxilia os estudos de moços desprovidos de recursos, para se ordenarem á expensas suas. O numero de sacerdotes ordenados este anno é ainda muito inferior ás necessidades da Provincia, sendo de esperar que se desenvolva pelo estudo o gosto pela vida ecclesiastica, reerguendo-o ao brilhantismo que teve em outros tempos. S. Ex. Rym. envida os seus esforços para se coaseguir esse resultado lisongeiro, anciosamente esperado pelas populações do interior, onde a falta de sacerdotes torna-se de dia em dia mais sensivel, com prejuizo da moralidade publica e dos interesses verdadeiros da sociedade.

SALUBRIDADE PUBLICA.

Segundo as informações ministradas pelo Dr. Inspector da Saude Publica, o estado sanitario da Provincia, durante o anno findo, si não foi completamente lisongeiro, foi melhor do que poderíamos esperar, em vista da irregularidade das estações, e do excessivo calor que tem constantemente reinado n'estes dous ultimos annos, produzindo grandes seccas, e favorecendo o desenvolvimento de molestias epidemicas em certas localidades.

O quadro da mortalidade d'esta Capital no anno de 1869 comparado com o do anno anterior, apresenta notavel differença para menos. Em 1868 o numero dos obitos elevou-se a 3,533, descendo este em 1869 á 2,865, isto é 668 menos do que no anno antecedente.

D'esse resultado satisfactorio em um municipio de cerca de 200 mil almas de população tira-se naturalmente a illacção de que climatologicamente fallando, esta cidade é bastante saudavel; por quanto subsistindo varias causas que tenderiam a provocar pelo menos a aggravação das molestias remanescentes, nota-se um decrescimento sensivel de mortalidade.

As molestias que mais se desenvolveram durante o anno findo, diz o mesmo Dr. inspector, foram as febres catarrhaes, as intermitentes benignas e graves, as typhoides, a phthisica pulmonar, e certas alterações do tubo digestivo, resistindo mais especialmente a forma de dysenteria ou de simples diarréas, e a variola. Nos ultimos mezes do anno certas affecções gastricas e particularmente as diarréas, que continuavam com a mesma frequencia, apresentaram um grupo de phenomenos cholericiformes, mas os caracteres dos factos pathologicos demoasraram que elles se derivaram da constituição medica reinante.

As localidades de fóra que mais soffreram de febres paludosas, de diarréas e dysenteria foram as freguezias de Passé, Saubara, Monte-Alegre, as villas de Cayrú, Taperoá, Camarnú, Inhambupe, e a cidade de Valença.

Para todos os pontos atacados mandei facultativos, munidos de ambulancias com

os precisos medicamentos, o que fiz mais para satisfazer as reclamações do que por confiar nos resultados d'essas comissões, por isso que os médicos que se prestam ao serviço das mesmas, ainda inexperientes e pouco conhecedores das localidades affectadas, lutam com muitas difficuldades e verdadeiros embaraços.

Em tempos mais felizes deveréis pensar em alguma providencia importante e estavel para collocar nas localidades facultativos habilitados que desenvolvendo sua arte de curar, recebam um estipendio para o curativo dos pobres, para a vaccinação, para consultarem sobre as medidas que convenha adoptar; enfim que unidos aos juizes, aos parochos, aos promotores e aos mestres concorram efficazmente para a civilisação do interior de nossa Provincia. Um estudo sério sobre este assumpto não será perdido.

Ultimamente um vapor francez procedente do Rio de Janeiro e trazendo a seu bordo alguns homens da equipagem atacados de febre amarella foi posto de quarentena. Apesar de ter fallecido á bordo do vapor depois da visita n'este porto um marinheiro d'aquella enfermidade, não se espallhou ella pelos demais navios, continuando satisfactorio o estado sanitario do porto, e igualmente o d'esta capital. O Governor está preparado para qualquer emergencia que appareça.

INSTRUÇÃO PUBLICA.

Em vista das considerações expendidas ácerca d'este assumpto no meu Relatorio passado, e usando da faculdade que me concedia a lei n. 1051 de 23 de Junho de 1868, reformei as diversas repartições d'aquella serviço, dividindo o trabalho em quatro partes, das quaes duas relativas aos internatos normaes, uma á instrucção secundaria, e outra á instrucção primaria.

Ser-vos-hão presentes todos aquelles actos com suas respectivas justificações, assim de merecerem a vossa approvação.

No estado de decadencia á que tinha chegado esse ramo da administração, já pela impraticabilidade das precedentes reformas, já pelos vícios que ellas originaram na educação da mocidade, que teve de ficar em abandono; percebendo muitos os vencimentos sem trabalho, e outros fazendo do ensino jogo politico, o entendi que não devia adiar por mais tempo a realisação de uma medida solicitada por todos os homens imparciaes e entendidos na materia.

Possue actualmente a Provincia 274 cadeiras publicas primarias de ambos os sexos, frequentadas segundo informações officiaes pouco seguras, o anno findo, por 9635 alumnos, sendo 217 d'aquellas frequentadas pelo sexo masculino e 57 pelo feminino.

No anno de 1868 figurou a frequencia ser de 9904, havendo apenas 265 cadeiras; podendo attribuir-se a differença apontada a dureza dos tempos e ás crises que tem atravessado e atravessam o interior da Provincia e mesmo seu littoral.

Foram creadas pelos actos de 22 e 23 de Abril, 22 de Maio, 9 de Setembro e 13 de Novembro, cinco cadeiras em Santo Amaro, Chique-Chique, Inhambupe e Camamú; e restabelecidas por actos de 4 de Junho, 14 de Agosto e 5 de Outubro as das Comarcas de Jacobina, Rio de Contas e Caetitê.

Todas as cadeiras existentes se acham regidas por 59 professores vitalicios,

ILLUMINAÇÃO PUBLICA

Do relatório do respectivo engenheiro fiscal se deprehende que brevemente deve ser collocado na povoação da Barra o gasometro necessario a illuminação da localidade, e construida defronte da fabrica ao Noviciado uma ponte para facilitar o desembarque de carvão que é hoje incommodo ao transitto publico e lesivo aos verdadeiros interesses da companhia.

Passou a exercer as funções de superintendente, tendo-se retirado para a Europa o Sr. James Taylor, o Sr. John Kilkeary, já empregado na companhia como contador.

Ganhou o serviço da illuminação com a entrada do novo superintendente, que parece ter desejo de satisfazer as necessidades e reclamos do publico e do governo.

Entendeo o Sr. Kilkeary conveniente mudar para o centro da cidade o escriptorio e algumas officinas, afim de tornar mais promptas as communicações, evitando perda de tempo ás reclamações mais urgentes.

O serviço interno do estabelecimento se faz com todo o acccio e regularidade, segundo informa o engenheiro do governo.

As retortas são em numero de 50, das quaes trabalham 34, ficando 16 promptas para qualquer substituição que por ventura se torne necessaria. Existem 8 fo. nos na fabrica, trabalhando apenas 5, e permanecendo 3 preparados para qualquer eventualidade.

O numero de operarios occupados pela companhia sobe a 88, e o de empregados a 106.

O consumo actual é de 110:000 pés cubicos diariamente, para o que entram em distillação 11 toneladas, produzindo cada uma 10:000 pés cubicos.

Os gazometros tem uma capacidade pouco inferior do duplo do consumo actual.

Apparecendo algumas fendas no revestimento exterior do boeiro da fabrica, feito com tijollos não refractarios, ao passo que o interior d'este foi construido com tijollos d'essa qualidade foi todo o boeiro tomado com cimento e revestido de uma camada d'este, collocando-se fortes braçadeiras de ferro, quer nos angulos quer em varias secções horizontaes.

O serviço externo da companhia não é ainda perfeito, sendo necessario modificar-se o regulamento n'este ponto, tomando-se as providencias que forem mais immediatamente reclamadas. Não estatuz, por exemplo, o regulamento, differença entre os combustores amortecidos e os apagados, sendo uns e outros passivos de igual pena; circumstancia essa que tem levado a companhia a mandar apagar os combustores todas as vezes que se acham no primeiro caso, o que cumpre combater.

Não se tendo illuminado o interior das mulheres continuam a ser 11 os estabelecimentos publicos que gosam d'aquella vantagem, tendo-se realisado este anno alguma economia, e não obstante o máo estado dos encanamentos.

Espera esta Presidencia que sendo melhor dirigido e administrado o serviço da companhia, se coniga não só fazer desaparecer os inconvenientes assignalados pelo respectivo engenheiro fiscal e director das obras publicas, diminuindo o onus do thezouro provincial, como dotar a capital de todas as vantagens que trazem essas emprezas relativamente ás casas particulares, privadas até hoje em grande parte do beneficio das mesmas por culpa propria da administração da companhia n'esta provincia.

OBRAS PUBLICAS.

Pelo Relatorio da repartição conhecereis o que tem n'ella occorrido, nada se me offercendo acrescentar além das considerações seguintes.

O estado da Provincia, seus males provenientes da longa sêcca que começa a fazer victimas, e das molestias nos principaes generos de exportação, me tem feito hesitar de nada de serio emprehender!

Nossa divida é importante, tenho procurado amortisal-a com os premios correspondentes; e crescendo ainda as despesas da illuminação pela descida do cambio, e as de outros objectos igualmente affectados, tolo cuidado meu tem sido fazer face ás exigencias do dia; o que se tem podido fazer até aqui, sem a certeza de completar o anno com a mesma vantagem.

Nada pois de importante poderia emprender ou auxiliar, e assim vejo inutilizados os meus ardentes desejos pela prosperidade de nossa Provincia, unica vantagem que me moveo a acceitar a direcção de sua administração.

No melhoramento interno da cidade mandei executar a lei das calçadas, sentindo difficuldades em alguns logares, o que é natural porque se estava na posse de tudo ser feito pelos governos antecessores; espero porem ir vencendo taes embirações. A cidade do commercio melhora sensivelmente, e ahí tenho encontrado salutar apoio; as commissões se prestam com efficacia, tendo prazer de mencionar um dos commerciantes que se tem mostrado incansavel no melhoramento d'esta parte da cidade, o Sr. Antonio Pereira de Carvalho.

Tenho prestado coadjvação á certas desapropriações que melhoram consideravelmente as ruas defeituosas da antiga edificação; porem sempre o governo representa como auxiliar, e assim estimula o desenvolvimento aos melhoramentos sem que sobre os cofres publicos carregue todo pezo.

Este systema tenho seguido com os reparos das matrizes, cujo estado, como disse o anno passado, é tal que a renda toda da Provincia não bastaria para satisfazer ás reclamações continuadas. A maior prestação que ordenei foi para a nova matriz da villa de Alagoinhas, que se levanta esperançosa na estação terminal da estrada de ferro do Jozzeiro, sendo seu progresso tão notavel, apesar dos dous annos de secca, que em poucos mezes encontrei o dobro de cisas, e consideravel melhoramento na edificação. A villa deve tozar-se a mais importante da Provincia. A prestação de que fallei não excedeo por ora de 5:000\$, e a concedi em vista de uma subscrição tres vezes maior e que promete ir por diante, tendo ainda por fim aproveitar os braços emigrados que alli vegetam sem trabalho, necessitados de alimentação prestada pela commissão dos soccorros quando a podem ganhar muito suavemente e com proveito da moral publica.

As obras publicas no interior da Provincia tem pouco progredido, e a lavoura não tem recebido a protecção á que tem direito; este objecto está sempre presente á meu espirito, e não perderei occasião de alguma coisa fazer logo que nosso estado financeiro tenha melhorado. O atraso em que ficamos não pode ser reparado em um anno, e este cheio de calamidades. O que convem é animar as empresas particulares, e desenvolver o espirito de associação que entre nós apenas nascia e tornou-se logo amortecido.

lho imposto da decima, em geral muito mais molico. A consequencia será de achar-se a empresa á bricos com centos de processos que a perturbão no seu desenvolvimento, recebendo o Governo continuadas reclamações da mesma empresa, provavelmente estrangeira, contra os vigares de nossos tribunaes, e sua justiça mesma; e que não findará sinão por uma medida, a de pagar o Governo á empresa estes centos de centos annua mente para es haver da população, ou es perder com mais utilidade.

Em vista de taes considerações não me animo a realisar algum contracto novo e mais desenvolvida authorisação, e para facilitar qualquer deliberação vos serão presentes as propostas até hoje recebidas, havendo nellas outros pontos inaceitaveis de valor secundario, cuja importancia escapa á primeira vista, ou se descobrem com a experiencia do administrador.

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO A VA- POR BAHIANA.

No relatorio do anno passado expuz quanto me pareceo conveniente dizer sobre esta primeira e mais importante empresa da Província, á quem ella deve certamente uma parte da pouca prosperidade de que goza o commercio, e a facilidade actual das communicações. O relatorio do superintendente vos será presente para conhecimento do detalhe da vida da companhia, a qual se acha em embaraços financeiros, não obstante o accrescimento da receita devidos, como disse o anno passado. As acquisições extraordinarias de vapores em tempo de cambio baixo, obrigada á remessas avultadas para pagamento dos mesmos vapores, e de todo material e pessoal do costeiro, ao passo que toda sua receita é realisada em moeda fraca do paiz.

Este estado anormal forçou a companhia a pagamento de subidos premios, cada dia mais avultados pela cri e da praça, sendo hoje devedora de quantias consideraveis. Sinto verdadeiramente semelhante desarranjo, po que sua falta bastante nos danifica ia. Muitos accionistas se esfo cam por mudar para esta praça a direção da empresa para po ter'ormente a reorganisarem, pretendendo dos governos geral e provincial novas concessões, sendo uma d'estas a prorrogação de prazo de duração, uniformisando o dos differentes contractos. Co a razão pede-se esta prorrogação, por quanto sem ella não poderão achar novos accionistas de que precisam absolutamente.

Pedem tambem que as subvenções sejam pagas á cambio de 24 dinheiros por 15000, o que trará um excesso não pequeno de despeza, como succedeo com igual concessão á companhia do gaz que nos arrastou á perda de centos de centos de reis. Achando a companhia digna de toda protecção hesito em aconselhar-vos um igual favor em vista de nosso estado financeiro.

Propõe mais o superintendente a divisão da linha do sul, estabelecendo navegação directa para Ilheus com escala por Taperoá, Camamú, Marahú e Rio de Contas. Esta innovação apro eita principalmente aos portos de Camamú e Marahú que hoje não são visitados pela linha geral e a julgo de vantagem não só porque aquellas localidades recebem um beneficio, como por aliviar a linha geral da entrada em tantos portos, com demora para os passageiros dos primeiros e sempre com risco. Convém.

e a mandando orçar. Sou de parecer que é muito accetavel a proposta. Quer tambem igual auxilio de metade da despeza para se realizar a excavação de uma bacia no rio de Santo Amaro, junto ao trapiche—Partido,—para n'ella fundear o vapor da carreira e poder virar; o que facilitará muito a navegação a vapor n'aquelle rio; com as mesmas condições offerece-se entulhar o caminho existente do mesmo—Partido—ao logar da capella de Santa Luzia, para transito dos passageiros que alli embarcam e desembarcam. Esta proposta é igualmente digna de accetação.

TRILHOS URBANOS E HOISTINGS MACHINERYS.

Esta empresa, de que já dei noticia no passado relatorio, explorada por uma sociedade em commandita, acha-se constituida com o capital de 400:000\$000, dos quaes já 200:000\$000 estão realizados. No dia 4 de novembro inaugurou-se os trabalhos do assentamento dos trilhos no largo da Victoria, e no dia 18 de dezembro já os carros da empresa percorriam a linha desde a Victoria á Piedade, conduzindo, termo medio, 400 passageiros por dia.

Já se acham igualmente assentados os trilhos desde a praça da Piedade até ao largo do Theatro, e do largo da Victoria até ao da Graça, não podendo, por ora, funcionar os carros em toda essa extensão em consequencia do pequeno numero d'estes, 2 apenas actualmente existentes.

O empresario Antonio de Lacerda mandou vir dos Estados-Unidos 3 carros para auxiliar o serviço, mas tendo-se estes perdido em naufragio, aguarda o resultado da nova encômmenda, que deve estar prestes a chegar, afim de estabelecer a precisa regularidade da linha.

A estação principal dos carros está na estrada da Victoria para a Graça, em terreno pertencente á companhia. Actualmente occupa-se a empresa em calçar e reparar as ruas onde o assentamento dos trilhos produziu alguns desarranjos e obstaculos á circulação do publico.

Differentemente da empresa que explora a linha da cidade ao Bomfim a dos trilhos urbanos encarregou-se de fazer á sua custa as calçadas entre os trilhos pelo systema de paralelepipedos, segundo se deprehende do acto annexo. Representanlo porem ultimamente á esta Presidencia sobre essa differença pediu uma indemnisação, ao que não annui, dirigindo ao empresario o officio constante do annexo sobre letra G.

A obra intitulada *Hoisting Machinery* e que pertence á mesma companhia precedente acha-se em andamento.

Depois de haver cortado a prumo na visinhança da Alfandega a rocha em que ia perfurar o tunel, estabelecendo a communicação com o poço perpendicular que deve sair na praça de Palacio, por detraz do edificio da Relação recebeu a directoria das obras publicas que viesse elle a soffrer com as escavações feitas para levantar-se um alicerce de segurança ao mesmo, e o empresario declarou responsabilisar-se pelos damnos causados e mesmo pela importancia do predio, si este desabasse; comtanto

que pudesse proseguir livremente nas obras; ao que respondi no final do officio annexo que requeresse o que melhor lhe conviesse, certo de que auxiliaria a empresa na remoção dos obstáculos que a embaraçassem.

Diz o empresario estar prevenido para accel-rar as construcções do Hoisting Machinery, e entregar-o brevemente á concurrencia do publico.

VEHICULOS ECONOMICOS.

Pelo Relatorio annexo que me dirigiram os agentes d'essa empresa com'ecereis do estado d'ella, das evoluções por que tem passado, e do objecto que a constituiu.

O fundo social que foi á principio de Rs. 200:000\$, dos quaes se deduziram Rs. 13:350\$ de alguns socios que tendo faltado aos pagamentos convencionados rescindiram o contracto, ficando reduzido a Rs. 186:650\$, acha-se hoje elevado a Rs. 500:000\$000.

Este capital é dividido em 10,000 recibos de 50\$000 cada um.

As dividas da sociedade consistem em uma letra de 28:000\$ em favor do Banco da Bahia, e outra de 2:600\$ a um particular, achando-se obrigada á Sociedade Commercio por uma conta de credito de Rs. 30:000\$ abonada por um conceituado negociante.

A empresa dos trilhos de ferro transportou, de 12 de Maio a 31 de Dezembro, 189:008 passageiros, e do 1º de Janeiro até 20 de Fevereiro, 90:937.

O seu trafego promette desenvolver-se, satisfazendo a uma urgente necessidade d'esta Capital, a de estabelecer communicação facil e regular do centro da cidade aos arrabaldes do Bomfim, Itapagipe e arredores.

O ponto de partida da cidade é por ora áquem do Pilar, mas dentro em breve deve ser da Praça Riachuelo, centro do commercio.

Existem assentados 4 1/4 milhas de trilhos, inclusive 1/2 milha de desvios. A força motriz dos vehiculos é ainda a muscular dos animaes, esperando a empresa poder ensaiar brevemente uma pequena locomotiva que mandara vir da Europa especialmente para aquelle fim. Poucos desastres tem succedido na linha.

Em 7 mezes de constante serviço tem apenas havido o esmagamento de um homem que por imprudencia se precipitou á noite na frente de um wagon, e a fractura da perna de um operario que se achava embriagado e algumas contusões pouco importantes.

Tendo o Governo Provincial adiantado á Sociedade arrematante das calçadas das ruas por onde se acham collocados os trilhos, a quantia de 20:000\$ pelo prazo de 3 annos, com a condição de deixar 10 0/0 das quantias que tiver de receber para amortisação da somma adiantada, já tem a empresa deixado Rs. 6:302\$324 por conta, restando-lhe ainda a pagar 13:697\$666.

Tem a Thesouraria Provincial pago a importancia de 5039^m,4 de calçada de paralelepipedos e 19169^m,2 de calçada commum, obra feita até novembro do anno proximo passado.

O Governo, na conformidade do contracto, desapropriou a casa pertencente a Joaquim Anselmo de Barros Bittencourt, e tem pago a factura de algumas muralhas que foram precisas para o proseguimento das calçadas.

THEATRO PUBLICO.

Não obstante achar-se collocado em uma posição, que o torna accessivel á todos os bairros da cidade, o theatro publico tem sido tão pouco frequentado nas occasiões de espectáculo, que nenhuma empresa tem podido subsistir confiada unicamente na concorrência do publico.

Em uma cidade populosa e extensa como a nossa, onde as distrações não abundam, parece, á primeira vista, que deveria sergeralmente applaudida a idéa de facultar um divertimento honesto e moralizador as familias; semelhante acolhimento, porem, não tem recebido do publico as diversas companhias dramaticas que tem successivamente explorado este unico theatro da Capital. Ou porque estas tenham mal respondido as esperanças do publico, ou porque ás epochas desgraçadas que atravessamos tenham restringido os gozos da população, dificultando-lhe mesmo quasi, o indispensavel para as mais imperiosas exigencias da vida, o facto é que tem naufragado as empresas, ainda as melhor administradas.

O ultimo empresario Antonio Lopes Cardoso, para terminar o primeiro anno do seu contracto, pediu a esta Presidencia dispensa de continuar á dar as representações que faltavam para o preenchimento d'aquelle, dando como razão a pouca frequência alludida, e as reiteradas perdas que esta lhe occasionava.

O administrador do edificio em questão é de parecer que sem uma subvenção annual, concedida por esta Assembleia, não poderá funcionar regularmente qualquer companhia dramatica.

Em vista do pouco favor, que manifesta o publico pelo theatro nas condições em que está, e tendo-se em consideração a necessidade de promover o aperfeiçoamento d'essa instituição, afim de fundar-se entre nós a verdadeira arte dramatica, cuja utilidade é attestada pela civilização de todas as epochas, pensa esta Presidencia que alguma coisa deve fazer se em beneficio do theatro, concedendo-lhe uma subvenção ainda que modica, attento o estado dos cofres provinciaes.

Diz ainda o administrador que a iluminação do edificio carece de ser melhorada, trabalho este que não é dos mais urgentes, visto estar aquelle constantemente fechado—e só por excepção funciona, quando um ou outro beneficio tem lugar.

O empresario da companhia Lyrica officiou a esta Presidencia solicitando por adiantamento metade da subvenção que lhe foi concedida, segundo o contracto; mas até esta data não foi satisfeito por não se ter ainda apresentado o seu procurador legalmente habilitado, nem constar que a respectiva fiança tenha sido prestada na thesauraria provincial.

MATADOURO PUBLICO.

Tendo a Assembleia Provincial, pela Resolução n. 1055 de 23 de Abril de 1869, revogado a de n. 980 de 21 de Maio de 1866, acabou-se com essa Repartição dispensando-se os respectivos Empregados pelo Acto seguinte:

Acto.—O Vice-Presidente, dando execução a Lei Provincial n. 1055 de 23 do corrente,—que revogou a de n. 980 de 21 de Maio de 1866, em virtude da qual ex-

pedio-se o Regulamento de 3 de Julho do dito anno, que commetteo ao Governo a Administração e inspecção do Matadouro Publico pelo que foram nomeados os empregados Bacharel João Luiz Soares Martins, Pedro Alves de Lima Gordilho, Americo Reinaldo de Andrade, Gustavo Eduardo Ferreira dos Santos, Aristides Balthazar da Silveira, Manoel Norberto de Oliveira Lutigards, Joaquim Candido Pessoa de Seixas, Luiz Ignacio Lopes da Cunha e José Caetano da Silva; e attendendo á que não só pela primeira das referidas leis, como pelo officio da Presidencia de 11 de Fevereiro ultimo autorizando a Camara Municipal, á vista das disposições da Lei do 1.º de Outubro de 1828, a exercer por si toda administração, que pela citada Lei Provincial n. 980 de 21 de Maio de 1866 lhe foi concedida conjunctamente com o Governo, faz desaparecer a razão da conservação de taes empregados, resolve exonerar-os dos respectivos logares com excepção de Joaquim Candido Pessoa de Seixas, que, tendo sido nomeado thesoureiro, no character de recebedor do Matadouro, de conformidade com o § 2.º do art. 4.º do mencionado Regulamento de 3 de Julho de 1866, voltará á servir as funções d'esse logar que outr'ora exercia, satisfeitos os preceitos legais.

Ordena, por tanto, que n'este sentido se expeçam as necessarias communicações. Palacio do Governo da Bahia, 30 de Abril de 1869.—(Assignado) *Antonio Ladislao de Figueiredo Rocha.*

INSTITUTO VACCINICO.

Continua ainda sem produzir todo o effeito desejado, em consequencia da imperfecta organização do serviço, essa instituição salutar.

Si no municipio da capital é a vaccina feita com alguma regularidade e aproveitamento, nos demais municipios da Provincia poucos são os beneficios colhidos pelas populações. Alem da insufficiencia em muitos logares de pessoal habilitado para exercer as funções de vaccinador, accresce que alguns nomeados tem sido pouco escrupulosos no desempenho de suas funções. Em geral essas nomeações recabiam em individuos que nenhum conhecimento tendo dos caracteres da verdadeira vaccina nem do processo da mesma, inoculavam a falsa pela verdadeira, resultando d'esse qui pro quo, excitar entre o povo repugnancia sensivel pela operação que não podia mais ter character preservativo contra a variola.

Para attenuar esses inconvenientes que o director do instituto vaccinico aponta de novo na sua exposição do presente anno, já no anno passado tomei certas medidas que foram consignadas no meu relatorio.

Reconheço que são ainda insufficientes, mas a falta de medicos que se prestem ao serviço nas condições actuaes torna difficil qualquer innovação sem grande augmento de despesa para os cofres publicos, que não podem aliás presentemente comportar semelhante resolução.

A variola declarou-se durante o anno findo nos municipios de Inhambupe, Maragogipe, Alagoinhas e Marahú, mas pouco estrago causou graças a Divina Providencia. Na capital alguns casos se deram e esses em pessoas não vaccinadas.

Os vaccinadores dos municipios de Itapicurú e Soure, Joazeiro, Macahubas,

Leões, Santo Antonio da Barra, Matta de S. João, Purificação dos Campos e Porto Seguro, deixaram de remetter os seus trabalhos durante o anno decorrido.

Os de Barcellos, Jacobina, Belmonte e Taperoá nomeados, o 1º em 17 de abril, o 2º em 29 do mesmo mez, o 3º em 20 de maio e o 4º em 16 de agosto não remetteram os mappas da vaccinação praticada nos respectivos municipios.

Os de Carinhanha, Villa Viçosa e Caravellas deixaram de mandar os mappas do semestre.

Os de Itaparica, Alagoinhas, Camamú, Valença e Jaguaripe deixaram tambem de mandar os do ultimo trimestre.

Existem vagos os logares de vaccinadores para os municipios de Cayrú, Conde, Camisão, Monte Alegre, Barra do Rio de Contas, Olivença, Trancoso, Villa Verde, Cannavieiras, Porto Alegre, Victoria, Maracás, Abbadia, Monte Santo, Geremoabo e Santo Sé.

Segundo o mappa estatistico que recebi, foram vaccinados durante o anno findo 3751 pessoas, sendo 2060 do sexo masculino, e 1691 do sexo feminino, dos quaes 2818 livres e 933 escravos.

D'entre os vaccinados 2445 tiveram vaccina regular, 659 não tiraram resultado e os restantes não foram observados.

Não figuram no mappa em questão os vaccinados nos municipios de Taperoá e Jequiriçá, Santarem, Ilheus, Prado, Pombal, Tucano, Morro do Chapeo, Capim Grosso, Minas do Rio de Contas, Santa Izabel, Brejo Grande, Caetitê, Monte Alto, Rio das Egoas, Pilão Arcado e Santa Ritta do Rio Preto, por terem sido nomeados ha pouco tempo os vaccinadores, e mesmo alguns não terem ainda solicitado os respectivos titulos.

Foi aposentado, a seu pedido, com ordenado correspondente ao tempo de exercicio o Dr. Antonio Dias Coelho, um dos medicos do Instituto Vaccinico n'esta capital, deixando a Presidencia de prover a sua substituição por julgar dispensavel o logar que o mesmo occupava, e tendo o desigño alias de reformar a repartição.

PASSEIO PUBLICO.

Collocado em uma posição pittoresca e saudavel é este Estabelecimento continuamente frequentado pela população avida de encontrar uma distracção hygienica que lhe é facultada gratuitamente, e pelos viajantes que visitam a cidade, hoje mais numerosos em consequencia da multiplicidade de vapores que demandam o nosso porto.

Deve elle pois ser objecto de viva solicitude por parte da administração da provincia.

A verba consignada para este Estabelecimento, com quanto seja escassa, tem todavia procurado melhoramentos a localidade, mas são estes insufficientes para corresponder ao fim da sua creação. Si a quantia de 6:000\$ votada por esta Assembléa é modica para emprehender-se notaveis innovações deve-se ter em vista que o estado do thesouro não comporta onus mais subido, e em consequencia observar-se a mais severa economia na distribuição dos fundos, afim de se ir pouco á pouco satisfazendo ás successivas necessidades.

O viveiro comprado pelo ex-administrador do Passeio Publico, jazia abandonado, por falta de recursos para o seu assentamento. O Exm. Vice-Presidente á requisição do administrador mandou entregar á este a quantia de 2:209\$000, pela qual foi orçada a despesa necessaria; sendo o respectivo orçamento effectuado pela Real partição das Obras Publicas.

Achou-se actualmente concluida a obra da collocação, occupando o viveiro a superficie de 120 metros quadrados, tendo nove compartimentos, dentro dos quaes se conservam mais de cem passaros diversos, quasi todos indigenas do paiz. Custou á Provincia a realisação d'essa obra 5:216\$806 rs. com prejuizo de outras que mais proficuas teriam sido ao Estabelecimento.

A Sociedade Libertadora Sete de Setembro tendo solicitado de'sta Presidencia a permissão de dar mensalmente um concerto instrumental no Passeio Publico, revertendo o producto d'aquelle em beneficio das creanças do sexo feminino escravas, foi-lhe concedida a authorisação pedida, começando esta á vigorar de Novembro ultimo.

Insta o administrador pela construcção do muro divisorio com a ladeira da Gaiaboa, afim de se evitar o accesso em horas prohibidas aos vadios e malfeteiros, como se torna hoje facil com os arcos de conservação aliás dispendiosa; é obra conveniente, mas não pode ser já ordenada.

Os portões de ferro fundido que dão ingresso no Estabelecimento assentados na minha primeira Presidencia estão deteriorados e pedem substituição. Todas essas obras podem ir sendo realisadas successivamente, com os recursos da verba especial do Passeio, auxiliando apenas a Presidencia as que forem mais dispendiosas ou exigirem prompto e immediato reparo.

ACEIO E LIMPEZA DA CIDADE.

Sobre este assumpto, que já foi por mim sufficientemente desenvolvido no relatório passado, encontrareis no acto annexo, sob letra F, todos os detalhes relativos e as providencias que julguei acertado tomar desde já para attenuar o mal; certo de lutar com graves difficuldades—que conto vencer, com a dedicação que encontro no Dr. Chefe de Policia, á quem confiei este laborioso ensaio. As avaliações á que o empenheiro se recusava foram já requeridas por elle. A população habituada a fazer seus despejos á porta, naturalmente reage contra os habitos em que tem estado, sem lembrar-se dos sacrificios dos que pagam os impostos. Espero que a Camara Municipal em bem da civilisação de seu municipio, e attendendo ao estado dos cofres provinciaes procure por meio de posturas bem combinadas uma renda que satisfaça á necessidade tão sensivel.

desconfiança, apenas 5 0/0 dos accionistas brasileiros acompanharam a resolução da Provincia, d'esta vez seria esta certamente só a concorrer, decididos como estavam aquelles a imitar o procedimento dos que se abstiveram precedentemente.

N'esta certeza em que devia estar a superintendencia os 120:000\$ dos cofres provinciaes eram sua unica ambição que a Presidencia não podia satisfazer.

Entendi pois que devia tambem recusar o novo exigido sacrificio da Provincia, fundamentando competentemente a deliberação que tomava.

Ser-vos-hão presentes as correspondencias trocadas entre a Presidencia e o actual superintendente, a directoria de Londres, e a commissão dos accionistas brasileiros; levando igualmente ao vosso conhecimento a resolução ultima que tomei de accordo com a mesma commissão.

Aguardo instantemente informações de Londres para solicitar-vos autorisação de que convenha fazer em beneficio da empresa e dos accionistas.

COLONIA COMMANDATUBA.

Esta colonia, situada em uma das boas localidades das comarcas do sul, prospera, segundo as informações ministradas pelo Dr. Antonio Gomes Villaça, juiz de direito da comarca, que se tem interessado com especialidade pelo feliz exito da mesma. O numero de colonos existentes até 30 de Junho de 1869 era de 322, subindo em 31 de Dezembro do mesmo anno a 371, tendo fallecido n'este ultimo intervallo 9, dos quaes uma mulher de avançada idade e 8 crianças, entendendo o mesmo Dr. juiz de direito que taes perdas foram devidas á falta de promptidão ou solicitude no curativo das enfermidades.

D'entre os 371 existentes 205 pertencem ao sexo masculino, e 166 ao sexo feminino; d'entre os d'aquelle sexo 103 são meninos, contendo o sexo feminino 70 crianças.

A producção agricola da colonia no 2.º semestre do anno passado foi de 6,024 alqueires de farinha de mandioca, 76 1/2 de tapioca, 92 de milho, 164 de feijão, 196 de arroz, 418 de mamona, 31,038 cocos, 509 esteiras e 4,000 feixes de lenha do mangue.

D'esses artigos foram consumidos na localidade 1,981 alqueires de farinha, 57 de tapioca, 92 de milho, 129 de feijão, 96 de arroz, 187 de mamona, 3,713 cocos e 138 esteiras; tendo sido o restante exportado para Una, Caanavieiras e esta capital.

A producção do 2.º semestre, diz o Dr. Villaça, embora superior a do 1.º teria sido muito maior si a estação tivesse corrido mais regularmente, e si já tivesse sido feita toda a colheita do arroz e mamona plantados no mesmo tempo. A obra da Matriz estava parada e a da cadeia igualmente, por lhe faltar auxilio da Provincia, para o que mandei dar a quantia de um conto de réis.

Acha-se concluido o cemiterio, e em andamento a obra da estrada em direcção ás cachoeiras do rio Una, tendo o governo concedido 152\$800 para auxiliar-a.

Já existem na colonia 14 casas de fazer farinha e algumas plantações de cacáo e café, que prom.ttem desenvolver-se com grande esperanza de melhorar a situação da localidade, e crear novos e mais importantes recursos aos colonos que para esse estabelecimento concorrerem.

Em geral o estado sanitario e a moralidade da colonia são satisfactorios; procurando por essa forma garantias sérias ao seu futuro, e patenteando a possibilidade de se crear nucleos de população n'essas fertilissimas margens do sul da Provincia, bordadas de rios navegaveis e proximas pela navegação costeira do mercado da capital, lugares felizes onde ainda não tem apparecido essa secca que tem devastado o reconhecido e o interior norte e oeste da Provincia, provavelmente pela abundancia alli das matas que aqui tem desaparecido.

Depositando esta Presidencia muita esperanza nas comarcas do sul, hoje o celeiro da Provincia, sente prazeres ao ver bem começado esse ensaio de colonisação nacional, que deverá provocar naturalmente outros de maior importancia, retirando-se da miseria e da vagabundagem innumeras familias que vegetam em certos lugares ao norte e no interior.

CATHEQUESE E CIVILISAÇÃO DOS INDIOS.

Em vista da multiplicidade de trabalhos que tem n'estes ultimos tempos preocupado a attenção do Governo não me tem sido possível dedicar minuciosa attenção á este importante ramo da administração publica, reformando-lhe os abusos ou destruindo-lhe os obstaculos que impedem o seu desenvolvimento.

Considero-o todavia digno de toda solicitude e animação, não só como uma exigencia da nossa crescente civilisação, mas ainda como attenuante que se offerece naturalmente á escacez progressiva de braços para a lavoura.

Ainda que sejam limitados os recursos que possamos tirar dos indigenas cathequesados; chamando-os ao gremio da sociedade e ensinando-lhes a preferir a vida pacifica e regular aos habitos aventureiros em que se consomem miseravelmente, manda a caridade e aconselha a prudencia que não devam elles ser desprezados, se não por amor do interesse proprio e segurança das propriedades e vidas collocadas em sua proximidade, ao menos pela dignidade mesma do paiz, e para a propagação da fé christã.

Nas comarcas do sul principalmente existem grupos dispersos que chegam algumas vezes ás proximidades das habitações agricolas, levando á estas a destruição e o terror.

Podem as autoridades locais auxiliar eficazmente o zelo religioso no empenho de persuadi-l-os a se constituirem em aldeias, ou derramarem-se pelos povoados vizinhos, augmentando com o trabalho proprio a prosperidade local e riqueza d'essas localidades.

Em data de 4 de Dezembro recebeu esta Presidencia um officio da Camara Municipal da Imperial Villa da Victoria, acompanhado de uma representação assignada por mais de cem pessoas, pedindo providencias contra os indios bravios que infestam os povos do districto do Verruga e Cachimbo.

Passando a Presidencia a colher sobre o facto allegado mais informações do Revd. Missionario, Frei Luiz de Grava, director dos indios do Rio Pardo, conheceu ter realmente havido uma pequena tentativa de invasão nas terras de João Lopes

Molinho, da qual resultou o ferimento de um escravo, desaparecendo immediatamente os indígenas com o flecharam.

Na distancia em que está o Governo do ponto atacado, e na falta de melhores esclarecimentos sobre a indole d'esses indios e suas correrias, não era possível deliberar cousa alguma razoavel—sem inquirir quei do Missionario acima—quer da propria Camara Municipal—quies as medidas—que julgariam mais efficazes para prevenir a continuação de attentatos—que não são alias tão repetidos, nem tão graves como se poderia imaginar da representação citada.

Aguardo a resposta para providenciar a respeito com mais segurança e efficacia.

Em data de 25 de Janeiro foi-me communicado pelo juiz municipal dos termos da Villa da Barra do Rio de Contas terem ahí aportado Nazario Francisco da Cruz com 4 indios selvagens, aprisionados nas matas do termo de Ilheus, tendo igualmente deixado 5 n'esta ultima villa, afim de serem tollos convenientemente educados e industriados nos trabalhos da villa civilizada. Recommendando ao dito juiz que tivesse toda a vigilancia sobre os mesmos para que não fossem reduzidos a uma servidão illegal, nem maltratados; aprovei o procedimento que teve n'essa occasião, obrigando o dito Nazario a assignar a curadoria dos indios e de confiar a José Possidenio dos Reis a tutela de uma india de 5 annos de idade que fazia parte do grupo aprisionado.

ESTABELECIMENTOS DE CARIDADE.

Santa Casa de Misericordia da Capital.

Durante o anno administrativo findo de 1868 a 1869 foi a receita d'este estabelecimento de Rs. 332:782\$584 e a despesa paga de Rs. 333:311\$769.

O passivo que no começo do presente anno era de Rs. 61:155\$702 acha se reduzido actualmente á quantia de 30:000\$ e a Meza envida os seus esforços para extingui-lo.

A receita do 1.º semestre do corrente anno administrativo, semestre findo em 31 de Dezembro proximo passado foi de 171:426\$797 e a despesa de 165:143\$848.

Pelos mappas abaixo transcriptos se vê qual o movimento do Hospital durante o anno administrativo findo de 21 de Julho de 1868 a 25 de Julho de 1869, e desde esta ultima data até 17 de fevereiro do corrente anno.

Mapa n. 1.						Mapa n. 2.					
DOENTES.						DOENTES.					
DIFERENÇAS.						DIFERENÇAS.					
Existencia do dia 21 de julho de 1868.	Entraram.	Sahiram.	Falleceram.	Existem.		Existencia do dia 25 de julho de 1869.	Entraram.	Sahiram.	Falleceram.	Existem.	
Homens.....	121	1232	1036	212	105	Homens.....	105	747	486	135	126
Mulheres.....	114	605	414	206	103	Mulheres.....	109	334	123	108	103
Prezos de H..	8	123	112	17	12	Prezos de M..	12	31	25	2	4
justiça . { M..	6	18	16	4	4	justiça . { H..	4	13	9	1	3
Somma.....	249	1992	1578	439	220	Somma.....	230	1125	643	246	236

Nada tenho a acrescentar sobre este hospital ao que referi o anno passado em identica circumstancia.

No asylo dos expostos haviam no começo do anno administrativo proximo passado 95 meninos em criação; foram lançados na roda mais 53; fallecendo de uns e outros 39; acabaram a criação e foram recolhidos ao asylo 4; existiam no mesmo asylo por terem mais de 3 annos 3; e continuam em criação no presente anno administrativo 100. Existem tambem no asylo em educação 22 meninos e 137 meninas.

Continuam no cemiterio do estabelecimento as obras exigidas para melhoramento do mesmo, tendo-se já contractado todo o gradil que alli deve ser assentado, e igualmente a obra de uma nova capella, a vista do estado de deterioramento em que se acha a actual.

No anno administrativo foram enterrados no cemiterio 1081 pessoas, das quaes receberam sepultura gratis 688.

Santa Casa de Misericórdia da Cachoeira.

Este estabelecimento pio recebeu em seu Hospital de Julho de 1868 a 31 de Dezembro de 1869—744 desvalidos e 2 alienados.

Sahiram curados 596, falleceram 110, ficando em tratamento 38 e os dous alienados.

No mesmo periodo teve a casa 18 expostos, dos quaes falleceram 3, uma cazou-se e outro foi entregue a mãe, ficando o restante ou em amamentação, ou nas escolas e officinas segundo a idade de cada um.

A receita do Hospital no periodo considerado foi de Rs. 25:715\$053, orçando a despesa em 27:602\$939, continuando o estabelecimento a ser procurado pelos desvalidos das comarcas circumvisinhas, e mesmo pelos do interior da Provincia, aos quaes todos se tem recebido com agasalho e verdadeiro espirito christão.

A renda é insufficiente para fazer face as despesas ordinarias e é sempre com sacrificio da Administração, despertando a caridade publica, nunca alli desmentida, que se tem conseguido sanar o deficit apontado.

A meza administrativa, que se torna credora de elogios pela maneira por que vai satisfazendo ao seu nobre encargo, reclama, em virtude da insufficiencia allegada, um augmento de ordinaria, baseando-se em que é o seu Hospital o que maior numero de doentes recebe relativamente as demais casas de caridade fóra da Capital, e que esse augmento so icitado já foi concedido ao Hospital da cidade de Santo Amaro.

Na sessão de 1868 já foi votada em 1.^a e 2.^a discussão o projecto que autorisa esse accrescimento de subvenção.

Eu acerca de taes auxilios directos penso com algum rigor, e entendo que se marcha menos convenientemente quando se promove o arrefecimento da caridade christã com as subvenções dos cofres publicos; nosso orçamento vai patenteando um desvio de seu principal senão unico fim.

As obras do cemiterio, ainda não estão concluidas em consequencia da fraqueza de recursos da associação, e por não terem sido inscriptas em tempo as 50 loterias concedidas para esse fim. A meza administrativa pede que se restaure a competente

lei—afim de com mais brevidade se terminar o grande melhoramento reclamado pela população, criando-se ao mesmo tempo uma nova fonte de receita para a manutenção do Hospital.

Torna-se tanto mais urgente a solução d'esta difficuldade quanto a cidade da Cachoeira não possui outro cemiterio e cumpre em beneficio da Religião e da hygiene publica acabar com os abusos dos enterroamentos nas Igrejas.

Santa Casa de Misericordia de Maragogipe.

Pouco tenho a acrescentar ao que foi dito no relatorio passado sobre este assumpto.

Foi aberto em Agosto de 1869 o hospital que se achava fechado por falta de recursos; e d'esse mez até o fim do anno foram soccorridos 14 doentes, dos quaes sahiram curados 7, morreu 1, e estão em tratamento 6.

A obra do cemiterio, cuja necessidade tornei saliente o anno passado, por occasião de apreciar a resolução da Santa Casa que o mandara construir, está quasi terminada, achando-se já promptos 44 carneiros para adultos e 35 para meninos.

Em virtude de não terem ainda sido prestadas as contas do estabelecimento durante o anno findo não poudo o provedor interino communicar á esta Presidencia quaes foram as respectivas receita e despeza; assim como o estado financeiro e os recursos da instituição para o anno que corre.

Santa Casa de Misericordia da cidade de Santo Amaro.

A marcha d'este estabelecimento tem sido regular e prospera. No anno proximo passado foram tratados no respectivo hospital 348 doentes, e este anno, de Janeiro até 8 de Fevereiro, já tem sido recebidos 42 dos quaes 24 se acham ainda em curativo.

No tratamento dos enfermos tem o hospital apresentado alguns melhoramentos, e a sua administração, desejando dotal-o de um pessoal especialmente habilitado a desempenhar com a precisa humanidade as delicadas funcções de enfermeiro, mandou vir, por lembrança do actual provedor o Dr. José Gabriel Calmon de Almeida, irmãos de caridade, sendo feitas as respectivas despesas pelo mesmo provedor e os dignos irmãos, barão de Subaé e Pedro Rodrigues Vieira d'Uira, na importância de 2.400\$.

Foi elevada pela resolução 1084 de 1869 da Assembleia Provincial a ordinária do 1:700\$ que dava a Província á Santa Casa a 3:000\$, a qual não tem sido paga á falta de algarismo correspondente no orçamento.

O patrimonio do estabelecimento, que era de cerca de 60 contos quando apresentei á esta Assembleia o ultimo relatório, acha-se hoje elevado a 70:000\$, tendo ainda a administração despendido perto de 5:000\$ em obras, sem ter faltado aos seus deveres e obrigações para com os doentes.

Achan-se em andamento as duas obras importantes e urgentes, de que dei noticia o anno passado, uma em frente do hospital, para a qual me hei der 1:100\$900, segundo o orçamento apresentado, sendo ainda precisos 400\$ para terminá-la; outra no cemitério para segurança de suas numerosas carneiras e acção do logar. Esta ultima obra foi de novo orçada em 8:000\$, tendo-se já dispendido 4:000\$ e deve toda ser concluída, conforme começou, com os recursos ministrados pelos abastados proprietarios do termo.

Santa Casa de Misericordia da villa da Feira de Sant'Anna.

Continúa a prosperar este estabelecimento de caridade sob a prudente e zelozza administração que o rege.

De 1.º de Dezembro de 1868 á 30 de Novembro de 1869 a receita

da irmandade foi de	5:822\$512
Saldo do anno anterior.....	8:070\$091
Total.....	13:892\$603

A despeza foi de 3:513\$554, passando para o corrente anno o saldo de réis 10:079\$790, consistente em 10 apolices da divida publica do valor nominal de 1:000\$ cada uma, compradas todas por 8:618\$260, e em 1:430\$819, dinheiro em caixa.

Foi entregue pela thesauraria provincial á referida Irmandade a quantia de 1:600\$ liquidos da 2.ª e 3.ª loterias das 29 concedidas pela lei provincial n. 821 de 10 de Julho de 1860, restabelecidas pela de n. 983 de 28 de Maio de 1866. Não tendo sido ainda promulgada lei do orçamento depois da elevação da ordinária pela Assembleia a 2:000\$, incluindo esta disposição, continuou a mesma a ser paga no periodo considerado na razão de 1:500\$. O rendimento da bolsa proveniente d's esmolas agenciadas pelos irmãos foi de 504\$102, e o do cemitério foi de 517\$, dispendendo-se com este 245\$420.

Entraram no hospital durante o anno findo 26 doentes, existindo ainda 7 do anno anterior.

D'esses 33 enfermos falleceram 8, sahiram curados 17 e ficam em tratamento 8.

No cemitério foram sepultados 209 cadaveres, sendo 52 de pessoas desvalidas. D'aquelle numero pertencem ao sexo masculino 94 e 115 ao sexo feminino; 95 de maiores de 12 annos e 112 de menores d'essa idade: 183 de individuos livres e 26 de escravos: 207 de nacionaes e 2 de estrangeiros, 1 dos quaes africano: 64 de cor branca, 108 pardos e 37 pretos.

O numero de irmãos ao terminar o anno compromissal era de 62 e o de irmãs 11, por terem entrado 2 irmãos e fallecido uma irmã.

Não tendo sido ainda possível começar a construção do edificio para o hospital continúa este a funcionar provisoriamente em um predio acanhado para as exigencias da localidade, desejando primeiramente a Irmandade, com todo o acerto, constituir um patrimonio que assegure a permanência da instituição.

Santa Casa de Misericórdia da cidade de Nazareth.

No dia 1.º de Fevereiro passado seu provedor o Dr. Americo Moniz Barretto da Silveira, assim se exprime, no relatório apresentado á junta administrativa da mesma Santa Casa.

Este pio estabelecimento prosegue em estado satisfactorio.

A sua receita pode fazer face á sua despesa á vista do crescimento da renda do respectivo patrimonio.

Além do rendimento de predios urbanos que possui, conta com o dos legados deixados pelo commendador Pedro Rodrigues Bandeira e Antonio Ferreira Bastos de Figueiredo, com a ordinária votada por esta Assembleia, com o rendimento de suas apolices, e com o donativo de 10:000\$ também em apolices, feito pelo fundador do mesmo estabelecimento, o capitão Anselmo Pereira da Silva.

Ainda tem o rendimento do cemiterio, que cresce todos os dias com o augmento da população d'aquella cidade.

Por falta de edificio apropriado, serve de hospital um predio pertencente á irmandade, sito á rua do Padre Antunes, e que com quanto espaçoso, todavia não tem os commodos necessarios para os enfermos, que devem estar separados conforme suas molestias, e muito menos para asylo e tratamento de irmãos que alli venham a ser recolhidos e tratados.

Não tem uma casa para alienados, e enfermarias para os presos com a devida segurança.

Resente-se sobre modo de condições hygienicas; por quanto este predio está edificado em um lugar baixo, humido e pouco ventilado.

Tem-se em mira fazer-se uma propriedade adaptada para o hospital, empregando-se na sua construção a renda disponivel, e o producto de duas loterias que a Assembleia Geral concede por intermedio do deputado por aquelle districto, Dionizio Gonçalves Martins, sobrinho do primeiro fundador de tão util estabelecimento, o Dr. José Gonçalves Martins.

O serviço medico é feito com toda a regularidade, não succedendo o mesmo quanto ao das enfermarias por falta de pessoal habilitado para esse mister.

O capellão cumpre seus deveres satisfactoriamente.»

Santa Casa de Misericórdia da freguezia da Oliveira.

A receita e despesa do hospital creado na freguezia da Oliveira, desde 21 de Novembro, fim do anno compromissal até 22 de Fevereiro do corrente foi a seguinte:

RECEITA.

Saldo que ficou do exercicio anterior.....	5625541
Ordinaria de 3 mezes vencidos.....	2505000
Juros de 6 apolices em 6 mezes.....	1805000
Jotas de irmãos.....	1355000
Annualidade.....	105000
Productos da venda de um animal pertencente á Santa Casa.....	2205000
Vendagem da botica.....	905866
Esmolas de botica.....	315520
Escoltas geraes.....	29205000
Total.....	44085921

DESPEZA.

Com os doentes e empregados da casa.....	11355615
Com a compra de 3 apolices de 1:0005000.....	24605008
Total.....	35955615
Saldo.....	8135300

Possue a Santa Casa uma letra de 8205000 a juro de 6 0/0 e tem actualmente de fundos 8:6335306.

No curto periodo considerado trataram-se no hospital 28 doentes, dos quaes 10 do anno anterior e 18 entrados nos 3 mezes.

Sahiram curados de uns e outros 17; existem em tratamento 10 e falleceo 1.

Tem igualmente a Santa Casa um menino que para alli entrou como exposto, o qual já conta 14 annos de idade.

Este pio estabelecimento é devido exclusivamente ao venerando parcho, que pode servir de modelo de um pastor.

Casa da Providencia.

Conta hoje este estabelecimento 152 educandas, das quaes 60 vivem a custa da associação; das 58 orphãs que existiam no exercicio passado, 6 sahiram promptas e falleceo uma; entrando apenas 9.

Frequentaram as aulas, como externas, 180 meninas.

Foram visitadas em suas casas 676 doentes pobres, fazendo-se ás mesmas 2916 visitas.

Procuraram igualmente soccorros na associação 2125 pobres, distribuindo-se por elles 416 peças de roupa.

O numero das senhoras entradas este anno é de 8, tendo sido despedidas 3, e havendo fallecido 3.

Possue a confraria a Casa da Providencia ainda não acabada, e cujo custo sobe a quantia de 73:782\$980.

Tem além d'isto:

Na Caixa de Economias.....	12:031\$000
Na Caixa Economica.....	6:708\$000
Em dinheiro.....	1:085\$520

Esta ultima quantia acha-se parte em poder da thesoureira, e da Sra. irmã superiora.

A d'vida da associação monta a 10:000\$, sendo credor d'essa quantia o casal do finado Custodio Ferreira Vianna Bandeira.

Ha por tanto um saldo em favor da associação de 9:824\$520.

A receita durante o anno proximo passado foi de 24:934\$310, concorrendo a Provincia com 1:500\$ além do producto de duas loterias na importancia de 1:600\$.

O saldo do anno anterior que passou para o exercicio passado foi de 1:793\$890, e as esmolas dadas pelos pais e protectores das meninas educadas na casa foi de 11:897\$500.

Sua Magestade o Imperador concorreo este anno para auxiliar esta instituição de caridade com a somma de 500\$, Sua Magestade a Imperatriz com 200\$ e Suas Altezas com 200\$000.

A despeza foi de 23:857\$790, passando para o presente exercicio o saldo de 1:086\$520.

Hospital dos Lazaros.

Pouco tenho a acrescentar ao que já expendi no relatorio passado, em relação ao mesmo assumpto.

No periodo de Abril do anno proximo passado a 31 de Janeiro do corrente entraram para o hospital dos Lazaros 4 doentes, sendo 3 do sexo masculino e 1 do feminino, elevando-se por essa forma a 30 o total dos miseros enfermos. D'estes falleceram 2 homens e 4 mulheres, e sahiram do estabelecimento 1 homem e uma mulher, sendo o primeiro para tratar-se em residencia propria fora da cidade, segundo permite a postura municipal n. 123, e a segunda a seu pedido visto não soffrer de morphêa.

A receita do hospital foi de 10:991\$168, sendo 9:450\$ recebidos da thesouraria provincial, 962\$168 de varios rendimentos, 577\$ de tapamentos de carneiros no cemiterio da Quinta, e 2\$ de emolumentos de uma certidão. A despeza orçou em 15:294\$085, sendo 8:524\$249 dispendidos com os enfermos, 3:183\$746 com o pessoal do estabelecimento, e 457\$090 com os concertos de utensis, ferragens e mobilia, e 3:119\$ com o cemiterio.

Pensa o provedor que a realisação das medidas apresentadas no meu relatório passado é sufficiente para que se consiga igualar a despesa á receita; e mesmo tornar esta superior.

Tendo a mesa solicitado a exoneração do administrador Manoel Antonio Brava, que entendeu incapaz de exercer o cargo que lhe fôra confiado, foi o mesmo demittido por acto da Presidência de 29 de Setembro, sendo nomeado para substituí-lo o major João da Costa Carvalho. Tendo o escripturário do estabelecimento encarregado de administrar o cemiterio pedido exoneração d'aquelle cargo e a permissão de continuar no segundo, augmentando-se-lhe os vencimentos, mandei por acto de 6 de Dezembro extinguir o referido emprego, passando as suas respectivas attribuições para o administrador geral da Quinta e hospital, com o que se fez uma economia de 600\$.

Para preencher a vaga de escripturário, á vista do grande numero de pretendentes, determinou a mesa que houvesse concurso, o que teve lugar, sendo approvedo o cidadão João José de Magalhães filho que já se acha em exercício.

Ainda não está concluída a obra da casa destinada aos enfermos, sendo urgente terminá-la afim de dar aos mesmos mais espaço e melhores condições hygienicas. A lentidão que tem havido no trabalho á devida é falta de recursos da Provincia a custa de quem é elle feito.

Collegio dos Orphãos de S. Joaquim.

Pouco tenho a acrescentar ao que foi dito o anno passado sobre este estabelecimento.

A despesa tem excedido á receita e apresenta actualmente um deficit superior a 9:000\$000, que é devido á alta dos preços de generos alimenticios, aos concertos das propriedades, e principalmente á edificação do predio que se principia a levantar na Praça do Commercio, e que ficou paralisado por falta de recursos.

Acerca d'esta edificação resolveo a meza convocar a junta para deliberar sobre o meio de se concluir os trabalhos necessarios, sem aggravar o estado dos cofres do estabelecimento.

Foi em 23 de Fevereiro do anno passado decidido, que se contractasse com o negociante Joaquim de Castro Guimarães a conclusão das obras, arrendando e hypothecando ao mesmo o dito predio por espaço de 15 annos, com a obrigação de pagar o referido emprezario annua'mente a quantia de 1:300\$000 ao estabelecimento.

O patrimonio do collegio dos orphãos consiste em 26 propriedades que rendem annualmente 15:475\$910; 63 apolices do Governo do custo 51:400\$000 que lhe dão um juro de 2:950\$000; 23 acções da Caixa Filial do Banco do Brazil, e 52 do Banco da Bahia, que dão o juro de 1:100\$000; dos dividendos da Sociedade de Beneficencia (400\$000); da subvenção do Governo (3:000\$000); e de alguns donativos.

O numero de orphãos actualmente existentes é de 33, por terem sido 45 entregues—com as cautellas precisas ás pessoas que os reclamaram; tendo entrado apenas 4.

Recolhimento dos Perdões.

Os recursos d'este estabelecimento provem do aluguel de 37 predios pela maior pequenos e insignificantes, do aforamento de alguns terrenos, do juro de 3 apolices 4 das quaes sujeitas a uma verba testamentaria, e da subvenção annual de 2:000\$ concedida pela Provincia, montando tudo no semestre de Julho a Dezembro ultimo a quantia de 4:835\$367, enquanto que a despesa, durante o mesmo periodo foi de 6:874\$321.

—A renda—além de ser insufficiente é incerta, quer pelo máo estado das propriedades, quer pela impossibilidade em que se acha o estabelecimento, em virtude de sua situação financeira de coagir os inquilinos devedores a realizar os pagamentos dos alugueres devidos.

Já no passado relatorio fiz sentir a conveniencia de se vender em hasta publica todos estes predios e converter o producto d'elles em apolices da divida publica, com o que além de outras vantagens se lucraria não só uma redução na despesa, como maior regularidade no orçamento.

Existem presentemente n'este recolhimento 103 pessoas, sendo recolhidas numerarias 16, em cujo numero 3 moças recebidas gratuitamente por não possuirem a joia estipulada.

Recolhidas extra-numerarias 22: ditas que se acham fóra do estabelecimento com licença para tratar-se 10; servas da comunidade 10; ditas particulares 37; ditas fóra do recolhimento 8.

A regente D. Maria Berliada Esteves, lamentando a falta de meios de que dispõe o recolhimento, quer para fazer face ás despesas de subsistencia, quer para as do Culto Divino; communica ter recorrido á beneficencia dos protectores do estabelecimento para solver o debito da decima de mão morta do anno de 1868 a 1869, e para pagamento da despesa d'agua comprada á Companhia do Queimado.

Enquanto não se realizar a conversão do valor das casas para apolices, entendendo que nenhum augmento de beneficio se deverá dar á taes estabelecimentos, mal governados pela maior parte.

Recolhimento dos Humildes.

Continúa este carido'o recolhimento a educar meninas e azilar orphãs, com toda a solicitude e desvelo, sendo um dos mais antigos estabelecimentos da provincia, quer pelos serviços que presta á localidade, quer pela administração que sempre tem tido.

O seu pessoal sobe ao algarismo de 150, distribuido em 5 classes a saber 25 recolhidas que occupam os differentes cargos de casa, 36 educandas, 22 meninas do seminario, 36 servas e 31 escravas.

Os fundos do recolhimento consistem em alguns predios insignificantes, montando todo o rendimento annual dos mesmos em 4:423\$000. Recebe esta casa de caridade 1:000\$000 de subvenção dos cofres provinciales, sustentando-se com estes productos e com o que pode arrecadar do trabalho a que se entregam as pessoas do estabelecimento.

A despesa é calculada em 9:000\$000 annuaes; sendo incerta a receita, por depender em grande parte do trabalho acima declarado.

Novas construcções tem sido realisadas no recolhimento, e outras se acham em andamento, devidas umas e outras a offertas e dadivas de pessoas pias e caritativas.

Collegio do Santissimo Coração de Jesus.

Em 1.º de Fevereiro do anno passado existiam na instituição 84 meninas; entraram d'aquella data até 31 de Janeiro do corrente mais 22, e sahiram para locação de serviços 21, sendo umas propriamente para serem empregadas em serviços domesticos, e outras no ensino primario, havendo, mormente para fora da capital solicitude em procural as.

Durante o periodo indicado o trabalho das orphãs rendeo 3:470\$000, que foram dispendidos com os arranjos do estabelecimento.

O patrimonio do collegio é de menos de 120:000\$000, incluindo n'elle 5:432\$008 de dividas mal paradas e 32:000\$000 em bens de raiz, dos quaes 30:000\$000 no predio da instituição. Seu rendimento annual é de 12 a 13 contos, inclusive a ordinaria de 3:000\$000 paga pela provincia, e o producto de uma loteria das concedidas.

Continúa o estabelecimento a ser dirigido pelas irmãs de caridade, e a ser procurado por muitas orphãs, mas a escassez dos recursos do mesmo não lhe permittem acolher maior numero de alumnas.

Hospital de caridade de S. Pedro da villa da Barra.

E' este o unico estabelecimento de caridade que existe nas margens do S. Francisco.

Possuindo apenas a associação de misericordia um pequeno hospital arruinado no valor de 200\$000, e uma receita de 300\$000 proveniente de juros de 4:002\$000 depositados na Caixa Economica d'esta cidade e de poucas mensalidades dos irmãos,

resolveo a meza administrativa á vista dos pequenos benefícios que prestava o hospital assim organizado a realisar a compra de um predio importante que alli existia por concluir-se, promovendo uma subscrição entre os irmãos, a qual já monta a 2:500\$000; mais é ainda insufficiente para fazer face ás despesas provaveis, embora se tivesse conseguido além d'aquelle resultado augmentar consideravelmente o numero de irmãos contribuintes.

N'este estado, e allegando em seu favor o facto de ser a unica casa de caridade do interior, e o de ter sido especialmente recommendado por varias administrações, recorre a mesa administrativa á Assembleia Provincial solicitando um auxilio de 2:000\$000 para conclusão das obras, e uma ordinaria de 1:500\$000 para manutenção das mesmas.

Apreciando o que por vezes tenho dito sobre taes assumptos resolveis em vossa sabedoria.

Recolhimento de S. Raymundo.

Este estabelecimento cuja administração está hoje confiada ao Exm. Prelado Diocesano acha-se em más condições como vos disse o anno passado.

Tanto a igreja quasi inutilisada como o edificio do recolhimento bastante deteriorado pedem concertos, para os quaes faltam naturalmente recursos.

Já fiz sentir a conveniencia de fazer-se alguma cousa para a conservação de uma instituição de fins sem duvida piedosos e humanitarios, e para alli desenvolver-se a educação de meninas pobres que se dediquem com todo o zelo e resignação christã ao serviço domestico nas casas particulares.

Semelhante medida tornar-se-ha tanto mais urgente quanto mais imperiosas se manifestarem as tendencias da sociedade em favor do trabalho livre.

Cumpre-nos preparar os auxiliares para essa transformação social; e nenhum serviço sem duvida mais valioso será prestado ás familias da Capital do que esse, susceptivel de ser empregado n'aquelle estabelecimento.

Conta elle hoje 26 recolhidas de numero; 9 extra-numerarias, 4 encostadas, 3 servas da comunidade, e 8 ditas particulares.

S. Ex. Revma., apezar de grandemente sobrecarregado e enfermo, se dedica com fervorosa solicitude á restauração do recolhimento e promette brevemente enviar á esta Presidencia uma relação circumstanciada do estado e exigencias do mesmo.

Logo que chegue á Secretaria do Governo ser-vos-ha enviada para que delibereis, devendo ser a condição de qualquer auxilio a venda em hasta publica de seus predios mal administrados.

ASYLO DOS ALIENADOS.

Pelo § 5.º do art. 3.º da lei n. 950 de 27 de Maio de 1864 o Governo foi autorisado a despendar a quantia necessaria para a creação de um asylo de alienados n'esta capital, entendendo-se, *si julgasse conveniente*, com a Santa Casa da Misericórdia, podendo applicar para este fim as sommas que, tendo sido destinadas para a fundação de algumas casas de Misericórdia no centro da Provincia não tivessem ainda sido levadas a effeito.

Pela resolução n. 1001 de 28 de outubro de 1867 foi autorisado o Governo, para a execução do disposto na lei citada, a fazer aquisição do sitio e casa contigua ao asylo da Misericórdia á rua do Campo da Polvora, de propriedade do commendador Meira; podendo despendar até 18:000\$, ou de outra igualmente conveniente, de accordo com a administração da Santa Casa; fazendo a mais despesa indispensavel á creação do asylo de alienados e propondo ainda o que fosse absolutamente necessario á sustentação do mesmo asylo.

No meu relatorio do anno passado fiz ver á Assembleia Provincial que semelhante aquisição era inconveniente e pequena a cifra autorisada; que o edificio deveria ser de maiores proporções, considerando-se que fundado o asylo o numero de alienados excederia de 100. Recommendei aos legisladores provinciaes este objecto, dizendo que a Santa Casa por si só não poderia satisfazer á tão urgente necessidade, cumprindo *auxiliar* a os cofres provinciaes com a aquisição do predio e primeiros preparativos do estabelecimento: fallei tambem da creação de um hospicio especial.

A lei de 18 de de Julho de 1869 autorisou a compra do predio da Boa Vista para n'elle fundar-se um hospital de alienados, ou outro qualquer estabelecimento *de fim humanitario*, podendo despendar até 100:000\$. N'esta lei a aquisição do predio representa o papel principal e accessorio sua applicação.

O Sr. Vice-Presidente, no seu relatorio com que me entregou a administração da Provincia em 21 de outubro do anno passado; dando conta da execução d'esta authorisação diz: ter feito arrematar a fazenda da Boa-Vista por 58:200\$700; ter autorisado a Santa Casa á cujo cargo ficava a administração do asylo a receber a quantia restante para completar a da authorisação (100:000\$) para as obras que tornassem apropriado aquelle predio a seu novo destino; e que julgando necessario garantir-lhe um patrimonio especial—em auxilio do augmento de suas despesas—lhe mandara entregar a quantia de 31:755\$730, a saber 8:000\$, que se destinara para uma casa de Santa Izabel, que não tivera effeito; 3:000, donativo de D. Rosa Maria Ferreira para as despesas da Provincia; 38:327\$510, producto das subscripções e donativos para as despesas provinciaes com a guerra actual; 2:428\$220 de juros vencidos; sendo toda esta quantia convertida em apolices da divida publica para constituir o patrimonio do asylo, assim como os productos das subscripções. S. Ex. declarou que estae somente na capital subiam a 12:000\$ e que as commissões nos municipios agenciavam tambem subscriptores.

O Sr. Vice-Presidente terminou esta parte de sua exposição—declarando, que havia feito entrega á Misericórdia do predio comprado, de cujo acto se lavrara um termo, tomando então o novo estabelecimento a denominação de—Asylo de S. João de Deus—.

Lavrou-se com effeito o termo de acepção por parte da Santa Casa da Misericórdia da proposta da Vice-Presidencia de conformidade com o officio d'aquella de 22 de Setembro de 1869, e d'esta de 23 do mesmo mez.

A Santa Casa da Misericórdia aceitou, pois, o encargo de fundar e administrar o asylo recebendo todos os auxílios já mencionados e quando fosse o governo lhe proporcionando, comprometendo-se somente a concorrer com a quantia de 8:000\$ anualmente, declarando que com esta quantia e com auxilio prestado pelo governo poderiam somente ser admitidos 20 alienados, sendo de esperar para o futuro a possibilidade de maior admissão com o progresso e augmento do patrimonio especial, e com a promessa de ser o *costeio em parte por conta do Governo*.

Foi ainda consignado no mesmo termo que tanto na direcção das obras—feitas a custa do cofre provincial, como na gerencia economica do asylo e administração de seu patrimonio, todo subministrado pelo Governo, a irmandade gosaria da mesma independencia e prerogativas de que goza no seu particular.

Depois d'estes factos consumados, quando ainda dos mesmos não estava esta Presidencia sufficientemente inteirada, foi-lhe solicitada a competente ordem para a entrega por prestações mensaes da quantia que havia sido destinada para as obras, como complemento dos 100:000\$, votados pela lei citada de 18 de Junho de 1869 para a compra do referido predio—Boa Vista.

Entendi não poder prestar-me á esta exigencia pelas razões que dei em officio de 9 de novembro do mesmo anno, desenvolvido ainda no de 17 do referido mez, que vos serão prescutes, e de cuja procedencia tomareis conhecimento.

Resta-me sobre este objecto, que reputo de muita gravidade, fazer as seguintes considerações.

A Santa Casa da Misericórdia se acha hoje sobrecarregada com a administração de diferentes estabelecimentos, cada qual mais importante.

As administrações collectivas, por mais zelosas que sejam, em regra, não podem satisfactoriamente desempenhar tantos encargos; são direcções que se succedem e desaparecem sem alguma responsabilidade positiva.

Si a Santa Casa da Misericórdia no desempenho de seus pios deveres fundasse com patrimonio proprio um asylo especial de alienados para evitar os embaraços com que luta hoje, tendo effectivamente mais de 40 d'esses infelizes em logares que tornam a sua sorte ainda mais desgraçada, o Governo e a Assembleia não deviam hesitar um instante a virem em auxilio de seus esforços.

Neste caso a Santa Casa era a fundadora, a que prestava o concurso principal para tão pio fim; o Governo seria seu auxiliar.

Porém na hypothese de que tratamos marcha-se differentemente; como vistes, o Governo dá a casa, todo o necessario para as obras de que ella ainda precisa, isto é, 100:000\$000; dá a dotação de cerca de 60:000\$000 em apolices; promove avultadas subscripções, e promette vir em auxilio ainda do costeio: o sacrificio, por tanto, sem exagerar o calculo, excede de 200:000\$000, em tempos bem criticos!

Os Governos não devem de ordinario ser os principaes ou unicos fundadores de taes estabelecimentos pios, que sempre foram promovidos pela caridade particular, christã catholica principalmente, que perde uma grande parte de seu fervor quando descança no facil concurso dos cofres publicos.

A Santa Casa da Misericórdia, prometendo unica e exclusivamente o concurso de 8:000\$ por anno para o sustento dos alienados, isto é, menos do que actualmente despende sem algum resultado humanitario; e ainda—limitando o numero que o novo estabelecimento receberia d'esses infelizes a 20, ou menos de metade dos que actualmente tem recebido, impoz ao Governo da Provincia uma obrigação inteiramente onerosa e inaceitavel, negando-lhe toda ingerencia na direcção das proprias obras que paga, e na economia do asylo que funda; ficando a irmandade, quanto á nova fundação, na independencia de que goza no governo do seu patrimonio.

Este compromisso não pode razoavelmente ser acceito; não sendo preciso desentolher ante vossa sabedoria—nem a inconveniencia, nem o seu perigo.

Si quizer a Santa Casa da Misericordia faller sobranceira á administração provincial, seria em tal caso preferivel crear um asylo independente com sua administração especial e regimento privativo; sendo muito provavel que assim constituido chegue á grande prosperidade, porque talvez seja o estabelecimento de maior sympathia da população.

Ninguém está livre do infortunio de perder a razão ou de ter pessoa da familia n'este estado desgraçado; e quando semelhante mal chega—poucos estão nas circumstancias de prover aos meios de tratamento, que só se encontra nas casas espreiaes.

O vexame que soffre uma familia que tem um de seus membros atacado de alienação é só avaliado por quem o tem sentido.

Vê-se pois d'estas minhas reflexões, que apóio muito sinceramente a instituição de um asylo de alienados, mas por differente maneira.

Visitei o proximo o predio da Boa-Vista que se destina a este fim; sem duvida elle não se edificou com a quantia diminuta de sua aquisição, e tem bastante commodos ou antes espaço para os fazer com algum dispendio, sendo editado para destino muito differente. Em muitos pontos tem necessidade de maior segurança e o achou um tanto isolado.

O importantissimo predio conhecido por casa de Joaquim José de Oliveira para o fim proposto teria sido muito preferivel; o que vos digo agora depois do facto consummado para sobre elle chamar somente a discussão publica. Si o examinardes vereis que é o primeiro edificio particular da provincia, de aspecto de uma verdadeira construção publica, com architectura distincta, segurança de uma fortaleza, grandes salões e com todas as proporções para tornar-se um notavel hospital. Não teria custado provavelmente mais do que a casa adquirida de frontispicio muito particular e hoje não seria edificada com quantia seis vezes maior.

Senhores, desejando sempre estar a coberto de injustas arguições estimo bastante e provooco qualquer exame da consciencia privada sobre a comparação dos dois predios, n'este momento em que o facto consumado tira toda idea de interesse.

POSTURAS MUNICIPAES.

Por actos de 14 de Agosto, 9 e 22 de Setembro, 11 de Novembro, 13 e 16 de Dezembro do anno passado, usando da faculdade que me confere o artigo 2.º do Decreto de 25 de Outubro de 1831, resolvi approvar provisoriamente as posturas formuladas pelas Camaras Municipaes de Ilheus, Cachoeira, Cactitê, Marahú, Purificação, Santo Amaro e Jacobina, para que tivessem desde logo execução, devendo ser ellas submittidas definitivamente á vossa approvação.—As copias dos actos e das posturas já foram remettidas a esta Assembleia pela Secretaria da Presidencia para os fins apontados.

COMPANHIA DO QUEIMADO.

Esta empresa, senhores, é a que mais vantagens e commodos tem proporcionado á população desta cidade. Desde que ella começou a funcção não se tem dado as faltas que em outro tempo á approximação de uma secca faziam os povos recorrer á preces e procissões publicas implorando a Protecção Divina. A' excepção do anno passado quando, além da maior das seccas por que temos passado, avarias se deram nos tubos subterraneos, pelos quaes percorre a agoa numerosos e variados caminhos, sempre por declives consideraveis, o abastecimento da cidade tem sido feito regularmente, e as casas que tem querido tem sido providas d'esse liquido tão necessario á vida.

Si o pobre dispende 20 rs. para obter um barril d'agoa, paga este e deve pagar com satisfação porque o encontra certo e de prompto.

Diferentemente succede nos logares onde o fornecimento das agoas é gratuito, como na corte, para a população que vai buscar ás bicas publicas, porque abi se tem chegado a pagar com difficuldade 1\$000 por um barril d'agoa, perdendo o conductor muitas horas á espera de chegar lhe a vez. A Companhia do Queimado pois, merece nossa gratidão e a justa protecção de que precisar; com ella melhoraram essencialmente as condições da cidade, cujas vantagens psdem ir ainda em augmento.

No seu contracto de 17 de Janeiro de 1853 e no art. 1.º se lhe impoz a obrigação de construir doze chafarizes em toda a cidade e podendo pela condição 7.ª construir outros nos logares em que as necessidades publicas os reclamassem, assim como casas de banho; ficando para esse fim autorizada a Companhia a encanar as agoas do riacho Negrão, rio Camarogipe, e da Fonte da Telha. Existem 21 chafarizes.

Durante a falta de que acima fallei, o anno passado, o Sr. Vice-Presidente pela razão da deligencia das agoas ao ponto de tornar-se indispensavel a supressão do fornecimento ás casas particulares intimou a Companhia para desde já fazer o encanamento de que meramente fôra autorizada pela referida condição 7.ª.

Representa ella que não obstante não poder ser compellida á esta nova obra, todavia a pretende realisar, reconhecendo o beneficio que virá á população, a qual não só cresce como se vai habituando ás commodidades e ás condições de salubridade que offerece a abundancia de agoas.

Deseja ainda a empresa com este novo accrescentamento nos seus depositos estabelecer em diversos pontos reservas que possam superabundantemente abafar os incendios na cidade baixa e outros logares que offereçam a mesma facilidade. Mas sendo a obra do encanamento dos novos mananciaes muito dispendiosa, elevando-se talvez á quantia superior a 250:000\$000 repugnam os accionistas de prestarem-se sem a garantia de alguma nova condição, e esta limita a Companhia a estender o espaço de tempo que lhe fôra concedido pelo contracto primitivo para usufruir suas obras. Tendo sido este espaço de 30 annos, restando apenas 18, quer a concessão de mais 30 annos além d'aquelle praso, dirigindo-voe para este effeito sua representação.

Eu entendo á este respeito que é razoavel o pedido de uma prorrogação de tempo, com o que nenhum inconveniente ha, porque a população será mais bem servida com o zelo interessado da empresa do que o ha de ser tornando-se o fornecimento das agoas uma repartição publica.

Quanto porém a extensão do praso seria conveniente deixar ao Administrador da Provincia o direito de fixar para mais ou para menos segundo as concessões da em-

preza, como, *verbi gratia*, de reduzir a 10 rs. o barril d'agua nas bicas publicas ou antes do novo prazo ou durante este, porque já então o numero de bicas particulares terá feito subir muito a renda da Companhia.

Algumas outras estipulações se póle fazer ainda que pequenas todavia de conveniencia ao serviço publico das repartições do mesmo.

TRANSPORTE DO VAPOR PRESIDENTE DANTAS.

Ao que detalhadamente expendi no relatorio passado acerca d'este assumpto, acrescentarei que sendo requerido o pagamento de 10:000\$, resto da importancia do transporte da 3.^a secção até a Villa Nova da Rainha, e mais igual quantia por adiantamento da condução d'alli até ao Jozzeiro, ponto final de sua peregrinação, entendi que devia mandar pagar o serviço feito, posto que não verificada ainda sua exactidão; e suspender o reclamado adiantamento até ver si havia possibilidade de aproveitar este pouco feliz projecto de melhoramento, segundo disse, de mera ostentação e recreio.

Os bantos que circulavam eram desanimadores, e os desfalques—provenientes dos estragos do tempo—e os extravios podiam ser taes que impossibilitassem a consumação do projecto, mormente tendo de fazer obras n'aquella distancia e isolamento. O pessoal alli exigiria o triplo do que poderia ganhar no littoral, e o material chegaria pelo sextuplo do seu custo.

N'estas circumstancias, por acto de 29 de Novembro, que se acha annexo sobre letra H vereis que momeei uma commissão para o exame de todas as questões que se prendiam ao facto e que vão desenvolvidas no referido acto e instrucções annexas.

Sei que a commissão trabalha; ouvi de pessoa que d'estes logares veio, que as faltas não são tão importantes, sendo realisavel collocar á margem do Rio de S. Francisco tão dispendioso vapor.

Depois que obtiver as informações necessarias communicarei francamente á vossa sabedoria previdente o que me parecer mais acertado sobre a materia. Por ora este passo de prudencia, aconelhado pela natureza dos interesses que se achavam em jogo, tem custado tambem crescida somma, mas esta poderá ser amplamente indemnizada pelas consequencias.

AGRICULTURA.

Continúa essa grande alavanca da riqueza publica, sinão a unica fonte dos recursos da Provincia, a soffrer os terriveis embarços de sua situação delicada, aggra-

vados ainda estes pela secca excepcional que flagella ha dous annos todas as lavouras e todas as fazendas de creação. As crises que se approximam rapidamente, quer as relativas aos systemas de trabalho em vigor, quer a natureza dos auxilios d'este, fazem prever funesto resultado, si a solicitude dos poderes do Estado não for desvelada em atalhar-lhes o desenvolvimento com leis sabias e prudentes, e prevenir-lhes o desenvolvimento com leis sabias e prudentes, e prevenir-lhes os effeitos ainda assim com as medidas aconselhadas pela experiencia de todos os povos.

A grande questão da emancipação, pela qual justamente se interessa a civilização moderna, só poderá ser resolvida sem grande abalo para as sociedades agricolas, quando a intelligencia esclarecida substituir nas applicações do trabalho a força bruta e a rotina obstinada. Si a transformação é naturalmente lenta e repleta de difficuldades, tanto mais graves quanto mais adiadas forem, é indispensavel que procuremos desde já dispor o terreno para essas lutas, afim de que não occasionem ellas estremecimentos profundos na nossa sociedade.

A agricultura não é uma sciencia de localidade, variavel segundo a natureza dos agentes que a auxiliam; é uma sciencia universal, com preceitos e regras fixas, estabelecidas por uma longa serie de trabalhos, servindo de ponto de apoio para todas as applicações, qualqu'r que seja o terreno e as condições de climas escolhidos por ella.

Cumpro introduzir no paiz o conhecimento d'aquellas, afim de que a pratica agricola, unica que varia, possa utilizar-se sem hesitações nem desconfiança dos materiaes que possuímos em abundancia,

A lavoura da canna, incontestavelmente a que mais floresce na Provincia, luta hoje com o enfraquecimento do terreno—mal trabalhado, e com a invasão da molestia—que deteriorou os seus canaviaes. As medidas preventivas contra esta tem produzido poucos resultados satisfactorios, esperando os interessados que as evoluções do tempo destruam as causas originadoras do mal.

Ou devido aos effeitos da molestia, ou aos estragos da secca, o facto é que a safra d'este anno foi diminuta, deixando mesmo alguns engenhos de produzir o sufficiente para alimentação e custeio da propriedade.

O fumo, cuja lavoura tem-se desenvolvido consideravelmente no littoral e em alguns municipios do centro, tambem soffeo as funestas consequencias da secca, embora a safra respectiva fosse maior do que a principio se esperava. Maltratado, porem, como é de ordinario este genero, ainda é elle insufficiente para fazer face ao deficit provavel que as lavouras de canna irão progressivamente deixando na producção, si não for aquella melhor organizada e desenvolvida do que o tem sido até hoje.

O algodão e o café tem igualmente soffrido na respectiva producção, e o cacão não tem avultado no mercado.

A molestia que tem derrotado a lavoura da canna pode invadir as plantações dos outros vegetaes cultivados, tornando ainda mais deploravel a posição dos proprietarios e cultivadores. Em algumas, sei eu, que indícios do mal se tem declarado, cumprindo não deixal-o apossar-se totalmente das plantas de primeira necessidade.

A situação agricola da Provincia não é, em resumo, prospera e segura; em favor d'ella deve, pois, ser tentada alguma medida energica e salutar.

A improvidencia dos interessados ou a sua ignorancia tem sido em parte causa das crises por que passa aquella, e poderá arruinar-nos de todo.

Alem de boas estradas que facilitem as communicações devem possuir os proprietarios os precisos conhecimentos para aproveitar as agoas dos rios proximos para as irrigações, mormente em tempo de secca, e para preparar tanques ou depositos d'agoa para o gado on le sejam essas obras possiveis ainda com algum custo.

Os exemplos das fomes repetidas que tem assolado o interior deveriam, segundo alguns, ter aconselhado aos habitantes d'elle a se prevenirem com celeiros proprios

para guardar o excesso das colheitas nos annos de abundancia. Infelizmente porem os nossos generos de primeira necessidade não resistem á longa armazenagem.

Na Rússia nos logares onde a civilisação não tem ainda diffundido suas vantagens e tornado facéis as communicações a autoridade obriga cada aldêa a ter em seus depósitos pelo menos 2 annos de trigo, afim de evitar o perigo da fome nos annos excepçõaes.

Esta idéa, que data dos tempos dos Pharaós, si não offerece entre nós a mesma facilidade de execução, nem é exequível attentas as condições da nossa cultura e a índole da população, estando ainda o elemento municipal, unico que se poderia encarregar de semelhantes providentes medidas, muito fracamente constituído. O que me parece mais razoavel e de facil pratica seria obrigar os cidadãos, em condições, dadas á cultura de certos generos alimentícios, como a mandioca, o milho e o feijão. Em todo o caso deve se alguma coisa promover em vista da frequencia das saccas que vão afugentando os moradores do centro e procurar realisar a facilidade das communicações, olhando as despesas com este ramo de serviço como da primeira necessidade preferíveis á todas as outras.

O Instituto Bahiano de Agricultura creação da Munificencia Imperial, por occasião da visita de S. S. M.M. ao norte do Imperio, comprehendendo o alcance d'essa posição duvidosa e desejando cortar o mal pela raiz, determinou fundar uma escola theorica e pratica, onde as noções reclamadas pelo desenvolvimento da civilisação e das necessidades publicas fossem dadas aos filhos do campo, habilitando-os a combater as eventualidades do futuro.

Com recursos limitados, mas confiado no patriotismo d'esta Assembleia, dedicou-se o Instituto a realisação de sua obra, senão com toda a prudencia necessaria, pelo menos com todo o fervor que reclamava a execução de uma grande idea. Varios auxilios já tem sido concedidos a Associação para levar a effeito o seu programma, mas ainda são elles insufficientes, visto a pobreza d'aquella e o valor da empreza que encetara.

Convem não perder de vista os sacrificios feitos abandonando o Instituto, quando já se acha elle tão proximo da realisação dos seus nobres intentos.

Neste ponto todas as administrações anteriores, sem excepção de uma só se tem pronunciado identicamente; o que denota por tanto ter sido a idea abraçada por ambos os lados politicos do paiz, unificando-se ests no mesmo pensamento da execução d'aquella.

O imposto votado pela Assembleia para ser exclusivamente applicado ás construcções da escola agricola foi este anno pouco renhoso, em consequencia da grande diminuição das colheitas, sendo a receita em relação á quantidade e não ao valor de genero, este resultado aggravado pela cessação da subvenção que lhe tinha sido concedida em annos anteriores, difficultou ao Imperial Instituto a conclusão das suas obras em S. Bento das Lages.

N'este estado de cousas, depois de receber uma petição da directoria de accordo com o conselho fiscal e a Assembleia Geral dos socios, resolvi auxiliar a empresa da Associação com a quantia de 2:000\$000 mensaes até que fosse pela Assembleia Provincial resolvida qualquer dotação para a mesma (Vide o acto annexo.)

As obras poderão ser terminadas dentro de um anno, e no fim d'esse pôde ser aberto aos lavradores da Provincia um estabelecimento scientifico e pratico em que irão receber a instrucção precisa para levar a effeito com segurança e criterio as innovações necessarias. O numero de socios effectivos é actualmente de 76 e o de honorarios 6. Achando-se occupado interinamente o logar de presidente da directoria pelo cidadão Thomaz Pedreira Geremoabo, foi pelo governo Imperial nomeado para aquelle cargo o cidadão Miguel de Teive e Argollo que não acceitando, continuou o primeiro a occupal-o debaixo do mesmo caracter. O estado actual da Associação é o seguinte. (Vide o demonstrativo annexo sobre a letra I.)

COLONISAÇÃO.

Este meio tem sido por vezes tentado para obter população do estrangeiro que nos traga a industria, as artes e o amor do trabalho, que alli estão mais desenvolvimentos; porém a provincia pouco tem obtido com elle, apenas existindo em Ilheus e Viçosa restos de colonisação suissa e allemã, que alguma utilidade tem prestado ao paiz.

Outras provincias são mais felizes, como Rio Grande, Santa Catharina e S. Paulo, possuindo climas um pouco mais accommodados aos colonos.

Nossas comarcas do Sul offerecem á emigração recursos immensas, todas cortadas de rios, e cobertas de mattas virgens onde a devastação não tem ainda chegado: mas ou por não ser bem conhecidas, ou pelas molestias que em logares incultos atacam os primeiros vindos, a emigração não tem avultado, apenas agora apparecendo alguns estrangeiros que pretendem compras de terrenos, que se tornam de difficil realisação pela necessidade de demarcação, e discriminação das posses particulares, as quaes posto que invasoras do direito nacional cumpre garantir, obrigando os possuidores a legalisar seu usufructo.

As difficuldades de execução são porém immensas, á falta de engenheiros habilitados, e de pessoal que queira afrontar os perigos de taes diligencias por logares desertos, privados de todos os recursos, e pouco sadios; o processo da legalisação custa tres vezes mais do que a terra.

Em compensação abundam os requerimentos para cortes de madeiras, para arrendamento das mattas, e para compras mesmo; tudo com o fim unico da devastação. Si não houverem providencias energicas o esperançoso futuro das comarcas do Sul se evaporará com o calor dos incendios, e com o estrondo do machado!

Para esses logares favorecidos pela natureza, emquanto o europeu não comprehender suas vantagens, é de proveito proseguir na colonisação nacional, prompta, efficaç, e pouco dispendiosa. O exemplo da colonia de Commandatuba deve animar-nos á outras fundações, marchando sempre com tino e prudencia; sendo a difficuldade achar bons administradores, caracteres dedicados ao bem, e dominados pela caridade. Os padres missionarios seriam optimos fundadores e com mais proveito do que colhem da cathequese que entre nós tem pouco avançado, mas que pode marchar simultaneamente, auxiliando-se.

Desde muitos annos que os males da secca se tem repetido ao Norte, e Oeste da provincia; si ha n'essas paragens terrenos de extrema fertilidade outros ha em vasta extensão que se prestam mais á criação, por onde vegeta uma população numerosa sem propriedade, porque as estensas fazendas pertencem á senhores muitos dos quaes as não habitam, e sem uma residencia fixa. Taes campos estão sujeitos á seccas continuas, cujos males aggrava a habitual preguiça; é a parte mais infeliz do nosso centro, comprehendendo—Inhambupe, Itapicurú, Pombal, Monte Santo e Geremeabo. E' por tanto de reconhecida vantagem a emigração d'esses povos quasi sem domicilio, para situações ao Sul, ás margens de rios navegaveis, abundantes de mattas, e de uma fertilidade admiravel. Com o exemplo da Commandatuba começa o desejo da emigração, e n'este momento dou passagem á seis familias que vem do lado de Alagoínhas para aquella Colonia.

Será bom pois que autoriseis a Presidencia a fundar algum outro estabelecimento colonial, despendendo o necessario com o transporte dos emigrantes, e primeiros auxilios. Um dos maiores males que sente a nossa sociedade, e maior obstaculo á civilisação e moralidade dos povos é a dispersão.

EMANCIPAÇÃO.

E' esta a mais grave questão que se apresenta ao paiz n'este momento, mas cuja solução é inevitavel, convido por tanto encaral-a de frente.

As grandes difficuldades não se evita illudindo-as com o tempo; o abandono agrava as situações que aquellas dominam afinal.

Quando a pedra tem rolado do alto da montanha, e no seu curso precipitado tem saltado os grandes vallados, não se deve esperar que pare á beira de um pequeno regato.

A emancipação é inevitavel, hoje nos pertence escolher o modo, o caminho e a marcha; amanhã tudo nos pode ser imposto. O estadista deve ter coragem para resolver, e vontade para executar o que as circumstancias imperiosas exigem.

Como devem preceder os indispensaveis trabalhos entendo que convem autorisar a Presidencia a despendar o que fôr necessario para obter a mais perfeita estatistica acerca da escravidão, que mostre toda extensão do sacrificio, e ao mesmo tempo a possibilidade de o attenuar.

Os poderes geraes são certamente os competentes para resolver esta maxima questão, porem seus variados trabalhos, a guerra com todas suas consequencias os tem em extremo occupado.

Logo que a oportunidade se apresente apreciarão sem duvida achar dados seguros e officiaes para base de suas deliberações.

N'esta occasião e lugar não me é licito ir alem do que tenho exprimido; mas naturalmente franco, e animado por me achar entre os eleitos de minha Provincia, direi sempre a seguinte opinião: Para attenuar a gravidade do objecto seria talvez acertado diminuir-lhe o volume, repartindo-o, deixando ás provincias resolver sobre os meios praticos de execução, que não podem ser identicos em todas, fixando a lei geral o praso fatal da completa extincção do trabalho servil.

Provincias ha que podem em poucos annos completar a mudança social, e outras que pedem um processo estudado, prudente e mais longo, differenças incompativeis de guardar em uma só lei, e em uma resolução central; não se devendo prejudicar aquellas pela lentidão d'estas, nem estas pela melhor situação d'aquellas. Como é possivel que abusos sejam praticados, conviria que as Assembleas Provinciaes não deliberassem definitivamente, mas offerecessem resoluções como as dos antigos conselhos de Provincia.

Este abandono ás provincias para resolver o modo pratico nos limites da lei geral não inhibiria que esta adoptasse certas providencias contra os habitos que ferem mais as susceptibilidades humanitarias do seculo, como o commercio entre as provincias, venda em hasta publica, a separação dos membros da familia, os castigos exagerados, a liberdade obrigada com o deposito do respectivo valor.

Não proseguirei, tendo á tanto avançado para vos convencer de que sobre tão importante assumpto fiz serios trabalhos que indicarão não ter o emperramento que se nos attribue pelas circumstancias de sermos lavradores, possuindo uma tal propriedade com autoridade da legislação.

SECCA NO SERTÃO.

Chegando ao conhecimento da Presidencia, que varias localidades do centro sofram os horrores da fome, á ponto de emigrarem familias inteiras em demanda do litoral, tomei a deliberação de nomear uma commissão composta dos cidadãos abaixo indicados, para providenciarem ácerca do que fosse mais conveniente á fazer no intuito de soccorrer as populações flagelladas.

Esta commissão central foi organizada e funciona com o seguinte pessoal:

Presidente.— O Deputado Dezebargador Manoel Joaquim Bahia.

Thezoureiro.— Dr. Pedro da Silva Rego.

Membros da commissão — Dr. Francisco José da Rocha, Antonio Francisco de Lacerda, Barão de Pereira Marinho, Tenente-Coronel Gonçalo de Amarante Costa e Deputado Dyonisio Gonçalves Martins.

Empregado encarregado do expediente, Catão Pereira de Mesquita.

Esta commissão funciona no Tribunal do Commercio.

Não accitaram fazer parte da mesma, apresentando motivos de molestia, os deputados João José de Oliveira Junqueira, Dezebargador Innocencio Marques de Araujo Góes, 2.º Vice-Presidente Antonio Ladisláo de Figueiredo Rocha e por incompatibilidade com o emprego que exerce de Procurador Fiscal o Dr. Joaquim Jeronymo Fernandes da Cunha.

A commissão central principiou á trabalhar desde 28 de Novembro ultimo, estabelecendo commissões auxiliares em Cachoeira, Feira de Santa Anna, Purificação, Alagoinhas, Inhambupe, Camisão, Monte Santo e Nossa Senhora do Livramento do Barracão.

As varias companhias de paquetes á vapor tanto nacionaes, como estrangeiras, e a estrada de ferro proporcionaram a commissão o transporte gratuito dos generos que reclamassem as populações affectadas. Semelhante procedimento humanitario deve ser commemorado nas paginas d'este documento official, louvando a Presidencia o zelo caritativo das respectivas empresas.

Tem sido já expedidos para os varios pontos 240 arrobas de carne, 664 saccos com 1328 alqueires de farinha, 50 saccos com milho, 247 com feijão e 6 fardos com fasedas.

Da Thesouraria de Fazenda já tem recebido a commissão 12:000\$ além dos donativos constantes do quadro annexo.

A despeza vai igualmente consignada no documento competente, havendo actualmente um saldo em poder do Thezoureiro de 443\$560.

Na occasião de nomear a Commissão de soccorros mandei lavrar o conveniente acto annexando-lhe as precisas instrucções para que a commissão podesse funcionar regularmente, como vereis do annexo—a J.

COMMERCIO.

Não obstante as dificuldades que tem vindo entorpecer a marcha do commercio da Provincia, quer as relativas ás crises da lavoura, quer as diferenças de cambio e falta de numerario, a situação actual d'este ramo da riqueza publica não tem soffrido as alterações graves que se poderia receiar.

No assucar, principal genero de exportação e de industria local, apresenta-se um resultado superior a todas as previsões, tendo havido, em consequencia da alta do preço, um augmento notavel no valor official de exportação. No exercicio de 1867 a 1868 foi aquelle de 549:708\$035 para o assucar branco enviado aos portos estrangeiros e de 8,082:574\$947: sendo no exercicio de 1868 a 1869 de 551:280\$238 para o assucar branco e de 9,385:881\$279 para o mascavado.

Em geral, porém, foi o movimento da exportação inferior a do anno anterior, não obstante o que cresceu a importação de generos estrangeiros, tornando se esta notavel pela natureza e quantidade dos mesmos.

N'esse mesmo exercicio, a navegação tomou um rapido e consideravel crescimento, estabelecendo-se e creando-se novas linhas de vapores, que mais vieram estreitar nossas relações commerciaes com diversas praças estrangeiras, e augmentar a importancia e o valor das transacções effectuadas.

Pelo quadro que vos apresento dos valores officiaes da importação e exportação entre esta Provincia e os paizes estrangeiros, vereis que no exercicio de 1868 a 1869, tendo sido a nossa importação de 23,556:460\$772, ao passo que no exercicio de 1867 a 1868 não excedeo de 18,160:149\$492, houve uma differença para mais em favor do exercicio findo de 5,396:311\$280.

O mesmo quadro vos provará que tendo sido o valor official da nossa exportação no exercicio de 1868 a 1869 de 21,547:032\$048, foi esta no exercicio anterior de 1867 a 1868 de 22,264:582\$507, havendo, por tanto, a differença para menos n'este ultimo exercicio de 1,717:550\$459, apesar do elevado preço a que chegaram os nossos principaes generos de exportação.

Essa differença, senhores, mostra bem claramente que a exportação da Provincia foi muito diminuta em relação aos annos anteriores, e que si—por acaso—attingio á cifra a que chegou foi devido á alta de preço do genero no mercado, produsida pela excessiva baixa do cambio.

Podereis pois pelos quadros que vos apresento ter conhecimento do valor official da importação e exportação para os portos estrangeiros desde o exercicio de 1858 e 1859 até o primeiro semestre do exercicio de 1869 a 1870.

ANNOS	IMPORTAÇÃO	EXPORTAÇÃO
1858 a 1859	19,464:440\$262	15,465:597\$444
1859 a 1860	16,226:744\$549	10,822:944\$409
1860 a 1861	14,107:549\$456	8,422:986\$439
1861 a 1862	17,585:000\$004	16,791:100\$726
1862 a 1863	17,157:541\$742	18,029:367\$114
1863 a 1864	16,102:871\$368	13,058:661\$148
1864 a 1865	16,895:257\$719	14,083:921\$806
1865 a 1866	17,598:940\$657	19,247:940\$900
1866 a 1867	17,878:202\$657	16,202:327\$875
1867 a 1868	18,160:149\$492	22,264:582\$507

TABELLA DOS VALORES OFFICIAES DA EXPORTAÇÃO DOS GENEROS NCAIONAES NO EXERCICIO DE 1868 A 1869, E 1.º SEMESTRE DE 1869 Á 1870.

PROVINCIAS	VALOR OFFICIAL	
	1868 á 1869	1.º SEMESTRE 1869 á 1870
Alagoas	350.884\$037	183.230\$184
Ceará	26.176\$150	26.443\$960
Espirito-Santo	31.292\$960	13.717\$690
Maranhão	92.398\$595	51.634\$584
Pará	153.089\$400	42.960\$462
Parahiba	2.378\$000	2.375\$063
Pernambuco	445.467\$845	277.817\$679
Rio-Grande do Sul	366.278\$609	116.812\$415
Rio-Grande do Norte	\$	102\$400
Rio de Janeiro	840.033\$480	476.265\$654
Santa-Catharina	\$	4.341\$500
São Paulo	\$	1.263\$125
Sergipe	775.626\$017	524.058\$344
	3,083.634\$093	1,726.023\$060

Pelos quadros abaixo vereis quaes os valores officiaes dos generos importados das provincias do Imperio, e dos estrangeiros já despachados para consumo e exportados para as mesmas provincias desde o exercicio de 1858 a 1859 até o 1.º semestre do exercicio de 1869 a 1870.

Tabella dos valores officiaes dos generos importados das provincias do Imperio, e dos estrangeiros já despachados para consumo e exportados para as mesmas

ANNOS	IMPORTAÇÃO	EXPORTAÇÃO
	<i>Dos generos nacionaes vindos das provincias do Imperio.</i>	<i>Dos generos estrangeiros já despachados para consumo.</i>
1858 a 1859.....	6,751:217:690	5,603:246:284
1859 a 1860.....	7,185:858:408	4,060:724:320
1860 a 1861.....	4,713:836:392	3,454:340:549
1861 a 1862.....	6,876:856:707	4,153:391:574
1862 a 1863.....	6,600:892:094	4,032:579:815
1863 a 1864.....	5,576:302:940	4,996:204:772
1864 a 1865.....	6,238:809:074	5,876:660:126
1865 a 1866.....	7,284:589:531	7,174:913:154
1866 a 1867.....	7,551:816:216	6,885:531:350
1867 a 1868.....	8,487:823:430	6:371:207:131

TABELLA dos valores officiaes dos generos nacionaes importados das Provincias do Imperio no exercicio de 1868 á 1869, e 1º semestre de 1869 á 1870.

PROVINCIAS	VALOR OFFICIAL	
	1868 á 1869	1º SEMESTRE 1869 á 1870
Alagoas	1,467:321\$500	746:406\$662
Ceará	43:047\$200	7:735\$990
Espirito Santo	113:708\$000	209:466\$100
Maranhão	16:711\$100	10:534\$010
Pará	116:018\$870	42:636\$339
Pernambuco	78:280\$223	15:575\$730
Rio Grande do Sul	3,015:066\$070	1,230:750\$924
Rio de Janeiro	647:320\$045	332:240\$124
Santa Catharina	36:196\$800	55:202\$710
Sergipe	3,343:793\$805	481:210\$342
	8,879:463\$613	3,131:760\$190

TABELLA dos valores officiaes dos generos estrangeiros já despachados para consumo, e exportados para as Provincias do Imperio no exercicio de 1868 a 1869, e 1º semestre de 1869 a 1870.

PROVINCIAS	VALOR OFFICIAL	
	1868 á 1869	1º SEMESTRE 1869 á 1870
Alagoas.	2,092:600\$921	1,394:940\$201
Ceará	1:892\$000	4:557\$650
Espirito Santo	50:828\$073	34:060\$799
Maranhão	9:536\$900	7:117\$000
Pará.	3:542\$000	2:612\$000
Parahiba	230\$000	3:098\$000
Pernambuco	147:722\$920	233:243\$296
Rio Grande do Sul	192:099\$600	91:664\$000
Rio de Janeiro	287:553\$720	359:282\$550
Santa Catharina	\$	1:018\$000
São Paulo	\$	5:000\$000
Sergipe	3,851:357\$039	1,678:231\$017
	6,637:423\$176	3,814:844\$713

Julgo tambem conveniente dar-vos noticia dos generos nacionaes vindos de outras provincias do Imperio que não pagam expediente na forma da lei, e dos que pagaram expediente importados no exercicio de 1868 a 1869 e 1.º semestre do exercicio de 1869 a 1870.

MAPPA dos principaes productos nacionaes importados por cabotagem no anno financeiro de 1868 a 1869, e 1.º semestre de 1869 á 1870, que não pagaram expediente.

PRODUCTOS	Valor official	
	1868 á 1869	1.º SEMESTRE 1869 á 1870
Agoardente	420:507\$080	\$
Algodão em rama	2,208\$701\$100	549:088\$016
Assucar	branco	201\$300
	mascavado	\$
Carne de xarque	2,670:262\$600	1,124:779\$706
Caroá	27:596\$700	8:294\$000
	salgados	\$
Couros	seccos	702\$000
		383:699\$240
Farinha de mandioca	167:692\$407	\$
Graxa gordura	229:131\$000	\$
Milho	31:904\$400	9:729\$160
Pelles curtidas	39:024\$000	\$
Solla da terra	53:571\$600	\$
Diversos outros artigos	41:607\$400	559:213\$375
	7,882:505\$230	2,435:806\$797

**Mappa dos principaes productos nacionaes sujeitos a
direitos de expediente, importados no anno financiel-
ro de 1868 a 1869 e 1.º semestre de 1869 a 1870.**

PRODUCTOS	Valor official	
	1868 á 1869	1.º SEMESTRE 1869 á 1870
Azeite de mamona.	30:136\$720	10:242\$547
Cera de carnaúba	106:219\$200	20:598\$860
Chapeos de palha do Chile.	98:743\$853	46:866\$359
Charutos e cigarros	295:565\$000	417:473\$930
Fumo.	27:905\$000	40:662\$710
Livros impressos.	20:341\$800	4:353\$100
Rapé.	27:292\$000	9:093\$680
Sabão	186:294\$700	28:901\$320
Sebo e graxa, gordura	98:398\$000	53:053\$187
Diversos outros artigos.	106:107110	414:707\$707
	996:958\$383	715:953\$393

Pelos quadros abaixo vereis quacs os principaes productos que figuraram na exportação para os portos estrangeiros, e comparando a exportação do exercicio de 1867 a 1868 com o de 1868 a 1869 e 1.º semestre do exercicio de 1869 a 1870 podeis ter conhecimento das differenças que houveram para mais ou menos na exportação dos generos da Provincia.

1867 a 1868.

ARTIGOS	UNIDADES	QUANTIDADES	VALOR OFFICIAL
Agoardente.....	medidas	775:157	302:559\$881
Algodão em rama....	arrobas	444:263	4,581:576\$318
Assucar { branco....	»	251:060 e 23 libras	549:708\$035
Assucar { mascavado.	»	3,076:642 e 16 »	8,082:574\$947
Cacão	»	56:078 e 9 »	275:860\$905
Café em grão.....	»	439:600 e 4 »	2,158:658\$849
Charutos.....	»	3:479 e 29 »	222:720\$000
Couros { salgado....	peças	48:463	288:178\$940
Couros { seccos.....	arrobas	30:371 e 11 »	245:047\$160
Diamantes	oitavas	5:064 1/2	1,519:550\$000
Diversos outros artigos			224:605\$775
Fumo { folha.....	arrobas	654:558 e 16 libras	5,057:552\$084
Fumo { rolo.....	»	106:650 e 2 »	554:494\$824
Madeiras em loros...	duzias	839 e 2 paus	152:196\$368
Páo Brazil.....	arrobas	163:947 e 20 libras	144:985\$006
Piassava	molhos	337:415 1/2	126:532\$515
			22,264:582\$507

**QUADRO DOS PRINCIPAES ARTIGOS DE PRODUÇÃO NACIONAL
EXPORTADOS PARA OS PORTOS ESTRANGEIROS NO EXERCICIO
DE 1868 A 1869, E 1.º SEMESTRE DE 1869 A 1870.**

PRODUCTOS	Valor official	
	1868 á 1869	1º SEMESTRE 1869 á 1870
Agoardente	448:703\$590	75:874\$725
Algodão em rama	2,576:504\$104	1,458:354\$020
Assucar.	551:280\$238	85:377\$152
} branco		
} mascavado	9,385:881\$279	2,494:867\$226
Cacáu.	430:771\$389	268:534\$077
Café em grão.	1,694:103\$767	1,459:031\$817
Charutos e cigarros	104:424\$500	11:497\$480
} salgados.	384:365\$000	233:268\$450
Couros		
} seccos	577:463\$123	405:653\$654
Diamantes.	1,063:500\$000	434:263\$609
} em folha.	2,834:006\$145	1,445:456\$017
Fumo.		
} rolo	547:044\$895	344:270\$012
Madeiras diversas.	399:085\$280	274:483\$943
Pau Brazil.	226:314\$380	58:490\$045
Piassava	164:506\$670	52:800\$077
Diversos outros artigos.	159:077\$688	286:157\$691
	21,547:032\$048	9,388:379\$965

Apresento-vos tambem a demonstração dos valores officiaes da importação dos principaes artigos dos generos estrangeiros entrados n'esta Provincia nos exercicios de 1867 a 1868, 1868 a 1869 e 1.º semestre do exercicio de 1869 a 1870, afim de que possais ter conhecimento do accrescimo que houve no exercicio de 1868 a 1869, comparado com o de 1867 a 1868.

1867 a 1868.

ARTIGOS	VALOR OFFICIAL
Azeites	196:269\$900
Bacalháo e peixes	241.734\$750
Bebidas espirituosas	226:856\$950
Calçado	235:227\$310
Carnes	1,436:718\$257
Carvão	782:016\$000
Chapéos	163:574\$672
Couros	52:766\$584
Diversos outros artigos	3,224:119\$321
Farinha de trigo	594:376\$500
Ferragens diversas	442:865\$741
Ferro em bruto	52:727\$420
Louça e vidros diversos	225:389\$050
Machinas diversas	94:204\$500
Manteiga	352:868\$800
{ de algodão	6,208:749\$615
{ de lã	461:628\$233
Manufacturas { de linho	651:478\$910
{ de seda	254:516\$197
{ mixtas	215:065\$290
Medicamentos e drogas	90:705\$494
Moedas metalicas	409:233\$030
Obras de ouro e prata	92:388\$000
Papel	117:754\$388
Polvora	62:526\$500
Roupa feita	54:579\$080
Sal	98:148\$400
Vinhos diversos	1,043:650\$500
	18,160:149\$492

DEMONSTRAÇÃO DOS VALORES OFFICIAES DA IMPORTAÇÃO DOS PRINCIPAES ARTIGOS DOS GENEROS ESTRANGEIROS ENTRADOS NESTA PROVINCIA NO EXERCICIO DE 1868 Á 1869, E 1º SEMESTRE DE 1869 A 1870.

ARTIGOS	VALOR OFFICIAL	
	1868 á 1869	1º SEMESTRE 1869 á 1870
Azeites	188:718\$290	90:551\$943
Bacalhão e peixe.....	262:742\$070	125:660\$890
Bebidas espirituosas.....	259:420\$234	117:049\$188
Calçado	342:722\$505	144:123\$250
Carnes.....	1,433:465\$600	964:201\$987
Carvão de pedra.....	902:082\$000	376:627\$973
Chapeos	184:135\$254	122:524\$409
Couros ..	50:698\$400	38:407\$600
Drogas	163:546\$100	119:450\$880
Farinha de trigo.....	603:583\$700	454:767\$800
Ferragens.....	468:532\$179	296:931\$564
Ferro em bruto.....	73:326\$000	74:934\$685
Louça e vidros.....	293:468\$888	170:036\$406
Machinas	122:621\$000	75:320\$000
Manteiga	397:545\$200	193:405\$398
Manufacturas.....	de algodão	8,719:342\$650
	» lam	3,660:499\$150
	» linho	536:008\$141
	» seda	321:772\$097
	mixtos	148:944\$904
		319:095\$872
Moedas metallicas e ouro em pó.....	740:692\$531	65:832\$525
Obras de ouro e prata	586:750\$030	185:817\$100
Outros diversos artigos.....	152:641\$030	1 293:088\$082
Papel.....	3,901:657\$445	84:709\$830
Polvora	135:784\$850	71:213\$000
Roupa feita.....	141:837\$500	76:882\$334
Sal	168:928\$673	59:007\$769
Vinhos	119:518\$000	513:878\$868
	1,136:016\$150	
	23,556:640\$772	10,700:773\$047

Entendo tambem que não devo deixar de dar-vos noticias da navegação de longo curso entre esta Provincia e os portos estrangeiros no exercicio de 1868 a 1869 e 1869 a 1870.

MAPPA

da navegação de longo curso entre a Província da Bahia e as Nações Estrangeiras, no exercício de 1868 á 1869 e o 1.º Semestre de 1869 á 1870

PROCEDENCIA	1868 A' 1869						1.º Semestre de 1869 á 1870					
	ENTRADA			SAÍDA			ENTRADA			SAÍDA		
	NAVIOS	TONELADAS	EQUIPAGEM	NAVIOS	TONELADAS	EQUIPAGEM	NAVIOS	TONELADAS	EQUIPAGEM	NAVIOS	TONELADAS	EQUIPAGEM
Africa Negrecia.	8	1.034	71	19	5.690	195	7	1.219	65	15	4.658	167
Austria	30	5.888	261	1	140	7	25	4.854	216	1	148	135
Belgica	2	252	13	42	10.895	464	1	148	7	4	3.635	135
Cidades Hansaticas	27	4.993	228	4	1.796	70	16	6.349	231	24	10.851	334
Confederação Argentina.	11	3.644	129	1	566	15	8	1.945	82	5	1.406	79
Chile				1	241	10						
China				1	241	10	1	348	12			
Estado Oriental de Uruguay.	47	15.257	606	24	6.180	296	27	8.037	392	11	5.404	128
Estados Unidos d'America.	41	32.277	1.118	38	30.730	1.075	31	18.355	669	12	14.927	531
França	30	20.812	1.660	33	23.198	1.777	15	11.516	826	16	11.863	694
Gram-Bretanha	210	98.731	4.523	212	97.873	4.409	96	45.550	2.096	95	50.956	2.156
Hespanha	15	2.556	164	4	631	44	8	1.260	83	14	2.089	153
Hollanda.	1	241	10	3	1.079	39						
Perú							1	1.082	19			
Portugal	38	8.876	421	36	8.503	392	25	5.746	277	17	3.962	161
Reino da Italia	3	961	61	12	3.219	180	6	1.478	87	11	3.577	171
Suecia e Noruega	1	200	8				2	788	28			
	404	195.722	9.365	430	188.741	8.973	296	5.690	108.662	224	112.208	4.671

OBSERVAÇÕES.

3

Dos 464 navios entrados no exercício de 1868 á 1869—19 com 6.946 toneladas e 268 pessoas de equipagem, foram em lastro; e 31 com 7.768 toneladas e 383 pessoas de equipagem, em franquia, além de 72 vapores com 97.550 toneladas e 5.265 pessoas de equipagem, que descarregando apenas parte do seu carregamento, seguiram para os demais portos de sua escala.

Dos 430 navios saídos no período acima, 7 com 1.906 toneladas e 74 pessoas de equipagem, foram em lastro; e 19 com 5.920 toneladas e 215 pessoas de equipagem, em franquia, além de 76 vapores com 100.411 toneladas e 5.349 pessoas de equipagem, que apenas aqui receberam parte da carga com que saíram.

Dos 269 navios entrados no 1.º semestre do anno financeiro de 1869 á 1870, 12 com 2.815 toneladas e 268 pessoas de equipagem, foram em lastro, e 31 com 9.173 toneladas e 364 pessoas de equipagem, em franquia, além de 45 vapores com 54.182 toneladas e 2.814 pessoas de equipagem, que descarregando apenas parte de seu carregamento, seguiram para os demais portos de sua escala.

Dos 224 navios saídos no mesmo período, 18 com 4.679 toneladas e 177 pessoas de equipagem, foram em lastro; e 10 com 3.236 toneladas e 115 pessoas de equipagem, em franquia, além de 51 vapores com 62.751 toneladas e 3.015 pessoas de equipagem, que apenas aqui receberam parte da carga com que saíram.

Em Julho do anno proximo passado começou a ser executada na alfandega d'esta Provincia a nova tarifa organizada de accordo com as disposições do art. 9.º da lei geral de 26 de Setembro de 1867. Foram convertidas para o systema metrico francez as nossas antigas unidades de peso e medidas, aproveitando-se assim as pequenas fracções em beneficio da renda publica, e simplificando-se algumas classificações inúteis da tarifa antiga o que foi um beneficio para o nosso commercio.

Tambem foi pelo Governo Geral mandado pôr em execução, do 1.º de Janeiro d'este anno em diante, a disposição que fez cessar nas alfandegas a cobrança de 15 0/0 em ouro dos direitos de importação, cuja medida foi muito apreciada pelo nosso commercio.

Tem continuado a ser permittida por decretos do Governo Imperial a navegação de cabotagem feita por navios estrangeiros.

REPARTIÇÕES GERAES DA PROVINCIA.

Continuam a funcionar com regularidade a Thesouraria de Fazenda e a Alfandega d'esta Provincia.

Achando-se interinamente exercido o cargo de inspector da Thesouraria pelo respectivo contador, foi por decreto de 17 de Abril do anno passado nomeado para exercer o referido cargo o inspector da Thesouraria do Pará, José Francisco de Moura, o qual entrou em exercicio a 15 de Junho do mesmo anno, tendo preechido com todo o zelo, intelligencia e actividade as funcções á seu cargo.

Achando-se igualmente em interinidade o cargo de inspector d'Alfandega foi nomeado para exercel-o em effectividade, tambem por decreto de 17 de Abril, o inspector d'Alfandega do Pará, Bernardino José Borges, que entrou em exercicio na mesma data que o precedente, e tem satisfactoriamente desempenhado os seus deveres.

OBRAS MILITARES.

Do relatorio que me foi enviado pelo major João José de Sepulveda e Vasconcellos, encarregado d'este serviço, se vê que a maior parte das nossas fortalezas e quartéis reclamavam urgentes concertos.

No quartel da cavallaria desabou todo o telhado da secretaria e do archivo, e

mandou-se por administração fazer os reparos urgentes, que consistiram em 143 metros quadrados de telhado, 125 = 2 50 de forro de louro, 634 de caiação, pintura etc.

Nas cavallariças, em consequencia de um desmoronamento foram concertados 41 metros quadrados de telhado.

Com a primeira d'essas obras despendeo-se 2:218\$050 e com a segunda 117\$400.

Este quartel e cavallariças, além de arruinados, acham-se mal collocados no logar denominado Agua de Meninos, cumprindo passar quanto antes a companhia de caçadores a cavallo para a fortaleza do Barbalho, situada em excellente localidade, mas necessitando de reparos, para os quaes, aliás, já o Exm. ministro da guerra autorizou esta Presidencia a fim de levar a effeito a idcia acima. E' n'esta fortaleza, commandada hoje pelo tenente-coronel Rocha Lima,—que estão aquartelados os invalidos da patria e para onde deverão ser dirigidos os voluntarios que regressarem do sul até o respectivo licenciamento.

Para construir as cavallariças nos fossos é necessario dispendir, segundo o engenheiro Sepulveda, a quantia de 27:727\$981, quantia, como disse, já autorizada.

No quartel da Palma realisaram-se alguns concertos na importancia de 55\$000, mas o edificio, que é bem situado e espaçoso, está um tanto arruinado, e a quantia necessaria para reparal-o a puder continuar a servir é de conformidade com o respectivo orçamento de 8:889\$254 que o Governo Imperial mandou dar

No quartel do Forte de S. Pedro está a concluir-se a obra da ponte que dá passagem por cima dos seus fossos, e torna-se preciso uma despesa de 4:458\$080 para restaurar os commodos da fortaleza, que é uma das melhores situadas da Capital. A Presidencia foi autorizada para realisar taes reparos.

No morro de S. Paulo, para onde foram enviados ultimamente alguns invalidos, a acção do tempo tem produzido estragos mais importantes, que, diz o engenheiro, tornam necessarios reparos com urgencia, a fim de não dezabarem em ruinas alguns lanços da fortaleza.

No Arsenal de Guerra estão paralisadas as obras, necessitando-se cerca de 50:000\$000 para serem ellas terminadas; e como o Exm. Ministro da Guerra mandou ultimamente as precisas ordens para serem continuadas as obras militares acima referidas, espero que estenderá sua solícitude á tão antigo quanto importante Estabelecimento.

ARSENAL DE GUERRA.

Este arsenal compõe-se de uma directoria, um almoxarifado, nove officinas; das companhias de operarios militares e de aprendizes menores, de um deposito de bombas para extincção de incendios e de serventes para o serviço interno e externo do mesmo arsenal.

As nove officinas são de correeiros e serradores, de carapinas, tanoeiros, torneiros e pedreiros sob a direcção do mestre de carapina; de carpenteiros e troço; de latoeiros e funilleiros; de espingardeiros, serralheiros, cronheiros e ferreiros, de pintores, de alfaiates; e do laboratorio Pyrotechnico estabelecido no forte da Jequitiaia, onde se acha igualmente aquartelada a companhia de operarios militares.

A somma total do pessoal em 1869 foi de 453 e a despesa de ordenados, gratificações, soldos, etapas, mão d'obra e diarias elevou-se a 98:004\$214.

Continua o balanço que se mandou proceder nos varios armazens, promettendo o digno director do arsenal, Thomaz da Silva Paranhos, cujo zelo e probidade são devidamente reconhecidos, apresentar o mais breve que lhe fôr possível o resultado das investigações que se promove em todo o almoxarifado.

Achando-se inutilizados, pela idade e pelos continuos achaques que soffrem, o pedagogo effectivo Antonio José Lisboa, e seu ajudante Joaquim José dos Santos Vieira, estão servindo interinamente os referidos cargos Augusto Teixeira de Araujo e Justino Avelino Possidonio, ate que sejam aquelles aposentados pe'o Governo Geral; declarando o mesmo director que é o serviço actualmente feito com mais economia e proveito.

Os armazens do almoxarifado reclamam concertos, e o deposito das bombas carece ser reparado com urgencia.

Além d'essas obras considera o director de necessidade cuidar-se de augmentar o deposito de carvão vegetal e mineral, dar mais luz e ar ás officinas de correeiros, carapinas e latoeiros, augmentar-se o dormitorio da companhia de menores, modificar-se certos commodos dos arranjos do Estabelecimento, elevar-se a officina de ferreiros, e concluir-se o novo edificio cuja construcção tem estado paralysada. Esta Presidencia já solicitou do Governo Geral as necessarias ordens para levar a effeito esta ultima disposição e as aguarda proximamente.

DIVISÃO NAVAL DO 2.º DISTRICTO.

Commanda esta divisão naval o distincto chefe de divisão Raphael Mendes de Moraes Valle.

E' ella formada com a curveta *Bahiana*, barca *Itamaracá*, brigue *Toneleiro* e *Recife* curveta a vapor de 140 cavallos.

Todos estes navios são tripolados por 500 a 600 praças, montando 34 canhões obuzes do calibre 30, duas peças de 68, da 3.ª classe, 2 de 32 da 5.ª classe, duas raiadas de 32, 4 de campanha, das quaes 2 raiadas de calibre 2 e duas de calibre 12.

Acham-se actualmente surtos no porto os vasos seguintes: curveta *Bahiana* e *Recife*, e o brigue *Toneleiro*. No fim de todos os trimestres este ultimo transporta para o pharol da Ilha de Santa Barbara nos Abrolhos os abastecimentos necessarios, não só á conservação da luz, como ao passadio do pessoal empregado no Estabelecimento.

N'estas viagens leva o referido brigue 34 aprendizes marinheiros da companhia d'esta Provincia para se exercitarem á bordo, segundo prescreve o art. 21 do Regulamento de 4 de janeiro de 1855.

Foram recebidos a bordo dos navios de guerra os 62 recrutas apurados para a armada dos quaes 37 seguiram para a cõrte e 11 tiveram praça na divisão, 11 estão promptos para ter aquelle destino e 3 foram remettidos para a companhia de aprendizes menores, afim de n'ella terem praça.

Segundo o determinado em aviso de 19 de Novembro de 1868, acha-se o forte

de mar guarnecido desde o dia 13 de Janeiro por um official da armada e um contingente de imperiaes marinheiros tirados da guarnição da curveta *Bahiana*.

Para evitar-se a reproducção de sahidas do porto de navios mercantes não competentemente visitados pela policia foi por acto da Vice-Presidencia de 26 de Junho approvada a proposta do chefe da divisão, em que reclamava a substituição do § 1º do art. 16 do regulamento de ancoradouro d'este porto por outro que obriga os navios mercantes a fundearem ao alcance da artilheria do forte de mar, e restringe o espaço em que o podem fazer sem se misturarem com os navios de guerra.

FINANÇAS PROVINCIAES.

Na sessão passada declarei que o estado financeiro dos cofres provinciaes não era lizozeiro pelo desequilibrio que já vinha de epochas anteriores entre a receita e despesa da Provincia. Hoje venho ainda declarar-vos que continúa o mesmo estado.

E' pois conveniente procurar prudentemente restabelecer esse indispensavel equilibrio asim de que a Provincia não se veja forçada a lançar mão de empréstimos, que sempre trazem a necessidade de um augmento de encargos para o pagamento de seus juros.

Entendo pois que o meio mais efficaz para restabelecer nossas finanças é a rigorosa, mas não oppressiva fiscalisação na arrecadação dos impostos já decretados augmentando-se mesmo alguns indirectos com a suppressão de outros vexatorios á população e que pouco produzem para os cofres, e finalmente a sabia redução nas despesas.

Estes meios são de grande importancia, mesmo no estado prospero das rendas publicas, para manter as finanças de qualquer paiz em estado solido, e por isso muito nos convem lançar mão d'elles para procurarmos sahir do estado desagradavel em que nos achamos.

Cumpre pois não desanimar, nem parar na decretação de medidas fiscaes, contando com a cooperação dedicada da Presidencia para desonerar a Provincia.

Para que esta Assembleia possa avaliar toda a importancia do assumpto me permitteis que faça algumas reflexões sobre o balanço da receita do exercicio de 1868 a 1869.

Para este exercicio foi orçada a receita em.....	1,671:402\$691
A Assembleia votou a receita na importancia de.....	1,741:515\$618
Houve por tanto o augmento da quantia orçada de.....	70:112\$927
A arrecadação realisada proveniente simplesmente de impostos foi de.....	2,033:573\$628
A despesa para este mesmo exercicio foi fixada pela lei n. 1,064 em.....	2,056:767\$146
A realisada foi de.....	2,547:061\$760
Houve, portanto, o excesso da despesa de.....	490:294\$614

Pelo balanço annexo sob n. 1 encontrareis como arrecadação verificada no exercicio de 1868 a 1869 a cifra de 2,571:833\$731, por se achar incluída n'essa quantia a de 422:000\$ de tres empréstimos realisados; um de 200:000\$ em 18 de Julho de 1868; outro de 120:000\$ em 20 de Novembro feito por mim para satisfazer

a 3.^a chamada da Companhia Paraguassú; empréstimo porém que foi por mim resgatado posteriormente; e outro de 102:500\$000 em 29 de Maio de 1869; a de réis 93:160\$106 de saldo do exercício anterior; a de 20:000\$ que para attender as necessidades do serviço, passou de uma caixa para outra do referido exercício por movimento de fundos; e mais a de 500\$000 proveniente do imposto de 20\$000 sobre africanos que mercadejam, que foram cobrados por equívoco que teve a thesouraria, pois que esse imposto havia sido supprimido, do qual já se tem realisado algumas restituições. Mas a verdadeira receita arrecadada, deduzindo-se as quantias acima referidas foi simplesmente de 2,033:573\$628.

Comparando se esta arrecadação com a do exercício de 1867 a 1868, cuja renda foi de 1,886:389\$226, deduzidas as quantias que já por empréstimos, já por movimento de fundos e saldo do exercício de 1866 a 1867 formaram a receita de 1867 a 1868, verifica-se que a arrecadação do exercício de 1868 a 1869 foi superior a realisada no exercício anterior na quantia de 147:184\$402.

Esta differença para mais que se encontra provém de maior arrecadação dos impostos seguintes: meio disimo de miunças; sello de heranças; divida activa, e a decima urbana além de outras que com quanto de pouca vantagem, com tudo produziram no exercício de 1868 a 1869 maior arrecadação do que no exercício de 1867 a 1868, como tudo se acha demonstrado no balanço annexo sob n. 1.

Pelo resumo do balanço da despesa realisada no exercício de 1868 a 1869 vereis, que tendo sido fixada a despesa em 2,056:767\$146 foi esta realisada na de 2,547:061\$760, havendo, por conseguinte um excesso de 490:294\$614.

Este excesso deo-se com as verbas, secretaria do Governo, proveniente de maiores despesas com impressões e outros objectos; thesouraria, com o pagamento da porcentagem aos empregados da mesa de rendas, do juizo e das collectorias, em vista do augmento da arrecadação; com a de presos pobres pelo augmento das diarias estabelecidas no contracto feito com a Santa Casa de Misericórdia; com a de obras publicas, por correr por esta verba a despesa com as entradas da estrada Paraguassú, e juros do empréstimo contrahido para occorrer a ellas; com a da illuminação publica, por ter a baixa do cambio elevado a cifra a pagar. Como tudo se acha explicado pelo balanço annexo sob n. 3.

Pelas tabellas explicativas sob n. 4 e 5 vereis qual a renda da divida activa, arrecadada pela thesouraria e collectorias durante o exercício de 1868 a 1869, e no semestre de Julho a Dezembro de 1869, adicional ao mesmo exercício.

Assim tambem vereis pelo annexo sob n. 6 a receita e despesa relativas á empreza Tram-Road Paraguassú.

1.º Semestre do exercício de 1869 a 1870.

RECEITA.

Não houve lei de orçamento para este exercício, como bem sabeis, por não ter sido sancionada pelo Governo a que foi votada pela ultima Assembleia, mas tem sido feita a arrecadação pela lei n. 1054 do exercício de 1868 a 1869.

Durante o semestre decorrido do 1.º de Julho ao ultimo de Dezembro de 1869 a receita arrecadada foi de 968:224\$913, achando-se comprehendidos n'esta somma a

quantia de 20:000\$000, que por movimento de fundos passou para este semestre, ficando—portanto—reduzida a arrecadação a quantia de 948:224\$913, que comparada com a de igual semestre do exercício de 1868 a 1869, que foi de 790:071\$120, resulta da differença para mais no 1.º semestre do exercício corrente de 158:153\$793, que provém da melhor arrecadação de impostos, como vereis pelo demonstrativo junto sob n. 7, devido especialmente ao imposto sobre fumo, e escravos exportados para fóra da Provincia—que renderam consideravelmente n'este semestre.

DESPEZA.

A despesa effectuada no mesmo período montou a 902:841\$233 inclusive réis 20:000\$000 de movimento de fundos, como vereis do demonstrativo da despesa realisada no 1.º semestre por conta do exercício de 1869 a 1870, sob n. 8.

Comparada—pois—a despesa do 1.º semestre com a receita arrecadada, que foi de 968:224\$913, vereis que ficou para o 2.º semestre do mesmo exercício o saldo de 65:383\$680.

1870 a 1871.

ORÇAMENTO DA RECEITA.

A receita para este exercício, como vereis do orçamento annexo, sob n. 9, foi calculada na quantia de 1,885:305\$000, adoptando-se para essa base o termo medio dos tres ultimos annos; e quanto aos novos impostos—a quantia ultimamente arrecadada.

Não se calculou quanto se poderá cobrar da metade da—divida anterior do 1.º de Julho de 1836, porque, achando-se a cobrança d'esta a cargo da fazenda geral, nada tem sido recolhido ao cofre provincial.

Deixou-se tambem de se calcular o rendimento do imposto de passagens nas pontes e estradas por não se haver nada arrecadado de semelhante imposto, por falta do estabelecimento de barreiras.

Convém que tenhais conhecimento de que n'este orçamento está comprehendida a quantia de 25:125\$710, dos juros de 7 0/0 sobre as estradas para o cofre da Companhia Tram Road Paraguassú, cuja realisação julgo não ser provavel, em vista do estado desvantajoso da empresa.

ORÇAMENTO DA DESPEZA.

A despesa para este mesmo exercício foi calculada em Rs. 2,117:250\$365, como vereis do demonstrativo annexo sob n. 10.

Comparando-se esta cifra com a de Rs. 2,056:767\$146, orçada para o exercício de 1868 a 1869, cuja lei está vigorando no corrente exercício de 1869 a 1870, encon-

tra-se a differença para mais de Rs. 60:483\$219, pelas razões constantes da tabella explicativa sob n. 11. aqui annexa.

Fazendo-se a comparação do orçamento da despesa com o da receita para o exercício de 1870 a 1871, encontra-se que esta é inferior a aquella na quantia de Rs. 231:945\$365, que representa o deficit d'esse exercício. Este deficit pode ser minorado com a severa economia nas despesas, e com a seria fiscalisação da receita, elle deve ser presente a vossas deliberações; mas permitindo-me que vá cortar os abusos onde elles se acharem, embora se levante contra a Presidencia grande grita, porque está disposta aos soffrimentos em bem da Provincia onde nascemos todos, e que retrograda sensivelmente.

Deseja-se o progresso na despesa, na criação de gosos para a população, e eu entendo que devemos começar por verifical-o na producção, unica que vos habilitará a realizar gosos posteriormente.

CONSIDERAÇÕES GERAES E OUTRAS INFORMAÇÕES.

Continuo a suspeitar que em algumas verbas da receita se dá consideravel defraudação por parte dos contribuintes, e n'este caso se acha a meia siza dos escravos, que é cobrada na razão do preço por que figura a venda.

Acho pois muito conveniente aos interesses dos cofres e para boa e exacta arrecadação dos impostos que essa taxa seja fixa, adoptando-se aqui o que dispõe o regulamento geral de 28 de Março de 1868.

O imposto sobre a rez morta soffre tambem grande defraudação quanto á sua arrecadação pelas collectorias, á falta da precisa inspecção em vista do pouco pessoal de que dispõe aquellas repartições.

Asseguro-vos que este imposto, com excepção do que se cobra na capital, é o mais defraudado de todos quantos constituem a renda da Provincia.

As camaras municipais cobram imposto analogo, mas na razão de \$20 rs. por cada rez morta, ao passo que a Provincia o cobra na de 2\$500.

Pela tabella comparativa entre a arrecadação municipal e provincial concernente ao imposto sobre rezes mortas para consumo nas collectorias designadas no mappa annexo, cujas camaras fizeram arrematar esse imposto, durante os exercicios de 1865 a 1868, vereis que nas 17 collectorias que compõe essa tabella, acceitando-se como base exacta o numero de reses, á que corresponde a arrecadação municipal, para o calculo de imposto provincial, se encontra uma differença contra a Provincia de 20:900\$, feitas as devidas compensações, como verificareis na mesma tabella.

Esta differença não pode ser attribuida em parte senão á negligencia de um ou outro agente, e tambem á circumstancias especiaes, como a incerteza, por parte das collectorias, dos logares em que ha matança de gado, que acontece quasi sempre ser fora da sede da repartição, empregando-se n'essa industria pessoas que não possuem bens que garantam a cobrança do imposto por via executiva, e as quaes não são muitas vezes residentes nas collectorias onde talham as rezes.

Cumpre-me declarar-vos, que sendo a cobrança do imposto municipal realisada

por quasi todas as camaras por arrematação, e resultando d'esse systema uma grande vantagem para o augmento da arrecadação, além da diminuição de trabalho e despesas inuteis—que se faz com a expedição de mandados executivos sem resultado, julgo que seria conveniente mandar pôr em hasta publica a arrematação d'este imposto, com excepção da capital.

Não será fora de proposito, como fazem outras provincias a criação de barreiras que ha de produzir necessariamente um augmento de receita, devendo-se fazer a cobrança por arrematação tambem.

O anno passado ordenei á thesouraria provincial que mandasse proceder a arrematação da renda das collectorias, cujo rendimento não excedesse de 4:000\$, por entender ser essa medida de vantagem para as rendas provinciaes.

Com effeito, posta em arrematação, deo em resultado o que consta do seguinte mappa, pelo qual se conhece o excesso de renda que entrava para os cofres.

Collectorias arrematadas, cuja arrematação ficou nullificada pela resolução supracitada	Importancia por que foram arrematadas.	Importancia que dão por administração segundo o orçamento ultimamente feito.
Alagoinhas	5:130\$705	3:421\$005
Sant'Anna do Catú.....	4:608\$142	3:002\$890
Itapicurú.....	1:761\$421	1:452\$548
Jacobina.....	2:474\$309	2:298\$000
Villa Nova da Rainha.....	2:788\$791	1:966\$424
Porto Seguro.....	2:328\$720	2:019\$215
Taperoá	4:808\$142	1:931\$154
Collectorias cuja arrematação se fez effectiva.		
Belmonte.....	233\$655	169\$520
Cannavieiras.....	661\$820	575\$180
Soure.....	354\$361	261\$850

Mas depois de tão feliz resultado baixou a resolução n. 1,076 que reduzio as arrematações a muito pequeno numero de collectorias, ficando por tanto a arrematação de todas as outras sem effeito.

Deveis conhecer pelas informações que acima vos dou que a providencia por mim tomada era vantajosa, não só pelo augmento da renda, como pelo merito de reduzir o expediente da thesouraria no que fosse relativo a essas collectorias arrematadas. Parece que o interesse privado surprehendeo a boa fé dos legisladores provinciaes.

Julgo conveniente orientar-vos das quantias que deve a provincia não só por letras provenientes de empréstimos, como tambem por serviços já feitos, e cujos pagamentos foram determinados em prestações, affirm de que tenhais conhecimento exacto do seu debito.

Por uma nota promissoria passada á Sociedade Com-

mercio e a vencer-se em 28 do corrente..... 405:000\$000

Idem idem idem em 30 de Março proximo futuro.... 80:000\$000 485:000\$000

A comissão de calçamento da rua do Julião para desapropriações ao Taboão.....	5:000\$000	
A Camara Municipal para obras da Rua da Valla....	5:000\$000	
A comissão da obra da Camara e cidade de Jaguaripe para as respectivas obras.....	500\$000	
Ao Barão de Nagé para reparos da ladeira do Capoei-russú.....	500\$000	11:000\$000
A José da Cunha Soares e R. Ariani para desapropriações para a nova rua da Montanha.....	3:000\$000	
A Irmandade da Conceição da Praia idem idem.....	5:115\$000	
A Manoel José de Aguiar idem idem.....	3:000\$000	
Ao Convento das Mercês idem.....	2:500\$000	13:615\$000
		509:645\$000

Declaro-vos que posteriormente a estes esclarecimentos dados pela thesouraria provincial quanto á divida da provincia mandei em data de 28 do mez p. passado, dia em que se venceo a letra de 405:000\$000 (passada á Sociedade Commercio, amortisar essa divida com 5 0/0 relativos áquella quantia, reformando a letra por mais 4 mezes e ao premio de 7 0/0 ao anno.

Recebeo pois aquella sociedade a quantia de 8:977\$500 de premio e mais a de 20:250\$000 de amortização do capital, ficando a nova letra redusida a 384:750\$000. O receio bem fundado de faltarem os recursos para outras despesas não permittio amortização maior; tendo pago depois de minha chegada da côrte com os empréstimos 128:744\$180.

Para conhecerdes o quanto se tem gasto pela provincia com desapropriações para a obra da nova rua da Montanha faço aqui transcrever a nota da ultima cifra da despesa até 17 de fevereiro do corrente anno.

Importancia da despesa nos 3 ultimos annos até 8 de Novembro p. p. segundo o demonstrativo ja apresentado; a saber:

A D. Francisca Maria de Jesus e Castro por um terreno	1:050\$000	
A Francisco de Souza Santos Moreira idem idem e bemfeitorias.....	1:500\$000	
A Santa Casa da Misericordia da Capital por uma casa.	3:500\$000	
A Augusto Francisco Nuno idem idem.....	2:600\$000	
A D. Joaquina de Medeiros Nuno idem idem.....	8:000\$000	
A José Soares Pereira idem idem.....	3:200\$000	
A José Francisco Gonçalves por um terreno e bemfeitorias	721\$680	
A Irmandade do Santissimo Sacramento da Santo Antonio além do Carmo por c/ de um terreno e parte de uma casa.....	2:802\$000	23:373\$680

Idem paga posteriormente como se segue:

A José da Cunha Soares e outro.....	2:000\$000	
A Irmandade de Santo Antonio além do Carmo.....	2:000\$000	
A Irmandade da Conceição.....	1:000\$000	
A José Joaquim de Teive e Argollo.....	1:027\$000	6:027\$000

de papel, privilegio que alem de inconveniente me parece invasor das regalias dos poderes geraes.

Cito ainda a Resolução de 14 de Junho de 1869, sob n.º 1081, que, se ser litteralmente executada, acabaria com a autonomia e independencia da Administração Superior da Provincia.

Uma lei semelhante parece que não foi lembrada em provincia alguma do Imperio, ainda no fogo das paixões; sendo de esperar de vosso espirito conservador que a revogueis de prompto.

A Resolução de 11 de Junho de 1869, relativamente á aposentadoria do contador da Thesouraria Provincial, não é regular, e eu a não teria sancionado; assim como a de 12 de Junho do mesmo anno, que me forçou a publicar o officio datado de 31 de Janeiro ultimo pelas razões n'elle expendidas que vos serão presentes.

Senhores, o interesse privado procura mil meios de se fazer um caminho, e os encontra nas Assembléas onde ninguem tem uma responsabilidade directa. Somente o patriotismo e as convicções dos partidos verdadeiramente nacionaes, como é o conservador que n'este momento dirige os destinos do paiz, podem resistir ás tendencias d'esse interesse privado, que tudo invade, dando-se pouco preço ao suor do agricultor, que parece condemnado a trabalhar para que uma parte dos consumidores viva folgadamente.

SECRETARIA DO GOVERNO.

Esta repartição, da qual muito depende a boa marcha administrativa da Provincia, não está no pé correspondente ao progresso do expediente, nem as complicações dos deveres da administração com o desenvolvimendo da sociedade brasileira. Seus empregados tem muito trabalhado, porem sua organização pede alguma alteração no pessoal e no seu regimento com a qual a Presidencia possa desembaraçar-se de parte do trabalho quasi material de immenso expediente e dedicar-se á interesses e deveres de maior importancia.

O secretario continua doente e está convalescendo na Feira de Sant'Anna; o official maior, o bacharel João Ricardo da Costa Drumond falleceu e foi substituido pelo bacharel João José de Moura Magalhães, cujo proceder e aptidão me tem muito agradado.

O novo archivista Bruno Henrique de Almeida Seabra procura tirar do caos em que estava o trabalho a seu cargo.

Em tempo competente verei o que se deva fazer sobre este importantissimo ramo do serviço publico, querendo obter ainda maior experiencia para com acerto deliberar.

CONCLUSÃO.

Senhores. Na idade avançada da vida, nada desejando tanto como a felicidade de minha Provincia natal, a quem devo principalmente a posição que tenho com minha familia, não posso deixar de ser franco ante os escolhidos de minha patria, sem me embaraçarem considerações de natureza estranha ao dever de honra que desempenho n'este momento.

Nós temos muito caminho a fazer para que sejamos um povo livre. Temos instituições liberrimas; mas ellas avançando nossa civilisação nos prejudicarão á falta de luzes e de uma educação moral apropriada. Nossa população inexperta ouve a lisonja do especulador com mais satisfação do que a censura e severidade do amigo, como o filho que muitas vezes despreza o conselho paterno para ouvir as seducções dos mal intencionados. A liberdade não é fructo de occasião, não é a fortuna da poesia da Grecia que se segura pelos cabellos, ella é precelida ou não o podendo ser acompanhada de costumes severos.

Si nos povos de regimen absoluto os reis respondiam pela moralidade dos subditos, no regimen que temos são elles resposaveis dos maos governos. Cada bahiano tenha um coração cheio de sincero patriotismo; cumpra tranquillo o seu dever, sem estrondo e sem esforço sobrenatural que é de pouca duração; estude os homens, sua vida, seus precedentes e quando descobrir o bem intencionado, o experiente, siga o e o auxilie nos seus esforços pela regeneração do paiz.

O bem não é tão difficil de obter se como se imagina, as vezes o mal exige maiores esforços para sustentar-se, porque a consciencia humana reage constantemente contra elle: e a razão, que é a opinião sensata da multidão, quando volta das decepções é de uma força irresistivel.

Senhores Eleitos da Provincia, confio em vosso patriotismo e ambicioso inspirar-vos os mesmos sentimentos á meu respeito.

Bahia em sessão de installação da Assembleia Provincial 6 de março de 1870.

Barão de S. Lourenço.

TABELLA comparativa entre a arrecadação provincial e a municipal concernente ao imposto sobre rezes mortas para consumo, nas collectorias abaixo designadas, cujas camaras fizeram arrematar esse imposto durante os exercicios de 1865 a 1868.

COLLECTORIAS	Imposto provincial de 2/500 arrecadados nos 3 exercicios		Importancia da arremataçãodo imposto municipal de 820 rs. no mesmo tempo.	Importancia que devia produzir o imposto provincial n'um periodo em relação á arrecadação do municipal.	Differença para mais entre a importância calculada e a arrecadada.	Differença para menos	OBSERVAÇÕES.
	N.º de rezes	Importancia arrecadada					
Cachoeira.	7305	18:262/500	10:771/000	32:837/500	14:375/000	/	Excluído o exercicio de 1866 a 67 que a camara não contempla.
Santo Amaro	6355	13:887/500	7:130/000	21:797/500	5:910/000	/	
Nazareth	6365	16:412/500	5:993/000	18:270/000	1:857/500	/	
Valença	1422	3:555/000	1:119/000	3:416/000	/	145/000	
Lençoes	2699	6:747/500	2:182/680	6:632/500	/	95/000	
Feira de Santa Anna .	7851	19:627/500	5:538/000	16:882/500	/	2:715/000	
Ilhéos.	410	275/000	129/560	395/000	120/000	/	
Capim Grosso	286	715/000	316/520	965/000	250/000	/	
Santa Rita do Rio Preto	325	812/500	394/120	1:202/500	390/000	/	
Barra do Rio de Contas	78	195/000	112/340	310/000	115/000	/	
Monte Alegre	954	2:385/000	861/500	2:625/000	240/000	/	
Maracás	572	1:430/000	470/680	1:435/000	5/000	/	
Caetité	511	1:277/500	395/240	1:205/000	/	72/000	
Prado.	73	182/500	79/540	242/500	60/000	/	
Inhambupe	1112	2:780/000	1:030/100	3:110/000	360/000	/	
Alcobaça.	338	845/000	279/620	850/000	5/000	/	
Cannavieiras.	122	305/000	143/160	315/000	40/000	/	
Sommas	26678	91:695/000	36:936/360	112:595/000	23:957/500	3:057/500	
Vantagem positiva . . .				20:900/000			

Deixão de ser aqui contempladas outras collectorias, porque somente as camaras d'estas 17 fornecerão os dados pedidos na circular da Inspectoria de 18 de Março de 1869.—Bahia e Contadoria da Thesouraria Provincial em 23 de Fevereiro de 1870.

O Contador interino—*Pedro de Goes e Vasconcellos.*

REFORMA DA INSTRUÇÃO PUBLICA.

ESCHOLA NORMAL DOS HOMENS.

1.ª PARTE.

RELATORIO.

Havendo reconhecido os poderes provinciaes a insufficiencia das habilitações dos mestres da instrucção primaria, e a urgencia de prover a regularidade d'este serviço, que mereceu da Constituição do Imperio garantia expressa, adoptaram a lei provincial n. 37 de 14 de Abril de 1836, que mandou crear n'esta cidade uma Eschola Normal para habilitação das pessoas de ambos os sexos, que se destinassem ao magisterio, sendo o curso, de dous annos, dirigido por dous professores, e um monitor—que servia tambem de substituir aquelles.

O legislador providente facilitou aos antigos mestres uma pensão para virem receber as novas habilitações, e autorizou mesmo o governo a jubilar aquelles que se recensassem quando para esse melhoramento convidados.

Os mesmos mestres leccionavam as alumnas no commun edificio e em dias desconhecidos, apenas se lhes addicionando uma mestra para o ensino das prendas que servem á economia domestica, e para o ensino pratico.

Com esta simples e pouco dispendiosa instituição o ensino primario melhorou consideravelmente: homens e mulheres concorreram á Eschola Normal para receber a instrucção, obtendo no fim dos dous annos seus diplomas de habilitação ao magisterio.

Os normalistas foram substituindo nas escholas parochiaes os antigos mestres, e a provincia parecia n'este ponto reaver sua antiga reputação, apparecendo com distincção em algumas outras os filhos da Eschola Normal bahiana.

O espirito de innovação, guiado apenas por theorias pouco reflectidas sem applicação ao paiz, perturbou esta marcha modesta mas progressiva do melhoramento da instrucção primaria, e quiz de prompto realisar a perfeição ideal que paizes mais adiantados não tem obtido: a Eschola Normal foi convertida em Internatos para os dous sexos por authorisação da lei provincial de 3 de Agosto de 1860 art. 4.º, recebendo sua execução com o Regulamento Organico de 28 de dezembro de 1860, que contém 185 arts.; seguido logo da resolução n. 868 de 6 de Dezembro de 1861, que lhe mandou fazer uma centena de emendas, que deram em resultado outro regulamento de 22 de Abril de 1862 com 176 arts.

Por estes e outros actos subsequentes, ensaios e modificações, a legislação sobre a instrucção publica ficou fora do alcance de intelligencias ainda mesmo robustas, desenvolvendo-se na obscuridade o arbitrio, e na superabundancia de regras o esquecimento d'ellas, figurando muitas apenas nas collecções, mas sem execução. Mais de uma vez tem a Presidencia achado embaraços em sua mar-

cha, não comprehendendo o que dispõe as numerosas disposições regulamentares, e nem podendo esclarecer se com os precedentes praticados. A legislação sobre o ensino primario, que devera estar no alcance de todas as intelligencias, tornou-se uma sciencia que alguns monopolisaram.

O Internato dos homens, creado contra a indole e hábitos da população que não se sujeita á reclusão, afugentou os habilitandos ao magisterio, e fez secar a fonte que havia dado tão distinctos professores, apresentando em 9 annos 16 alumnos com diploma, e d'estes apenas 10 aproveitados!

O supprimento por tanto annual de um só professor não podia satisfazer as necessidades do ensino; e as cadeiras de instrucção primaria estão hoje entregues em sua grande maioria a individuos sem alguma habilitação, retrogradando a provincia n'esta parte á epochas muito anteriores á creação da Eschola Normal.

Tão mesquinho resultado porém foi varamente comprado pela provincia, despendendo-se com o internato dos homens mais de 152 contos; e com ambos mais de 300 contos! Cada professor pois aproveitado custa cerca de 16 contos.

Um director com 2:000\$; dous mestres vencendo cada um 1:800\$; porteiro com 600\$, cosinheiro e copeiro com os respectivos salarios; e todos alimentados pelos cofres provinciaes, além de despesas de medico, de luzes, de agoa, de casa com aluguel de 2:000\$, de substituições do pessoal, e de uma despesa de meza de cerca de 6:000\$, sendo a provincia a fornecedora directa, e tomando contas á um comprador dos generos em detalhe, apresentavam além do absurdo um contraste palpavel com a existencia apenas de sete ou oito alumnos, e de um e meio de habilitados annualmente.

E' por tanto evidente que o Internato dos homens não deve continuar, e justificado fica o seguinte :

ACTO.

O Presidente da Provincia, em virtude da authorisação que lhe confere a Resolução de 23 de junho de 1868, tem resolvido:

Art. 1.º—Fica supprimido o internato da eschola normal para homens, e substituido por um curso de igual eschola, que se concluirá em dous annos, frequentado por alumnos externos, como succedia com os que estudavam na antiga eschola normal mandada crear pela lei de 14 de Abril de 1836.

Art. 2.º—Esta eschola funcionará no con-

vento de S. Bento, por concessão do Rev. D. Abbade que facultou os necessarios com-
modos.

Art. 3.º—Com excepção dos dois mestres que eram adjunctos ao internato, todo pessoal d'este fica dispensado, por serem meros empregados de commissão como expressamente declara o art. 5.º do regulamento de 22 de abril de 1862.

Art. 4.º—O reg'namento para o novo curso será em tempo publicado, com as alterações indispensaveis a sua nova organização.

Art. 5.º—Existindo no internato quatro alumnos sustentados pelos cofres provinciaes, que tem de concluir o 2.º e 3.º annos do curso, receberão por equidade cada um a pensão de 200\$ annualmente, que será paga por trimestre, e em vista de attestados do director geral, si entender elle que aproveitam o ensino.

Art. 6.º—O exame de admissão, de que falla o art. 12 do regulamento citado, será feito ante os mestres da nova escola, com a presidencia do director geral dos estudos, ou de um professor por elle autorizado; não tendo mais logar a promessa do § 5.º do art. 10.

Art. 7.º—O habilitado pela nova escola tem direito a ser provido em uma cadeira do ensino primario, independente de exame, desde que não tenha outro inconveniente, porque n'este caso se decidirá por concurso na forma de um regulamento, tanto para reger este objecto, como para estabelecer as cathogorias das differentes cadeiras; e as regras de accesso.

Art. 8.º—Si alguma camara municipal sub-

vencionar, com recursos proprios ou agoneiados entre seus municipes, alumnos para o curso da escola normal, estes serão preferidos para reger as cadeiras estabelecidas nas, frequenzias do municipio, á representação sua, salvo alguma razão especial de conveniencia, que será allegada no despacho do Governo, o samente em quanto esta proceder.

Art. 9.º—São admittidos á exames para obter o titulo da escola os individuos que o requererem, provando frequencia dos estudos em outra parte e boa conducta; não sendo porém dispensados de tres mezes de exercicios praticos na aula annexa.

Art. 10.—A nova escola terá tres professores, sendo o 3.º para o ensino religioso, dividida as demais materias do curso pelos dois primeiros, e leccionando este duas vezes por semana em cada uma das escolas dos dois sexos.

Art. 11.—Os vencimentos de cada um dos dois professores serão de 1:500\$, sendo 1/3 gratificação, o que não comprehende os actuaes professores adjunctos, acerca dos quaes se decidirá o que fór de equidade.

O professor de Religião vencerá de gratificação 600\$.

Art. 12.—Esta reforma será provisoriamente executada, e submettida á approvação da Assembla em sua proxima reunião.

Art. 13.—Continuam em vigor todas as disposições anteriores que não contrariarem o presente acto.

Palacio do Governo da Bahia 18 de janeiro de 1870.

ESCHOLA NORMAL DAS MULHERES.

2.ª PARTE.

RELATORIO.

A Eschola Normal creada em 1836 para habilitar mestras para o ensino das jovens bahianas, cujos pais não lhes pudessem dar educação excepcional, produziu mais beneficio á população do que igual instituição para homens, porque d'estes cuidavam as familias mais ou menos, distinguindo-se os bahianos no amor das letras.

Com a Eschola Normal para o sexo feminino desenvolveo-se a capacidade natural que elle tem para os estudos, e professoras muito habéis se ufanavam com o titulo de normalistas, occupando desde logo grande numero de cadeiras. A conversão para internato, sinão produziu bem proporcionado ao sacrificio, não foi tão fatal como succedeo com o internato dos homens.

Houve maior concorrência de alumnas do que succedeo n'aquelle, por não contrariar a indole e costumes do sexo, naturalmente recolhido. Tambem as necessidades de preenchimento de cadeiras não eram tão urgentes, sendo seu numero muito mais diminuto.

O internato deo nos nove annos diplomas de habilitadas á 37 alumnas, das quaes seis haviam começado no antigo curso normal. A concorrência parece ir em notavel progresso, por que existem no curso, pertencentes ao 2.º e 3.º annos, 21 alumnas; e outras tantas ou mais requerem a admissão ao 1.º anno. Não deve admirar semelhante facto, porque todas as alumnas são recebidas gratuitamente, apenas das 21 existentes pagando uma a pensão de 100\$000, que não indemnisa os cofres publicos de metade da despesa com sua alimentação.

Si pois uma familia na posse de poucos recursos pode, mediante algumas solicitações, obter a instrução da filha sem nada dispendir, ainda com direito de ser empregada, como não correr a aproveitar-se de semelhante vantagem? A' proporção pois que esta se fazia conhecida, crescia a concorrência, principalmente do interior da provincia.

Semelhante marcha porém não deve continuar, e difficil mesmo é ás administrações, com a porta aberta ao arbitrio, resistir aos pedidos de novas admissões gratuitas para as quaes, tendo os regulamentos crendo um processo, deixou elle de ser observado; e si o fôra, teria sido para mais uma infracção, sinão da letra, do espirito do preceito.

A intenção do legislador foi certamente de preparar professoras para as escholas, e por excesso de zelo, ou complemento de providencias efficazes, quiz proteger o talento pobre

que se dedicasse á semelhante profissão.

Esta intenção foi substituida por uma verdadeira instituição de caridade, porque hoje acolhe-se a pobreza protegida, e não se agasalha o talento distinto, como o prova a simples leitura da relação recebida este anno da directora do internato: das 21 alumnas que devem frequentar o 2.º e 3.º annos, apenas 4 tem a nota de *muita ou bastante intelligencia*; 6 trazem a apreciação de—*pouca intelligencia*; e 11 apenas de—*alguma*; dizendo-se de muitas—*que tiveram pouco ou algum aproveitamento*.

Deve-se pois concluir que a escolha não foi geralmente boa, e que a provincia dispende avultadas quantias para habilitar capacidades medioeres e de poucas esperanças futuras, quando o talento abunda no paiz. Diga-se embora que o abuso é do executor, porque elle se ha de dar desde que amplo for o arbitrio.

Tambem a necessidade de mestras não é tão sensivel como de mestres, porque—1.º o numero de cadeiras das primeiras é muito inferior por ora, e será por muito tempo; 2.º—porque a concorrência para o internato das mulheres tem sido triplicada; 3.º—porque as habilitadas não tem os desvios e arranjos que encontram os homens nas diferentes profissões da sociedade. O que é exacto é que das habilitadas com titulo muitas estão ainda sem cadeiras.

Guiada por taes considerações a Presidencia tem resolvido fixar o sacrificio da provincia, limitando o numero das alumnas gratuitas á 12; o que nenhum inconveniente offerece como se demonstrou; e mais porque se abre ainda ampla porta á concorrência de pensionistas, de externas, de alumnas municipaes, e de todas, que havendo estudado em qualquer parte, requerem ser submettidas aos exames da eschola.

Resolveo igualmente a Presidencia fazer cessar o supprimento da alimentação por parte dos cofres provinciaes, de que se devia seguir naturalmente grande abuso; o que explica haver quem pretendesse ser o comprador para os internatos gratuitamente com a tarefa pesada de prestar contas na thesouraria da provincia. N'essas contas se notava um refinamento de generos escolhidos, incompativel com a natureza do estabelecimento; e que mesmo familias ricas não poderiam manter.

Estipular uma pensão, common ás pensionistas dos cofres publicos e ás das familias, pareceo mais simples, competindo á direcção

economica do Internato proporcionar o tratamento á seus recursos, não criando habitos de gozos que a profissão não poderá posteriormente sustentar.

Apezar de ser pequena a pensão exigida em relação ao estado do paiz, contudo será sempre pesada á muitas familias, e por esta razão a Presidencia facultou a frequencia de alumnas externas, que muito pode aproveitar os residentes na cidade.

Não se esquece das familias dos differentes municípios, concedendo-lhe a vantagem da preferencia para as cadeiras d'essas localidades ás alumnas suppridas pelas camaras municipales com seus ou estranhos recursos. D'esta sorte com o sacrificio de 800\$ no curso dos tres annos se facilita á uma moça talentosa e applicada um emprego que rende logo no primeiro anno quantia equivalente. A indole da população, a facilidade das subscrições em favor do talento e do merito deverão crear muitas habilitações; e o ensino nas localidades interessará mais á seus habitantes; beneficio incalculavel, porque ao indifferentismo se pode bem attribuir o estado infeliz da instrução primaria.

Ainda a Presidencia criou uma outra facilidade, a da admissão aos exames da Escola das moças que se julgaem para elles preparadas, recebendo em caso de approvação o competente diploma. Succederá mais de uma vez que uma boa professora, que possue todas as habilitações do curso, e as tem ainda aperfeiçoando com o estudo, ou por algum interesse, ou por affeição particular, empreenda a tarefa de completar a instrução de alguma de suas alumnas, distincta por seus talentos e por sua applicação.

A habilitada tem o direito de se fazer examinar, e de receber o diploma no caso de approvação.

Com taes ampliações pois a reforma não é mesquinha quando limita a 12 o numero das pensionistas que a Presidencia pode admittir á custa dos cofres publicos.

Sendo muito natural que, limitando o termo medio das admissões annuaes á 4, a concorrência das pretendentes superabunde, quiz a Presidencia evitar quanto ser possa o arbitrio acompanhado sempre de importunações, e manda que em tal caso se estabeleça concurso entre as approvadas, para a admissão das que tiverem justificado pobreza, dando preferencia á maior capacidade.

Não innova a Presidencia cousa alguma quanto ás materias do ensino, e duração do curso, porque entendeo assim praticar não estando sufficientemente habilitada para qualquer melhoramento, que aliás pode realisar-se posteriormente. O exame de admissão para os homens pode ser mais rigoroso, e bastarem dous annos para o curso, dando-se urgencia somente de habilitar professores. Nos estudos do sexo feminino nem ha a mesma urgencia, nem se pode exigir o mesmo rigor de applicação, que deverá conciliar se com o ensino das

prezadas uteis á economia domestica, cuja propagação é de maxima utilidade. A vantagem de uma educação mais acurada justifica mesmo semelhante demora ou maior duração do curso.

Em vista por tanto do expellido a Presidencia resolve o seguinte

ACTO.

O Presidente da Provincia, usando da auto-
r'ação que lhe confere a resolução de 23 de Junho de 1868 resolve:

Art. 1.º—A Escola Normal para o sexo feminino, constituida em internato pelo regulamento de 22 de Abril de 1862 por autorisação da resolução de 6 de Dezembro de 1861, continuará á funcção com as seguintes alterações.

Art. 2.º—O numero das alumnas gratuitas não poderá exceder de 12, admittindo-se para o 1.º anno as que faltarem ao complemento do referido numero.

Art. 3.º—O exame de admissão será prestado ante as mestras do internato, sob a presidencia do Director Geral ou de algum professor de sua escolha no caso de impedimento.

Art. 4.º—As approvadas que pretenderem a pensão publica justificarão ante a Presidencia seu estado de pobreza, e mesmo serviços de seus pais. Dando-se concorrência de maior numero de justificadas, o concurso ante o pessoal do art. 3.º estabelecerá a preferencia, com recurso para o Governo.

Art. 5.º—E' terminantemente recommendada a execução do art. 13 do Regulamento organico, quanto ás alumnas que passados os primeiros cinco mezes, mostrarem não ter aptidão para a profissão á que aspiram.

Art. 6.º—As escolhas podem ser frequentadas por alumnas externas, concorrendo ás lições e ás horas do trabalho do curso, não sendo dispensadas das outras condições de admissão, e de ter conducta honesta e regular.

Art. 7.º—No internato serão recebidas com preferencia á concorrência particular as moças que forem enviadas pelas camaras municipales, cujas pensões sejam por ellas pagas com recursos proprios ou agenciados entre seus municipes. Estas alumnas, depois de habilitadas com o diploma, serão preferidas para as cadeiras dos respectivos municípios, precedendo pedido das referidas camaras.

Art. 8.º—A pensão de cada alumna é provisoriamente fixada em 25\$ mensaes para sua alimentação, igual quantia pagando o Governo por suas pensionistas. As externas pagarão somente a matricula de 10\$, que será geral.

Art. 9.º—A moça que em qualquer parte se tiver habilitado com os estudos do curso, de que previamente apresentará prova, poderá ser admittida aos exames, e sendo approvada receberá o diploma da escola. Não será porém dispensada de pagar as matriculas dos tres annos, e dos exercicios praticos por tres mezes da escola annexa.

Art. 10.—Compete á directora a economia do Internato, recebendo todas as pensões, e proporcionando o tratamento aos recursos de que dispuzer. Terá escripturação clara e regular, fazendo-se auxiliar pela censorsa, e pelas alumnas do 3º anno que designar. A directora deve estar sempre preparada a prestar contas de sua gerencia.

Art. 11.—As externas poderão contractar com a directora alguma parte da refeição para evitar—interromper os estudos ou despendir tempo em caminho; assim como podem receber no estabelecimento as provisões de casa.

Art. 12.—O Governo da Provincia, alem das pensões concedidas ás 12 alumnas, do pagamento das mestras, e do aluguel e mobilia da casa, concorrerá com a despesa da iluminação a gaz, e da agua encanada; e tambem com o fornecimento indispensavel á escripta e ao desenho.

As demais despesas correrão por conta da administração do internato.

Art. 13.—São obrigadas a residir no internato a directora e a censorsa, sendo esta proposta por aquella ao Governo para sua nomeação.

Terão pensão igual ás alumnas.

Si a outra mestra quizer residir no internato, concorrerá com pensão igual, sendo porem dispensada de todo trabalho estranho ao ensino.

Art. 14.—Fica supprimido o emprego de capellão, recebendo as alumnas o ensino religioso de sacerdote que o Governo designar, e duas vezes por semana.

Os deveres da religião serão preenchidos na proxima matriz, acompanhadas as alumnas pela directora e pela censorsa, ou por uma só no impedimento da outra.

Art. 15.—Nos dias feriados, fazendo bom tempo, é recommendado o passeio do pessoal

do internato, como medida salutar, não sendo estabelecimento de reclusão.

Art. 16.—A directora perceberá 1:600\$; a censorsa 1:400\$; e a outra mestra 1:350\$, sendo para todas dous terços de ordenado, e o restante gratificação.

Disposições transitorias.

1.ª—São conservadas como pensionistas da provincia as 20 alumnas que tem de frequentar o 2º e 3º anno da escola, sendo 14 d'este. A que paga actualmente a pensão de 100\$, alem das 20, não podendo concorrer com a differença, o que provará ante a Presidencia, será auxiliada n'este augmento. No fim de tres mezes passarão todas por um exame de aptidão, qual o de que trata o art. 5º, sendo despedidas as que forem julgadas inhabeis para continuar.

2.ª—Achando-se este anno crescido o numero de pensionistas dos cofres publicos serão apenas recebidas tres novas alumnas, para que haja ensino do 1º anno.

Disposição geral.

As materias do ensino, e ordem das lições, bem como a duração do curso, continuam até que outra cousa se determine.

A mais distincta alumna de cada um dos tres annos terá direito á um premio de 100\$ pago pela provincia, sem distincção de pensionistas ou de externas. Estes premios, serão votados, pelas professoras, com a presidencia do director geral, e conferidos com solemnidade.

Esta reforma será provisoriamente executada até a approvação da Assembleia Provincial; ficando em vigor todas as disposições anteriores que lhe não forem contrarias.

Palacio do Governo da Bahia 21 de Janeiro de 1870.

Barão de S. Lourenço.

*

REFORMA DO LICÊO.

2.^a PARTE.

RELATORIO.

O ensino secundario tem importancia de primeira ordem entre as nações cultas.

A instrução primaria é sem duvida a base; ella forma o homem, o cidadão das sociedades modernas, cujos direitos o analfabeto não pode exercer satisfactoria e convenientemente.

A instrução secundaria por sua forma a classe media das intelligencias, o cidadão activo, industrioso, o *hacquez* — enfim do seculo XIX, que se distinguirá no commercio, nas artes e na agricultura: ella abre tambem as portas da instrução superior, que constitue a moderna aristocracia das grandes profissões, e que preenche os mais importantes destinos sociais.

O ensino secundario, pois, formando a principal força da intelligencia nacional, não deve ser abandonado ao instinto paterno somente, como por excepção tem succedido em alguns povos praticos, quaes o inglez, o norte-americano, e o suíço, sem maior inconveniente, pela índole de certas raças que parecem privilegiadas.

Na Inglaterra a generosidade e o patriotismo dos particulares crearam os maiores estabelecimentos d'este ensino, que ainda hoje subsistem sem auxilio do governo; e apesar dos defeitos inherentes á rotina e ás tradições de um passado que hoje é incompleto, essas casas de instrução tem formado grandes cidadãos para seu paiz, e sabios para o desenvolvimento da razão humana. Os collegios d'Eton, Harrow, e Rhoghy, não obstante o seu velho systema exclusivamente classico, prestaram grande utilidade ao progresso da instrução ingleza.

As luzes do seculo porem conseguem realisar n'esses mesmos estabelecimentos modificações em favor das sciencias, e tem creado tambem outras escholas menos rotineiras, como a de Melborough, ainda devida aos esforços particulares.

A Alemanha do Norte se approxima mais da França, tanto na admissão das sciencias para a instrução secundaria, como na ingerencia do poder protector. Assim por toda parte se multiplicam os gymnasios e escholas reaes, sem exclusão de estabelecimentos semelhantes, devidos aos esforços particulares, como o celebre de Phorta, em uma antiga abbadia cystercienze.

A lucta portanto que se deo para a bifurcação dos estudos secundarios, segundo a feliz expressão de um escriptor, separando as sciencias das letras, e promovendo-se educações differentes, parece ter cessado, sendo hoje a questão discutida — o justo accordo entre umas e outras.

Os inglezes, muito classicos nas suas escho-

las, muito livres nos methodos de ensino, independentes na organização escolar, começaram a receber a influencia das idéas francezas, marchando todas as nações para um systema mais ou menos uniforme. Si alguns entendem que as letras são indispensaveis para manter a superioridade das altas classes da sociedade, idéa que influio provavelmente na Inglaterra essencialmente aristocratica: outros com razão acreditam que os conhecimentos scientificos introduzidos na instrução media ou secundaria declinem da supremacia industrial e commercial de uma nação, que é a magna questão do seculo: assim como que a cultura litteraria não dá a precisão do raciocinio. As sciencias concorrem mais poderosamente para a instrução do que é util: as letras para a educação do homem, para formar o espirito, pondo-o em correspondencia com os grandes caracteres da antiguidade: formando-lhe o gosto pelo que é moral, e fazendo como uma distincção do que é somente utilitario, que ensina exclusivamente a aridez das sciencias naturaes.

Entre nós, como demonstro, se quiz a fraternidade dos dous ensinos, mas tem-se recusado: acompanhando os habitos e inclinações da população não se tem insistido em fazer-lhe indispensaveis modificações. As escholas que não foram frequentadas ficaram supprimidas. A instrução tem estado á cargo exclusivo dos cofres publicos, somente com a excepção da que distribuem os collegios e escholas particulares, estabelecidas como um meio legitimo de industria, as quaes fazem crescidos lucros á proporção do descredito dos estabelecimentos publicos. É indispensavel em qualquer reforma tirar toda oportunidade de abuso da parte dos professores, alguns dos quaes entendem, desde que são providos em uma cadeira, que o respectivo ordenado é sua dotação sem condições, e que o tempo é chegado de curar velhas enfermidades, e viver de licenças, sendo o unico objecto a jubilação com as maiores vantagens, solicitando para este fim repetidas resoluções das Assembleas, cujas boas intenções conseguem muitas vezes surprehender.

O ensino secundario por muito tempo deixou de ter n'esta provincia um centro de organização: escholas dispersas, sem inspecção commum a não ser a do governo, funcionavam nas differentes localidades, mas limitadas unicamente ao ensino do latim nos principaes povoados, e de philosophia, rhetorica e geometria n'esta cidade.

Não obstante a falta de uma fiscalisação immediata o sentimento do dever era tão effizaz então, e o gosto da população pela instrução

ção pronunciado, que notáveis professores teve a Bahia, e eminentes homens de letras e do Estado honraram a pátria de seu nascimento. O commercio d'esta praça, que primou sobre o de todas as provincias, obteve a criação e sustentação de um curso completo de tres annos, que propaguei desde 1812 a instrução mercantil. Esta instituição hoje, depois das innovações por que a fizeram passar, conserva-se à custa do proprio commercio, e para elle somente, com muito menos brilho.

Desenvolvendo-se posteriormente desejo ardente de propagação da instrução, com pouco criterio foram creadas na provincia cadeiras de differentes estudos como—latim, inglez, francez, rhetorica, logica, geometria e agricultura, muitas das quaes não tiveram alumnos.

Nestas circumstancias appareceu a lei de 19 de março de 1836 que procurou concentrar o estudo secundario, creando n'esta cidade um lyceo com 13 cadeiras, a saber: latim, grego, francez, inglez, philosophia ou logica, arithmetica, geometria e trigonometria, geographia e historia, commercio, grammatica philosophica da lingua portugueza, eloquencia e poesia, musica, e desenho. Esta lei instituiu o grau de bacharel em letras: e creou a inspecção das aulas provinciaes, que confiou á congregação do lyceo.

A lei de 4 de agosto de 1838 mandou extinguir aquellas cadeiras do ensino secundario das comarcas, que foram vagando, com excepção das de latim de Santo Amaro e Cachoeira: e de sua execução deu conta a Presidencia na falla que apresenton á Assembleia em 1839, e de haver usado tambem da faculdade de licenciár alguns professores.

A lei porém de 23 de março de 1839 revogou a faculdade dos licenciamentos, que limitou á poder o governo chamar para as cadeiras do lyceo os professores de que este necessitasse. Na falla seguinte á mesma Assembleia diz a Presidencia que chamara, em virtude da nova limitada authorisação, o professor de francez de Valença, e os de geometria, logica e rhetorica da Cachoeira, substituindo estes pelos professores removidos das comarcas de Caravelas e S. Francisco. Neste anno além das quatro cadeiras mencionadas foram extintas as de latim de Ilheus, Villa da Barra, Impierrá, e Penha d'esta cidade.

Vieram os estatutos de 22 de junho de 1841, que limitaram a inspecção do lyceo ás aulas secundarias da capital: facultaram o bacharelato aos estudantes approvados nas linguas, e na grammatica philosophica, rhetorica, philosophia, geometria e geographia, facilitando o mesmo grau aos que tivessem estudado fora mas fizessem os competentes exames.

A lei de 25 de maio de 1842 confirmando a antecedente limitou tambem a inspecção da congregação do Lyceo ás aulas secundarias da capital, passando a geral para um conselho que creou—de instrução—composto de seis membros.

Esta lei augmentou as cadeiras do Lyceo,

dividindo em duas a cadeira de mathematica—arithmetica e algebra, geometria e trigonometria; creando uma cadeira de elementos de physica e chimica; e passando para ali a de agricultura para o ensino de anathomia e physiologia vegetaes e principios de agricultura. Declarou todos estes estudos indispensaveis para o grau de bacharel, devendo ainda o candidato ouvir explicações no gabinete de historia natural, de zoologia, mineralogia e geologia. O Lyceo ficou então dotado com 16 cadeiras, e para elle foi transferido o curso do commercio.

Seguiram-se depois as leis de 20 de junho de 1842, e de 4 de março de 1846, authorisando remoções de cadeiras e jubilação de professores, sendo o fim a diminuição d'estes.

A lei porém de 8 de maio de 1847 facultou a reintegração de alguns professores em suas cadeiras.

A lei de 17 de novembro de 1849 fez algumas alterações no curso do commercio sem alterar a essencia, nem mesmo o tempo.

Vejá a resolução de 19 de dezembro de 1849 que creou o director dos estudos, passando para elle parte da inspecção que competia ao conselho de instrução, que ficou propriamente limitado á direcção litteraria ou dos estudos e compendios; sendo porém elevado o numero de seus membros á nove.

A resolução de 31 de dezembro de 1857 supprimio a cadeira de chimica e physica, e a de anathomia e physiologia vegetaes, quando vagasse. O ensino d'estas cadeiras tinha sido já dispensado ao bacharelato.

N'este estado da instrução secundaria foi publicado o Regulamento Organico de 1860, e o foi com tanta precipitação que no anno seguinte, em 6 de dezembro de 1861, uma resolução lhe mandou fazer mais de cem emendas, provavelmente no correr da respectiva discussão; do que resultou a 2.^a edição do dito Regulamento Organico, datada de 22 de abril de 1862, que vigora.

Desejando fallar á provincia com a franqueza propria de minha idade, da posição que occupo n'este momento, e da gratidão que consagro á meus comprouvencianos, assevero que em tempo algum se lhes fez maior mal: a instrução, quer primaria quer secundaria, pouco distou de sua completa anniquilação. Terrivel exemplo de innovações irreflectidas, e de ensaios do que se lê sem o preciso criterio, e se applica ainda sem o estado do paiz!

Em tempo competente fallarei do ensino primario, devendo proseguir agora no objecto d'este trabalho, o secundario.

O Regulamento Organico não fez todo mal que prometteo: assim não dividiram seus executores a provincia em tres circumscripções academicas; não se creou a divisão denominada—elementar—que tinha por fim preparar em dois annos os alumnos para os estudos secundarios superiores; á qual se deveria seguir outra promettida divisão que se chamou de—grammatica—tambem chamada á todos os dis-

ra as cadeiras: aos alumnos deíxon-se a liberdade de matricularem-se sem restricção nas aulas que lhes approvessam, ficando assim sem vigor as salutaras precedencias estatuidas nos antigos estatutos. Nunca mais houve alli um concurso, um exame sequer.

• Supprimidas pelo mesmo regulamento todas as cadeiras de instrucção secundaria, avulsas, quer da capital quer das comarcas de fora, foram seus professores, dos quaes não exigia aliás a lei mais do que o conhecimento da materia de sua cadeira, removidos para o lyceo com o título de adjuntos, passando depois a perceber ordenado igual ao dos effectivos, e por elles foi distribuído o ensino sem embaraço do diploma ou título especial.

• Dos cinco professores de latim que assim vieram para o lyceo, e aos quizes cumpria dar exercício para não perderem na forma d'aquelle regulamento a gratificação, tres foram mandados leccionar aquella lingua, cujo ensino, não sendo frequentado por mais de 40 alumnos, bem podia ser preenchido por dous professores; e 4.^o foi mandado leccionar inglez, cuja aula, não sendo tambem frequentada por mais de 30 alumnos, podia ser, como sempre o fora, regida por um só professor: no 5.^o finalmente coube ensinar o francez, ficando assim essa cadeira tambem com dous professores.

• Supprimida a cadeira de rhetorica de Santo Amaro passou o respectivo professor a exercer a de igual materia no Lyceo, sendo o professor d'esta, (o Dr. Luiz Alvares dos Santos) mandado ensinar inglez, ao que recusou-se.

• Supprimida a de grego, foram d'ahi em diante com o respectivo professor (Dr. Demetrio) divididos igualmente os alumnos matriculados na aula de philosophia, até então sob a direcção de um só professor o Dr. Sebastião Pluto.

• Em virtude ainda d'aquelle Regulamento Organico, o director do gabinete de historia natural, que vencía apenas 4003, passou, sem concurso, a ser professor, no Lyceo, de historia natural, e logo depois de arithmetica e algebra com o vencimento de 1:6003, como os demais professores titulados.

• Tendo elle fallecido o anno p. p., não foi sua cadeira posta á concurso, mas sim por proposta do director do Lyceo provida no Dr. Euzebio dos Santos, antigo professor de latim de uma das freguezias da capital, removido pela Assembleia para esse estabelecimento, e que até então se achava em disponibilidade.

• Como se vê, estão exercidas por professores providos por concurso *ad hoc*, prestado no estabelecimento, apenas as cadeiras de —francez por José Marcellino Moreira Samoio, de—geographia pelo Dr. Pedro Antonio de Oliveira Botello, de—geometria pelo Dr. Francisco Rodrigues da Silva, de—inglez pelo Dr. Antonio Franco da Costa Meirelles; sendo todavia a de philosophia exercida por professor do estabelecimento, provido tambem por concurso, mas em materia diversa—(direito commercial) da qual passou para aquella

por acto do governo da Provincia: as demais preenchidas por professores providos tambem por concurso, mas não feito no estabelecimento; e sendo finalmente todas as outras regidas por professores, que, si bem muito habilitados, não as conquistaram todavia em concurso.

• Por ultimo, dispõe actualmente a Provincia com o Lyceo quantia superior á 360003, apesar de não haver mais alli o ensino do grego; da grammatica philosophica; do direito commercial; da contabilidade; da musica; da physica e clinica; e da botanica e historia natural.

D'esta minuciosa informação que se transcreveo para maior clareza, vê-se que a despesa cresceo muito, sendo maior do que a mencionada, por quanto excede de 400003: nenhum exame tendo logar para demonstrar algum proveito de tão grandes sacrificios: decahindo o ensino quasi até a amiquillação, não obstante o pessoal de fiscalisação, como inspector especial, censor etc.

Si tem havido crecido numero de matriculas, metade se tem inutilisado, porque o fim da concurrença—para muitos—era a isenção do recrutamento e do serviço da guarda nacional, á que facilmente se sacrificava a pequena quantia das matriculas no principio dos annos. Parece que alguns mestres com a consciencia do pouco aproveitamento, e na ausencia dos exames que poderiam provar o fructo do seu ensino, escrupulisavam menos em dar faltas, em se declararem doentes, em solicitar licenças, e finalmente, em precipitar a daturação das lições, sahindo antes de esgotada a hora.

Com razão ou sem ella se observa a respeito de certos professores tão grande numero de faltas, que algumas vezes absorvem o anno.

Uma grave questão se apresenta, que influe muito na marcha da instituição: si convem permittir a accumulção das cadeiras do Lyceo com as da escola de Medicina.

Sem duvida um paiz onde não se paga bem os professores como todos os funcionarios publicos, pela escassez de sua renda, e necessidade de muitos empregados em razão da dispersão da população, não pode condemnar todas as accumulções, porque nem sempre significam patronato, e ali, como entre nós, todo estímulo para o estudo não é excessivo: porém no caso de que se trata a incompatibilidade me parece saliente. Certos actos publicos das duas escolas, como os exames no fim do anno, tem logar no mesmo periodo do tempo, e o professor hade faltar á alguma, sendo n'este caso muito provavel que seja á do Lyceo. A congregação, as aulas e outros deveres não podem ser preenchidos sem combinação especial com detrimento da regularidade do serviço, que seria sem ella mais perfeita e independente. Em casos de licença e de apreciação de molestias devera dar-se quasi conflicto, ou incoherencia pelo menos entre as decisões do governo geral e provincial. Si as ca-

deiras não forem de ensino identico se dará também algum abandono do professor, de applicação, ou de um ou de ambos os objectos do mesmo ensino; isto em um paiz onde se deve promover as especialidades dos conhecimentos, para acabar com a superficialidade que domina.

Por todas estas considerações resolve a questão pela incompatibilidade, ainda provocando queixas e resentimentos, que são a partilha de todas as reformas.

O Lyceo é actualmente um pesado encargo para a provincia; e como n'elle se concentra todo o ensino publico secundario, os collegios particulares sustentam só hoje esta tal ou qual instrução para a matricula dos dois cursos geraes, direito e medicina; disputando-se ali quem mais depressa satisfaça aos desejos dos pais dos alumnos, que no interesse de sua fazenda, e na pressa de um diploma para seus filhos, que lhes abra as portas á todas as ambições, preferem o desejado desfeizo á solida instrução, que habilitaria bachareis e doutores de outra força e de superior merito.

N'estas circumstancias cumpre ou supprimir o unico estabelecimento publico de ensino secundario que possui a provincia, deixando a substituição nos esforços particulares, o que seria retrogradar a Bahia, e perder a posição que tem occupado; ou realizar uma reforma efficaç, submettendo-a ao patriotismo e luzes da Assembleia provincial.

Não me é estranha a difficuldade da tarefa, pelo odioso de ferir interesses adormecidos no gôso, pelos habitos da população, e pela falta mesmo do auxilio de opinião esclarecida do paiz, que em algumas questões não se tem pronunciado, e nem mesmo formado definitivamente um juizo: opinião que nos outros povos é luzente pharol dos governos.

Desejava, verbi gratia, poder inspirar á meus comprovincianos a convicção da necessidade das sciencias auxiliares das differentes industrias, como as mathematicas, a chimica, a physica, e a agricultura com todos os variados conhecimentos que lhe são hoje indispensaveis; seria feliz si conseguisse, restabelecidas tacs cadeiras, que para ellas se dêsse frequencia, porque sem estes estudos não poderemos acompanhar o progresso das outras nações, e nos barbarizaremos com as questões de mera politica, que arma os braços fratricidas para disputarem a posse da fortuna em diminuição.

Em vista, pois, de todo o expendido, e da autorisação da lei n. 1051 de 23 de junho de 1868, a Presidencia

RESOLVE:

Art. 1.º O Lyceo creado n'esta cidade pela lei de 9 de março de 1836, alterado pelos estatutos de 22 de junho de 1841 e reformado pelo Regulamento Organico de 22 de abril de 1862, continuará a funcionar com as seguintes novas disposições:

Art. 2.º O director geral dos estudos será também especial do lyceo, e terá um secreta-

rio geral: ambos de nomeação do presidente da provincia d'entre os que tiverem diploma das academias de direito ou de medicina do imperio, de engenheiro, ou, para o futuro, de bacharel em sciencias no proprio lyceo. Também podem ser nomeados os doutores de academias estrangeiras, com pratica no paiz de mais de tres annos.

Art. 3.º O director geral vencerá annualmente 4:000\$, e o secretario geral 2:400\$, sendo um terço gratificação, devida somente por exercicio.

Art. 4.º Na falta ou impedimento do director o substituirá o professor que o Governo designar cada anno, com a denominação de vice-director; e na falta d'este o professor mais antigo. O substituto percebe a gratificação do substituido, que accumula com o vencimento da cadeira que continua a leccionar.

Art. 5.º O secretario será substituido ou pelo official da secretaria, ou por um dos professores, á escolha do director geral durante um mez, e depois por nomeação do governo sob proposta do mesmo director, applicando-se á esta substituição o que ficou disposto no art. antecedente acerca da gratificação.

Art. 6.º A secretaria terá um official, chefe do expediente, com o vencimento de 1:600\$ sendo 600\$ gratificação; dois escripturarios com 1:200\$; um amanuense com 1:000\$, sendo para todos estes metade gratificação; e dois continuos, dos quaes um servirá de ajudante do porteiro, e outro fará o serviço especial de carteiro, ambos com a diaria de 15600.

Art. 7.º No Lyceo haverá um porteiro que servirá também na secretaria, com 600\$, metade gratificação; e dois bedéis ou guardas das aulas com a mesma diaria dos continuos. Todos estes empregados de salario ou diaria se substituirão reciprocamente sem augmento de recompensa.

Art. 8.º Os empregados dos dois artigos antecedentes, com vencimentos annuos, são da nomeação do Governo, ouvida a directoria. Os que vencem diaria são nomeados e demittidos pelo director, salvo o recurso para o Governo da reparação de injustiça. N'esta reorganisação se attenderá aos empregados existentes na directoria ou do lyceo que o merecerem por sua conducta e serviços.

Art. 9.º Fica restabelecida a congregação do Lyceo creada pelo art. 3.º da lei de 9 de março de 1836, e alterada pelo cap. 1.º dos estatutos de 22 de junho de 1841, sendo composta dos professores das cadeiras em effectividade, e presidida pelo director geral ou por quem fizer suas vezes; servindo de secretario o da directoria geral.

Art. 10. A congregação se regerá provisoriamente pelos estatutos citados de 22 de junho de 1841; devendo em suas primeiras reuniões, que para este fim serão seguidas, confeccionar o regulamento não só do seu regimen interno como do Lyceo, adoptando todas as disposições da legislação anterior que deverem

subsistir, e lhes adicionando as que entender convenientes á efficacia e prosperidade da instituição. Este regulamento, approved provisoriamente pelo Governo, será submettido á Assembleia provincial.

Art. 11. O Lyceo forma um curso de estudos com as seguintes cadeiras:

- Grammatica e versão da lingua latina.
- Latinidades.
- Grammatica e versão da lingua grega.
- Lingua franceza.
- Lingua ingleza.
- Grammatica philosophica, nas suas applicações á lingua portugueza, comprehendendo a historia da mesma lingua.
- Geographia e historia, antiga e media.
- Geographia e historia moderna, com especialidade do Brazil.
- Rhetorica e poetica: litteratura nacional.
- Philosophia racional e moral, comprehendendo noções geraes da historia d'esta sciencia.
- Arithmetica e algebra.
- Geometria e trigonometria.
- Elementos de chimica e physica, comprehendendo somente os principios mais geraes com applicação aos usos da vida. Primeiras noções de geologia e mineralogia.
- Elementos de zoologia e botanica nas suas applicações mais geraes, e particularmente á agricultura.

Art. 12. Tempo das matriculas, duração do curso e das aulas, e modo de proceder aos exames, sua approvação, e todas as disposições indispensaveis para o regular andamento do ensino, serão determinados de conformidade com o art. 10.

Art. 13. O bacharelato em letras poderá receber o estudante que tiver sido approved nas materias das aulas do curso, dispensadas as de grego, de trigonometria, de elementos de chimica e physica, e de zoologia e botanica. O bacharelato em sciencias exige a approvação de todo curso. O regulamento prescreverá as condições, theses e solennidades para o recebimento dos dous grãos, tornando-os distinctos.

Art. 14. Os vencimentos dos professores continuam de conformidade com o estabelecido, de 2:000\$000, sendo porem um terço de gratificação por exercicio. Em hypothese alguma poderá o professor receber o ordenado depois de tres mezes de cessação, no anno, do mesmo exercicio.

O director geral pode conceder oito dias de licença, e abonar outras tantas faltas que entender justificadas. Do excedente conhece somente o Governo.

Para recebimento dos vencimentos é indispensavel o attestado do director geral.

Art. 15. A jubilação é devida com 25 annos de serviço effectivo, descontando as licenças ou faltas que excederem de oito dias; n'este caso o Governo, attendendo ao zelo com que o professor tiver servido, poderá dar-lhe a jubilação com a totalidade dos vencimentos.

Sem exceder annos, porem com mais de 10 annos de serviço, a jubilação se concederá unicamente na proporção dos annos, e com a base d'aquelle tempo e do ordenado, provada a impossibilidade de continuação.

Depois de 25 annos, querendo o professor, e julgando o Governo vantajoso, poderá continuar com a gratificação additional de um terço do ordenado, que em tempo algum perceberá sem exercicio, nem será contemplada na futura jubilação.

Art. 16. Continuam as matriculas de 10\$ para cada aula, sendo paga igual quantia no encerramento.

É livre ao estudante matricular-se em qualquer das aulas, devendo porem mostrar-se habilitado no latim para a matricula do grego, da rhetorica e da philosophia; assim como de arithmetica e algebra para a geometria e trigonometria, chimica e physica.

Art. 17. Os estudantes do Lyceo que perderem o anno, não poderão, como alumnos da escola, fazer os exames das aulas que frequentaram.

Qualquer individuo, porem, pode requerer exame de algumas ou de todas as materias do curso, pagando as respectivas matriculas.

Estes exames serão regulados pela congregação, e poderão os approveds receber os dous grãos, de conformidade com o art. 13.

Art. 18. As aulas novamente creadas serão providas por concurso, que por esta vez somente terá lugar em palacio, sob a presidencia do Presidente da Provincia, com a presença do director geral, sendo cinco os examinadores nomeados pelo Governo, d'entre os individuos mais habilitados, sejam mestres ou não.

Os professores providos não perceberão seus vencimentos senão depois de verificada a frequência das mesmas aulas por tres alumnos.

Art. 19. Os professores das aulas existentes, que não tiverem o mesmo numero de alumnos, perceberão apenas o ordenado si leccionarem á menos de tres; e metade si nenhum discipulo tiverem.

Postos assim em disponibilidade poderão ser chamados á substituições de conformidade com o art. seguinte.

Art. 20. Os professores que quizerem ser chamados á substituições, nas quaes perceberão cumulativamente a gratificação do substituido, se habilitarão para ellas, ou com exame, ou com quaesquer outras provas de habilitação, de que a congregação será o juiz, dando-lhe, depois do voto da mesma congregação, o director geral um titulo especial de substituição.

Havendo mais de um substituto habilitado á cadeira, o director indicará o que deva entrar em exercicio, evitando a accumulção de mais de duas.

Art. 21. Depois dos exames annuaes a congregação apresentará ao Governo uma lista contendo os nomes de um á tres professores, das differentes aulas, que entender haverem

melhor desempenhado o magisterio no anno, quer em vista do numero de alumnos, quer pelo aproveitamento de que estes derem provas. Esta lista será acompanhada de informações reservadas do director geral.

Art. 22. O Governo premiará aquelle que julgar com superior merito, dando-lhe uma gratificação até igualar a do anno.

O professor que obtiver tres vezes esta distincção será recommendado por intermedio do Governo imperial á magnificencia de S. M. o Imperador.

Os que tiverem sido contemplados na lista triplice pelo mesmo numero de vezes, poderão obter igual recommendação.

Art. 23. O professor de cada aula, encerradas as matriculas, designará com antecendencia tres de seus alumnos que entender merecerem distincção especial por seu aproveitamento: nos exames d'estes assistirá o director geral ou o vice-director, caso esteja aquelle impedido com trabalhos.

A congregação, em vista das informações obtidas, escolherá dos tres aquelle que julgar merecer preferencia. O governo da Provincia recompensará o alumno assim distincto com a quantia de 100\$, dando-lhe a congregação um certificado de merito.

Art. 24. O bacharel que apresentar tres certificados do art. antecedente poderá ser recommendado pela congregação ao Governo, como digno de sua attenção especial; e querendo seguir a profissão do professorado, é isento de concurso, excepto si outros de igual distincção disputarem a cadeira, porque então será o concurso entre elles somente.

Art. 25. Para o futuro todas as cadeiras serão providas por concurso, cumprindo á congregação regular-lhe a forma e condições. O resultado do concurso, com todo o processo e informação particular do director, deverá ser presente ao Governo, que decidirá definitivamente, não podendo nomear o que tiver sido reprovado; porém ficando-lhe a faculdade de mandar proceder á outro concurso, produzindo as razões de seu acto.

Art. 26. Os actuaes professores serão conservados nas cadeiras para que concorreram, ou para ellas mudados; os que leccionam cadeiras diferentes o serão também si tiverem tido approvação para igual ensino, ainda que não fossem n'elle providos. Igualmente continuarão no exercicio das cadeiras os que tiverem títulos academicos de curso que comprehendam o ensino d'ellas. Os que não se acharem em algum dos casos mencionados não

poderão ficar no Lyceo sem concourao para as cadeiras que desejarem, e n'esto caso serão aproveitados em outra parte, ou serão jubilados, á sua escolha.

O Governo resolverá sobre o que dispõe o presente artigo.

Art. 27. São incompativeis os magisterios do Lyceo com os da Eschola de Medicina. Os professores, que actualmente accumulam os dois professorados, podem ser jubilados com o tempo de exercicio effectivo que tiverem.

Art. 28. Os professores do Lyceo podem leccionar particularmente, mesmo as materias de seu ensino, porém não serão examinadores d'estes discipulos, si elles requererem o exame no Lyceo.

Art. 29. No ensino das linguas vivas se comprehenderá alem da grammatica, da traducção para o portuguez, e d'este parte a lingua ensinada, a conversação n'esta, fazendo parte do exame no fim do anno.

Art. 30. Os empregados do Lyceo que não forem contemplados na nova organização, reclamarão seu direito, juntando seus títulos e serviços, para serem attendidos justa e equitativamente.

Art. 31. A cadeira de desenho fica desmembrada do Lyceo, d'onde sahirá, devendo receber alteração em seu modo de funcionar, e ficando por ora directamente na dependencia do director geral.

Art. 32. Os bachareis do Lyceo serão preferidos para os provimentos dos empregos provinciaes, e apenas obrigados á concurso nas materias para estes exigidas, que não tiverem feito parte do curso. Entre os bachareis tem preferencia os de sciencias.

Art. 33. Um dos professores das aulas de sciencias novamente creadas terá a seu cargo o augmento, ordem e conservação do Museo, ao qual se dará um guarda desde que este se julgar necessario. O Museo se conservará no edificio do Lyceo até que se obtenha um local mais conveniente. O professor nomeado perceberá uma gratificação de 400\$, devendo visitar o estabelecimento duas vezes pelo menos semanalmente.

Art. 34. Ficam prejudicadas ou revogadas todas as disposições em contrario, sendo esta reforma desde já submettida á approvação da Assembleia Provincial.

Ordena, por tanto, que n'este sentido se expõem as necessarias ordens.

Palacio do Governo da Bahia 29 de fevereiro de 1870.

Barão de S. Lourenço,

INSTRUÇÃO PRIMARIA.

QUARTA E ULTIMA PARTE.

RELATORIO.

Na exposição que acompanhou o acto da reforma do ensino secundario, fallando da instrução primaria que mereceu os cuidados da Constituição Brasileira, disse, que era ella a base de todo progresso, a condição essencial das instituições politicas de um povo livre, especialmente si consagram o voto quasi universal como as nossas. Sem a leitura e a arte de escrever não pôde o cidadão tomar parte activa nos diferentes processos de eleição, nos conselhos da guarda nacional, e na importantissima instituição do jury.

Uma nação que não tem conquistado sua liberdade por uma serie de sacrificios, elevando-se gradualmente na proporção de suas habilitações, consolidando com estas as novas acquisições; que como a nossa a recebe em um dia, por um só acto escripto do poder unico que dominava, tem necessidade de assegurar esta liberdade tornando-se digna de a possuir.

Sem a instrução primaria, principalmente, nunca o conseguirá.

Não são os direitos e deveres politicos e civis os unicos que reclamam o ensino primario; com igual força, porém, e esta mais ao alcance da comprehensão de todos os individuos, reclamam tambem os deveres domesticos, e o que se chama traquejo da vida commun.

Os adultos, cujos pais se esqueceram de proporcionar-lhes bem tão importante, ou o não poderam fazer, resignam-se com difficuldade á sua mesquinha sorte, e em muitos logares correm ás aulas nocturnas, ás de domingo, e á outros expedientes reparatorios.

Considere-se, portanto, o bem ou o mal que um governo avisado ou um desmorteado pôde fazer á população confiada á sua direcção! Assim como merece mil bençãos o administrador illustrado, zeloso e previdente; incorre com justa razão no publico descredito o que desencaminha o ensino, e o anniquilla por suas imprudentes e desacertadas innovações.

A instrução primaria mereceu sempre a protecção especial de todas nações, e nós o experimentámos no proprio regimen colonial, quando o mestre era muito considerado. Como tem succedido com o ensino secundario, de que fallei já, as nações mais ou menos sentiram a necessidade da acção dos governos; mais ou menos, repito, porquanto em algumas as associações ou religiosas ou philantropicas e a generosidade individual auxiliaram ou mesmo dispensaram os soccorros officiaes.

Tambem o desenvolvimento d'este ensino tem sido maior ou menor, quanto ás materias d'elle, de accordo com a indole dos povos. Nos paizes onde o trabalho é a primeira condição, onde o desenvolvimento material se descobre

nas diferentes industrias, o ensino é mais amplo, como intencionalmente para dispensar o superior, para não se perder tempo; sendo n'esses paizes os filhos—braços e não bôcas, como em outros.

Isto succede com especialidade no povo comprehendedor dos Estados-Unidos d'America, na severa e industriosa Escocia, e no laborioso Suisso.

Entre nós é de execução difficil qualquer expediente que adoptem os poderes publicos para tornar effectiva a garantia da Constituição em favor da generalidade da instrução primaria: a dispersão da população oppõe-se irresistivelmente. Em geral, com sacrificio superior á nossos recursos da renda provincial, se tem concedido uma escola á cada parochia; em muitas uma segunda para o sexo feminino. A parochia estendendo-se por espacoso territorio, só aproveitam do beneficio os moradores na circumferencia até de uma legoa: de ordinario a escola se colloca na povoação ou no adro da freguezia, a qual por maior que seja não comprehende 1/5 da população. A maioria pois dos parochianos não tem os meios officiaes de ensino. Ou ha de por tanto supprir o ensino particular, ou a ignorancia perpetuar-se. N'estas circumstancias não se pôde hesitar de adoptar o livre ensino, de o facilitar, de o animar mesmo, sem prejuizo da correcção do abuso criminoso. O que aprende a lêr e escrever menos correctamente tem seguramente avançado sobre os que nada aprendem; e muitos com esses incompletos elementos conseguem corrigir o defeito de sua iniciação nas letras. Eu, assim como muitos outros da velha escola, aprendemos, adultos, caladamente o que hoje se ensina nos primeiros annos.

Severo pois e adverso á instrução considero o capitulo unico do titulo 5.º do Regulamento organico, que em uma serie de artigos faz depender do director geral e de seus agentes em toda a provincia, a abertura e conservação de uma escola particular.

O artigo 95 diz: «que o director geral no interesse dos bons costumes e da hygiene pôde oppôr-se aos estabelecimentos de escolas.» dispondo o seguinte 96, «que todo aquelle que abrir ou dirigir uma escola, contravindo os artigos antecedentes, incorrerá na multa de 100\$000 á 200\$000, e no dobro si reincidir, fechando-se a escola.»

É duro certamente que o governo, que não pôde proporcionar á todas as localidades e á todos os individuos a instrução primaria, que a Constituição quiz que á elles chegasse, faça dependente da vontade, e muitas vezes do capricho que domina em muitos logares, a reali-

sação d'esta mesma instrução, ainda custa dos recursos particulares! Em taes casos onde não pôde fazer o bem, deixe que os principaes interessados, os pais dos alumnos, promovam o ensino dos filhos, que em muitas nações cultas está todo á elles confiado sem maior inconveniente, que entre nós será sempre menor do que o total abandono do mesmo ensino.

Deixando este ponto á vocação, á actividade e ao interesse particular, em toda sua expansão, exijo apenas esclarecimentos estatísticos.

Sem duvida o effeito mais pernicioso do Regulamento organico sentio-se n'este ramo de instrução. No meu relatorio á Assembleia o anno passado avancei: que era difficil ajuizar do estado do ensino primario, á falta de dados estatísticos de confiança e de informações insuspeitas da conduta dos professores. Hoje penso ainda do mesmo modo, confirmando-me no pensamento então enunciado da necessidade de uma reforma radical. Disse tambem que tinhamos retrogradado, que as cadeiras que eram providas em concurso ante a propria Presidencia passaram a ser occupadas, quasi todas, por interinos e substitutos, como verifiquei na mesma occasião: as cifras tem o poder de convencer. De 265 professores então existentes, 169 eram substitutos, 33 interinos e apenas 60 vitalicios, restos da antiga situação que o tempo e os caprichos não tinham podido ainda destruir, mas que tendiam a desaparecer. Um professor por anno que o Internato produzia, como se demonstrou, promettia o desaparecimento das habilitações que se representavam n'aquelles restos.

Esses substitutos são nomeados sem concurso, e sem mesmo preceder a formalidade de um exame; sendo ainda uma parte feitura da vontade e do criterio dos inspectores parochiaes, muitas vezes apenas órgãos de parcialidades locais dominantes. A approvação indispensavel, que é de mera formalidade, muitas vezes se dá sem consciencia do acto, como me succedeo mais de uma vez; deixava tambem algumas vezes de ser solicitada com tempo, pois que despachei requerimentos para pagamento de ordenados de longo exercicio que havia corrido sem aquella approvação. Em 9 annos do regimen organico não houve um concurso!

E' verdade que factos d'esta natureza infringiam o citado Regulamento, porém este os facilitava por suas disposições em extremo centralisadoras, conferindo demasiada acção á um individuo que não podia á tudo providenciar, e que podia ter caprichos.

A sorte d'estes quatro quintos dos mestres encarregados da nobre missão do ensino, e brevemente a de toda classe, é digna de lastima! São afugentados da profissão o merito e as habilitações.

O artigo 58 dispõe—: que os supplentes, adjunctos e substitutos sejam nomeados pelo Governo sob proposta ou informação do director geral, podendo ser todos removidos ou

demittidos, quando convier ao serviço publico. »

Este pensamento não é pelo menos liberal, e tornou tão precaria a sorte dos professores, que o merecimento que consegue ser aproveitado em outra cousa, e todo caracter, ainda que pobre, de sentimentos da propria dignidade tem abandonado a profissão de ensino si não está debaixo da pressão da maior necessidade. Chegou-se a prohibir aos mestres o gozo das ferias, dependendo a sahida do districto de uma licença, que dei este anno sem alguma distincção.

O Regulamento suprime as cadeiras de frequência menor de 15 discipulos; pensamento que adopto para aliviar os cofres provinciaes de despezas com ordenados e jubilações obtidas sem proveito; porem a nenhuma providencia contra o abuso inutilisou em grande parte aquella medida, dando lugar á mappaes contendo um numero imaginario de discipulos, sabendo eu particularmente dos revoltantes abusos á este respeito.

Nos logares porem em que as supressões se realisavam os meninos ficavam em completo abandono, e excluidos da protecção constitucional. Creio que me esforço para remediar taes inconvenientes.

O Regulamento organico querendo avançar muito no caminho do progresso, nem conservou o nivel modesto d'onde fez elevar seu vôo, que inesperadamente tomou direcção descendente.

Elle prometteo escholae primarias intermedias, e escholae intermedias completas, mas desconheceo seu paiz.

Fazendo dependentes taes melhoramentos das municipalidades, seus autores não procuraram em nove annos desenvolver n'ellas o espirito da grande reforma, que se limitou ao augmento de artigos com damno da clareza, e ostentação de leituras inapplicaveis.

A inspecção, alma do ensino, quasi que desapareceo, ou pesa toda responsabilidade d'ella sobre o Governo. Os povos dizem com toda razão que o Governo só é a causa do mal que soffre a instrução, porquanto nomea e demitte livremente os professores, e por agentes seus de confiança os segue no exercicio de suas cadeiras. Si pois não cumprem elles seus deveres a culpa reverte, no fim de tudo, ao proprio governo, que com mais sabedoria deverá partilhar com as localidades tão ardua tarefa; não lhe faltando trabalhos que não pode delegar á outros.

Si algum objecto pode suscitar-se ao ensaio da fiscalisação particular é sem duvida este que á todos interessa, sendo de facil demonstração a utilidade do serviço que se exige de cidadãos qualificados.

A creação de um inspector parochial, nomeado somente por proposta do director e d'elle sempre dependente, nenhuma garantia nem mesmo importancia offerece, a maior parte abandonando suas attribuições, alguns fazendo com ellas favores, e não poucos instrumentos de seus despoitos. Sem nada avançar cre-

cia a responsabilidade da administração.

A presente reforma confia a fiscalização immediata da conducta dos professores e da direcção do ensino nas localidades á um conselho municipal, e lhe proporciona os meios de fazer o bem.

Si com os novos elementos creados a instrucção primaria não melhorar, o Governo não será, como hoje, o unico culpado: a população, os pais de familia, os homens considerados nas localidades partilharão a responsabilidade. Basta que um membro dos conselhos creados cumpra seu dever, para que se possa remover o mal; porque n'este caso o governo o não ignorará.

Os magistrados, esses cidadãos distinctos por sua illustração, interessados no seu proprio credito e avanço, desejosos ainda de promover o bem de suas comarcas e districtos, á que hoje de alguma maneira são quasi estranhos, deverão apresentar resultados satisfactorios; ou si assim não succeder toda esperanza de um futuro mais lisonjeiro deve morrer para nós.

Devendo-se pela Constituição á todos os brasileiros a instrucção primaria, e tendo-se visto que apesar de sacrificios superiores ella não aproveita á mais de um quinto da população, a reforma procura attenuar este mal.

Em muitos paizes a instrucção é obrigatoria, os pais são punidos quando não a fazem dar á seus filhos; nós não podemos chegar ainda á este grau de perfeição, á que a sociedade tem direito quando vê que o maior numero de criminosos são analfabetos; porém a reforma espera chegar á meio caminho, e o alcançará si puder auxiliar a favoravel inclinação dos pais, dos quaes o maior numero não tem hoje os meios de preparar com decencia os filhos para a frequencia das aulas.

N'essas escolas do interior ha extraordinaria falta de livros para a leitura dos meninos, assim tambem dos utensilios indispensaveis, como mobilia, pennas, papel, tinta, etc., não obstante os sacrificios que tem feito os cofres publicos: a reforma actual prepara o terreno para este melhoramento.

Importantissimas são a escolha e compra de livros para o uso das escolas; são as principaes idéas autorizadas e coordenadas que se leva ao espirito dos meninos. E' objecto que tem sido considerado e discutido pelos directores da instrucção em todos os paizes, e pelas sociedades philantropicas; a linguagem mesma deve ser attendida.

O que se tem passado entre nós á semelhante respeito é desagradavel: tem-se dispendido com pouca vantagem avultadas quantias; desde outubro ultimo se pagou cerca de 11 contos de compras feitas anteriormente; e não ha um livro para fornecer á leitura dos discipulos cujos mestres o reclamam!

Comprou-se verbi gratia: 3,000 exemplares de um *Directorio Moral* para os professores, na razão de 14 cada um.

Onde existem estes livros? Elles não podiam servir para os meninos; a obra é destinada

aos mestres, como indica seu titulo, e estes, em numero muito menor, não podiam consumir 500! Uma grande parte mesmo dos mestres não comprehenderão sempre o estylo da traducção, como me succedeo.

Estes 3:000\$ empregados em pequenos livros de contos moraes, de historias, que com o agradável da invenção introduzissem na intelligencia dos discipulos os sentimentos de familia, de humanidade, de trabalho e de patriotismo, que de vantagens não se teria colhido?

Pois fez-se ainda mais: como uma obra indispensavel ás escolas, onde nenhum serviço presta, quando outras de maior perfeição e mais completas n'este mesmo genero tem sido e estão sendo publicadas, de que tenho recebido continuadas offertas, comprou-se a propriedade do—*Directorio Moral*—por 2:500\$! Para fazer o que?

Applicando-se mais esta quantia para os livros, de que acima fallei, a Presidencia teria com que satisfazer aos pedidos que agora recebe.

Mil exemplares foram comprados anteriormente da obra—*Breves respostas ás objecções mais communs feitas á religião!* Para que perturbar as fracas intelligencias das crianças com questões ao alcance somente dos espiritos esclarecidos? Campre imprimir no menino o espirito de religião com todo prestigio que a deve acompanhar; quando se tornar adulto, quando tiver adquirido base para o raciocinio, conheça então o que se tem dito contra a religião sua e de seus pais, com a garantia já da impressão profunda que a educação lhe tem deixado.

Est'outra avultada quantia não poderia prestar-se ás compras de livros uteis e proprios da idade dos leitores? Quando os conselhos municipaes forem os encarregados de prover á taes necessidades, os governos da Provincia deixarão de ser solicitados de continuo para tão inconvenientes acquisições, que se tem muito multiplicado.

Algumas disposições se adopta para melhorar o ensino, para lhe preparar mestres habilitados, para animar o desenvolvimento dos discipulos, e o zelo dos professores; em fim para criar uma publicidade de tudo quanto occorre n'este importante ramo do serviço publico, que impossibilite a reproducção do que se tem passado, e portanto a aniquilação da instrucção, sem que o publico a sentisse distinctamente, e com a ostentação ainda de melhoramentos imaginarios.

Com a publicidade que se cria; ha de ser difficil zombar do bom senso; ou a peço e a desejo.

N'estas circumstancias, convencido da necessidade de uma prompta reforma, a Presidencia, autorizada pela Lei n.º 1501 de 23 de junho de 1863

Resolve:

Art. 1.º O ensino primario na Provincia continuará com as seguintes disposições:

cada mez, e quando forem convocados pelo respectivo presidente. Sempre que o juiz de direito chegar a um municipio da Comarca, convocará conselho municipal extraordinario para conhecer da maneira como funciona, e providenciar contra os abusos introduzidos ou omissões em prejuizo do ensino; representando á Presidencia da Provincia quando não possa conseguir que o conselho marche regularmente.

Art. 12. O conselho pode funcionar desde que se ache presente a maioria de seus membros, com assistencia do presidente ou vice-presidente.

Art. 13. As attribuições do conselho são:

§ 1.º Nomear e demittir os mestres subvencionados, em todo municipio;

§ 2.º Prover de substitutos as cadeiras publicas que vagarem, ou no impedimento do respectivo professor; communicando-o immediatamente ao director geral;

§ 3.º Impôr penas de suspensão até um mez com perda dos vencimentos aos professores encontrados em falta; e multas aos mesmos culpados até metade dos vencimentos do mesmo tempo;

§ 4.º Propôr ao director geral a remoção dos professores que não devam ser conservados na localidade por serem prejudiciaes ao serviço; justificando a proposta;

§ 5.º Inspeccionar por cada um de seus membros, revezadamente, as aulas do municipio, e presidir nos respectivos exames finaes;

§ 6.º Nomear e demittir os inspectores locais;

§ 7.º Corresponder-se directamente com a directoria geral, da qual reclamará as providencias em bem do ensino; podendo em casos excepcionaes dirigir-se directamente ao Governo;

§ 8.º Prover ao fornecimento de mobilia, livros e mais objectos de que necessitem as aulas publicas;

§ 9.º Resolver sobre questões que forem suscitadas acerca do estado de pobreza dos meninos, que por conta do Governo frequentarem as aulas subvencionadas, e attestar o numero dos mesmos para pagamento dos respectivos professores;

§ 10.º Enviar á directoria da Instrução um relatório annual, nos principios de janeiro, do que tiver occorrido no municipio, acompanhando este os dos professores e inspectores, sobre os quaes informará; propondo as medidas que entender de utilidade ao ensino.

Art. 14. Os presidentes dos conselhos municipais são os competentes para attestar o exercicio e proceder dos professores publicos da sede do municipio, e que só farão á vista dos mappas, que rubricarão, consultando o conselho desde que haja a menor duvida ou opposição, e porão o visto nos attestados dos inspectores locais, e nos mappas por elles rubricados, em relação ás aulas onde residirem, com a mesma disposição de consultar ao conselho nas duvidas.

Em todos os casos na primeira reunião os

presidentes darão conta de tudo, para que os conselhos resolvam o que entenderem conveniente. Os presidentes recusarão attestados de exercicio aos professores que não remettirem em tempo os relatorios e mappas que d'elles se exige.

Art. 15. Logo que possam darão os conselhos principio á uma nova ordem de cousas, que elevará a instrução dos municipios: que mais zelosos se mostrarem, e os collocará em posição muito vantajosa e proveitosa dos seus independentes; adoptando o seguinte:

§ 1.º A criação de um *cofre municipal de instrução*, que recolha todas as multas que os mesmos conselhos impuzerem; os donativos e legados dos philanthropos amigos da instrução; e o producto de um imposto modico sobre os municipios, á proporção de seus recursos.

Os conselhos, depois de organisarem a distribuição do imposto, a submeterão ás camaras municipais para que, adoptando-a, a incluam nos respectivos organogramas que remettam annualmente á Assembleia Provincial. Sendo por esta approvada, compete aos conselhos promover sua arrecadação, servindo de thesoureiro o collecter provincial.

§ 2.º Estes dinheiros serão applicados pelos conselhos em bem da instrução dos municipios: provendo de meios aos meninos pobres para a frequencia das aulas, fornecendo estas do que precisarem, construindo casas apropriadas para as mesmas; pagando os mestres subvencionados; e, no caso de superabundarem os recursos, promovendo o melhoramento do ensino ou pelo augmento do pessoal ensinante, ou das materias ensinadas.

Art. 16. Os conselhos terão um livro para suas actas; e outro, quando tenham o contra para escripturar a receita e despesa, de que darão conta ao Governo por intermedio da directoria, e á Assembleia pelas camaras.

Dos inspectores.

Art. 17. Nas freguezias que não forem sede dos conselhos municipales haverá inspectores denominados *parochiaes*, aos quaes compete:

§ 1.º Inspeccionar as aulas publicas e a conducta dos professores, visitando aquellas repetidas vezes, sendo uma vez por mez pelo menos.

§ 2.º Suspender os professores até o prazo de 8 dias, dando parte ao conselho, que poderá mandar pagar os vencimentos correspondentes quando entender de justiça.

§ 3.º Solicitar do conselho a demissão dos subvencionados, e a remoção dos professores publicos; motivando taes solicitações.

§ 4.º Conceder permissão de matricula nas aulas subvencionadas de meninos reconhecidamente pobres.

§ 5.º Prover á substituição interina das cadeiras, dando immediatamente parte ao conselho municipal.

§ 6.º Dar attestados de exercicio á vista dos mappas de frequencia, que procurarão sempre verificar.

§ 7.º Assistir nos exames finais das escolas publicas, e dos meninos subvencionados; dando communicação do resultado aos respectivos conselhos.

§ 8.º Fazer os mappas e relatorios annuaes.

§ 9.º Reclamar do conselho o que for indispensavel ás escolas.

Art. 18. No municipio da capital haverá um inspector geral com as seguintes obrigações:

1.ª Visitar mensalmente as aulas da capital, e do municipio todos os dois mezes; assistindo á uma sessão inteira de cada uma d'ellas; e fazendo constar esta visita de um termo escripto em livro proprio, assignado pelo mesmo inspector, pelo professor e por dois alumnos provecios, na falta de adjunto e monitores, porque estes serão preferidos. Por cada visita que deixar de fazer soffrerá a multa de 25\$.

2.ª Dar os attestados que nos municipios dão os inspectores parochiaes.

3.ª Entregar ao director geral, até o dia 4 de cada mez, um relatorio das visitas feitas no mez antecedente, contendo todas as considerações que ellas lhe ministrarem. Sem este relatorio não obterá o attestado para recebimento do ordenado.

4.ª Suspende até oito dias os professores, dando parte immediatamente de seu acto ao director geral, pedindo maior pena si entender que merecem.

5.ª Fazer o relatorio annual de todas as occurrencias havidas nas aulas publicas debaixo de sua inspecção, e assistir aos exames finais d'aquellas que o director geral designar.

Art. 19. O inspector geral é empregado de confiança; ajudante do director geral, de quem receberá as ordens. Perceberá 1:200\$ de ordenado e 400\$ de gratificação, além do que se estipular para condução nas viagens ás freguezias de fora da capital. Terá direito á sua aposentadoria nas condições em que aos professores se concede a jubilação.

Das escolas.

Art. 20. Ficam extintas as cadeiras de um e outro sexo que nos tres annos ultimos não tiverem sido frequentadas por trinta alumnos, termo medio; e aquellas que posteriormente não apresentarem mais frequencia.

Art. 21. Nas localidades em que se der essa suppressão, e onde se estabelecerem escolas particulares, serão subvencionados os mestres d'estas que se distinguirem por um melhor regimen, e aproveitamento dos discipulos de ambos os sexos, para perceberem por cada alumno ou alumna pobre de 15000 a 15500 mensalmente. O inspector parochial indicará os meninos que estiverem no caso de obter este auxilio, com recurso para o conselho municipal.

Art. 22. Serão creadas cadeiras publicas somente quando os alumnos subvencionados excederem de trinta por tres annos consecutivos. Os professores subvencionados são sujeitos ás exigencias indispensaveis para verificar-se a frequencia dos alumnos favorecidos,

e seu aproveitamento, para a estatística do ensino.

Art. 23. As cadeiras publicas continuam divididas em 1.ª, 2.ª e 3.ª classe.

§ 1.ª São da 1.ª classe as que não forem da capital e de seus suburbios, das cidades e cabeças de comarca.

§ 2.ª São da 2.ª as das cidades, das cabeças de comarca e dos suburbios da capital.

§ 3.ª São da 3.ª as das freguezias da Sé, S. Pedro, Victoria, Conceição da Praia, Pilar, Sant'Anna, Rua do Paço, Santo Antonio e Penha.

Art. 24. O ensino primario comprehende:

§ 1.ª Nas escolas primarias subvencionadas, onde os alumnos soccorridos não excederem de 15, o que os mestres souberem e se propozerem ensinar, recommendando-se-lhes com especialidade a doutrina christã, leitura, escripta, e as quatro operações; accrescendo ás meninas algum trabalho de agulha.

§ 2.ª Nas que receberem mais de 15 alumnos subvencionados se exigirá que tambem ensinem os elementos da grammatica.

§ 3.ª Nas de 1.ª classe, além das materias dos §§ antecedentes, aprenderão os alumnos noções de historia sagrada, a grammatica portugueza, orthographia e systema metrico.

§ 4.ª Nas de 2.ª as mesmas materias da primeira com maior desenvolvimento, arithmetica até fracções, e noções da historia do Brasil.

§ 5.ª Nas de 3.ª accrescerão ás da anterior —arithmetica até proporções, e elementos de geographia e cosmographia.

Art. 25. Nenhuma cadeira de 1.ª classe será provida sem concurso, excepto si for pretendida por alumno preparado na antiga Escola normal, ou no Internato extinto, ou no actual Externato; mas somente não apparecendo concurrentes.

Art. 26. Ninguem é excluido do concurso si tiver 21 annos de idade, apresentar folha corrida, provas de moralidade e documentos que mostrem suas habilitações litterarias. Em igualdade de provas de habilitação no concurso preferem-se os que apresentarem diplomas de normalistas, e d'entre estes os que houverem servido de alumnos ajudantes.

Art. 27. São dispensadas do concurso as normalistas enviadas ao Internato por conta das camaras municipaes, e somente para as cadeiras vagas do municipio.

Art. 28. Os professores de ambos os sexos, providos por concurso, são considerados vitalicios; e os que o foram sem elle depois de tres annos de bom exercicio.

Art. 29. As cadeiras de 2.ª e 3.ª classes são providas, em regra, por accesso da anterior sob proposta do director; podendo ser tambem em concurso, por deliberação do Governo, si o requererem professores de igual cathegoria, de merito tambem igual; ou candidatos novos de reputação superior. Aquelles serão á estes preferidos em igualdade de provas de habilitação.

Art. 30. Sempre que se tratar de profess-

dos municípios nada se resolverá sem audiência dos respectivos conselhos municipais.

Art. 31. As cadeiras que actualmente não se acham providas vitaliciamente serão postas em concurso logo que appareçam pretendentes, excepto as occupadas por normalistas que estiverem comprehendidas na disposição do art. 25.

Art. 32. Em quanto não forem providas as cadeiras de que trata o artigo antecedente, se adoptará o recurso dos mestres subvencionados; continuando na falta o que vigora para taes provimentos.

Art. 33. Os professores das cadeiras de 1.^a classe que reunirem mais de 60 alumnos receberão os vencimentos dos de 2.^a classe, e os d'esta que não reunirem mais de 50 terão direito somente aos dos da 1.^a; porem si tiverem além d'aquelle numero receberão uma gratificação até 100\$000 no anno.

Art. 34. Nas aulas de frequencia maior de 60 alumnos poderão os conselhos municipais e o director geral n'esta cidade, autorisar o serviço auxiliar de um alumno ajudante tirado d'entre os discipulos approvados que houverem servido de monitores. Os alumnos ajudantes perceberão a gratificação mensal de 6\$000 á 10\$ nas cadeiras de 1.^a e 2.^a classe, e até 15\$ nas de 3.^a, recebendo um titulo de nomeação; sempre sob proposta dos respectivos professores e informação do inspector geral ou dos inspectores parochiaes.

Art. 35. As alumnas ajudantes serão em igualdade de concurso preferidas para as admissões gratuitas do Internato, e os alumnos ajudantes, caso venham frequentar o Externato, si tiverem dois annos de bom serviço, poderão continuar a perceber a gratificação em quanto se distinguirem no curso, precedendo deliberação do Governo, com informação do director e do respectivo conselho municipal.

Art. 36. A escola que fór frequentada por mais de 100 alumnos poderá ser dividida em duas, collocadas na conveniente distancia, ou se lhe dará um professor ajudante com metade dos vencimentos da cadeira, tendo as habilitações exigidas. Este serviço por mais de tres annos, sendo satisfactorio, dará direito de preferencia no provimento por concurso, ou dispensa este á falta de concorrência.

Art. 37. Os exames finaes nas escolas publicas serão sollemnes, e terão lugar na primeira semana de dezembro, presididos na capital pelo director geral, inspector geral e por pessoas que aquelle designar; podendo nomear os professores jubilados que são obrigados á prestar-se, sob pena de uma multa de 5\$ á 10\$ por cada dia de falta. Nos municípios a presidência compete á cada um dos membros do conselho municipal, aos inspectores parochiaes, e á quem o conselho designar.

Art. 38. Os estabelecimentos particulares de instrucção e as escolas subvencionadas communicarão á respectiva autoridade superior do districto os dias dos exames finaes em seus estabelecimentos, para que a mesma autoridade

de compareça ou se faça representar; podendo ser multados os que não fizerem taes communicações nas quantias de 20\$ á 200\$.

Art. 39. Os nomes dos alumnos que se distinguirem nos exames serão remettidos ao director geral e publicados na *Revista*.

Art. 40. Os professores publicos e os subvencionados enviarão trimestralmente mappas da frequencia de suas escholas, conforme os modelos que lhes forem subministrados, sob pena de não receberem o que lhes fór devido. E tambem remetterão até 31 de dezembro o relatório geral, especificando o ensino que deram, as datas em que foram visitados, os alumnos que frequentaram o anno, seu aproveitamento e resultado dos respectivos exames. Sem que taes trabalhos cheguem á directoria geral, o director não porá o visto do mez de janeiro seguinte em diante. Os mestres e estabelecimentos particulares de que trata o art. 38 deverão metter tambem estes mappas annuaes, sujeitos ás multas d'aquelle artigo.

Art. 41. Os professores publicos são sujeitos á remoção, para cadeira de igual categoria determinada pelo Governo com a exposição dos motivos; sendo ouvido o director geral, o conselho municipal do districto, e o conselho superior si a Presidência entender de vantagem.

O removido tem direito á uma indemnisação de viagem, de 25 por legoa terrestre; ou á passagem sendo por mar. O que não fór para o novo lugar no prazo marcado, ficará avulso, sem vencimentos, e sujeito á um processo ante o conselho superior para ser demittido, na insistencia.

Art. 42. O regimen interior das aulas, fornecimento de livros e de outros objectos indispensaveis ao ensino, as penas disciplinares, e mais providencias de natureza semelhante, dependerão de regulamentos que o director geral organisará, submettendo á approvação do Governo, que ouvirá o conselho superior.

Art. 43. Os professores tem direito á jubilação com o ordenado depois de 25 annos de serviço, independente de provar impossibilidade de continuação; e depois de 30 annos com a gratificação. Passados os 30 annos, si o Governo entender conveniente, e o requerer o professor, terá o augmento de um terço do ordenado sobre todos os vencimentos, não podendo pretender em tempo algum que este acrescimo entre na futura jubilação.

Art. 44. A demissão dos professores publicos deve ser ou resultado do processo criminal na forma do Código, ou de um julgamento especial pelo conselho superior, de conformidade com as disposições legislativas e regulamentares da instrucção provincial.

Art. 45. Os professores somente em caso de molestia provada podem obter do Governo até tres mezes de licença com ou sem o ordenado; em casos especiaes da continuação de reconhecido impedimento, poderão obter a prorrogação de licença de mais tres mezes com meio ordenado: durante maior impedimento provado não podem ser julgados em falta, mas

nada perceberão. Toda interrupção excedente de tres mezes, ainda justificada, não é levada em conta para a jubilação, e nenhuma si a licença é por motivo estranho á molestia.

Art. 46. As faltas dos professores não justificadas os fazem incorrer na multa de 5\$ por cada dia, e serão incluídas nos attestados para o competente desconto no pagamento dos ordenados. Os substitutos dos professores publicos terão sempre direito á metade dos respectivos vencimentos ou á todos si o professor impedido não receber. Os substitutos dos subvencionados receberão por inteiro as mensalidades dos alumnos.

Disposições gerais.

Art. 47. Será creada uma *Revista*, debaixo da immediata fiscalização do director geral, que se publicará duas vezes cada mez, a qual será extranha a toda questão politica, exclusivamente destinada ao desenvolvimento da instrucção. Sua direcção é confiada por acto da Presidencia á um dos empregados do ensino, de reconhecidas habilitações, percebendo a gratificação de 800\$.

Art. 48. Serão assignantes obrigados da *Revista* todos os empregados do ensino, com vencimentos excedentes a 600\$, que pagarão 6\$ annualmente, descontados no 1º trimestre do anno; comprehendidos os subvencionados que receberem mais de 15 alumnos pobres. Os mestres particulares e os collegios ou casas de educação receberão tambem a *Revista*, sendo considerados assignantes si o contrario não declararem.

Art. 49. A *Revista* publicará a correspondencia mais importante do Governo em relação ao ensino, da directoria, e dos conselhos municipaes; os relatorios que forem julgados dignos, com especialidade os do fim do anno; o resultado dos differentes exames, dos concursos; os nomes dos mestres ou discipulos recompensados por sua distincção nos estudos; os dos multados ou providos; os trabalhos do conselho superior; do lyceo e da congregação; o mappa geral annuo da frequencia das aulas publicas e particulares; o que adoptarem de mais importante a corte e as provincias relativamente ao ensino; finalmente publicará artigos estrangeiros de importancia e reconhecido merito sobre o mesmo objecto; assim como quesequer artigos scientificos nacionaes cuja divulgação for julgada util.

Art. 50. Será promovida a maior circulação possível da *Revista*, agenciando a directoria

assignaturas particulares, para que possa chegar á uma desejavel perfeição, augmentando o numero dos collaboradores, e seus vencimentos, e subserveyendo-se as publicações litterarias estrangeiras: devendo por ora o encarregado da redacção recorrer á biblioteca publica.

Art. 51. A provincia e os municipios deverão construir casas especiaes para o ensino publico nas localidades escolhidas, cuja conservação ficará especialmente confiada aos professores, com os regulamentos que o Governo entender conveniente publicar.

Art. 52. Nas aulas haverá um livro especial de matricula, rubricado na capital pelo inspector geral, e nos municipios pelo presidente do conselho municipal, sendo multado o professor que o apresentar com defeito de folha arrancada, ou de inutilisação de alguma parte escripta. N'este livro é que se escreverá os termos das visitas das autoridades superiores, das licenças obtidas pelos mestres de sua ausencia, da substituição, e das multas que soffrerem. O livro será encerrado no fim do anno com o relatorio annual enviado ao superior, e com o resultado dos exames. O encerramento será assignado pelo presidente do acto e pelas pessoas de consideração presentes.

Art. 53. As cadeiras de 1.ª classe terão o vencimento de 800\$; as de 2.ª de 900\$; e as de 3.ª de 1:000\$.

A' estas somente se continuará a pagar metade do aluguel das casas em que residirem, e derem aula, até que se lhes destine casa publica para este fim somente. Cessam todas as mais despesas para casas desde que os professores entrarem no gozo do augmento de seus vencimentos. A terça parte dos vencimentos dos professores é considerada gratificação.

Art. 54. Nos casos não previstos n'esta reforma o Governo providenciara de accordo com o espirito d'ella, e lhe addicionará o que mais julgar conveniente em bem de sua maior perfeição.

Art. 55. As presentes disposições serão immediatamente submettidas á approvação da Assembleia Provincial, ficando dependentes da mesma o augmento dos vencimentos do pessoal; assim como a suppressão das cadeiras.

Ficam revogadas ou alteradas todas as disposições em contrario.

Palacio da Presidencia da Bahia 4 de março de 1870.

Barão de S. Lourenço.

ENSINO NORMAL.

1.ª Secção.—Acto.—Tendo o acto de 18 de Janeiro proximo passado reduzido a dous annos o curso normal dos professores, por considerar n'elle a Presidencia o estado pouco li-songeiro do ensino primario, feito hoje por pessoas em grande parte sem as precisas habilitações; no pensamento de prover urgentemente ás cadeiras com vantagem decidida sobre o presente, sem renunciar para o futuro a idéa de um curso de habilitações superiores, depois de obter-se a remoção do maior mal; em additamento ao referido acto e para sua execução a mesma Presidencia resolve:

Art. 1.º

As materias do ensino normal serão distribuidas pelos dous annos, de conformidade com os artigos seguintes:

Art. 2.º

§ 1.º—No 1.º anno se ensinará:

Calligraphia, applicada especialmente ao character de letra ingleza, em exercicios de bastardo, bastardinho e cursivo. Exercicios de letra gothica.

Desenho linear: linhas em geral, angulos e todas as figuras planas da geometria, comprehendendo suas definições, propriedades e avaliações. Traçado graphico dos mesmos objectos e applicações uteis na vida commum.

Grammatica portugueza: conhecimento theorico da prosodia, etymologia, syntaxe e orthographia. Analyse etymologicas, exercicios de escripta dictada, leitura de prosa e verso, e recitação.

Arithmetica theorica, desde seus preliminares até as proporções exclusivamente. Noções do systema metrico decimal.

Elementos de geographia e historia.

Cathecismo.

Exercicios na eschola annexa.

§ 2.º—No 2.º anno se ensinará:

Doctrina christã e elementos de historia sagrada.

Arithmetica, comprehendendo as proporções e progressões por differença e quociente, e a sua applicação aos usos da vida. Desenvolvimento do systema metrico decimal, comparado com o antigo systema de pesos e medidas.

Grammatica portugueza, redacção, analyse logico-grammatical do verso e da prosa, continuação da escripta dictada para acertar a orthographia e pontuação.

Geographia e historia patria.

Pedagogia e methodologia.

Exercicios praticos do magisterio na eschola annexa.

Art. 3.º

Os actuaes professores ensinarão as materias dos dous annos, distribuidas por elles de

conformidade com suas habilitações especiaes, com as seguintes regras:

1.º—O professor de religião ensina nos dous annos o que fica á seu cargo.

2.º—O professor que ensinar o desenho linear no 1.º anno, o ensinará no 2.º

3.º—A mesma disposição se applicará aos professores de arithmetica; de historia e de geographia, e em fim de grammatica portugueza e seus accessorios.

Art. 4.º

O professor mais antigo será considerado o chefe da eschola, e a correspondencia será com elle, sendo o 2.º seu substituto e auxiliar. Elle providenciará á ordem e disciplina da eschola, tendo para execução de suas ordens um guarda, com a diaria de 15280 que cuidará tambem do accio da casa, de abrir e fechar, e de prover a d'agon.

Este serviço será presentemente desempenhado pelo porteiro do internato, antigo servente da eschola normal.

Art. 5.º

Os professores se substituirão, quando as faltas não excederem de oito dias; devendo pedir substituição externa em caso de excederem.

Art. 6.º

Nas faltas não justificadas perdem os vencimentos; e nas justificadas, que excederem de oito dias, o 4.º d'elles, que reverteria para a substituição.

Art. 7.º

A despesa com o expediente e accio da casa, comprehendendo a do guarda, por ora porteiro, será paga mensalmente em conta assignada pelos dous professores, quanto ao estudo normal; e pelo professor da aula annexa com a rubrica do chefe do curso, no que á dita aula pertencer.

Art. 8.º

O professor mais antigo perceberá pela commissão do art. 4.º mais 300\$ de gratificação, á que não terá direito, sinão pelo effectivo exercicio.

O 2.º servirá de secretario, e terá á seu cargo a fiscalisação immediata da casa e de sua mobília, percebendo nas condições do primeiro 200\$ de gratificação.

Art. 9.º

Os professores reunidos distribuirão entre si as materias e as horas das lições, organisando tambem o programma detalhado do ensino, e o regimento interno do externato, e submettendo, por intermedio do director geral todos estes trabalhos á approvação da Presidencia.

Palacio do Governo da Bahia 21 de Fevereiro de 1870.—Barão de S. Lourenço.



ASYLO DE ALIENADOS.

Ao Sr. provedor interino de Santa Casa da Misericórdia da Bahia.—Respondendo ao officio de V. S. de 6 do corrente, no qual solicita a expedição das ordens para o pagamento das prestações determinadas pela vice-Presidencia para as obras a fazer no predio da Boa-Vista, destinado ao asylo de alienados, com a denominação de S. João de Deus, cumpre-me dizer-lhe :

A Lei Provincial n.º 1089 de Junho do corrente anno autorisou a compra do predio da Boa-Vista para n'elle fundar-se um hospital de alienados ou outro qualquer Estabelecimento de fim humanitario podendo despende-se na referida compra até cem contos de réis.

Da lettra da mesma Lei se conhece que o unico pensamento fixo foi a da compra do predio, ficando seu destino dependente de resolução posterior, ou da Presidencia ou da Assembléa.

Este pensamento fixo foi já preenchido, o predio foi comprado, e com sua aquisição despendeu-se quantia superior de 60 contos. Esta Presidencia considera pois terminada aquella autorisação. O Sr. vice-Presidente destinou o edificio para asylo de alienados, uma das lembranças da Lei; obrou portanto de conformidade com ella.

S. Ex. entendeu sem duvida muito rasoavelmente que devia entregar o resto da quantia para preencher o maximo da autorisação, Rs. 100:000/000, á Santa Casa para a realisação de obras indispensaveis ao destino do predio; e é uma ordem de entrega que V. S. solicita, e que esta Presidencia entende não poder dar.

Tendo a Lei citada se limitado á autorisação para a compra do predio da Boa-Vista, e estando esta realisada, parece ter cessado aquella. Acresce ainda que uma autorisação tal em Lei especial, não sendo consignada na Lei do Orçamento a cifra para sua realisação, não pode ser satisfeita de prompto, porque traria o desequilibrio entre a Receita e Despeza, principalmente quando já se devia esperar um deficit, e se tem recorrido aos empréstimos, havendo motivos de receiar diminuição de renda em vista das calamidades que perseguem a Provincia.

Portanto a Santa Casa da Misericórdia, já de posse do edificio e de uma parte de sua dotação, deve esperar que a nova Assembléa Provincial desenvolva seu pensamento, e diga até onde quer auxiliar a nova criação. N'este intervallo a Santa Casa poderá preparar os dados para aquelle desenvolvimento, fazendo

firar a planta do edificio comprado; a das innovações assentadas e o Orçamento de seu custo.

Na occasião de adoptar-se uma providencia legislativa completa serão consideradas tambem as condições com que a Santa Casa se encarrega do novo Estabelecimento, e as futuras necessidades deste.

Deus Guarde a V. S. Gabinete da Presidencia 9 de Novembro de 1869.

Barão de S. Lourenço.

A Santa Casa da Misericordia dirigio ao Governo o officio seguinte :

Ill.^{ms} e Ex.^{ms} Sr.—A Mesa da Casa da Santa Misericordia, tendo apresentado em junta dos definidores o officio de V. Ex.^a de 9 do corrente, tem a honra de responder a V. Ex.^a de accordo com a deliberação da Junta, que tendo a Santa Casa, confiada na palavra do Governo, consignada por escripto, accettato o encargo de administrar com auxilio seu o Hospital de S. João de Deus, que o Governo, autorizado pela Lei n.º 4089 do corrente anno, fundou no predio da Boa-Vista, aguarda que dissipadas as questões que V. Ex.^a suscita no seu dito officio, das quaes a Santa Casa não trata porque não pode pôr em duvida a legitimidade do accordo, que faz objecto do officio de V. Ex.^a, possa dar completa execução a esse accordo, explicitamente consignado no officio do Governo de 23 de Setembro do corrente anno em resposta ao d'esta Santa Casa de 22 do mesmo mez, assim realisar o pensamento humanitario d'aquella Lei.

« Deus Guarde a V. Ex.^a Secretaria da Santa Casa da Misericordia da Bahia 16 de Novembro de 1869.—Ill.^{ms} e Ex.^{ms} Sr. Barão de S. Lourenço, Digno Presidente d'esta Provincia. »

Gabinete da Presidencia da Bahia 17 de Novembro de 1869.

Em resposta ao Officio recebido do Provedor d'essa Santa Casa, datado de 16 do corrente, e já hoje mandado publicar no *Jornal da Bahia*, forçando-me d'esta sorte a justificar a decisão d'esta Presidencia, de 9, tenho á dizer-lhes o seguinte :

O Governo da Provincia não foi autorizado pela lei 4089 do corrente anno a fundar um Estabelecimento de alienados, e sim somente a *comprar o predio da Boa-Vista*, podendo dispendir até 100:000\$000, para n'elle fundar-se um Hospital de alienados, ou outro qualquer Estabelecimento de fim humanitario.

A Assembléa portanto não tinha fixado ainda seu pensamento *além da compra do predio*; e na expressão—para n'elle *fundar-se*—introduzio uma idéa indeterminada, quanto á competencia de quem faria a escolha. Eu pois aguardaria ulterior deliberação da futura Assembléa.

Foi por força d'esta minha interpretação que disse no Officio respondido—que o pensamento *fixo* da Lei estava preenchido com a realisação da compra, considerando por tanto terminada aquella autorisação. Parece pois que as expressões do Provedor Officiante—que aguarda que, dissipadas as questões por esta Presidencia suscitadas, das quaes a Santa Casa não trata, porque não póde pôr em duvida a legitimidade do accordo com a vice-Presidencia, e passa dar completa execução á esse accordo consignado em Officio de 23 de Setembro em resposta á outro da Santa Casa de 22—não são bem empregadas, por quanto esta Presidencia não suscitou duvidas, decidiu como lhe cumpria e podia, e fixou a intelligencia com que pretende executar a Lei. Si por tanto o Provedor Officiante, apesar da decisão d'este Governo, quizer ir por diante, esta Presidencia entende dever dizer-lhe em tempo—que os cofres provinciaes não se acham ainda compromettidos por outro contracto que não seja o da compra do predio; e que não convém que se faça obra no mesmo sem a planta e o Orçamento, e estes sujeitos á approvação da Assembléa, porque o Governo Provincial não se julga autorizado para tanto, e menos para sujeitar a Provincia á um onus incerto, de futura sustentação do novo Estabelecimento, renunciado toda ingerencia em sua marcha, economia e custeio, como parece ter sido consignado nos Officios á que a Provedoria se refere, e que leva desde logo á altura de um contracto, tal que a autorisa-a em nada dever attender á administração superior da Provincia.

Deus Guarde a Vv. Ss e Mes.—*Barão de S. Lourenço*.—Srs. Provedor e Mesarios da Casa da Santa Misericórdia da Bahia.

Relação das despesas sem o character de ordinarias, pagas de Julho de 1869 em diante com declaração dos Ex.^{mas} Presidentes que ordenarão as mesmas despesas, sendo nas de contracto considerada a ordem como dada por aquelles que fizerão os contractos.

Presidencias por cuja determinação teve lugar a despesa.	Cifras a que respectou a despesa e detalhe da mesma.		Pagamentos parciaes.	Importancia da despesa por cifras	Somma de relati-vo a cada Presid.
Sr. Barão de S. Lourenço	Obras Publicas	Matriz d'Algoimbas	500/000		
		Companhia do Paraguassú	35:000/000		
		Reparo de pontes em Santo Amaro	363/523		
		Desapropriação de casa ao Caes Dourado—Jo-quin Anselmo de Barros Bittencourt	10:066/666		
		Matriz de Maré	584/199		
		Casa da Câmara de Jaguaripe	1:500/000		
		Calçamento das Grades de Ferro	992/173		
		Matriz de S. Felix	500/000		
		Ponte sobre o Rio Sergemirim	4:061/111		
		Limpeza do Rio Camorogipe. &c.	2:000/000		
		Concertos do telhado da Bibliotheca	154/300		
		Calçamento da rua Nova do Commercio	10:000/000		
		Estrada de rodagem do Rio de Contas	50/000		
		Matriz da Feira	1:000/000		
		Capella da Igreja Nova	1:020/000		
		Mamede Amaro Lopes & C.—pedras	2:917/560		
		Desapropriação de uma casa na Barra	350/000		
		Commissão para exame do vapor Dantas	2:252/500		
		Auxilio ao Instituto Agrícola	2:000/000		
		Desapropriação para a rua Nova na Montanha	2:000/000		
		Matriz de Alcobaça	1:000/000		
		Desapropriação ao Taboão	5:000/000		
		Matriz da Victoria da Capital	500/000		
		Obras no convento de S. Bento para o Internato	2:000/000		
		Passagens de emigrados para a Commandatuba	100/000	100/000	
	Colonisação	Compra de livros do Dr. Abílio	2:100/000	2:100/000	
	Instrução Publica	Reimpressão de leis	1:263/000	1:263/000	89:815/272
	Secretaria do Governo	Obras da ladeira do Taboão	1:153/000		
Dez. Antonio Ladisláo de Figueiredo Rocha	Obras Publicas	Estrada na Colonia Commandatuba	152/800		
		Ladeira da estrada nova ao Barbalho	1:200/398		
		Caes da Barra	2:407/982		
		Cadeia da Correção	1:361/607		
		Aterro do pateo da Casa de prisão	10:184/611		
		Desapropriação para a obra da Montanha	2:000/000		
		Cemiterio da Oliveira	1:400/000		
		Obras do quartel de policia	1:463/230		
		Indemnisação ao proprietario da antiga casa da Escola Normal	500/000	21:826/611	
		Instrução Publica		6:630/000	
		Casa de alienados	Compra de livros a diversos	2:111/350	
			Para despesas da arrematação	1:758/660	
			Uma letra paga ao Dr. Cerqueira Pinto	3:870/010	
			N. B. Além da despesa acima paga em dinheiro pela caixa corrente, gastou-se mais:		
			Com a compra da casa, dando-se 4 letras da Com-panhia do Queimado	56:451/010	
Dr. José Bonifacio Nascentes d'Azambuja	Theatro Obras Publicas Idem	Para patrimonio do Asylo, em dinheiro que sa-hio da caixa de cações	51:755/730	112:076/780	110:323/391
		A Marinangeli, contrato da Companhia Lyrica		11:075/000	
		Calçamento das ruas da Cidade Baixa	38:811/218		
		Ponte sobre o rio Pojuca	4:389/131		
		Calçamento do desvio da ladadeira da Conceição	5:166/490		
		Vapor Dantas	9:730/000		
		Enfermeiros do hospital dos Lazares	1:578/400		
Dr. Pedro Leão Velloso	Idem	Calçamento da ladeira da Misericordia	2:000/000		
		Obras da rua da Valla	7:163/325	68:821/567	79:896/567
		Matriz de Aporá	11:478/800		15:598/488
		Estrada do Pão Comprido	1:119/688		325:843/718

C

Dívida activa.

Cobra-se pela Lei de 3 de Outubro de 1834, Leis do Orçamento Provincial até 27 de Maio de 1864 n.º 950, e seguintes até 1868.

Objecto contribuinte.

Metade dos impostos lançados considerados provinciaes, que ficaram por arrecadar anteriormente ao 1.º de Julho de 1836, e tudo o que ficou por arrecadar dos impostos posteriormente á sua data.

Sello ou decima de heranças e legados.

Cobra-se pela Lei Provincial n.º 344 de 5 de Agosto de 1848, e seguintes até a de 27 de Maio de 1864, e mais até 1868, Alv. de 17 de Junho de 1809 e mais legislação geral a respeito, menos na parte em que mandavam contemplar a Fazenda como herdeira e fazer-lhe quinhão nos bens para pagamento do imposto.

Objecto contribuinte.

Todas as heranças e legados, ou por outra a transmissão de bens a título de herança e legado :

Os legados, e as heranças ex-testamento 10 %.

As heranças ab intestato, sendo os herdeiros parentes até o 2.º grão por direito canonico, ou sendo o conjuge 10 %.

As heranças ab intestato, sendo o parentesco além do 2.º grão 20 %.

São isentos os descendentes ou ascendentes.

Decima urbana.

Cobra-se pelas Leis Provinciaes n.º 344 de 5 de Agosto de 1848 e seguintes até a de 27 de Maio de 1864, e mais até 1868, Alvs. de 3 e 27 de Junho de 1809; e mais legislação geral, no que fôr applicavel á Provincia, sendo as multas impostas pelos Regulamentos de 10 de Abril de 1842 e 4 de Junho de 1845 da metade da quantia nestes designadas, Reg. de 20 de Agosto de 1861 Tit. 1.º, e Lei Provincial até 1868.

Objecto contribuinte.

Todos os predios urbanos, isto é, situados dentro dos limites das cidades e seus municípios, inclusos na demarcação; exceptuados os proprios nacionaes, provinciaes, municipaes, estabelecimentos pios, e religiosos, fabricas de tecer e fiar algodão, e de aguardente, e os occupados por seus donos, não tendo estes outra casa no municipio, e a decima não excedendo de 5/000 9 %.

A taxa reduz-se do rendimento liquido.

Emolumentos da Secretaria do Governo, Thesouraria Provincial e mais Repartições Publicas.

Cobra-se pelas Leis Provinciaes citadas até a de 1864 e 1868.

Objecto contribuinte.

Os diplomas, titulos, patentes e outros papeis, que se expedem pela Secretaria e demais Repartições indicadas.

A taxa varia segundo a qualidade do titulo expedido, e se regula por tabelas especiaes.

Direitos de Titulos e Provisões.

Cobra-se pelas Leis Provinciaes citadas até a de 1864 e 1868.

Objecto contribuinte.

Os titulos e provisões em conformidade da respectiva tabella, sendo a taxa: fixa ou proporcional segundo a qualidade do titulo.

Matriculas de aulas secundarias.

Cobra-se pelas Leis Provincias citadas até a de 1868 e Regulamento organico da Instrucção publica arts. 79 e 84.

Objecto contribuinte.

Os que frequentam as aulas publicas de instrucção secundaria a saber :
Instrucção elementar, quota fixa 20/000.

Grammatica e instrucção superior, idem 30#000.
Pagão as suas inscripções adiantadas.

Multas sobre contribuintes negligentes e por infracção de leis, contractos e regulamentos.

Cobra-se pelas Leis Provinciaes citadas até a de 1864, e 1868.

Objecto contribuinte.

Os indivíduos que se tornam passíveis dessas multas :

Contribuintes negligentes 6 %.

As demais variam, e se acham fixadas nas Leis e regulamentos que as impoem.

Saldos ou productos de loterias recolhidos aos cofres por mais de cinco annos.

Cobra-se pelas Leis Provinciaes n.º 225 de 20 de Maio de 1843 e seguintes.

Objecto contribuinte.

Os saldos das loterias (resto de bilhetes premiados) que se recolhem á Thesouraria, não sendo reclamados pelos interessados por cinco annos.

Taxa de passagens nas pontes e estradas.

Cobra-se pelas Leis Provinciaes n.º 448 de 2 de Junho de 1851, n.º 454 de 3 de Junho de 1852 e seguintes até a de 1868.

Objecto contribuinte.

Toda a pessoa montada, os animaes (cavallar, muar e vacum) e todos os carros de qualquer especie com carga e sem ella, que passarem pelas pontes, estradas e outros lugares designados pelo governo :

As taxas são fixas e variam as passagens entre 80 rs. e 5#000.

Meia siza de escravos.

Cobra-se pelas Leis Provinciaes n.º 86 de 4 de Agosto de 1838, e seguintes até 1868, e Regulamento de 20 de Agosto de 1861.

Objecto contribuinte.

Toda a compra e venda, doação *insolutum* ou outra transferencia onerosa de escravos, ainda pertencentes a propriedades, que gozem do beneficio de integridade 5 %.

Meio dizimo de miunças.

Cobra-se pelas Leis Provinciaes n.º 103 de 26 de Abril de 1839 e seguintes até 1868.

Objecto contribuinte.

Os generos de produção da Provincia exportados comprehendidos na respectiva tabella conforme o artigo 36 cap. 1.º Tit. 2.º do Reg. Provincial de 20 de Agosto de 1861 5 %.

A taxa é paga na exportação.

Imposto addicional da fazenda estrangeira, em que se enfardarem os generos.

Cobra-se pelas Leis Provinciaes n.º 797 de 16 de Junho de 1859, n.º 950 de 27 de Maio de 1864 e seguintes.

Objecto contribuinte.

Toda a fazenda nas circumstancias indicadas : A taxa é paga na exportação. Foi a principio de 2 %, segundo a Lei n.º 797 de 1859 1 %.

Direitos de Expediente.

Cobra-se pelas Leis Provincias n.º 797 de 16 de Julho de 1859 e seguin-

tes até a de n.º 950 de 27 de Maio de 1864 e mais outras até 1868; Reg. de 20 de Agosto de 1861 Tit. 2.º Cap. 2.º Art. 45.

Objecto contribuinte.

O despacho de generos do paiz livres de direitos de exportação 1 1/2 %.
São isentos os tecidos das fabricas da Provincia.

Imposto na compra e venda dos bens de raiz.

Cobra-se pelas Leis Provinciaes n.º 844 de 3 de Agosto de 1860, n.º 950 de 27 de Maio de 1864 até 1868; Reg. Prov. de 20 de Agosto de 1861 Tit. 6.º

Objecto contribuinte

Os contractos de compra e venda, que tiverem por objecto bens considerados de raiz pela Legislação em vigor 2 %.

A Lei de 1860 citada exceptua os contractos sobre propriedades de lavouras e terrenos para edificação de casas, que começadas dentro de um anno estiverem concluidas no fim de cinco.

Direitos de exportação de assucar.

Cobra-se pelas Leis Provinciaes n.º 479 de 20 de Junho de 1842, n.º 950 de 27 de Maio de 1864 e seguintes até 1868; Reg. Prov. de 20 de Agosto de 1861 Tit. 2.º Cap. 1.º Art. 37.

Objecto contribuinte.

Todo o assucar exportado, qualquer que seja a sua qualidade 3 por %.

A taxa tendo sido em sua origem de 4 % desceu até 1 1/2, subindo depois á que actualmente vigora.

Imposto sobre leilões extra-judiciaes.

Cobra-se pelas Leis Provinciaes n.º 374 de 12 de Novembro de 1849, n.º 950 de 27 de Maio de 1864 e seguintes até 1868.

Objecto contribuinte.

Os leilões feitos extra-judicialmente 3 %.

A taxa deduz-se do producto de cada leilão, exceptuados os dos generos agricolas do paiz que só pagam 1 %.

Este imposto comprehende, conforme o Reg. Prov. de 20 de Agosto de 1861, não só todos os generos, mercadorias, effeitos, animaes, e outros objectos de qualquer especie ou denominação vendidos em leilão, *mas ainda os alugueis daquelles em que se tenha dominio por serem vendas do seu uso por tempo determinado.*

Começou no anno de 1849, e até o de 1858 consistio em uma taxa fixa de 10/000 por cada leilão. Em 1859 passou a cobrar-se 1 %; em 1860 foi elevado a 5 %, em 1861 desceu a 1 %, e em 1863 foi elevado á taxa que hoje se cobra.

Imposto sobre escriptorios.

Cobra-se pelas Leis Provinciaes n.º 797 de 16 de Julho de 1859, n.º 950 de 27 de Maio de 1864 e seguintes até 1868; e Reg. Prov. de 15 de Maio de 1861.

Objecto contribuinte.

Todos os escriptorios e casas commerciaes inclusive os trapiches e casas de arrecadação 5 %.

Deduz-se o imposto do valor locativo.

As Leis de 1859 e de 1860 isentavam as casas onde *exclusivamente* se vendessem generos alimenticios; esta excepção porém parece revogada, attento o texto da Lei vigente.

Imposto sobre a compra e venda de embarcações nacionaes e estrangeiras.

Cobra-se pelas Leis Provincias n.º 662 de 31 de Dezembro de 1857, e seguintes até a de n.º 950 de 27 de Maio de 1864, e outras posteriores até 1868.

Objecto contribuinte.

A compra e venda das embarcações quer nacionaes quer estrangeiras 5 %.

A taxa cobra-se do preço da compra e venda; e gravou a principio a das embarcações nacionaes somente.

Imposto sobre o rapé.

Cobra-se pelas Leis Provinciaes n.º 420 de 7 de Junho de 1851, n.º 950 de 27 de Maio de 1864 e seguintes até 1868.

Objecto contribuinte.

Todo o rapé fabricado e consumido na Provincia 5 %.

Em principio, e conforme a Lei de 1851 citada, cobrava-se 200 rs. por libra, depois passou por Lei n.º 454 de 1852 a cobrar-se 10 % de todo o rapé consumido na Provincia, qualquer que fosse a sua procedencia. Em 1856 a taxa foi reduzida a 5 %. Em 1859 a Lei n.º 797 mandou arrecadar além da taxa proporcional a taxa fixa de 50\$000 por cada casa em que se vendesse e fabricasse o genero.

A Lei de 1863 isentou o rapé fabricado na Provincia da taxa fixa a que sujeitou somente as casas que vendessem o genero não fabricado na Provincia.

Imposto sobre a aguardente, café, cacau, fumo e algodão em rama.

Cobra-se pelas Leis Provinciaes n.º 662 de 31 de Dezembro de 1857, n.º 950 de 27 de Maio de 1864 e outras até 1868.

Objecto contribuinte.

Toda a aguardente, cacau, fumo, café e algodão em rama exportado da Provincia 6 %.

Imposto sobre loterias.

Cobra-se pelas Leis Provinciaes n.º 844 de 3 de Agosto de 1860, n.º 920 de 27 de Maio de 1864, e seguintes até 1868.

Objecto contribuinte.

Os premios das loterias de 400\$000 e mais 10 %.

A taxa deduz-se do valor do premio.

Em sua origem foi este imposto cobrado da totalidade dos premios conforme as Leis n.º 86 de 1838, e 103 de 1839.

Imposto na exportação dos productos da lavoura.

Cobra-se pela Lei Provincial n.º 950 de 20 de Maio de 1864, e seguintes até 1868.

Objecto contribuinte.

Os productos indicados quando exportados pagam por arroba #005.

Este imposto tem applicação especial, que é entregue ao Instituto Agrícola d'esta Provincia.

Imposto sobre o gado morto para consumo.

Cobra-se pelas Leis Provinciaes n.º 103 de 26 de Abril de 1839, n.º 950 de 27 de Maio de 1864, e seguintes até 1868; e Reg. Prov. de 20 de Agosto de 1864, Tit. 25..

Objecto contribuinte.

Todo o gado vacum morto e cuja carne se expõe á venda paga por cabeça 2#500.

A taxa foi em sua origem de 1#000.

Imposto sobre folhas corridas.

Cobra-se pelas Leis Provinciaes n.º 844 de 3 de Agosto de 1860, n.º 950 de 7 de Maio de 1864 e seguintes até 1868; e Reg. Prov. de 20 de Agosto de 1864, Tit. 7.º.

Objecto contribuinte.

Toda a folha corrida, sendo ou não para impetrar graça :

No primeiro caso, uma 5#000.

No segundo caso, uma 1#000.

Imposto sobre taboleiros ou vendedores ambulantes.

Cobra-se pelas Leis Provinciaes n.º 403 de 26 de Abril de 1839, n.º 930 de 27 de Maio de 1864, e seguintes até 1868; e Reg. Prov. de 20 de Agosto de 1861, Tit. 45.

Objecto contribuinte.

Todos os taboleiros ou caixiuihas, em que se vendem pelas ruas quaesquer generos, paga por cada um 5\$000.

Imposto sobre escravos ganhadores.

Cobra-se pelas Leis Provinciaes n.º 290 de 19 de Junho de 1847, n.º 930 de 27 de Maio de 1864 e outras até 1868; e Reg. Prov. de 20 de Agosto de 1861, Tit. 46.

Objecto contribuinte.

Todos os individuos escravos que se occupam no ganho, isto é, em fazerem carretos, recados, e outros semelhantes serviços percebendo paga; um 5\$000.

Este imposto abrangueu em sua origem tambem os libertos e os livres.

A taxa tem soffrido muitas modificações entre o mínimo de 4\$000 e o máximo de 10\$000 a que chegou.

Imposto sobre carroças e quaesquer *machinas* de carreto tiradas por animaes.

Cobra-se pelas Leis Provinciaes n.º 844 de 3 de Agosto de 1860, n.º 930 de 27 de Maio de 1864 e outras até 1868; Reg. Prov. de 20 de Agosto de 1861, Tit. 49, Cap. 1.º art. 247.

Objecto contribuinte.

Todas as carroças e machinas referidas com tanto que sejam de aluguel ainda mesmo fora da demarcação da decima; uma 5\$000.

Imposto sobre escriptorios commerciaes.

Cobra-se pelas Leis Provinciaes n.º 844 de 3 de Agosto de 1860, n.º 930

de 27 de Maio de 1864, e outras até 1868. Reg. Prov. de 20 de Agosto de 1864, Tit. 17.

Objecto contribuinte.

Todos os escriptorios de qualquer profissão que sejam á excepção dos commerciaes um 10/000.

Imposto sobre taboleiros ou taboletas de joias.

Cobra-se pelas Leis Provinciaes n.º 344 de 5 de Agosto de 1848, 950 de 27 de Maio de 1864 e outras até 1868. Reg. Prov. de 20 de Agosto de 1864 Tit. 13 Cap. 1.º Art. 209.

Objecto contribuinte.

Os taboleiros, caixinhas ou taboletas em que pelas ruas se venderem joias ainda mesmo com outros generos, um 10/000.

Este imposto em sua origem foi de 20/000 para os nacionaes e os estrangeiros favorecidos por tratados, e de 200/000 para estrangeiros não favorecidos (Leis 374 de 1849 e seguintes até o n.º 307 de 1856), e assentava nas caixinhas e taboletas que andavão á venda pelas ruas: a Lei n.º 662 de 1857, conservando a limitação das anteriores quanto ao objecto contribuinte acabou com a distincção entre negociantes estrangeiros privilegiados ou não privilegiados.

A Lei n.º 844 de 3 de Agosto de 1860 reduzio a taxa á que ora se paga.

Imposto sobre os carregadores de cadeiras.

Cobra-se pelas Leis Provinciaes n.º 290 de 19 de Junho de 1847, n.º 950 de 27 de Maio de 1864 e outras posteriores até 1868, Reg. Prov. do 20 de Agosto de 1861 Tit. 16, Art. 215.

Objecto contribuinte.

Todos os individuos que se dão a occupação de carregar cadeiras de arruar, sejam livres ou escravos paga por cada um 10/000.

A taxa foi a principio de 4/000, sendo depois elevada a 6/000, e finalmente á que hoje se cobra.

Imposto sobre os escravos que exercerem officio meca- nico ou trabalham nas fabricas.

Cobra-se pelas Leis Provincias n.º 420 de 7 de Junho de 1831, n.º 950 de 27 de Maio de 1864, Reg. Prov. de 20 de Agosto de 1861 Tit. 18.

Objecto contribuinte.

Os individuos escravos exercendo officios mecanicos ou trabalhando por elles nas fabricas dentro da demarcação da decima urbana: exceptuando-se os aprendizes 40/000.

Imposto sobre os alambiques.

Cobra-se pelas Leis Provinciaes n.º 102 de 20 de Abril de 1839, n.º 950 de 27 de Maio de 1864 e seguintes até 1868; Reg. Prov. de 20 de Agosto de 1861 Tit. 25.

Objecto contribuinte.

Os alambiques sem distincção, pagam por cada um 20/000.

A Lei n.º 102 de 1839 fazia passivel deste imposto as licenças para distillar a aguardente, e assim continuou até a Lei n.º 344 de 1845. A Lei n.º 374 de 1849 (art. 2.º § 12) impondo 40/000 sobre as casas, que venderem espiritos fortes, mandou ainda arrecadar 20/000 dos alambiques por licença de restillar, e referindo-se a esta as leis subseqüentes até a n.º 454 de 1852, parece que o imposto continuou a cobrar-se. Em 1854 foi este supprimido expressamente, e em 1856 estabelecido, mas em 1859 desapareceu do orçamento achando-se em seu lugar 6 % sobre a a aguardente exportada. Só em 1861 tornou o orçamento a contar com esse imposto nos termos indicados acima.

Imposto sobre carros.

Cobra-se pelas Leis Provinciaes n.º 405 de 2 de Agosto de 1850; n.º 950 de 27 de Maio de 1864, e seguintes até 1868.

Objecto contribuinte.

Os carros de qualquer especie, particulares ou de aluguel, inclusive os

mortuários, dentro da demarcação da decima, pagam por cada um 20/000.

A lei que creou o imposto isentou delle os que, além de um, possuisse qualquer individuo para serviço particular; esta isenção porém parece que caducou.

Imposto sobre os africanos livres que mercadejarem.

Cobra-se pelas Leis Provinciaes n.º 250 de 8 de Junho de 1846, n.º 950 de 27 de Maio de 1864, e seguintes até 1868; Reg. Prov. de 20 de Agosto de 1861. Tit. 21.

Objecto contribuinte.

Os individuos indicados sem excepção, que mercadejarem por sua conta ou por conta de outrem, paga por cada um 20/000.

Tendo sido a taxa em principio de 10/000, foi elevada até a importancia de 40/000, descendo depois á que actualmente se cobra.

Imposto sobre casas de jogo de bilhar.

Cobra-se pelas Leis Provinciaes n.º 797 de 16 de Julho de 1859, n.º 930 de 27 de Maio de 1864, e seguintes até 1868; Reg. Prov. de 20 de Agosto de 1861, Tit. 25.

Objecto contribuinte.

As casas nas condições acima, tenham um ou mais bilhares, pagam por cada um 30/000.

Foi a principio de 20/000 e assim permaneceu até 1863, sendo elevada em 1864.

Imposto sobre casas que vendem espiritos fortes.

Cobra-se pelas Leis Provinciaes n.º 403 de 26 de Abril de 1839, n.º 950 de 27 de Maio de 1864 e seguintes até 1868; Reg. Prov. de 20 de Agosto de 1861 Tit. 20.

Objecto contribuinte.

Todas as casas que na capital e nas demais cidades venderem espiritos :

As casas de maior importancia, sendo:

Na capital	40#000
Nas outras cidades	30#000
Nos demais lugares	40#000
As casas de pouca importancia sejam situadas onde quer que o fo- rem	40#000

Imposto sobre as casas em que se venderem madeiras estrangeiras e obras de alfaiate, sapateiro e marceneiro, fabricadas em paiz estrangeiro.

Cobra-se pelas Leis Provinciaes n.º 290 de 19 de Junho de 1847 n.º 950 de 27 de Maio de 1864 e outras até 1868; Reg. Prov. de 20 de Agosto, Tit. 22.

Objecto contribuinte.

As casas indicadas inclusive os trapiches e armazens de arrecadação em que se vender qualquer dos ditos objectos 50#000.

Tendo este imposto sido em sua origem de 20#000 para as casas de deposito de madeira de pinho, e de 50#000 sobre as de alfaiate em que se vendessem fazendas, em 1849 foram equiparadas; em 1851 foi o imposto ampliado a todas as casas que vendessem qualquer madeira estrangeira, e ás casas que vendessem obras de alfaiate, sapateiro ou marceneiro, feitas em paiz estrangeiro; e em 1852 se fundiram as duas em uma só verba como é actualmente.

Imposto sobre casas que venderem rapé não fabricado na provincia.

Cobra-se pelas Leis Provinciaes n.º 797 de 16 de Julho de 1859, n.º 950 de 27 de Maio de 1864 e outras até 1868, Reg. Prov. de 20 de Agosto de 1861, Tit. 23.

Objecto contribuinte.

Todas as casas mencionadas pagam cada uma 50#000.

Imposto sobre as baleias.

Cobra-se pelas Leis Provinciaes n.º 950 de 27 de Maio de 1864 e outras até 1868.

Objecto contribuinte.

Todas as baleias desmanchadas dentro da demarcação da decima urbana paga cada uma 50\$/000.

Imposto sobre as pessoas que venderem bilhetes da loteria.

Cobra-se pelas Leis Provinciaes n.º 797 de 16 de Julho de 1859 até a de n.º 950 de 27 de Maio de 1864 e outras até 1868; Reg. Prov. de 20 de Agosto de 1861, Tit. 10.

Objecto contribuinte.

As pessoas que venderem os bilhetes de loterias de outras provincias não os expondo para isso em casas ou em quaesquer outros lugares paga 100\$/000

Impostos sobre os escravos exportados.

Cobra-se pelas Leis Provinciaes n.º 103 de 26 de Abril de 1839. n.º 950 de 27 de Maio de 1864 e outras até 1868; Reg. Prov. de 20 de Agosto de 1861, Tit. 27.

Objecto contribuinte.

Os escravos exportados da Provincia paga cada um 150\$/000.

Foi a principio a taxa d'este imposto de 5\$/000, em 1844 foi elevada a 10\$, em 1848 a 15\$/000 para os crioules, reduzida porem a 5\$/000 para os africanos; em 1849 voltou á ser de 10\$/000 sem distincção, em 1852 foi elevada a 65\$/000, em 1853 a 100\$/000 e em 1861 a 200\$/000; e finalmente em 1863 passou a ser a que ora se arrecada.

Imposto sobre os escravos marinhheiros.

Cobra-se pelas Leis Provinciaes n.º 374 de 12 de Novembro de 1849, n.º

950 de 27 de Maio de 1864 e outras até 1868, Reg. Prov. de 20 de Agosto de 1864, Tit. 26.

Objecto contribuinte.

Os escravos matriculados marinheiros sem distincção para embarcação que navegue para fóra da provincia pagão cada um 200#000.

Tendo sido a principio de 20#000 a taxa e comprehendendo tanto os escravos como os africanos livres, ou libertos, foi successivamente augmentada até a importancia em que ora se acha, e restringida unicamente aos escravos.

Imposto sobre casas que venderem bilhetes de loteria de outras provincias.

Cobra-se pelas Leis Provinciaes n.º 797 de 16 de Julho de 1859, n.º 950 de 27 de Maio de 1864, Reg. Prov. de 20 de Agosto de 1864, Tit. 10.

Objecto contribuinte.

Todas as casas mencionadas paga cada uma 1:000#000.

Imposto sobre o aluguel das roças fora da demarcação.

Cobra-se pelo § 26 do art. 2.º da Lei Provincial n.º 1054 de 1868.

Objecto contribuinte.

Todas as roças fóra da demarcação da decima urbana paga de aluguel 5 %.

Imposto sobre elgarros e charutos.

Cobra-se pela Lei Provincial n.º 1054 de 1868.

Objecto contribuinte.

Todos os charutos e cigarros consummidos na provincia paga o imposto de 5 %.

Imposto sobre animal de montaria.

Cobra-se pela Lei Provincial n.º 1054 de 1868.

Objecto contribuinte.

Todo animal de montaria, de uso particular ou de aluguel paga por cada um 10\$/000.

Imposto sobre carros e machinas.

Cobra-se pela Lei Provincial n.º 1054 de 1868.

Objecto contribuinte.

Todos os carros e machinas de condução, tiradas á mão, paga cada um 5\$.

Imposto sobre os carros funebres.

Cobra-se pela Lei Provincial n.º 1054 de 1868.

Objecto contribuinte.

Todos os carros funebres tirados por mais de dois animaes paga por cada um 30\$/000.

Imposto adicional sobre hoteis e casas de pasto.

Cobra-se pela Lei Provincial n.º 1054 de 1868.

Objecto contribuinte.

Todos os hoteis, cafés, casas de pasto e botequins pagam 50\$/000.

Reposições e restituições. Alcances de Thesoureiros, Bens do evento. Recceita eventuaes.

Cobram-se pelas Leis Provinciaes já citadas.

Objecto contribuinte.

Quantias indevidamente pagas, ou adiantadas com a clausula de restituição, &c. &c.

As quantias que os responsaveis deixam de recolher aos cofres e que na tomada de suas contas ou por outra qualquer razão se conhece deverem á Fazenda.

O producto dos bens achados sem donos nos termos da Ord. L. 3.^a Tit. 94.
Toda a receita imprevista e não pertencente a qualquer rubrica de orçamento.

O Governo da Provincia, authorisado pelo § 3 do art. 3 da Lei de 27 de Maio de 1864, contratou o serviço do accio e limpeza d'esta Cidade com José Antonio da Costa Guimarães em 5 de Abril de 1865 pela quantia annual de 80:000\$000 dos cofres publicos. Havendo queixas e reelamações contra o serviço feito, em 13 de Dezembro de 1865, sendo Presidente o Sr. Manoel Pinto de Souza Dantas, foi nomeada uma commissão para apreciar o modo porque o serviço foi feito, *si as vantagens auferidas pela população correspondiam a enorme despesa que para isso se fazia*; e dar seu parecer acerca de modificações e providencias, quer pela Presidencia nos limites de suas attribuições, quer pela Assembléa Provincial.

No 1.º de Março de 1866 dizia S. Ex.ª á Assembléa, de accordo com a commissão, que o *não havia cumprido o contracto*, não sendo seu estado *lisongeiro aos interesses publicos, não correspondendo, nem ás necessidades da população, nem ao sacrificio dos cofres*. Este trecho do Relatorio concluía dizendo—que a quantia de 80:000\$000 era exorbitante, e o contracto se devera considerar annuo, e não com a duração de dez annos, sem approvação especial.

Em virtude d'isso a Assembléa Provincial autorisou o Governo, pela Lei de 6 de Junho de 1866, a rever, modificar, e até rescindir o contracto.

Em 13 do mesmo mez e anno foi assignado pelo Sr. vice-Presidente Pedro Leão Velloso um Acto, no qual declarava que a Empresa não tinha observado certas estipulações do contracto em relação aos depositos de lixo, *coisa essencial ao melhoramento das condições hygienicas d'esta Capital*; e marcava o prazo de dois mezes para reparação de taes faltas, sob pena de perda do direito a subvenção mensal.

Como consequencia d'esse acto, a vice-presidencia mandou em 18 de Julho ainda do mesmo anno, suspender os pagamentos ao Emprezaario.

Nomeou tambem, por Acto de 17 de Agosto do mesmo anno, uma commissão para exame do material e utensis da Empresa e sua avaliação, como preparatorio de qualquer resolução que devesse tomar.

Em 23 de Fevereiro de 1867 o Sr. Presidente Ambrozio Leitão da Cunha resolveu, por authorisação da citada Lei de 6 de Junho, rescindir o contracto de 5 de Abril de 1865, *por sua falta de execução*, pondo o serviço em concurso; e dando parte ao Emprezaario do seu acto, o autorisava a continuação provisoria do mesmo serviço.

Reclamou o Emprezaio pedindo indemnisação, não só do material, como dos lucros cessantes, perdas e damnos da suspensão.

No Relatorio que o Sr. Presidente José Bonifacio Nascentes d'Azambuja apresentou á Assembléa Provincial no 1.º de Março de 1868, communica haver mandado avaliar novamente os objectos pertencentes á Empresa, *por se ter passado tempo depois da primeira avaliação*; importando esta ultima em cerca de 72:000\$000, por se lhe addicionar 4:000\$000 de obras feitas pela Empresa posteriormente á rescisão; augmento contra o qual se pronunciou aquelle Presidente.

Nestas circumstancias entrando na administração da Provincia, fui solicitado para realisar o pagamento dos 72:000\$000 da ultima avaliação feita dos objectos da Empresa, de conformidade com a authorisação contida no § 21 do art. 1.º da Lei de 27 de Junho de 1868, queixando-se ainda o Emprezaio da irregularidade de tal avaliação, e protestando por suas reclamações em tempo.

No Relatorio que fiz á Assembléa em 11 de Abril de 1869, em virtude d'aquella Lei, declarei haver remettido semelhante negocio para a Camara Municipal, a quem disse então—que procurasse fazer uma nova avaliação d'aquelles objectos, com assistencia—pela primeira vez—dos interessados; e fundamentalmente tambem, porque, *depois de longo prazo decorrido*, postos taes objectos por sua natureza sujeitos á deterioração e a morte—ao serviço do Emprezaio, não podia ser razoavel—que os cofres publicos pagassem quantia certa, não obstante—quaesquer innovações supervenientes.

Nunca se conseguiu que o Emprezaio se prestasse a esta indeclinavel avaliação, suppondo obrigada a Administração a pagar-lhe em todo o caso aquella quantia. Repetidos despachos explicativos lhe dei, que correm pelos Jornaes, fazendo-lhe ver o direito, e a resolução firme da Presidencia, de não dispensar as novas avaliações.

Parece que ao Emprezaio não convinha prestar-se á tão razoavel exigencia, e por isso continuadas vezes solicitava a entrega previa da quantia dos 72:000\$ para fazer cessar o serviço provisorio, parecendo ignorar os despachos d'esta Presidencia, ou querer distrahi-la do objecto principal.

Salla aos olhos de todos a razão de semelhante proceder: este serviço declarado pelas presidencias anteriores defeituoso e desproporcionado á grandeza do sacrificio dos cofres publicos, ainda quando hostilmente fiscalisado, de que se queixa o Emprezaio, tem prosseguido ultimamente em favoraveis condições para elle, por quanto cessou toda fiscalisação n'esta lucta de provisorio, na incerteza do dia seguinte; e com o material existente, sempre em diminuição, naturalmente não substituido ou melhorado pela mesma razão do provi-

sorio, circumstancia que produz a insistencia na recusa das novas avaliações, soffrendo e diminuindo antes o serviço não vigiado, deve realisar o Empreza-rio lucros não esperados por elle, e está no seu interesse eternisar a situação, debaixo de qualquer pretexto.

Em despachos d'esta Presidencia se lhe tem feito ver que outro expediente não restava senão o da suspensão do serviço, com o que deveria desaparecer a protellação cessando a vantagem de a sustentar.

E como replicasse o Empreza-rio que a suspensão sem previa indemnisação e entrega dos animaes e utensis do serviço, lhe traria o damno da conservação, em 28 de Janeiro do corrente anno se lhe concedeu o espaçamento da suspensão do serviço por um mez, para dentro d'este se proceder as avaliações indispensaveis. Não tendo o Empreza-rio que allegar contra tão justo deferimento, considerou-se sob certa pressão de ameaça, e obteve ainda despacho explicativo em 5 do corrente, no qual dizia a Presidencia—que ella não havia ameaçado quando indicava a marcha que devia seguir: e que, não podendo ceder á vontade naturalmente interessada do mesmo Empreza-rio, lhe cumpria zelar os interesses dos cofres publicos, tomando as providencias que o caso exigisse.

E, como não tem podido a Camara Municipal ainda adoptar um expediente, segundo consta do seu Officio de 26 de Janeiro, respondido immediatamente por esta Presidencia, ambos publicados no *Jornal da Bahia* de 1.º do corrente, e tambem do seu Officio de 9, não devendo perpetuar-se o mesmo estado de cousas, continuando-se na despesa avultada de 80:000\$000, ja condemnada pela Assembléa Provincial, e ainda com um serviço muito inferior, não devendo tambem contra estas considerações prevalecer a vontade interessada do Empreza-rio, a mesma Presidencia resolve:

ACTO.

1.º No primeiro de Março proximo cessará o serviço provisório do aceio d'esta Cidade, feito pelo Empreza-rio José Antonio da Costa Guimarães.

2.º O Dr. Chefe de Policia providenciara para que sejam executadas restritamente as Posturas e providencias municipaes em favor da hygiene publica, mediante o aceio das ruas e das casas.

3.º Fica autorizado o mesmo magistrado a despende até a quantia de

G



ACTO.

O Barão de S. Lourenço, Presidente da Provincia, julgando prudente, e de conveniencia habilitar-se para com acerto proseguir na empresa de collocar nas agoas do rio S. Francisco o vapor de ferro, cujas peças se diz existirem hoje na Villa Nova da Rainha; ou para suspender o curso de tão avultadas despesas, se pelos exames, á que se proceder, conhecer-se a impossibilidade ou mesmo extrema difficuldade de sua promptificação depois de chegado á seu destino, faltando, como é boato, muitas peças do mesmo vapor, e outras se suspeitando deterioradas á reclamarem substituição, o que é difficil e muito custoso no logar onde tudo falta e se não pode supprir senão pelo quadruplo de seu valor ordinario; e por outro lado reconhecendo os tropeços de proseguir n'esta occasião a conducção com a sêca, que flagella a provincia, não sendo portanto inconveniente a demora da viagem, que faz o mesmo vapor, que da ultima secção fez o trajecto no quadruplo do tempo, pela mesma razão, resolve :

O 1.º Tenente, Engenheiro Emilio Augusto de Mello e Alvim é nomeado em commissão especial para dirigir-se á Villa Nova da Rainha, e depois dos mais minuciosos exames sobre todas as peças do vapor, que se diz alli se acharem, dar seu parecer sobre o estado d'ellas, a possibilidade de as reunir na Villa do Joazeiro, e de promptificar-se o mesmo vapor, para ser lançado no rio, observando as instrucções n'esta data assignadas. Apresentará o calculo das despesas possiveis para a realisação do fim.

O sobredito Engenheiro levará em sua Companhia o Mestre de construcção naval João Anastacio de Souza, e o maquinista Livino Theonilio de Azevedo.

Ordena, portanto, que n'este sentido se expeçam as necessarias communicações.

Palacio do Governo da Bahia 29 de Novembro de 1869.

(Assignado) *Barão de S. Lourenço.*

Instrucções á que se refere o acto da presente data.

1.º O 1.º Tenente Emilio Augusto de Mello Alvim com seus companheiros no acto mencionados, e mais o operario do Arsenal de Marinha, Marcellino de

Senna e Silva, se dirigirá á Villa de Alagoinhas, pelo crminho de ferro, com passagem do Governo se apresentará alli ao Delegado de Policia, José Moreira Rego.

2.º O delegado lhe fornecerá conducção para o pessoal e carga da commissão, até Villa Nova da Rainha, de cuja despeza não se occupará.

3.º Em Villa Nova da Rainha e em todos os lugares intermedios achará recommendação do Chefe de Policia para que não soffra o menor embaraço no desempenho da commissão.

4.º Deverá reunir n'esta cidade, quer na Secretaria do Governo, na Directoria das Obras Publicas, ou por exigencia ao Coronel Justino Nunes de Sento Sé, o desenho do vapor, e o inventario de todas as suas peças, procurando habilitar-se de maneira á não soffrer empate no desempenho da commissão para a realisar no menor espaço de tempo possível.

5.º Acompanhará a commissão o Engenheiro do 4.º Districto para lhe dar quaesquer explicações, e coadjuval-a mesmo em tudo.

6.º Os caixões, que contém as differentes peças do vapor, devem ser abertos, para verificar-se a existencia das mesmas e seu estado de conservação, em cujo trabalho se poderá auxiliar dos indispensaveis operarios, que alugará, observando a mais restricta economia, os caixões serão posteriormente fechados, se pelos exames conhecer que deve proseguir a conducção.

7.º As peças deterioradas, que exigirem ser substituidas serão mencionadas detalhadamente, descrevendo seu estado, e orçando sua substituição.

O mesmo fará acerca dos deterioramentos reparaveis, avaliando seu custo, e a possibilidade dos reparos na Villa do Joazeiro.

8.º Correndo por conta da Provincia a conducção da ida e volta da commissão, sem prejuizo dos vencimentos do Arsenal, dos que as tiverem, e que serão conservados, se o Governo Imperial outra cousa não resolver : perceberá o Engenheiro Alvim a gratificação de (450\$000) quatrocentos e cincoenta mil réis mensalmente; o constructor, João Anastacio (300\$) trezentos mil réis; o Machinista, Livino (250\$) duzentos e cincoenta; e Marcellino de Senna e Silva, cujos serviços solicita o Engenheiro Alvim, 120\$ réis. Se os nomeados, que tiverem vencimentos do Arsenal, os perderem, serão indemnizados.

Palacio do Governo da Bahia 29 de Novembro de 1869.

(Assignado.) *Barão de S. Lourenço.*

Demonstrativo do Imperial Instituto Bahiano de Agricultura, desde sua criação até esta data.

ESTADO ACTUAL.

CAPITAL.

O capital consta do seguinte:

Jóias e annuidades recebidas

até Outubro p. passado

94:600#000

Depois desta data

50#000

94:650#000

SUBSIDIOS E DONATIVOS.

Até 31 de Outubro p. passado

161:475#544

Recebidos até Janeiro

8:349#518

169:825#059

JUROS.

Pelos adquiridos por dinheiros depositados

34:670#055

Deduzidos os pagos ao Banco da Bahia, em reforma de letras

655#560

34:014#495

298:489#554

DISTRIBUIDOS.

Em S. Bento das Lages, com as obras, pessoal, plantações, gado, e mais fornecimentos feitos

241:224#178

Depois até Janeiro de 1870

7:084#980

248:309#158

Com o expediente, empregados da Secretaria, e do Thesoureiro até Outubro p. p.

23:325#423

Depois até Janeiro corrente

492#999

23:818#422

Apólices da Divida Publica, por 50 compradas pelo seu real valor de

46:000#000

318:127#580

Excedente

19:638#025

Unido ao saldo existente em dinheiro

361#974

Resta a divida em que está para com o Banco da Bahia

20:000#000

IMPERIAL INSTITUTO BAHIANO.

ACTO.

Não sendo de conveniência para a Provincia, nem para a Agricultura, principal fonte de sua riqueza, que se inutilisem os esforços do Imperial Instituto Bahiano, com o qual se tem despendido mais de 300:000\$000, por ora, sahidos exclusivamente dos cofres provinciaes e dos agricultores, que não podem por mais tempo ser indifferentes ao unico Estabelecimento projectado de ensino da sua profissão, devido á Solicitude Paternal de S. M. I. em sua visita aos Bahianos; reconhecida a agricultura hoje e por toda a parte como importante e complicada sciencia, prosperando os paizes, que a estudam e praticam, e ficando os descuidosos no infortunio da rotina; tendo-se concentrado todos aquelles esforços no Estabelecimento do curso agricola theorico e pratico no Engenho de S. Bento das Lages, cujo edificio está quasi concluido e em andamento outros annexos; não havendo n'estes ultimos dous annos a Assembléa Provincial votado a consignação do costume, faltando ainda as que as Presidencias da Provincia mandaram fazer por deliberação propria, diminuida a dotação legal do producto dos 5 rs., que a lavoura pago na exportação em favor de sua Eschola, pelos infortunios das duas ultimas safras, achando-se a obra na necessidade de parar, com damno d'ella, augmento de descrença nos melhoramentos agricolas e perda de tempo, que é irreparavel em face de um futuro, que ameaça este ramo importante da riqueza Bahiana, se providencias muito reflectidas não procurarem minorar seus effeitos; por estas e outras razões, para que as obras não parem, a Presidencia resolve :

O Instituto agricola será auxiliado mensalmente com a quantia de 2:000\$ de réis, até que a Assembléa Provincial delibere sobre o assumpto; devendo sahir este auxilio da cifra—Obras Publicas.—Ordena, portanto, que n'este sentido se expeçam as necessarias communicações.

Palacio do Governo da Bahia 23 de Dezembro de 1869.

(Assignado) *Barão de S. Lourenço.*

Conforme—*Victorio José da Costa.*

CALÇAMENTO DA ESTRADA DA VICTORIA.

ACTO.

O Barão de S. Lourenço, Presidente da Provincia, desejando continuar nas vistas de seu antecessor para levar á effeito o calçamento, pelo systema de parallelepipedos, da importante rua chamada Estrada da Victoria. Reconhecendo que é urgente aproveitar a occasião, em que se estão assentando os trilhos urbanos da Praça de Palacio em direcção a povoação da Barra. Tendo em consideração o que dispõe as Leis Provinciaes n.º 406 de 9 de Agosto de 1850, 490 de 30. de Maio de 1853 e o Regulamento de 20 de Fevereiro de 1854 e principalmente um *nós abaixo assignados*, em que figuram com suas firmas alguns dos principaes proprietarios da dita rua. E finalmente julgando conveniente acceitar a offerta do cidadão Antonio de Lacerda, director da Companhia—Hasting Machinery—que está disposto á calçar á custa da mesma Companhia o centro dos trilhos, que assentar, concorrendo o Governo para as obras d'esse calçamento não só com o que consta das ditas Leis e Regulamentos, mas tambem do referido documento : Resolve, pelo presente acto, crear trez commissões, attenta a extensão da sobredita rua, para cada uma d'ellas cuidar da parte relativa á seu districto, e de intelligencia com o mencionado director e pela forma seguinte. A 1.ª que terá á seu cargo o espaço do largo da Victoria ao do Cerqueira Lima, hoje Collegio Sebrão será composta dos Dezembargadores, ali proprietarios—Antonio Ladisláo de Figueiredo Rocha e Manoel Joaquim Bahia, e do Coronel Domingos Antonio d'Oliveira Meirelles. A 2.ª do dito largo Sebrão até a propriedade do commerciante Candido Pereira de Castro, composta dos commerciantes, Barão de Pereira Marinho, e Emygdio José de Mattos, e do Dr. Francisco Pereira d'Almeida Sebrão, proprietarios d'esse districto. A 3.ª da propriedade visinha do commerciante Francisco Joaquim Teixeira Chaves até sahir ao campo do Forte de S. Pedro, composta do mesmo commerciante Teixeira Chaves e dos Srs. Luiz José Vieira Lima e Antonio Ferreira Pontes, que tambem ali tem propriedades. Ordena, portanto, que n'este sentido se expeçam as necessarias communicações.

Palacio do Governo da Bahia 22 de Novembro de 1869.

(Assignado—*Barão de S. Lourenço.*)

Conforme—*Victorio José da Costa.*

J

ACTO.

O Barão de S. Lourenço, Presidente da Provincia, conhecendo por continuadas representações partidas dos differentes pontos da Provincia, com especialidade das comarcas da Feira de Santa Anna, Inhambupe, Itapicurú e Monte Santo, que continua o flagello da secca que se torna ameaçador, e entendendo de urgencia providenciar quanto ser possa para attenuar os soffrimentos da população privada em alguns lugares do indispensavel recurso de subsistencia, declarada verificada a hypothese prevista pela Constituição no artigo 179 § 31 que diz :

« A Constituição tambem garante os soccorros publicos : » consequentemente, cumprindo regularisar este importante serviço dos soccorros para que se faça com economia, moralidade, e incessante vigilancia, não podendo tão ardua tarefa ser satisfactoriamente desempenhada directamente pelo Governo ou por seus agentes, ainda os de maior confiança, resolve :

E creada uma commissão central nesta Capital para a direcção dos soccorros publicos, a qual terá commissões e agentes de sua confiança nos lugares onde entender necessarias.

E convencida a Presidencia de que para um fim tão humanitario e christão todos os bons cidadãos se prestarão, sendo a commissão de sete membros, nomea para ella o Dez. vice-Presidente da Provincia Antonio Ladisláo de Figueiredo Rocha, os deputados geraes Dr. Joaquim Jeronimo Fernandes da Cunha e Dr. João José de Oliveira Junqueira, mais o Dr. Francisco José da Rocha proprietario e redactor de Jornal da Bahia, e os negociantes da Praça, Barão de Pereira Marinho, Antonio Francisco de Lacerda e Dr. Pedro da Silva Rego.

Umas instrucções acompanharão o presente acto. Ordena, portanto, que neste sentido se communique aos nomados.

Instrucções.

1.º A Commissão em sua primeira reunião, que será onde lhe convier, ou nas salas do Palacio do Governo, nomeará seu Presidente e repartirá entre seus membros os differentes districtos flagellados para que rapidamente sejam consideradas as relamações.

2.º Terá um empregado para sua escripturação, que será de sua escolha, podendo reclamar qualquer dos empregados das differentes repartições.

3.º Poderá ter commissões e agentes seus nos diversos pontos, aproveitando, se lhe convier, qualquer agente de Policia que não se poderá recusar.

4.º Poderá corresponder-se, ou directamente, ou por intermedio do Dr. Chefe de Policia, com as autoridades de Policia, que se prestarão a suas reclamações; e bem assim com as Camaras Municipaes, officiaes da Guarda Nacional, &c.

5.º Os Vapores e Barcos que transportam cargas e passageiros não se poderão recusar do transporte dos generos, salva a indemnisação rasoavel a que tenham direito. Esta obrigação se entende a todos os conductores de terra.

6.º A commissão para as compras e depositos nesta cidade exigirá as indispensaveis quantias, nomeando dentre si um Thesoureiro que as receberá da Thesouraria. No Arsenal de Marinha se lhe proporcionará armazens, e meios de conducção de bordo das embarcações dos generos comprados, quando não sejam directamente.

7.º Abrir-se-ha, se a Commissão reconhecer a efficacia deste recurso, uma subscrição na Praça, que auxilie os exauridos cofres publicos, para a qual a Provincia concorrerá com a quantia de seis contos de réis.

8.º A Secretaria enviará de prompto para a commissão todos os officios recebidos e que receber das differentes autoridades sobre a necessidade de socorros, registrando-os competentemente.

9.º A Commissão reclamará da Presidencia quaesquer outras providencias que entender de conveniencia para relisar o fim humanitario de sua nomeação.

Palacio do Governo da Bahia 24 de Novembro de 1869.

Assignado.)—*Barão de S. Lourenço.*

**RELAÇÃO DOS GENEROS REMETTIDOS PELA COMMISSÃO CENTRAL PARA
OS PONTOS MAIS FLAGELLADOS PELA SECCA.**

	CARNE. (Arrobas)	FARINHA (Scs. de 2 alqs.)	FEIJÃO (Scs. de 3 @.)	MILHO. (Scs. de 2 alqs.)	FAZENDAS. (Fardos.)
Feira de Sant'Anna.	90	240	95	20	
Alagoinhas.....	60	140	30	4	4
Itapicuru.....	45	20	7		
Soure.....	45	20	7		
Inhambupe.....		40	36		
Monte-Santo.....		56	22		2
Capim Grosso.....		28	10		
Pombal.....		30	10		
Tucano.....		30	10	3	
Villa Nova da Rainha		60	20		
	240	664	247	50	6

RELAÇÃO DAS QUANTIAS RECEBIDAS E DESPENDIDAS PELO THESOUREIRO DA COMMISSÃO DR. PEDRO DA SILVA REGO.

RECEITA.			
Importancia recebida da Thesouraria de Fazenda, por ordem da Presidencia da Provincia, para satisfazer a compra dos generos enviados para os pontos flagellados pela secca.....	12:000\$000		
Idem idem proveniente do donativo mensal que faz o Dr. J. J. Fernandes da Cunha, a contar do mez de Dezembro.....	50\$000		
Idem idem idem José Gonsalves Martins.....	30\$000		
	12:080\$000		
Idem do Dr. J. J. de Oliveira Junqueira, proveniente de offerecimento que fizera.....	50\$000		
Idem do vigario Pedro Orlando Jatobá idem.....	25\$000	12:155\$000	
DESEZA.			
Importancia paga dos generos comprados.....	10:511\$440		
Idem entregue ao Vigario de Alagoinhas para pagar a condução dos generos que remetter para os pontos designados pela commissão central.....	1:200\$000	11:711\$440	
Saldo existente.....	R\$. 443\$560		

Na occasião de nomear a Commissão de Soccorros mandei lavrar o acto seguinte, annexando-lhe as precisas instrucções para que a commissão podesse funcçãoar regularmente.

BALANÇO DA ARRECADAÇÃO

Realisada pela Thesouraria Provincial da Bahia, durante o exercício de 1868 a 1869.

NÚMERO DAS PARCELAS RANKING	IMPOSTOS	LEGISLAÇÃO	QUANTIAS ARRECADADAS	QUANTIAS VOTADAS NA LEI N. 1864	QUANTIAS ARRECADADAS						TOTAL	DIFERENÇAS ENTRE AS QUANTIAS VOTADAS E ARRECADADAS		
					ANNO FINANCEIRO.			SEMESTRE ADDICIONAL.				TOTAL	PARA MAIO	PARA JUNHO
					CAPITAL.	COLLECTORIAS.	ROMA.	CAPITAL.	COLLECTORIAS.	ROMA.				
1	Saldo do exercício anterior.	Lei Provincial n.º 349.	95.190.100	95.190.100	95.190.100	0	0	0	95.190.100	0	0	95.190.100	0	0
2	Dívida posterior ao 1.º de julho de 1868.	Idem geral de 31 de outubro de 1868.	125.971.531	125.971.531	125.971.531	0	0	0	125.971.531	0	0	125.971.531	0	0
3	Sócio de heranças e legados.	Alvará de 3 de junho de 1869 e lei provincial n.º 36.	185.646.694	185.646.694	185.646.694	0	0	0	185.646.694	0	0	185.646.694	0	0
4	Direitos sobre a cidade e seus municípios.	Idem de 27 de junho de 1868 e lei geral de 27 de agosto de 1869.	4.896.696	4.896.696	4.896.696	0	0	0	4.896.696	0	0	4.896.696	0	0
5	Dívidas de títulos e prestações.	Leis provinciais n.º 212 e 430.	29.817.425	29.817.425	29.817.425	0	0	0	29.817.425	0	0	29.817.425	0	0
6	Embalamentos.	Idem idem n.º 454, 662 e 844.	3.774.600	3.774.600	3.774.600	0	0	0	3.774.600	0	0	3.774.600	0	0
7	Matrículas de anais secundários.	Idem idem n.º 86, 727, 844, 879 e 909.	13.200.000	13.200.000	13.200.000	0	0	0	13.200.000	0	0	13.200.000	0	0
8	Multas por negligência e infração.	Alvará de 3 de janeiro 1869, lei geral de 31 de outubro de 1868 e leis provinciais n.º 66 e 797.	7.434.590	7.434.590	7.434.590	0	0	0	7.434.590	0	0	7.434.590	0	0
9	Premios de loteria não reclamados.	Idem de 3 de junho de 1869 e lei n.º 344.	86.630.234	86.630.234	86.630.234	0	0	0	86.630.234	0	0	86.630.234	0	0
10	Mais alíquotas de impostos.	Lei provincial n.º 86, 405 e 607.	1.001.243	1.001.243	1.001.243	0	0	0	1.001.243	0	0	1.001.243	0	0
11	1 % sobre fazendas estrangeiras que cultivam gêneros.	Idem idem n.º 900 e 949.	96.800.000	96.800.000	96.800.000	0	0	0	96.800.000	0	0	96.800.000	0	0
12	1 % nos despachos de governo do país livre e 2 % sobre diamantes.	Idem idem n.º 797 e 949.	38.300.000	38.300.000	38.300.000	0	0	0	38.300.000	0	0	38.300.000	0	0
13	2 % sobre contratos de bens do país.	Idem idem n.º 844.	13.664.534	13.664.534	13.664.534	0	0	0	13.664.534	0	0	13.664.534	0	0
14	3 % sobre exportação.	Idem idem n.º 86, 491 e 682.	5.994.772	5.994.772	5.994.772	0	0	0	5.994.772	0	0	5.994.772	0	0
15	3 % sobre o produto de cada bilhete extra-judicial e 1 % sobre gêneros agrícolas do país.	Idem idem n.º 797, 844, 879 e 909.	39.830.404	39.830.404	39.830.404	0	0	0	39.830.404	0	0	39.830.404	0	0
16	10 % sobre o aluguel de escritórios e casas comerciais.	Idem idem n.º 797 e 1054.	1.912.962	1.912.962	1.912.962	0	0	0	1.912.962	0	0	1.912.962	0	0
17	5 % sobre compra e venda de embarcações.	Idem idem n.º 682 e 727.	11.001.243	11.001.243	11.001.243	0	0	0	11.001.243	0	0	11.001.243	0	0
18	6 % sobre todo e qualquer estype consumido na Província.	Idem idem n.º 1054.	12.000.000	12.000.000	12.000.000	0	0	0	12.000.000	0	0	12.000.000	0	0
19	Aluguel de casas.	Idem idem n.º 797 e 909.	14.569.857	14.569.857	14.569.857	0	0	0	14.569.857	0	0	14.569.857	0	0
20	5 % sobre Cacao.	Idem idem idem.	237.569.872	237.569.872	237.569.872	0	0	0	237.569.872	0	0	237.569.872	0	0
21	Idem sobre Fumo.	Idem idem idem.	25.497.476	25.497.476	25.497.476	0	0	0	25.497.476	0	0	25.497.476	0	0
22	Algodão em rama.	Idem idem idem.	16.815.000	16.815.000	16.815.000	0	0	0	16.815.000	0	0	16.815.000	0	0
23	20 % na por alambique.	Idem idem n.º 682, 727, 797, 909 e 949.	25.422.650	25.422.650	25.422.650	0	0	0	25.422.650	0	0	25.422.650	0	0
24	10 % sobre produtos de loteria de 4000 na por cima.	Idem idem n.º 1054.	121.886.000	121.886.000	121.886.000	0	0	0	121.886.000	0	0	121.886.000	0	0
25	5 % na por 2 % nos produtos de exportação.	Idem idem n.º 727.	3.825.000	3.825.000	3.825.000	0	0	0	3.825.000	0	0	3.825.000	0	0
26	5 % sobre o aluguel das roças.	Idem idem n.º 844 e 949.	1.170.000	1.170.000	1.170.000	0	0	0	1.170.000	0	0	1.170.000	0	0
27	26500 por cabeça de rez morta espada a venda.	Idem idem n.º 682, 727, 797, 909 e 949.	1.398.750	1.398.750	1.398.750	0	0	0	1.398.750	0	0	1.398.750	0	0
28	50000 por animal de montaria.	Idem idem n.º 844.	1.817.500	1.817.500	1.817.500	0	0	0	1.817.500	0	0	1.817.500	0	0
29	50000 por caninha ou taboleiro.	Idem idem n.º 797.	2.667.500	2.667.500	2.667.500	0	0	0	2.667.500	0	0	2.667.500	0	0
30	50000 por folha corrida.	Idem idem idem.	1.270.000	1.270.000	1.270.000	0	0	0	1.270.000	0	0	1.270.000	0	0
31	50000 por gambador.	Idem idem n.º 682, 727 e 849.	327.500	327.500	327.500	0	0	0	327.500	0	0	327.500	0	0
32	50000 por cartilha ou guazeira de correio.	Idem idem n.º 909.	5.487.500	5.487.500	5.487.500	0	0	0	5.487.500	0	0	5.487.500	0	0
33	100000 por cartilha ou talco de joia.	Idem idem n.º 727, 844 e 1054.	25.475	25.475	25.475	0	0	0	25.475	0	0	25.475	0	0
34	100000 por escova que exercer officio de lavagem.	Idem idem n.º 844, 844, 844, 797 e 1054.	2.029.500	2.029.500	2.029.500	0	0	0	2.029.500	0	0	2.029.500	0	0
35	100000 sobre cada bilhete.	Idem idem n.º 1054.	37.426.472	37.426.472	37.426.472	0	0	0	37.426.472	0	0	37.426.472	0	0
36	20000 sobre carne particular de confusão de pessoas.	Idem idem n.º 406, 454, 727 e 797.	3.530.000	3.530.000	3.530.000	0	0	0	3.530.000	0	0	3.530.000	0	0
37	50000 de imposto adicional sobre lotis, café, etc.	Idem idem n.º 727, 844, 909 e 1054.	28.426.000	28.426.000	28.426.000	0	0	0	28.426.000	0	0	28.426.000	0	0
38	Imposto sobre espíritos fortes.	Idem idem n.º 1054.	3.000.000	3.000.000	3.000.000	0	0	0	3.000.000	0	0	3.000.000	0	0
39	50000 sobre casas em que se vendem bebidas e outros estrangeiros.	Idem idem n.º 149.	8.201.000	8.201.000	8.201.000	0	0	0	8.201.000	0	0	8.201.000	0	0
40	10000 por casa e 1000 por pessoa que vender bilhetes não d'esta Província.	Idem idem n.º 307.	1.804.810	1.804.810	1.804.810	0	0	0	1.804.810	0	0	1.804.810	0	0
41	300000 por escova depanhada para fora da Província.	Idem idem n.º 406.	639.454	639.454	639.454	0	0	0	639.454	0	0	639.454	0	0
42	2000 por escova matriculario matriculario.	Idem idem n.º 225.	876.676	876.676	876.676	0	0	0	876.676	0	0	876.676	0	0
43	7 % das açoes do Train-Road do Paraguaná.	Idem idem n.º 727, 909 e 987.	700.000	700.000	700.000	0	0	0	700.000	0	0	700.000	0	0
44	Reposições e substituições.	Idem idem n.º 406.	422.006.659	422.006.659	422.006.659	0	0	0	422.006.659	0	0	422.006.659	0	0
45	Aluguel de exatores.	Idem idem n.º 307.	3.876.676	3.876.676	3.876.676	0	0	0	3.876.676	0	0	3.876.676	0	0
46	Bens do Estado.	Idem idem n.º 225.	700.000	700.000	700.000	0	0	0	700.000	0	0	700.000	0	0
47	Herança eventual.	Idem idem n.º 727, 909 e 987.	4.000.000	4.000.000	4.000.000	0	0	0	4.000.000	0	0	4.000.000	0	0
48	1000 sobre casa que vender sup. na fabricação na Província.	Idem idem n.º 727, 909 e 987.	4.000.000	4.000.000	4.000.000	0	0	0	4.000.000	0	0	4.000.000	0	0
49	Renda não classificada.	Idem idem n.º 727, 909 e 987.	4.000.000	4.000.000	4.000.000	0	0	0	4.000.000	0	0	4.000.000	0	0
50	Movimentos de fundos.	Idem idem n.º 727, 909 e 987.	4.000.000	4.000.000	4.000.000	0	0	0	4.000.000	0	0	4.000.000	0	0
51	Africanos que intercedia.	Idem idem n.º 727, 909 e 987.	4.000.000	4.000.000	4.000.000	0	0	0	4.000.000	0	0	4.000.000	0	0
Sommas.			1.678.402.691	1.678.402.691	1.678.402.691	0	0	0	1.678.402.691	0	0	1.678.402.691	0	0

N. B.—Com quanto a lei do orçamento não houvera contemplado o imposto de africanos que intercediam, foi elle cobrado em algumas collectorias, e por conta d'esta arrecadação se ha restituído a indivíduos que o tem reclamado.

Contador da Thesouraria Provincial da Bahia 17 de fevereiro de 1870.

O contador interino.—Pedro de Góes e Vasconcellos.

RESUMO

Do balanço da despesa da Thesouraria Provincial da Bahia, no
exercício de 1868 a 1869.

TITULOS DA DESPEZA.	TEMPO EM QUE SE EFEC- TUOU A DESPEZA.		TOTAL.	QUANTIAS FI- XADAS.	DIFERENÇAS ENTRE AS QUANTIAS FIXADAS E DESPEZA.	
	DENTRO DO ANNO.	NO SEMESTRE AD- JUNCTIONAL.			PARA MAIS DAS QUANTIAS FI- XADAS.	PARA MENOS DAS QUANTIAS FI- XADAS.
Assemblea Provincial.....	44:111\$213	1:647\$423	45:758\$636	48:913\$200	\$	2:254\$564
Secretaria do Governo.....	66:862\$193	5:941\$817	71:794\$010	65:810\$980	5:983\$030	\$
Thesouraria Provincial.....	151:293\$384	23:990\$228	180:283\$612	168:164\$703	12:118\$909	\$
Instrução publica.....	222:637\$835	43:366\$882	266:004\$697	279:694\$501	\$	13:689\$804
Aposentados, jubilados e pensionistas.	117:906\$186	17:659\$443	135:565\$629	140:029\$772	\$	4:464\$143
Catechese.....	2:070\$000	715\$806	2:785\$806	3:590\$000	\$	804\$194
Saude publica.....	11:616\$208	1:974\$113	13:590\$321	20:250\$000	\$	6:659\$679
Censos pias.....	22:459\$730	6:243\$966	28:703\$696	30:300\$000	\$	1:596\$304
Hospital dos lazarus e celeiro publico.	9:793\$448	9:600\$536	19:398\$984	19:300\$000	93\$984	\$
Presos pobres.....	52:814\$026	10:537\$007	62:651\$033	55:663\$000	7:188\$033	\$
Casa penitenciaria.....	16:430\$114	2:034\$049	18:514\$163	21:447\$569	\$	2:933\$406
Fôrça policial.....	264:824\$326	36:817\$635	301:642\$961	364:441\$960	\$	62:799\$999
Passeio publico.....	6:726\$286	\$	6:726\$286	6:000\$000	726\$286	\$
Theatro publico.....	25:408\$326	216\$666	25:624\$992	22:600\$000	3:024\$992	\$
Festividade—Dous de Julho.....	2:000\$000	\$	2:000\$000	2:000\$000	\$	\$
Companhia Babiana.....	69:666\$666	6:333\$333	75:999\$999	76:000\$000	\$	\$004
Fabricas, congruas e guisamentos.....	3:971\$724	5:328\$554	9:300\$258	29:550\$000	\$	20:249\$742
Cemiterios publicos.....	1:662\$343	48\$333	1:711\$676	1:860\$000	\$	168\$324
Obras publicas.....	682:310\$471	30:232\$949	712:543\$420	400:000\$000	312:543\$420	\$
Iluminação publica.....	185:340\$351	30:109\$339	205:449\$690	189:459\$511	15:984\$179	\$
Asseio da cidade.....	73:333\$326	6:666\$666	79:999\$992	92:000\$000	\$	12:000\$008
Colonisação.....	\$	\$	\$	10:000\$000	\$	10:000\$000
Despesas eventuaes.....	11:278\$087	2:127\$375	13:405\$462	8:000\$000	5:405\$462	\$
Exercicios findos.....	5:660\$342	32\$000	5:692\$342	2:572\$000	3:120\$342	\$
Movimento de fundos.....	201:139\$777	20:000\$000	221:139\$777	\$	221:139\$777	\$
Autorisação da lei n. 981.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000	\$	3:000\$000	\$
Idem do cap. 3.º da lei n. 1054.....	5:540\$425	\$	5:540\$425	\$	5:540\$425	\$
Idem do § 24 art. 2.º da lei n. 949.....	24:109\$560	3:077\$344	27:186\$904	\$	27:186\$904	\$
Idem do § 5.º da lei n. 1054.....	2:858\$332	\$	2:858\$332	\$	2:858\$332	\$
Credito da lei n. 1009.....	1:000\$000	\$	1:000\$000	\$	1:000\$000	\$
Idem da lei n. 1055.....	1:000\$000	\$	1:000\$000	\$	1:000\$000	\$
Somma.....	2,286:366\$276	260:695\$484	2,547:061\$760	2,056:767\$146	627:914\$185	137:619\$571

BALANÇO DA DESPESA

N. 3.

da thesouraria provincial da Bahia no exercicio de 1 de julho de 1868 a 30 de de junho de 1869.

TITULOS DA DESPESA.	LEGISLAÇÃO	QUANTIAS CONSIGNADAS	QUANTIAS DESPENDIDAS	TOTAL
Assemblica Provincial.	§ 1.º art. 1.º da lei n. 1054.	48:013\$200		
Importancia despendida com os vencimentos dos empregados.....			13:004\$413	
Idem com as diarias dos deputados.....			16:216\$000	
Idem com ajudas de custo dos mesmos.....			3:392\$000	
Idem com a publicação dos debates.....			11:000\$000	
Idem com o expediente.....			498\$800	44:111\$213
Secretaria do Governo.	§ 2.º idem idem.	65:810\$930		
Importancia despendida com os vencimentos dos empregados.....			45:437\$267	
Idem com a gratificação do ajudante d'ordens.....			209\$676	
Idem com as diarias dos correios.....			1:336\$000	
Idem com impressões.....			6:362\$800	
Idem com o expediente.....			11:593\$550	
Idem com diversos objectos.....			912\$900	65:852\$193
Thesouraria Provincial.	§ 3.º idem idem.	168:164\$703		
Importancia despendida com os vencimentos dos empregados.....			35:762\$211	
Idem com a commissão liquidadora da divida activa....			2:049\$713	
Idem com o expediente.....			3:440\$714	41:252\$638
		281:988\$833	41:252\$638	109:963\$406

TITULOS DA DESPESA.	LEGISLAÇÃO	QUANTIAS CONSIGNADAS	QUANTIAS DESPENDIDAS	TOTAL	
Transporte		281:988\$833		41:252\$638	100:963\$406
MESA DE RENDAS.					
Importancia despendida com ordenados dos empregados.			14:173\$590		
Idem com porcentagens dos mesmos.....			27:430\$560		
Idem idem pelos leilões.....			281\$017		
Idem idem dos fiscaes.....			1:620\$092		
Idem com o expediente e aluguel da casa.....			4:464\$180	47:970\$339	
JUIZO DOS FEITOS E COLLECTORIAS.					
Importancia despendida com o ordenado do escrivão respectivo.....			440\$000		
Idem com a comissão de 10%.....			10:096\$767		
Idem com a de 6 1/2%.....			5:505\$233		
Idem com a dos exactores.....			43:359\$043		
Idem com processos judiciaes.....			2:260\$156	61:670\$199	
Idem com diversos objectos.....				400\$208	151:293\$384
Instrucção Publica.	§ 4.º art. 1.º da lei n. 1054.	279:694\$501			
DIRECTORIA GERAL DOS ESTUDOS.					
mportancia despendida com os vencimentos dos empre- gados.....			10:206\$315		
Idem com o expediente.....			603\$230	10:809\$545	
INTERNATOS.					
Importancia despendida com vencimentos e alimentação.			24:868\$329		
Idem com o expediente.....			196\$180	25:064\$509	
		561:683\$334		35:874\$054	261:256\$790

TITULOS DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	QUANTIAS CONSIGNADAS	QUANTIAS DESPENDIDAS	TOTAL
Transporte.....		501:683\$334	35:874\$054	261:256\$790
LYCEE.				
Importancia despendida com professores e empregados.			27:987\$233	
Idem com o expediente.....			183\$460	28:170\$893
CABINETE DE HISTORIA NATURAL.				
Importancia despendida com vencimentos dos empregados.....			1:008\$322	
BIBLIOTHECA PUBLICA.				
Importancia despendida com vencimentos dos empregados.....			6:261\$641	
Idem com o expediente.....			1:479\$755	7:741\$396
SEMINARIO ARCHIEPISCOPAL.				
Importancia despendida com a ordinaria.....			3:750\$000	
AULAS PRIMARIAS.				
Importancia despendida com os vencimentos dos professores.....			129:483\$477	
Importancia com alugueis e reparos de casas.....			13:075\$293	
Idem com mobilia e compendios.....			3:194\$716	145:752\$770
Idem com diversos objectos.....			340\$600	222:637\$835
Aposentados, jubilados e pensionistas.	§ 5.º art. 1.º da lei n. 1054.	140:029\$772		
Importancia despendida com ordenados.....			116:300\$355	
Idem com pensões.....			805\$831	
Idem com supprimentos a estudantes.....			800\$000	117:906\$186
		701:713\$106		601:800\$811

TITULOS DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	QUANTIAS CONSIGNADAS	QUANTIAS DESPENDIDAS	TOTAL
Transporte		701:7135106		001:8005811
Catechese.	§ 6.º art. 1.º da lei n. 1034.	3:3905000		
Importancia despendida com o vencimento dos lazaristas.			1:3305000	
Idem com aluguel de casa para os mesmos			6005000	
Idem com os vencimentos do director dos indios da Pedra-Branca			1205000	2:0705000
Saude Publica.	§ 7.º idem idem.	50:2505000		
Importancia despendida com os vencimentos dos vaccinadores			9:7285002	
Idem com os dos empregados			1:2835326	
Idem com os do medico das aguas thermaes			4505000	
Idem com o expediente			1542280	11:6105208
Casas Pias.	§ 8.º idem idem.	30:3005000		
Importancia despendida com a ordinaria da casa da Misericordia da Capital			1:0005000	
Idem com o hospital da Cachoeira			1:1255000	
Idem com o de Santo Amaro			8205000	
Idem com os de Nazareth e Maragogipe			2:0005000	
Idem com as dos Lençoes e da Feira			1:8335333	
Idem com a do Recolhimento dos Humildes			5005000	
Idem com a do de S. Raymundo			2:7505000	
Idem com a do dos Perdões			1:5005000	
Idem com a dos orfãos de S. Joaquim			2:2505000	
Idem com a das orfãs do Coração de Jesus			2:7505000	
Idem com a da Casa da Providencia e associados artistas e dos artífices			3:2085551	
		738:8555106	19:7665664	615:4875019

TÍTULOS DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	QUANTIAS CONSIGNADAS	QUANTIAS DESPENDIDAS	TOTAL
Transporte		753:853:106	10:766:661	618:487:5019
Importancia despendida com o ordinario da casa dos or- fãos do Salto			750:000	
Idem com o auxilio dos mendigos			568:008	
Idem com o Hospital de Valencia			1:375:000	22:459:736
Hospital dos Lazares e celabro publico.	§ 9.º art. 1.º da lei n. 1034.	19:300:000		
Importancia despendida com a subvenção			8:850:000	
Idem com vencimentos			9:93:448	9:793:448
Presos pobres.	§ 10.º idem idem.	55:963:000		
Importancia despendida com as diarias da capital			40:809:920	
Idem com as de fora			8:566:760	
Idem com a conservação de presos			33:120	
Idem com medicamentos para os mesmos			1:11:368	
Roupa, &c.			2:762:858	52:314:926
Casa penitenciaria.	§ 11.º idem idem.	21:447:569		
Importancia despendida com vencimentos dos emprega- dos			14:287:748	
Idem com o expediente			381:200	
Idem com officinas			30:000	
Idem com medicamentos			4:000	
Idem com concertos			338:920	
Idem com utensis			17:500	
Idem com o acendedor da iluminação			50:000	
Idem com diversos objectos			1:340:746	16:490:114
		832:263:675		716:534:337

TITULOS DA DESPESA.	LEGISLAÇÃO	QUANTIAS CONSIGNADAS	QUANTIAS DESPENDIDAS	TOTAL
Transporte		852:563\$675		710:531\$337
Força policial	§ 12.º art. 1.º da lei n. 1054.	304:441\$960		
Importancia despendida com soldos.....			111:854\$802	
Idem com etapa			119:804\$754	
Idem com gratificações.....			7:892\$927	
Idem com fardamento			7:106\$431	
Idem com o hospital.....			1:161\$761	
Idem com o custeio do corpo.....			601\$000	
Idem com transporte de praças.....			426\$000	
Idem com a compra e aluguel de animacs.....			1.645\$000	
Idem com forragens.....			9:467\$500	
Idem com os forçados.....			190\$720	
Idem com aluguel de casas para quartéis e cadeas.....			930\$378	
Idem com luses.....			806\$340	
Idem com os paraguayos			1:674\$600	
Idem com diversos objectos.....			1:202\$513	264:824\$920
Passado publico.	§ 13.º idem idem.	6:000\$000		
Importancia despendida com o custeio.....				6:726\$286
Theatro publico.	§ 14.º idem idem.	22:600\$000		
Importancia despendida com a subvenção.....			23:023\$000	
Idem com os vencimentos dos empregados.....			2:383\$326	25:408\$326
Festividade—Deus de Julho.	§ 15.º idem idem.	2:000\$000		
Importancia despendida com os festejos.....				2:000\$000
		1.247:305\$635		1.015:493\$875

TÍTULOS DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	QUANTIAS CONSIGNADAS	QUANTIAS DESPENDIDAS	TOTAL
Transporte		1.247:305\$635		1.015:493\$875
Companhia Bahiana.	§ 16.º art. 1.º da lei n. 1054.	76:000\$000		
Importancia despendida com a navegação costeira.....			36:666\$663	
Idem com a do interior			33:000\$000	69:666\$665
Fabricas, congruas e guisamentos.	§ 17.º idem idem.	29:550\$000		
Importancia despendida com as congruas das freguesias,			1:673\$611	
Idem com os guisamentos.....			2:298\$113	3:971\$724
Cemiterios publicos.	§ 18.º idem idem.	1:880\$000		
Importancia despendida com a gratificação do adminis-			53:5663	
trador.....			1:095\$000	
Idem com diarias dos serventes.....			36\$080	1:665\$545
Idem com o expediente.....				
Obras publicas	§ 19.º idem idem.	500:000\$000		
Importancia despendida com o pessoal da repartição...			39:316\$267	
Idem com matrizes.....			15:358\$504	
Idem com quartéis e cadeas.....			11:629\$679	
Idem com estradas.....			469:032\$395	
Idem com ruas.....			92:604\$676	
Idem com pontes e rios.....			5:605\$298	
Idem com passeios e calçadas.....			3:835\$133	
Idem com passeios publicos.....			1:425\$720	
Idem com fontes.....			1:711\$641	
Idem com cemiterios.....			1:172\$760	
		1.754:735\$635	641:692\$073	1.090:795\$605

TITULOS DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	QUANTIAS CONSIGNADAS	QUANTIAS DESPENDIDAS	TOTAL
Transporte.....		1.754:735\$635	641:692\$073	1.090:795\$603
Importancia despendida com o pessoal do matadouro publica.....			547\$973	
Idem com diversas obras.....			24:584\$092	
Idem com diversos objectos.....			15:466\$323	682:310\$471
Iluminação Publica.	§ 20.º art. 1.º da lei n. 1054.	189:459\$511		
Importancia despendida com a iluminação a gaz na capital.....			174:487\$601	
Idem com a iluminação da Cachoeira e S. Felix.....			6:666\$661	
Idem com a de Santo Amaro.....			3:394\$082	
Idem com vencimentos.....			792\$001	185:340\$351
Associação da cidade.	§ 21. idem idem.	92:000\$000		
Importancia despendida com o mesmo.....				73:333\$326
Colonização.	§ 22. idem idem.	10:000\$000		
Despesas eventuaes.	§ 23. idem idem.	8:000\$000		
Importancia despendida com restituições.....			2:529\$301	
Idem com o pagamento de premios de bilhetes de loterias.....			7:833\$786	
Idem com o fornecimento d'agua ao convento dos franciscanos.....			54\$800	
Idem com a obra da casa do jury.....			60\$000	
Idem com diversos objectos.....			400\$000	11:278\$087
		2.054:195\$146		2.043:057\$840

TÍTULOS DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	QUANTIAS CONSIGNADAS	QUANTIAS DESPENDIDAS	TOTAL
Transporte		2.054:195\$146		2.043:057\$840
Exercícios findos	§ 24.º art. 1.º da lei n. 1054.	2:372\$000		
Importancia despendida com ordenados e gratificações.....			1:023\$646	
Idem com congruas e guisamentos.....			236\$423	
Idem com porcentagens.....			341\$084	
Idem com restituições d'impostos.....			399\$853	
Idem com destacamentos policiaes.....			2:256\$116	
Idem com presos pobres			1:003\$220	
Idem com foros de terrenos.....			275\$000	
Idem com processos judiciaes			6\$000	
Idem com aluguel de casas para quartéis e cadeas.....			96\$000	
Idem com diversos objectos			23\$000	5:660\$342
Movimento de fundos				
Importancia que passou para a caixa de 1867 a 1868....				201:139\$777
Auctorisação da lei n. 981				
Importancia despendida com o cemiterio da Misericordia da Cachocira.....				2:000\$000
Auctorisação do cap. 3. da lei n. 1054				
Importancia despendida com restituições de diarias			134\$480	
Idem com ordenados e gratificações.....			1:986\$932	
Idem com obras de casas para quartéis e cadeas.....			2:705\$000	
Idem com restituições d'impostos.....			694\$013	5:540\$425
		2.056:767\$146		2.257:398\$384

TITULOS DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	QUANTIAS CONSIGNADAS	QUANTIAS DESPENDIDAS	TOTAL
Transporte		2.036.767\$146	1:263\$998	2.286:366\$276
Importancia despendida com expediente			381\$423	1:647\$423
Secretaria do Governo				
Importancia despendida com vencimentos dos emprega- dos			861\$166	
Idem com a gratificação do ajudante d'ordens			20\$000	
Idem com impressões			3:265\$000	
Idem com expediente			1:795\$651	5:941\$817
Thesouraria Provincial				
Importancia despendida com vencimentos dos emprega- dos			797\$260	
Idem com a comissão liquidadora da divida activa....			21\$552	
Idem com o expediente			2:175\$023	2:993\$835
MESA DE RENDAS				
Importancia despendida com ordenados dos empregados.			50\$000	
Idem com porcentagem dos mesmos			128\$874	
Idem com a dos fiscaes			14\$473	
Idem com expediente			350\$000	543\$347
ACTO DOS FEITOS E COLLECTORIAS				
Importancia despendida com ordenado do respectivo es- crivão			40\$000	
Idem com a comissão de 10 %			1:023\$498	
Idem com a de 6 1/2 %			1:100\$038	
		2.036:767\$146	2:163\$536	3:537\$182
				2.295:955\$516

TITULOS DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	QUANTIAS CONSIGNADAS	QUANTIAS DESPENDIDAS	TOTAL	
Transporte.....		2.056:767\$146	2:163\$536	3:537\$182	2.293:955\$516
Importancia despendida com a porcentagem dos exacto- res.....			23:268\$188		
Idem com processos judiciaes.....			21\$022	23.453\$046	28:990\$228
Instrucção publica					
DIRECTORIA GERAL DOS ESTUDOS					
Importancia despendida com vencimentos dos emprega- dos.....			66\$667		
Idem com expediente.....			192\$409	259\$075	
INTERNATOS					
Importancia despendida com subvenção e venciment				1:996\$439	
LYCEU					
Importancia despendida com vencimentos.....			2:792\$884		
Idem com expediente.....			12\$320	2:805\$204	
GABINETE DE HISTORIA NATURAL					
Importancia despendida com vencimentos.....				91\$666	
BIBLIOTHECA PUBLICA					
Importancia despendida com vencimentos.....			888\$331		
Idem com expediente.....			892\$850	1:431\$181	
SEMINARIO ARCHIEPISCOPAL					
Importancia despendida com a ordinaria.....				1:230\$000	
		2.056:767\$146		7:883\$561	2.322:945\$741

TITULOS DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	QUANTIAS CONSIGNADAS	QUANTIAS DESPENDIDAS	TOTAL
Transporte		2.056:7672146	7:8834862	2.322:9452744
AULAS PRIMARIAS				
Importancia despendida com vencimentos dos professores			29:7585354	
Idem com alugueis de casas			4:6348663	
Idem com mobilia e compendios			9005000	
Idem com diversos objectos			35:2935017	43:3662862
			1905280	
Aposentados, jubiliados e pensionistas				
Importancia despendida com ordenados			17:4878777	
Idem com pensões			2018666	17:659443
Catechese				
Importancia despendida com vencimentos dos lazaristas.			4505000	
Idem com aluguel de casa para os mesmos			2005000	
Idem com a gratificação do director dos indios da Pedra Branca			658806	7152806
Saude publica				
Importancia despendida com vencimentos dos vaccina- dores			1:6555167	
Idem com os dos empregados			2668666	
Idem com pus vaccinico			365720	
Idem com expediente			158560	1:9748113
Casas pias				
Importancia despendida com a ordinaria da casa da Mi- sericordia da capital			1:0005000	
		2.056:7672146	1:0005000	2.386:6618968

TITULOS DA DESPESA.	LEGISLAÇÃO	QUANTIAS CONSIGNADAS	QUANTIAS DESPENDIDAS	TOTAL
Transporte		2 056:767\$146	1:000\$000	2 386:661\$966
Importancia despendida com o asylo dos mendigos.....			60\$633	
Idem com o vencimento dos orphaes de S. Joaquim.....			750\$000	
Idem com o recolhimento dos Perdões			300\$000	
Idem com o dos Humildes			300\$000	
Idem com o de S. Raymundo.....			250\$000	
Idem com o hospital de Santo Amaro			850\$000	
Idem com o da Cachoeira.....			375\$000	
Idem com o de Valença			125\$000	
Idem com o collegio das orphãs do Coração de Jesus			250\$000	
Idem com o asylo das de Nossa Senhora do Sallete.....			250\$000	
Idem com a casa da Providência, sociedade dos artistas e dos artífices.....			201\$666	
Idem com as casas de misericordia dos Lenções e a Feira			166\$667	
Idem com o asylo de Nasareth			500\$000	
Idem com o hospital de Nasareth.....			375\$000	6:243\$966
Hospital dos Lazaros e colletiro publico				
Importancia despendida com a subvenção.....			9:450\$000	
Idem com vencimentos			150\$536	9:600\$536
Presos pobres				
Importancia despendida com diarias dos da capital			4:271\$500	
Idem com as dos de fóra.....			3:735\$575	
Idem com conduções.....			250\$500	
Idem com medicamentos			83\$632	
Idem com roupas &c.....			157\$800	10:537\$007
Casa penitenciaría				
Importancia despendida com vencimentos.....			1:343\$589	
		2.056:767\$146	1:343\$589	2.413:043\$177

TITULOS DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	QUANTIAS CONSIGNADAS	QUANTIAS DESPENDIDAS	TOTAL
Transporte		2.056:767\$140		2 463:773-691
Centnerias publicos				
Importancia despendida com a gratificação do adminis- trador.....				48\$332
Obras publicas				
Importancia despendida com vencimentos.....			450\$000	
Idem com matrises.....			1:150\$203	
Idem com quartéis e cadêss.....			1:026\$000	
Idem com estradas.....			5:488\$523	
Idem com ruas.....			18:412\$132	
Idem com diversas obras.....			3:200\$970	
Idem com diversos objectos			415\$121	30:232-910
Iluminação publica				
Importancia despendida com a da capital			18:439\$734	
Idem com vencimentos			2\$000	
Idem com a iluminação da Cachoeira e de S. Felix, ...			1:333\$332	
Idem com a de Santo Amaro.....			308\$333	20:103\$399
Asseto da cidade				
Importancia despendida com o mesmo.....				6:666-666
Despezas eventuaes.				
Importancia despendida com restituição d'impostos			1:364\$015	
		2.056:767\$146	1:364\$015	2.322-952\$416

TÍTULOS DA DESPESA.	LEGISLAÇÃO	QUANTIAS CONSIGNADAS	QUANTIAS DESPENDIDAS	TOTAL
Transporte		2 056:767\$146	1:364\$015	2.520:827\$021
Importancia despendida com premios de bilhetes de loterias.....			745\$160	
Idem com fornecimento d'agua para o theatro publico..			18\$200	2:127\$375
Exercicios Antos				
Importancia despendida com diarias de presos.....				32\$000
Revizento de fundos				
Importancia que passou para a caixa de 1869 1870...				20:000\$000
Auctorisação da lei 981				
Importancia despendida com o hospital da Misericordia da Cachoeira.....				1:000\$000
Auctorisação do § 2.º art. 2.º da lei 949				
Importancia despendida com o instituto agricola.....				3:077\$344
		2.056:767\$146		2.547:061\$760

Bahia e Contadoria da Thesourario Provincial em 16 de Fevereiro de 1870.

O Contador interino—Pedro de Góes e Vasconcellos.

TABELLA EXPLICATIVA

Da divida activa arretadada pela Thesouraria Provincial da Bahia durante o anno financeiro do 1.º de Julho de 1868 até 30 de Junho de 1869.

LOGARES A QUE RESPEITA A ARRECADAÇÃO.	IMPOSTOS.	ANNOS A QUE RESPEITA A ARRECADAÇÃO.								SOMMAS.	TOTAL.
		1836 a 1860.	1861.	1862.	1863.	1864 a 1865.	1865 a 1866.	1866 a 1867.	1867 a 1868.		
CAPITAL.	Decima urbana.....	6:550,8647	1:657,8025	2:236,2340	4:665,2393	12:334,5357	12:699,3356	38:361,8935	13:779,1140	92:314,8217	97:487,5449
	Sellos de heranças e legados.....	1:119,5221	\$	\$	\$	\$	\$	\$	161,8628	1:280,849	
	5 % sobre alugueis de casas commerciaes...	\$	100,000	110,000	125,000	\$	257,5300	348,000	349,8200	1:269,8700	
	10,000 por escriptorio não commercial...	10,000	10,000	10,000	10,000	45,000	30,000	50,000	20,000	185,000	
	10,000 por africano de officio mechanico...	480,000	70,000	70,000	70,000	265,000	300,000	380,000	40,000	1:655,000	
	30,000 por casa de jogo de bilhar.....	\$	\$	\$	\$	\$	\$	28,550	\$	28,550	
	Imposto sobre espiritos fortes.....	\$	\$	\$	\$	\$	40,000	90,000	135,000	265,000	
	Reposições e restituições.....	343,000	\$	86,5073	\$	\$	\$	\$	\$	429,4138	
	20,000 por alambique.....	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	20,000	20,000	
	5,000 por carroça.....	\$	\$	\$	\$	\$	\$	20,000	\$	20,000	
	Decima urbana.....	542,8335	95,816	200,123	187,2472	910,3350	502,578	197,5100	147,780	2:883,554	
	Sellos de heranças e legados.....	\$	\$	\$	885,3370	852,3331	112,8975	5:068,8317	\$	6:919,593	
	Multas.....	\$	20,000	3,448	92,888	\$	\$	383,4167	43,6643	543,149	
	Meia cisa de escravos.....	862,500	\$	\$	590,500	603,196	240,000	978,450	192,892	3:467,638	
COLLECTORIAS.	Meio dizimo de minas.....	\$	\$	\$	\$	\$	\$	61,8700	\$	61,8700	26:259,8387
	2 % sobre contractos de bens de raiz.....	\$	\$	20,000	400,5334	284,5194	15,620	255,008	56,590	1:131,8827	
	5 % sobre o aluguel de casas commerciaes...	39,5500	24,000	36,800	54,5400	70,3864	19,5500	90,5300	40,800	385,8964	
	25,500 por cabeça de rez morta.....	20,000	55,000	22,500	1:621,8979	2:635,8500	\$	982,500	42,500	5:239,8979	
	Imposto sobre folha corrida.....	\$	\$	\$	35,000	8,000	\$	\$	\$	12,000	
	Idem sobre caixinhas e taboleiros.....	\$	\$	\$	\$	\$	\$	25,000	\$	25,000	
	10,000 por africano de officio mechanico...	10,000	\$	\$	\$	105,000	\$	\$	\$	115,000	
	5,000 por ganhador escravo.....	10,000	55,000	10,000	5,000	22,500	5,000	5,000	20,000	82,500	
	5,000 por carroça.....	\$	\$	10,000	\$	152,500	5,000	\$	\$	161,500	
	10,000 por escriptorio não commercial...	30,000	40,000	20,000	110,000	115,000	20,000	60,000	\$	395,000	
	Imposto sobre taboletas de joias.....	10,000	10,000	\$	\$	\$	\$	\$	\$	20,000	
	20,000 por alambique.....	40,000	20,000	60,000	60,000	140,000	80,000	80,000	100,000	580,000	
	Imposto sobre africano que mercadejar.....	20,000	40,000	\$	\$	\$	\$	\$	\$	60,000	
	Idem sobre espiritos fortes.....	100,000	130,000	130,000	190,000	550,000	335,000	220,000	160,000	1:815,000	
	Idem sobre obras estrangeiras.....	50,000	\$	\$	\$	50,000	\$	\$	\$	100,000	
	Alcance do collectores.....	\$	\$	\$	\$	\$	5,940	484,388	360,000	850,328	
	Escravos despachados.....	1:300,000	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	1:300,000	
	Reposições e restituições.....	\$	\$	\$800	\$	\$	\$	3,505	\$	4,105	
Somma.....		11:517,263	2:267,141	3:126,084	9:071,338	19:143,592	14:868,469	48:283,821	15:660,278	123:747,286	123:747,226

TABELLA EXPLICATIVA

Da divida activa arrecadada pela Thesouraria Provincial da Bahia no semestre de Julho a Dezembro de 1869, addic-
cional ao exercicio de 1868 a 1869.

LOGARES A QUE RESPEITA A ARRECADAÇÃO.	IMPOSTOS.	1868 a 1869.	1861.	1862.	1863.	1864 a 1865.	1865 a 1866.	1866 a 1867.	1867 a 1868.	TOTAL.
COLLECTORIAS.	Decima urbana.....	111,8842	12,6960	8,5640	63,5360	226,8890	105,6660	124,6200	158,4400	811,8952
	5 % de casas commerciaes.....	10,5200	12,5500	10,5536	5,5400	135,8050	19,8800	10,8800	3,5000	207,8286
	25500 por cabeça de rez morta.....	5,0000	30,5000	5,0000	7,5000	10,5000	12,5000	30,0000	10,5000	110,0000
	10,0000 por escriptorio não commercial.....	10,0000	30,0000	40,0000	45,0000	20,0000	10,0000	5,0000	155,0000	685,8279
	Sellos de heranças e legados.....	685,8279	5,0000	5,0000	5,0000	5,0000	5,0000	5,0000	5,0000	2,0000
	Emolumentos.....	5,0000	5,0000	5,0000	5,0000	5,0000	5,0000	5,0000	5,0000	15,0000
	35000 por carros e carroças.....	5,0000	5,0000	5,0000	5,0000	5,0000	5,0000	5,0000	5,0000	65,0000
	55000 por ganhador escravo.....	5,0000	5,0000	5,0000	5,0000	5,0000	5,0000	5,0000	5,0000	300,0000
	20,0000 por alambique.....	5,0000	5,0000	5,0000	5,0000	5,0000	5,0000	5,0000	5,0000	50,0000
	10,0000 por africano de officio mechanico.....	10,0000	5,0000	5,0000	5,0000	5,0000	5,0000	5,0000	5,0000	385,0000
	Imposto de espiritos fortes.....	130,0000	40,0000	70,0000	80,0000	125,0000	50,0000	30,0000	10,0000	1,000,0000
	Escravos despachados.....	5,0000	5,0000	5,0000	1,000,0000	5,0000	5,0000	5,0000	5,0000	3,936,8517
		967,3321	95,4460	184,5176	1,256,5260	706,8940	298,5960	245,0000	181,4400	

Contadoria da Thesouraria Provincial da Bahia 9 de Fevereiro de 1870.

O contador interino.—Pedro de Goes e Vasconcellos.

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

Realisada pela Thesouraria Provincial da Bahia no semestre de Julho a Dezembro de 1869, por conta do exercicio de 1869 a 1870.

PARAGRAPHO.	VERBAS DE RECEITA.	QUANTIAS.
3	Dívida posterior ao 1.º de julho de 1836.....	29:807,5582
4	Sellos de heranças e legados.....	115:742,5065
5	Decima urbana.....	22:749,5839
6	Direitos de titulos e provisões.....	2:655,5171
7	Emolumentos.....	10:026,5610
8	Matriculas de aulas secundarias.....	582,5000
9	Multas por negligencia e infracção.....	4:002,5284
10	Premios de 10 loterias não reclamados.....	2:935,5960
12	Meia sisa de escravos.....	20:462,5113
13	Meio disimo de miunças.....	79:988,5682
14	1 % sobre fazenda estrangeira enfardando generos.....	662,5640
15	1 ½ % nos despachos de generos do paiz, livres de direitos na exportação, e 2 % de diamantes.....	42:806,5850
16	2 % nos contractos e bens de raiz.....	31:042,5097
17	3 % sobre o assucar exportado.....	40:428,5528
18	3 % sobre leilão extra-judicial, e 1 % sobre os generos agricolas do paiz.....	5:180,5836
19	10 % sobre o aluguel d'escriptorio e casas commerciaes.....	44:148,5600
20	5 % sobre compra de embarcações.....	2:381,5476
21	6 % sobre o rapé consumido na provincia.....	8:594,5010
22	6 % sobre aguardente.....	4:470,5084
22	6 % sobre o café.....	96:762,5911
22	6 % sobre o cacao.....	16:493,5575
22	6 % sobre o fumo.....	130:094,5025
22	6 % sobre o algodão em rama.....	1:839,5814
23	20,5000 por alambique.....	760,5000
24	10 % sobre premios de loterias.....	6:500,5000
25	5 réis por @ nos productos da exportação.....	10:445,5370
26	5 % sobre o aluguel de roças.....	297,5400
27	2,500 por cabeça de rez morta e exposta a venda.....	50:973,5500
29	10,5000 sobre animal de montaria.....	1:580,5000
30	5,5000 por caixinhas e taboleiros.....	2:990,5000
31	5,5000 por folha corrida.....	490,5440
32	5,5000 por ganhador.....	565,5000
33	5,5000 por carroças.....	1:745,5000
34	10,5000 por escriptorio não commercial.....	580,5000
35	10,5000 por caixinha ou taboleta de joias.....	130,5000
36	10,5000 por carregador de cadeira.....	225,5000
37	10,5000 por escravo que exerce officio mechanico.....	2:570,5000
38	30,5000 por cada bilhar.....	360,5000
39	Imposto sobre carros.....	1:930,5000
40	50,5000 d'impuesto addiccional sobre hotéis, etc.....	500,5000
41	Imposto sobre espiritos fortes.....	18:040,5000
42	50,5000 sobre casa que vender madeiras e obras estrangeiras.....	550,5000
43	Imposto sobre casa e pessoa que vender bilhetes de loterias não da provincia.....	2:000,5000
44	200,5000 por escravo despachado.....	118:000,5000
45	200,5000 por escravo matriculado marinhaeiro.....	400,5000
47	Repartições e restituições.....	6:270,5700
48	Alcance d'exactores.....	947,5006
49	Bens do evento.....	14,5296
50	Receita eventual.....	5:552,5549
50	Movimento de fundos.....	20:000,5000
	Somma.....	968:224,5913

DEMONSTRATIVO da despesa realisada pela Thesouraria Provincial da Bahia no semestre de Julho a Dezembro de 1869, por conta do exercicio de 1869 a 1870

PARAGRAPHS	VERBAS DE DESPEZA	QUANTIAS
1	Assembléa Provincial	6:170\$122
2	Secretaria do Governo.	28:312\$263
3	Thesouraria Provincial.	66:173\$276
4	Instrução publica.	102:406\$650
5	Aposentados, jubilados e pensionistas.	34:702\$089
6	Catechese e civilisação dos indios	710\$000
7	Vaccina e fontes thermaes	2:783\$324
8	Casas pias.	7:922\$732
9	Hospital dos lazarus	1:079\$623
10	Presos pobres	24:629\$113
11	Casa penitenciaria	7:334\$695
12	Força policial.	149:037\$707
13	Passelo publico	3:921\$864
14	Theatro publico	12:158\$330
15	Festividade—Bons de Julho.	2:000\$000
16	Companhia Bahiana.	31:666\$965
17	Fabricas, congruas e guisamentos.	253\$168
18	Cemiterios publicos.	79\$000
19	Obras publicas	259:167\$787
20	Iluminação publica	87:399\$560
21	Asseio e limpeza da cidade.	19:999\$938
22	Colonisação.	100\$000
23	Eventuaes	1:722\$220
24	Exercicios findos.	700\$000
	Authorisação do § 25 art. 2º da lei n. 1034	7:830\$579
	Idem da lei n. 1289.	3:872\$010
	Movimento de fundos.	20:000\$000
		902:841\$233

Bahia e Contadoria da Thesouraria Provincial, em 16 de Fevereiro de 1870.

O Contador interino—*Pedro de Goes Vasconcellos.*

ORÇAMENHO da Receita da Thesouraria Provincial da Bahia para o exercício de 1870 a 1871.

N. 9

PARTE	TÍTULOS DE RECEITA	LEGISLAÇÃO	QUANTIAS ORÇADAS	OBSERVAÇÕES.
1	Saldo do exercício anterior.....	Lei Provincial n. 810.....	\$	Nada se orça por não se poder calcular o saldo que possa ficar do exercício de 1869 a 1870.
2	Moeda da dívida anterior ao 1.º de Julho de 1836.....	idem Geral de 22 de Outubro de 1836.....	\$	Nada se tem arrecadada.
3	Dívida activa posterior idem, idem.....	idem idem de 31 de Outubro de 1836.....	108:2013000	Termo medio dos tres ultimos exercicios.
4	Heranças e legados.....	Alvará de 17 de Junho de 1809 e Lei Provincial n. 810.....	108:8073500	Idem idem.
5	Recitas urbanas das Cidades e seus Municipios.....	Bão de 27 dto, dto de 1808 e Lei Geral de 27 de Agosto de 1830.....	203:1098000	Idem idem.
6	Recitas de lotes e provisões.....	Leis Provincias n. 212 e 420.....	4:0288500	Idem idem.
7	Emolumentos da Secretaria da Thesouraria Provincial e suas Repartições Publicas.....	idem us. 551, 862 e 811.....	25:0930000	Idem idem.
8	Matrículas de ados secundarias.....	idem us. 86, 727, 814, 879, e 909.....	3:0008000	Idem idem.
9	Multas sobre os contribuintes negligentes e por infração de leis etc.....	Alvará de 3 de Janeiro de 1809, Lei Geral de 31 de Outubro de 1836 e Provincias us. 86 e 727.....	11:5535520	Idem idem.
10	Premios de loterias recolhidos à Thesouraria e não procurados em 5 annos.....	Leis Provincias us. 607 e 727.....	9:7388400	Idem idem.
11	Taxa de passagem nas pontes e estradas.....	idem us. 418.....	\$	Nada se orça porque nunca houve arrecadação.
12	Meia siza de escravos.....	Alvará de 2 de Junho de 1809 e Lei Provincial n. 344.....	61:9726800	Termo medio dos tres ultimos exercicios.
13	Meia siza de minas.....	Leis Provincias us. 80, 405 e 607.....	118:1708500	Idem idem.
14	1.º sobre fazenda estrangeira em que se enfiar de generos.....	idem us. 909 e 819.....	1:9328200	Idem idem.
15	2.º dos despachos de generos do país livres de direitos na exportação e 2.º sobre diamantes.....	idem us. 797 e 940.....	97:0730000	Idem idem.
16	3.º no valor dos contractos de compra e venda dos bens de raiz.....	idem us. 811.....	47:0828000	Idem idem.
17	4.º sobre assucar exportado na renda de 25000 por arroba.....	idem us. 88, 691 e 662.....	153:6175000	Idem idem.
18	5.º sobre a producao de cada feitoria extra-judicial e 1.º sobre os generos agricolas do país.....	idem us. 797, 814, 879 e 909.....	7:2218400	Idem idem.
19	6.º sobre alguns de escriptorios e casas commerciaes, inclusive trapiches e casas de arrecadação.....	idem us. 797 e 1056.....	72:0060000	Servio de base a arrecadação do ultimo exercicio por ter sido elevada o imposto.
20	7.º nas compras de embarcações nacionaes e estrangeiras.....	idem us. 683 e 727.....	3:2768000	Termo medio dos tres ultimos exercicios.
21	8.º sobre os rpe consuado na Provincia.....	idem n. 1054.....	15:0013000	Tomou-se por base a arrecadação do ultimo exercicio por ter sido elevado este imposto.
22	9.º sobre os rpe consuado na Provincia.....	idem us. 727 e 909.....	2:1521500	Termo medio dos tres ultimos exercicios.
23	10.º sobre os rpe consuado na Provincia.....	idem, idem, idem.....	128:4000000	Idem idem.
24	11.º sobre os rpe consuado na Provincia.....	idem, idem, idem.....	21:1335200	Idem idem.
25	12.º sobre os rpe consuado na Provincia.....	idem, idem, idem.....	230:0860000	Idem idem.
26	13.º sobre os rpe consuado na Provincia.....	idem, idem, idem.....	13:0405700	Idem idem.
27	14.º sobre os rpe consuado na Provincia.....	idem n. 687.....	5:2410000	Idem idem.
28	15.º sobre os rpe consuado na Provincia.....	idem us. 86, 667 e 844.....	16:0933000	Idem idem.
29	16.º sobre os rpe consuado na Provincia.....	idem n. 1034.....	26:5225000	Idem idem.
30	17.º sobre os rpe consuado na Provincia.....	idem n. 179 etc.....	4908000	Tomou-se por base a arrecadação do ultimo exercicio por não haver nas anteriores este imposto.
31	18.º sobre os rpe consuado na Provincia.....	idem n. 1034.....	123:3410000	Termo medio dos tres ultimos exercicios.
32	19.º sobre os rpe consuado na Provincia.....	idem, idem.....	\$	Nada se orça por não ter havido arrecadação.
33	20.º sobre os rpe consuado na Provincia.....	idem n. 727 etc.....	2:8105000	Tomou-se por base a renda do ultimo exercicio por não haver nas anteriores este imposto.
34	21.º sobre os rpe consuado na Provincia.....	idem us. 814 e 949.....	4:2100000	Termo medio dos tres ultimos exercicios.
35	22.º sobre os rpe consuado na Provincia.....	idem us. 762, 727, 797, 809 e 940.....	1:2050000	Idem idem.
36	23.º sobre os rpe consuado na Provincia.....	idem n. 879.....	1:1030000	Idem idem.
37	24.º sobre os rpe consuado na Provincia.....	idem n. 797.....	1:6300000	Idem idem.
38	25.º sobre os rpe consuado na Provincia.....	idem idem.....	2:2100000	Idem idem.
39	26.º sobre os rpe consuado na Provincia.....	idem us. 663, 727 e 940.....	6000000	Idem idem.
40	27.º sobre os rpe consuado na Provincia.....	idem n. 909 etc.....	5000000	Idem idem.
41	28.º sobre os rpe consuado na Provincia.....	idem us. 797, 949 e 1034.....	4:7300000	Idem idem.
42	29.º sobre os rpe consuado na Provincia.....	idem us. 405, 434, 519, 797 e 1034.....	1:0030000	Orça-se a renda do ultimo exercicio por ter sido alterado este imposto.
43	30.º sobre os rpe consuado na Provincia.....	idem n. 1054.....	2:0000000	Termo medio dos tres ultimos exercicios.
44	31.º sobre os rpe consuado na Provincia.....	idem us. 27, 312, e 727.....	1:8250000	Servio de base a renda do ultimo exercicio por não haver este imposto nas anteriores.
45	32.º sobre os rpe consuado na Provincia.....	idem us. 405, 434, 727 e 707.....	23:0080000	Termo medio dos 3 ultimos exercicios.
46	33.º sobre os rpe consuado na Provincia.....	idem us. 727, 844, 949 e 1034.....	3:2000000	Idem idem.
47	34.º sobre os rpe consuado na Provincia.....	idem us. 27, 607, 879, 909 e 1034.....	36:0000000	Servio de base a renda do ultimo exercicio por não haver este imposto nas anteriores.
48	35.º sobre os rpe consuado na Provincia.....	idem us. 382, 909 e 904.....	2:0000000	Termo medio dos tres ultimos exercicios.
49	36.º sobre os rpe consuado na Provincia.....	idem n. 1034.....	25:193710	Servio de base a renda do ultimo exercicio por não haver este imposto nas anteriores.
50	37.º sobre os rpe consuado na Provincia.....	idem n. 109.....	12:1743000	Termo medio dos tres ultimos exercicios.
51	38.º sobre os rpe consuado na Provincia.....	idem n. 147.....	1:8070000	Idem, idem.
52	39.º sobre os rpe consuado na Provincia.....	idem n. 403.....	2:1155000	Idem, idem.
53	40.º sobre os rpe consuado na Provincia.....	idem n. 225.....	7:2775140	Idem, idem.
54	41.º sobre os rpe consuado na Provincia.....	Somma.....	1,885:2050000	

N. B.—O imposto de 20:20000 rs. por africano livre que mercadorias consignado nas leis anteriores não vai incluído neste orçamento, por não estar comprehendido na lei 1054 que servio de base para o mesmo orçamento.

Contadoria da Thesouraria Provincial da Bahia 11 de Fevereiro de 1870.

Pedro de Góes e Azevedo, Contador interino.

Orçamento da despesa da Thesouraria Provincial da Bahia do exercício de 1870

NUMEROS DOS §§	TITULOS DA DESPEZA	QUANTIAS CONSIGNADAS PARA O EXERCICIO DE 1868 A 1869	QUANTIAS ORÇADAS PARA O EXERCICIO DE 1870 A 71	DIFFERENÇAS PARA MAIS
1	Assembléa Provincial.....	48:013\$200	48:013\$200	
2	Secretaria do Governo.....	65:810\$30	65:789\$350	
3	Thesouraria Provincial.....	168:164\$00	167:036\$958	
4	Instrução publica.....	270:604\$01	290:720\$279	40:631\$578
5	Aposentados, jubitados e pensionistas.....	140:040\$72	143:513\$245	3:483\$47
6	Catechese e civilisação dos indios.....	3:500\$00	3:500\$000	
7	Vaccina e fontes thermaes.....	20:250\$00	20:170\$000	
8	Casos Pias.....	30:500\$00	32:300\$000	1:800\$000
9	Hospital dos Lazeros.....	19:300\$00	18:000\$000	
10	Presos pobres.....	55:003\$00	54:194\$40	
11	Casa de prisão com trabalho.....	21:417\$00	23:17\$000	1:724\$500
12	Força policial.....	364:461\$80	410:116\$076	75:674\$276
13	Passeio publico.....	6:000\$000	6:000\$000	
14	Theatro publico.....	22:000\$000	22:000\$000	
15	Festividade do dia 2 de Julho.....	2:000\$000	2:000\$000	
16	Companhia Bahiana de navegação a vapor.....	76:000\$000	76:000\$000	
17	Fabricas, Congregas, e guisamentos.....	20:550\$000	20:130\$000	600\$000
18	Cemiterios publicos.....	4:880\$000	4:880\$000	
19	Obras publicas.....	400:000\$000	400:000\$000	
20	Iluminação publica.....	189:469\$311	218:092\$696	28:633\$
21	Acção da cidade.....	92:000\$000	20:000\$000	
22	Colonisação.....	10:000\$000	10:000\$000	
23	Despezas eventuaes.....	8:000\$000	8:000\$000	
24	Exercicios findos.....	2:572\$000	26:806\$052	24:234\$
		2,050:767\$16	2,177:250\$303	148:18\$

Contadoria da Thesouraria Provincial da Bahia 15 de Fevereiro de 1870.

O Contador interino, *Pedro de Goes* Va

TABELLA EXPLICATIVA

Do orçamento da despesa da Thesouraria Provincial da Bahia do exercício de 1870 a 1871.

§ 1. Assembleia Provincial				
Diaria das Deputados	Lei n.º 306 de 18 de Julho de 1854.	20:160\$000	22:362\$000	48:013\$200
Ajuda de custo dos mesmos	Idem.	5:402\$000		
1 Official Maior	Indicação da Mesa de 4 de Outubro de 1867.	2:500\$000		
5 Officiaes a 1:800\$000 rs	Idem.	5:400\$000		
1 Official archivista	Idem.	2:000\$000		
1 Porteiro	Idem.	1:500\$000		
2 Continuos a 1:000\$000 rs	Idem.	2:000\$000		
1 Carteiro	Idem.	1:000\$000		
Apanhamento e impressão dos debates		9:000\$000	14:400\$000	
Expediente		1:051\$200	10:051\$200	
§ 2. Secretaria do Governo				
1 Secretario	Acto do Governo de 31 de Dezembro de 1857.	1:200\$000	47:360\$000	48:015\$200
1 Official Maior	Lei n. 955 .	2:760\$000		
5 Chefes de Secção a 2:520\$000 rs. e mais 240\$000 rs. ao que serve de interprete.	Dito acto e Lei.	12:840\$000		
5 Officiaes a 2:100\$000 rs	Idem.	10:500\$000		
1 Official addido a Thesouraria	Dito acto e art. 8 da Lei n. 844.	2:100\$000		
5 Escripturarios a 1:440\$000 rs	“ “ e Lei n. 955.	7:200\$000		
4 Official de Gabinete	“ “	1:800\$000		
1 Dito Archivista	Lei n. 849.	2:100\$000		
1 Ajudante do mesmo	Acto de 31 de Dezembro de 1857 e Lei n. 1083.	1:440\$000		
1 Emprego addido	Res. n. 790 .	1:440\$000		
1 Porteiro	Acto de 31 de Dezembro de 1857.	1:080\$000		
2 Continuos a 720\$000 rs	Idem.	1:440\$000		
2 Carteiros a 2\$000 diarios cada um	Idem .	4:460\$000		
Impressões		5:924\$800		
		5:924\$800	47:360\$000	48:015\$200

Transporte.....		5:924\$800	47:360\$000	48:013\$200
Publicação do expediente		7:200\$000		
Objectos para o mesmo.....		4:461\$150		
Despesas diversas		843\$420	18:429\$550	65:789\$350
§ 3. Thesouraria Provincial				
1 Inspector.....	Acto de 31 de Dezembro de 1856.	2:800\$000		
1 Contador	Idem.	2:200\$000		
1 Procurador Fiscal	Idem.	2:000\$000		
1 Secretario.....	Res. n. 857.	1:900\$000		
2 Officiaes da Secretaria.....	Idem.	2:800\$000		
1 Amanuense da mesma.....	Idem.	800\$000		
1 Thesoureiro: sendo 600\$ rs. para quebras.....	Acto do Governo de 31 de Dezembro de 1856.	2:600\$000		
1 Fiel do mesmo.....	Idem Res. n. 977.	1:200\$000		
2 Chefes de Secção a 1:600\$000.....	Idem.	3:200\$000		
2 Primeiros Escripturarios a 1:400\$ rs.....	Idem.	2:800\$000		
4 Segundos ditos a 1:200\$ rs.....	Idem.	4:800\$000		
4 Terceiros « « 800\$ rs.....	Idem.	3:200\$000		
2 Praticantes « 300\$ rs.....	Idem.	600\$000		
1 Porteiro	Idem.	700\$000		
1 Cartorario.....	Idem.	700\$000		
2 Continuos a 600\$ rs.....	Res. n. 939..	1:200\$000	33:500\$000	
1 Administrador da Mesa de Rendas, sendo 1:100\$000 de ordenado e 2:114\$010 de percentagem.....	Acto de 31 de Dezembro de 1856.	3:214\$010		
1 Escrivão, sendo 1:000\$000 de ordenado e 1:999\$993 de percentagem	Idem.	2:999\$935		
1 Recebedor idem idem	Idem.	2:999\$933		
1 Fiel do mesmo.....	Res. n. 770.	800\$000		
2 Primeiros Escripturarios a 2:062\$142, sendo 700 de ordenado, e 1:362\$142 de percentagem.....	Acto de 31 de Dezembro de 1856.	4:124\$284		
4 Segundos ditos a 1:779\$258, sendo 600\$ rs. de ordenado, e 1:179\$258 de percentagem	Idem.	7:117\$052		
7 Conferentes idem idem.....	Dito acto e Res. n. 704.	12:454\$806		
1 Porteiro archivista, sendo 300\$ rs. de ordenado e 579\$982 de percentagem.....	Dito acto.	879\$982		
		34:589\$980	33:500\$000	115:802\$550

Transporte		9:820:000		208:839:508
Aluguel da casa para a repartição		600:000		
Expediente e sua publicação		900:475	11:320:473	
LYCEU.				
1 Director	Reg. de 22 de Abril de 1862.	2:400:000		
1 Censor	Idem.	1:800:000		
4 Professores de grammatica latina a 2:000\$000	Idem e Res. n. 1096.	8 000:000		
3 Ditos de Inglez " "	Idem idem.	6:000:000		
2 " de Philosophia " "	Idem idem.	4:000:000		
2 " de Rhetorica " "	Idem idem.	4:000:000		
1 " de Geographia	Idem idem.	2:000:000		
1 " de Francez	Idem idem.	2:000:000		
1 " de Geometria e Trigonometria	Idem idem.	2:000:000		
1 " de Arithmetica e Algebra	Idem idem.	2:000:000		
1 " de Desenho	Idem idem.	2:000:000	36:200:000	
Gratificação ao Capellão	Idem.	360:000		
1 Amanuense	Idem.	500:000		
1 Porteiro	Idem.	600:000		
1 Ajudante do mesmo	Idem.	600:000	2:060:000	
Expediente		532:856		
Compra de substancias, e conservação dos objectos de chimica		200:000	732:856	
GABINETE DE HISTORIA NATURAL.				
1 Preparador inclusive 400:000 rs. para aquisição de objectos	Res. n. 328.	600:000		
1 Primeiro Guarda	Idem.	600:000		
1 Segundo dito	Idem.	500:000	1:700:000	
ESCHOLA NORMAL DOS HOMENS.				
2 Professores adjunctos a 1:800:000	Acto do Governo de 28 de Janeiro de 1870.	5:600:000		
1 Dito de Religião	Dito acto.	600:000	4:200:000	
			56:213:329	268:839:508

Transporte.....			92:3712457	268:8392508
AULAS PRIMARIAS.				
Capital.				
16 Cadeiras de 3. ^a classe.....	Reg. de 22 de Abril de 1862.	14:400\$000		
17 Ditas « 2. ^a «	Idem.	12:240\$000		
1 Professor avulso.....	Acto de 17 de Dezembro de 1867.	400\$000		
Comarcas de fora.				
23 Cadeiras de 2. ^a classe.....	Regulamento de 22 de Abril de 1862.	18:000\$000		
217 Ditas « 1. ^a «	Idem.	130:200\$000	175.240\$000	
Gratificações.				
Do Professor do Lyceu Henrique Teixeira dos Santos Imbassahy.....	Despacho de 29 de Março de 1861.	533\$333		
Do Porteiro do Lyceu	Acto de 19 de Dezembro de 1863.	200\$000		
Do Professor adjuneto José Lourenço Ferreira Cajaty...	Idem.	555\$333		
Do primario de Valença.....		200\$000		
« « de Santa Anna.....	Despacho de 25 de Janeiro de 1869.	200\$000	1:466\$666	
CASA, UTENSIS E LIVROS.				
Aluguel de casas para as escolas		19:434\$000		
Compra de livros e mobílias para as aulas.....		1:384\$320		
Despesas diversas.....		429\$836	21:2482156	290:326\$279
§ 5. Aposentados, Jubilados e Pensionistas.				
APOSENTADOS.				
1 Official maior da Secretaria da Assembleia Provincial.		2:000\$000		
1 Dito da mesma Secretaria		700\$000		
1 Idem idem		1:500\$000		
1 « «		2:000\$000		
1 « «		1:800\$000		
1 Porteiro		1:200\$000		
1 Continuo		800\$000		
		10:00\$000		559:1652787

Transporte	10:000\$000	559:163\$787
1 Official maior da Secretaria do Governo.....	2:400\$000	
1 Chefe de Secção da mesma.....	2:520\$000	
1 Dito " " " ".....	2:520\$000	
1 " " " ".....	2:520\$000	
1 " " " ".....	2:243\$640	
1 " " " ".....	1:290\$800	
1 Official idem	1:800\$000	
1 Dito ".....	1:600\$000	
1 " ".....	1:800\$000	
1 " ".....	2:100\$000	
1 Escripturnario idem.....	800\$000	
1 Dito addido ".....	1:292\$800	
1 Archivista ".....	1:000\$000	
1 Continuo ".....	720\$000	
1 Inspector da Thesouraria Provincial.....	2:912\$000	
1 Contador da mesma.....	2:640\$000	
1 Procurador Fiscal idem.....	2:000\$000	
1 Official da Secretaria.....	1:397\$256	
1 Primeiro Escripturnario.....	501\$400	
1 Dito ".....	875\$234	
1 Segundo ".....	204\$053	
1 Porteiro	601\$580	
1 Administrado da Mesa de Rendos Provinciaes.....	2:187\$532	
1 Conferente da mesma	1:200\$000	
1 Dito.....	1:200\$000	
1 Segundo Escripturnario	865\$066	
1 Official da Bibliotheca.....	1:127\$468	
1 Guarda do Gabinete de Historia Natural	600\$000	
1 Thesoureiro do Cellaio Publico	993\$333	
1 Escrivão	794\$048	
1 Escripturnario da extincta Repartição do Matadouro...	634\$666	
1 Contador da extincta Repartição das Obras Publicas..	2:200\$000	
1 Desenhador da repartição das Obras Publicas.....	444\$535	
1 Dito " ".....	447\$550	
1 Dito " ".....	738\$488	
1 Porteiro " ".....	558\$266	
1 Vaccinador do municipio da Capital.....	750\$000	
	69:459\$313	559:165\$787

Transporte			60:459:313		559:165:787
1 Major do Corpo de Policia.....			1:008:000		
1 Capitão do " "			1:380:000		
1 Dito " "			840:000		
1 Tenente " "			720:000		
1 Dito " "			60:5480		
1 Alferes " "			600:000		
1 Dito " "			600:000		
1 Dito " "			261:5200		
1 Sargento " "			528:500		
1 Dito " "			328:500		
1 Dito " "			328:500		
1 Dito " "			154:451		
1 Dito " "			292:182		
1 Dito " "			184:680		
1 Cabo de esq. " "			155:658		
1 Dito " "			219:000		
1 Guarda " "			182:500		
1 Dito " "			136:518		
1 Dito " "			182:500		
1 Dito " "			112:175		
1 Dito " "			182:500		
1 Corneta-mor " "			255:500		
1 Dito " "			313:462	69:305:599	
JUBILADOS.					
1 Professor de methodos da escola normal			1:900:000		
1 Dito da 1.ª cadeira complementar da mesma escola.			1:900:000		
1 Professor da 2.ª cadeira complementar da escola Normal			1:600:5000		
1 Dito de Desenho do Lyceo.....			1:933:333		
1 " de Arithmetica "			1:933:333		
1 " de Geometria "			1:600:000		
1 " " " "			1:600:000		
1 " de Geographia "			1:600:000		
1 " de Rhetorica "			631:514		
1 " " " "			1:600:000		
			16:297:980	69:305:599	159:165:787

Transporte		16:297\$980	69:303\$599	559:165\$787
1	Professor de Latim do Lyceo.....	1:000\$000		
1	« de Francez	1:933\$333		
1	« de Geometria da Cachoeira	800\$000		
1	« de Rhetorica	579\$834		
1	« de Latim	300\$000		
1	« de Philosophia de Minas do Rio de Contas..	336\$666		
1	« de Rhetorica de Valença	800\$000		
1	« de Latim	300\$000		
1	« de Itaparica.....	277\$275		
1	« de Caetitê	315\$268		
1	« de Santo Antonio alem do Carmo	866\$527		
1	« de S. Pedro	1:000\$000		
1	« de Minas do Rio de Contas.....	800\$000		
1	« da Villa da Barra do Rio Grande.	425\$777		
1	de Francez de Caravellas.....	300\$000		
1	« de 1.ª letras da freg. da Oliveira dos Camps.	300\$000		
1	« « de S. Felipe	300\$000		
1	« « da Sé (capital).....	600\$000		
1	« « da Villa de Itapicuru	400\$000		
1	« « da freg. de Santo Antonio.....	600\$000		
1	« « de S. Pedro.....	600\$000		
1	« « de S. Thomé de Paripe.	800\$000		
1	« « da Villa de Inhambupe.....	400\$000		
1	« « do Curato da Sé	411\$088		
1	« « da Villa da Barra do R. de Con.	201\$784		
1	« « da Povoação do Rio Vermelho..	207\$324		
1	« « da Pojuca	362\$332		
1	« « da freg. da Rua do Passo.....	475\$225		
1	« « do Monte.....	343\$274		
1	« « de Santa Anna.....	554\$274		
1	« « de Igrapiuna	372\$276		
1	« « da Villa Vigosa	362\$955		
1	« « de Santarem	400\$000		
1	« « da Cidade de Caravellas.....	293\$117		
1	« « da Povoação d'Aldeia	243\$009		
1	« « de Paramirim	400\$000		
1	Professora « da freg. da Victoria.....	600\$000		
		36:359\$318	69:303\$599	559:165\$787

Transporte		36:359\$318	69:303\$599	559:165\$787
1	Professor de 1. ^a letras da freg. de S. Sebastião.....	400\$000		
1	« « da Nova Boipeba.....	400\$000		
1	« « do Pilar.....	600\$000		
1	« « de S. Gonçalo dos Campos.....	398\$547		
1	« « da Capella das Mercês.....	400\$000		
1	Professora « da Cidade de Maragogipe.....	500\$000		
1	Professor « da Villa de Barcellos	400\$000		
1	« « da freg. da Victoria.....	500\$000		
1	Professora « da Povoação de S. Felix.....	400\$000		
1	Professor « da Villa de Porto Seguro	385\$860		
1	« « da freg. da Velha Boipeba.....	400\$000		
1	« « da Villa de Porto Alegre.....	400\$000		
1	« « do Camisão	400\$000		
1	« « da Povoação de Maragogipinho.....	400\$000		
1	« « da freg. da Penha.....	600\$000		
1	« « do Riachão de Jacuipe.....	400\$000		
1	« « da Villa de Monte Alegre.....	400\$000		
1	« « da freg. da Madre de Deos.....	400\$000		
1	« « da Povoação de Camorogipe.....	400\$000		
1	« « da Villa do Prado.....	400\$000		
1	« « Nova da Rainha	400\$000		
1	« « da Barra do Rio de Contas..	529\$000		
1	« «	430\$000		
1	« « de Monte Santo.....	600\$000		
1	« « da freg. dos Humildes.....	550\$000		
1	« « de Pirajá	600\$000		
1	« « da Villa de Olivença.....	600\$000		
1	« « da Cidade de Nazareth.....	700\$000		
1	« « Villa de Caetité.....	600\$000		
1	« « de Camamú.....	600\$000		
1	« « da Povoação do Rio Vermelho.....	800\$000		
1	« « da freg. da Vera Cruz	600\$000		
1	« « de Santo Amaro de Catú...	600\$000		
1	« « da Villa de Santo Antonio da Barra..	335\$533		
1	« « da freg. da Conceição da Praia.....	800\$000		
1	« « da Pojuca.....	489\$666		
1	« « do Arraial da Conceição.....	700\$000		
		54:677\$924	69:305\$599	559:165\$787

Transporte		54:677\$924	69:305\$599	539:165\$787
1 Professora de 1. ^a letras da freg. da Victoria.....		402\$488		
1 Professor « da Villa de S. Francisco		600\$000		
1 « « da freg. de Santa Anna		714\$367		
1 « « da Villa de Macahubas.....		600\$000		
1 « « da freg. de Ouricangas.....		483\$266		
1 Professora « « de Brotas.....		403\$752		
1 Professor « « da Cruz das Almas		600\$000		
1 « « « da Villa da Jacobina.....		600\$000		
1 Professora « « « da Feira de Sant'Anna		572\$480		
1 Professor « « « de Itapicuru.....		349\$933		
1 « « « « do Aporã		557\$735		
1 « « « « de S. Francisco.....		361\$600		
1 « « do Sitio do Resgate.....		570\$500		
1 « « da Villa de Canavieiras.....		600\$000		
1 « « da freg. do Morro do Fogo.....		166\$209		
1 « « « de Santo Antonio de Jesus ...		600\$000		
1 « « « de S. Felix.....		720\$000		
1 Professora « « da Muritiba.....		600\$000		
1 « « « da Victoria.....		244\$723		
1 Professor « « do Bom Jardim		600\$000		
1 « « « da Serrinha.....		422\$000		
1 « « da Villa de Santa Rita do Rio Preto ...		389\$225		
1 « « da freg. do Morro do Chapéo.....		600\$000		
1 « « da Villa da Jacobina.....		600\$000		
1 « « « do Joazeiro		600\$000		
1 « « da freg. do Angical		600\$000		
1 « « da Villa de Carinhanha		329\$665		
1 Professora « da freg. da Moritiba.....		600\$000		
1 Professor « da Cidade de Nazareth.....		312\$154		
1 « « do Curato da Sé.....		698\$509		
1 Professora « da freg. da Penha.....		600\$000		
1 « « « do Pilar.....		625\$818		
1 « « « de Sant'Anna		800\$000	72:200\$146	
PENSIONISTAS.				
Viuva e filhos do Brigadeiro José Eloy Pessoa	Lei n. 149.	720\$000		
Theotonio José Ferreira.....	« 113.	100\$000		
		820\$000	141:505\$745	559:165\$787
		6		

Transporte		820\$000	141:505\$745	550:165\$787
D. Anna Cesar d'Andrade, filha de Casimiro Ferreira Cesar.....	Lei. n. 115.	62\$500		
D. Silvana Ferreira Cesar idem idem.....	Idem.	62\$500		
D. Clara Cesar d'Andrade idem idem.....	Idem.	62\$500		
Romualdo de Seixas Barroso.....	Lei n. 1035.	1:000\$000	2:007\$500	145:513\$245
§ 6. Catechese e civilisação dos indios.				
Guisamento ao Missionario da Lagoa Clara		50\$000		
Aluguel da casa em que residem os missionarios Lassaristas.....		800\$000		
Ordenado de 2 missionarios ambulantes		1:800\$000		
Idem de 1 dito que funciona nas prisões.....		700\$000		
Gratificação do director dos indios da Pedra Branca....		240\$000		3:590\$000
§ 7. Vaccina e fontes thermaes.				
1 Director do instituto	Reg. de 14 de Maio de 1861.	1:200\$000		
4 Commissarios vaccinadores municipaes a 1:000\$000 ..	Idem.	4:000\$000		
1 Escriptuario	Lei n. 990.	1:000\$000		
1 Porteiro	Reg. de 14 de Maio de 1861.	400\$000		
1 Vaccinador do municipio de Maragogipe.....		500\$000		
1 « « Cachoeira		200\$000		
1 « « Santo Amaro.....		600\$000		
1 « « Villa de S. Francisco....		150\$000		
1 « « Ilheos		200\$000		
1 « « Porto Seguro.....		300\$000		
1 « « Valença.....		300\$000		
1 « « Santarem		100\$000		
1 « « Villa da Barra.....		120\$000		
1 « « Camamu.....		300\$000		
1 « « Féira de Sant'Anna.....		300\$000		
1 « « Tucano.....		300\$000		
1 « « Camisão		100\$000		
1 « « Santa Isabel		100\$000		
		9:970\$000		706:269\$032

Transporte			9:9704000	706:269:032
1	Vaccinador do município de Inhambupe.....		2004000	
1	“ “ Alcobaça.....		1004000	
1	“ “ Alagoinhas.....		3004000	
1	“ “ Minas do Rio de Contas..		2004000	
1	“ “ Jequiáica.....		1004000	
1	“ “ Barcellos.....		2004000	
1	“ “ Marahú.....		1204000	
1	“ “ Campo Largo e Santa Rita		3004000	
1	“ “ Nasareth.....		3004000	
1	“ “ Conde.....		2004000	
1	“ “ Villa Viçosa.....		1004000	
1	“ “ Itapicuru.....		1004000	
1	“ “ Belmonte.....		2004000	
1	“ “ Itaparica.....		1004000	
1	“ “ Villa Nova da Rainha....		1504000	
1	“ “ Matta de S. João.....		3004000	
1	“ “ Caravellas.....		2004000	
1	“ “ Abrantes.....		3004000	
1	“ “ Jaguaripe.....		1504000	
1	“ “ Pombal.....		1004000	
1	“ “ Monte Santo.....		1004000	
1	“ “ Canavieiras.....		1004000	
1	“ “ Barra do Rio de Contas...		1004000	
1	“ “ Macahubas.....		2004000	
1	“ “ Cactite.....		1204000	
1	“ “ Jacobina.....		1504000	
1	“ “ Abbadia.....		2004000	
1	“ “ Monte Alegre.....		2004000	
1	“ “ Cayru.....		3004000	
1	“ “ Carinhonha.....		2004000	
1	“ “ Monte Alto.....		1204000	
1	“ “ Lençoes.....		1504000	
1	“ “ Purificação.....		1004000	
1	“ “ Santo Antonio da Barra..		1204000	
1	“ “ Taperoá.....		2004000	
1	“ “ Chique-Chique.....		1004000	
1	“ “ Urubá.....		1004000	
			16:2004000	706:269:032

Transporte		16:200\$000		706:269\$032
1 Vaccinador do município de Jeaseiro.....		150\$000		
1 " " Pilsa Arcado.....		100\$000		
1 " " Geremoabon.....		250\$000		
1 " " Santa Cruz.....		100\$000		
1 " " S. José de Porto Alegre...		120\$000		
1 " " Victoria.....		100\$000		
1 " " Capim Grosso.....		100\$000		
1 " " Morro do Chapeo.....		100\$000		
1 " " Olivença.....		100\$000		
1 " " Rio das Egoas.....		5	17:370\$000	
FONTES THERMAES.				
Gratificação a um medico.....	Lei n. 190.	600\$000		
Propagação da vaccina em outros lugares e expediente da repartição.....		2:100\$000		
Expediente do Conselho de Salubridade.....		100\$000	2:800\$000	20:170\$000
§ 8. Casas Plas.				
Ordinaria da Santa Casa de Misericordia da Capital.....	Leis ns. 250 e 987.	2:000\$000		
" " " " de Maragogipe..	Lei n. 987.	1:500\$000		
" do Collegio dos Orfãos de S. Joaquim.....	Idem 491.	3:000\$000		
" do Recolhimento dos Perdões.....	Idem 250 e 1054.	2:000\$000		
" " dos Humildes.....	Idem.	1:000\$000		
" " de S. Raymundo.....	Idem 491 e 987.	3:000\$000		
" do Hospital de caridade de Santo Amaro.....	Idem 250 e 1080.	3:000\$000		
" " " de Carhoeira.....	Idem.	1:500\$000		
" " " de Nasareth.....	Idem.	1:500\$000		
" " " da Villa da Barra....	Idem 491 e 879.	1:000\$000		
" " " da Cidade de Valença	Idem 879.	1:500\$000		
" do Collegio das orfãs do Coração de Jesus....	Idem 290.	3:000\$000		
" do Asylo de meninas desamparadas na cidade de Nasareth	Idem 909 e 987.	500\$000		
" da Casa da Providencia	Idem.	1:500\$000		
" " Orfãs do Salleto.....	Idem 949.	1:000\$000		
		27:000\$000		726:439\$032

Transporte		27:000\$000		726:439\$032
Ordinaria da Sociedade Monte Pio dos Artistas.....	Lei n. 949.	1:000\$000		
« « « dos Artífices	Idem.	1:000\$000		
« do Collegio de caridade dos Lençoes.....	Idem.	500\$000		
« da Santa Casa da Feira de Sant'Anna	Idem 1042.	2:000\$000		
« do Hospital de caridade da Oliveira dos Camp.	Idem 1009.	1:000\$000	32:500\$000	
Gratificação do administrador do asylo de mendicidade.	Idem 891.	400\$000		
Para as demais despesas do estabelecimento.....		600\$000	1:000\$000	33:500\$000
§ 9. Hospital dos Lazaros.				
Vencimento do medico.....	Leis ns. 196 e 027.	1:000\$000		
Despesas do hospital.....		17:000\$000		18:000\$000
§ 10. Presos pobres.				
Para sustento, vestuario, curativo e condução de presos.				54:494\$440
§ 11. Casa de prisão com trabalho.				
1 Administrador.....	Lei n. 909 e Reg. de 14 de Outubro de 1863.	2:400\$000		
1 Ajudante do mesmo.....	Idem.	1:400\$000		
1 Escrivão	Idem.	840\$000		
1 Capellão	Idem e acto de 13 de Outubro de 1865.	800\$000		
1 Medico.....	Idem e lei n. 1032.	1:200\$000		
12 Guardas a 500\$000 rs.....	Idem e regulamento de 13 de Outubro de 1863.	6:000\$000		
3 Enfermeiros	Idem idem.	1:500\$000		
1 Mestre da officina de marceneiros.....	Idem idem.	360\$000		
1 « « de sapateiros.....	Idem idem.	360\$000		
1 Collaborador.....		730\$000		
1 Accendedor da illuminação.....		474\$500		
1 Barbeiro		292\$000	16:356\$500	
Para a illuminação a gaz.....		5:834\$829		
Despesas diversas		980\$740	6:815\$569	23:172\$069
				855:605\$541

Transporte				855:0054541
§ 12. Força policial.				
Soldo dos officiaes	Lei. n. 1032.	38:252:000		
Gratificações dos mesmos	Idem.	8:040:000		
Etapa		14:327:000		
Forragens para os cavallos dos mesmos		1:314:000		
Soldo das praças de pret.		164:542:000		
Etapa das mesmas		137:132:500		
Fardamento das mesmas		28:283:850		
Forragem para os cavallos idem	Idem e ordem de 5 de Março de 1864.	9:835:000		
Forçados e paraguayos em serviço do quartel	Idem idem e de 24 de Dezembro de 1867.	1:547:600		
Armamento e equipamento		438:333		
Custeiamento do corpo		1:407:803		
Medicamentos e despesas do hospital		2:276:071		
Compra e aluguel de cavallos		3:405:593		
Transporte de praças		865:408		
Aluguel de casas para quartéis		2:313:103		
Luzes		2:209:044		
Despesas diversas		3:127:5161		440:1165076
§ 13. Passeio publico.				
Custeiamento, embellesamento e conservação	Lei n. 1054.			6:000:000
§ 14. Theatro publico.				
Inclusive os vencimentos do administrador, guarda roupa e porteiro				22:500:000
§ 15. Festividade dia 2 de Julho.				
Para a dita festividade				2:000:000
				1,326:521,617

Transporte				1.326.321\$617
§ 16. Companhia Bahiana.				
Subvenção para as viagens das linhas de norte e sul, e interior da provincia.....				76:000\$000
§ 17. Fabricas, congruas e guisamentos.				
Fabricas		4:000\$007		
Guisamentos para 160 freguesias		3:000\$000		
Congruas para 156 ditas		15:600\$000		
Idem para o cura da capella de Nossa Senhora do Livramento de Nagé.....	Res. n. 654.	200\$000		
Idem para o coadjutor da freguesia de Sant'Anna do Catú com residencia na capella dos Passos.....	Lei n. 293 e Res. n. 29.	200\$000		
Idem para o da freguesia da Madre de Deos do Boqueirão	Res. n. 624.	250\$000		
Idem para o da freguesia de S. Domingos da Sanbara com residencia na copella do Acupe.....	Idem e lei n. 312.	200\$000		
Idem para o de Santo Estevão de Jacuipe e capella de Santo Antonio de Argoim.....	Idem n. 570	200\$000		
Idem para o da capella da Lagoa Clara.....	Lei n. 390 e Res. n. 624.	200\$000		
« « « da Saude de Itapicurú.....	« 741.	200\$000		
« « « Sant'Anna do Rio Vermelho.....	« 885.	150\$000		
« « « Conceição do Raso.....	« 935.	200\$000		
« « « SS. Coração de Jesus.....	« 976.	450\$000		
« « o do Curato da Cepa-forte.....	« 1019.	300\$000		30:150\$000
§ 18. Cemiterios publicos.				
1 Administrador do cemiterio do Bom Jesus	Ordem do Governo de 12 de agosto de 1858.	580\$000		
Despesas diversas, inclusive serventes		1:300\$000		1:880\$000
§ 19. Obras publicas.				
1 Director das obras publicas.....	Acto do Governo de 24 de julho de 1868.	4:000\$000		
		4:000\$000		1.454:351\$617

Transporte.....		4:000\$000		1.434:351\$617
5 Engenheiros de districtos a 3:600\$.....	Acto de 24 de julho de 1868.	18:000\$000		
1 Dito para coadjuvar os trabalhos scientificos da repartição	Ordem de 2 de setembro de 1867.	1:200\$000		
2 Desenhistas a 1:000\$000 rs.....	Acto de 24 de julho de 1868.	2:000\$000		
1 Dito ajudante do 3.º districto.....	Ordem de 14 de março de 1867.	600\$000		
1 « « 5.º «	Idem de 30 de setembro idem.	800\$000		
1 Secretario archivista	Acto de 24 de julho de 1868.	1:200\$000		
1 Amanuense	Idem idem.	800\$000		
1 Porteiro e continuo	Idem idem.	600\$000		
1 Almojarife	Idem idem.	2:000\$000		
1 Archileto	Reg. de 30 de outubro de 1860.	1:800\$000		
1 Secretario da Junta de engenheiros addido a Thesouraria	Idem idem.	1:800\$000	54:800\$000	
Para obras, ajudas de custo etc.....			365:200\$000	400:000\$000
§ 20. Illuminação publica.				
1 Engenheiro fiscal da illuminação da capital.....	Acto de 24 de julho de 1868.	2:400\$000		
1 Ajudante do mesmo.....	Idem idem.	1:200\$000	3:600\$000	
Para a illuminação da capital.....		200:579\$108		
« « do passeio publico		3:013\$588		
« « da Cachoeira, S. Felix e Santo Anaro		10:900\$000	214:492\$696	218:092\$696
§ 21. Aceito e limpeza da cidade.				
Com o aceito e limpeza da cidade.....	Lei n. 1054.			20:000\$000
§ 22. Colonisação.				
Para a colonisação	Idem.			10:000\$000
§ 23. Despesas eventuaes.				
Para despesas eventuaes.....	Idem.			8:000\$000
				2.090:444\$313

Transporte

2.090:4445313

24. Exercícios findos.

Ao Dr. Carlos Augusto Autran da Motta e Albuquerque, percentagem que como juiz municipal de Camamu venceu pela arrecadação de selos de heranças e legados

A Estanislao Rodrigues, ex-cabo de esquadra de policia fardamento dos annos de 1866 e 1867.....

A Pedro de Alcantara e Sousa, soldado do mesmo corpo idem de 1864.....

Ao Padre Francisco Antonio dos Santos, congrua que venceu de 12 de janeiro a 30 junho de 1867 como coadjutor da freguesia da Conceição do Campestre..

A Antonio Francisco dos Santos, percentagem que como delegado fiscal da Cachoeira venceu de 1 de janeiro de 1865 a 31 de dezembro de 1865.....

A Rafael Ariani, representado por Luciano e Justo Ariani, aluguel de carros fornecidos a uma commissão que no anno de 1864 foi encarregada de examinar o estabelecimento da companhia do Queimado...?

Aos herdeiros de Joaquim Soares Barretto, peças de fardamento por este vencidas no anno de 1866, como guarda do corpo de policia.....

A José Gonçalves Barroso, saldo a seu favor nas contas do exercicio de 1865 a 1866 de despesas com papeis da fazenda.....

A Vicente Ferreira da Trindade, prego do fardamento que venceu como guarda da policia em 1865 e 1866..

A Irmandade do Sr. do Bomfim, pela alteração que fez a companhia do gaz no encunamento do largo da capella em consequencia de obras ali feitas.....

A Macario José de Oliveira, importe de 24 canecos que forneceu a casa da correção em 2 de março de 1867..

A D. Agueda Petronilha de Oliveira, pelo que se ficou a dever a seu finado marido o pharmaceutico Amancio Mendes de Oliveira, proveniente de medicamentos fornecidos a casa de prisão de novembro de 1866 a maio de 1867.....

26\$305

29\$046

25\$060

47\$041

16\$862

134\$000

7\$740

54\$972

22\$180

941\$000

5\$760

373\$280

1:679\$246

2,090:4445313

Transporte	1:679,246	2.090:444,313
A Catilina & Companhia, importancia de objectos que nos annos de 1866 a 1867 forneceu para directoria dos estudos	55,600	
Ao Padre Joaquim de Sant'Anna Barroso, vigario de Barcellos guisamento de maio e junho de 1867	8,332	
Ao Padre Antonio Moniz da Silva, vigario de Pilão Arcado, guisamento de janeiro a junho de 1867	25,000	
A Manoel Mauricio de Sant'Anna, ex-cabo de policia, saldo a seu favor nas contas de fardamento de junho de 1865 a dezembro de 1869	6,980	
A Antonio José Mathias, emolumentos e direitos que pagou individualmente pelo seu titulo de barbeiro da casa de prisão	25,341	
A Constantino Manoel de Argollo, fardamento que vendeo como guarda de policia nos annos de 1864, 1865 e 1866	18,720	
A José Caetano Ferreira Espinheira, liquido de 18,325 que pagou na mesa de direitos de exportação e 5 rs. por arroba de productos de lavoura	17,999	
A Emerentina Consença Tupinan, vencimentos de seu finado irmão Augusto Cesar Tupinan, contados de 28 de maio a 30 de junho de 1867, como substituto da cadeira de Chique Chique	60,967	
Ao Conego Joaquim Cajueiro de Campos, vigario de Santa Anna, pelos actos fúnebres do enterramento de uma praça de policia em abril de 1868	7,500	
A Manoel Ribeiro Soares, capitão commandante interino do batalhão 41 do Camisão, vencimentos das praças destacadas do mez de junho de 1868	60,600	
Ao Padre Urbano Pereira da Silva, vigario da freguesia de Brótas de Macahubas, guisamentos de outubro de 1865 a junho de 1867	87,500	
A João Jeronimo da Purificação, liquido de 35,000 que pagou na mesa de meia sisa de uma escrava, cuja compra não realizou	34,377	
Ao Dr. Joaquim Pereira de Castro Coelho, juiz municipal e de orfãos do termo de Santo Antonio da Barra,		
	2:088,162	2.090:444,313

Transporte	15:995\$435	2.090:44
pendeo com transportes de presos da villa da Tapera para a cidade de Valença	6\$500	
A Maria Cilindra da Conceição, vencimentos de seu fallecido marido João Nepomuceno Dias de Andrade como amanuense do lyceo de 1 a 19 de março de 1868	25\$557	
A José Thomaz da Silva, importe do taboado que vendeo para a obra do pontilhão na baixa da ladeira do Açu. .	26\$400	
A Paulo de Argollo e Britto, collecter da villa de S. Francisco, porcentagem de sellos de heranças arrecadados no exercicio de 1867 a 1868	13\$601	
A Manoel de Araujo Goes, liquido que se lhe tem de restituir pelo imposto de meia sisa que pagou na collectoria de Santo Amaro pela compra de um escravo que não chegou a realisar	11\$000	
Ao Commandante Geral de Policia, despesa com luses para o destaeamento de Monte Alegre de 24 de abril a junho de 1868	8\$000	
A Germano Baptista de Oliveira, professor de S. Gonzalo dos Campos, aluguel da casa escolar do mez de junho de 1868	1\$000	
Ao Padre Joaquim dos Anjos Pereira, vigario de Camamú, guisamento de janeiro a junho de 1868	33\$000	
A José Martins Ferreira, gratificação que como vaccinator de Santarem venceo de janeiro a junho de 1867.	50\$000	
A Pedro José Ribeiro Soares, vencimentos da guarda nacional destacada em Canavieiras em maio e junho de 1868	150\$000	
A Joaquim Alves Bellas, aluguel da casa que na villa de Monte Alegre serve de quartel e cadeia de 20 de abril a 30 de junho de 1868	14\$000	
A Gustavo Cesario Muniz Barretto, aluguel de junho de 1868 da casa em que lecciona em Santarem	2\$500	
Ao Padre Bernardino Nunes de Almeida, vigario da freguesia de S. José da Barra de Santo Sé, guisamento de julho de 1865 a junho de 1866	50\$000	
Ao Padre Francisco Gonçalves de S. Jeronimo Emiliano, vigario da Conceição do Coité guisamento de janeiro a		
	16:315\$633	2.090:44

Transporte.....	16:315:633	2,090:444:313
junho de 1867.....	25\$000	
A Domingos Gomes Ferreira, pelo fornecimento de sabão a casa de prisão com trabalho de 20 de novembro de 1864 a 29 de janeiro de 1868	463\$530	
A Christovão Lopes Portella, collector da Villa da Barra despesas que fez de janeiro a junho de 1868 com os presos pobres.....	60\$983	
A Jacintho da Costa Ferreira, vencimentos de junho de 1868 de professor da capella do Bom Despacho, termo da Feira de Sant'Anna.....	30\$000	
Ao Padre Manoel Baptista Leitão, vigario de S. Vicente Ferrer de Arcia, guisamento de abril de 1867 a junho de 1868.....	62\$500	
Ao Padre Firmino Alves dos Reis, vigario de Valença, guisamento de janeiro a junho de 1867.....	25\$000	
A Vicente Ribeiro Moreira, porcentagem que na quali- dade de escrivão da provedoria venceo de outubro de 1867 a junho de 1868.....	18\$877	
A Epaminondas Salustiano Pedrosa, professor de Brotas de Macahubas vencimentos de maio de 1868.....	50\$000	
A João Francisco Rodrigues, ex-soldado de policia far- damento dos annos de 1863 e 1866.....	14\$846	
A José Pinto Dias Junior, procurador de José Cupertino da Costa Pinheiro, ordenado por este vencido como professor da villa da Victoria de 14 de outubro a 31 de dezembro de 1867.....	139\$354	
A José Teixeira Mendes, aluguel de sua casa que na villa de Itaparica servio de quartel de 12 a 30 de junho de 1868	3\$166	
Ao Padre Francisco José de Oliveira Guimarães, vigario da freguesia do Riachão de Jacuípe, guisamento de ja- neiro de 1866 a junho de 1867.....	75\$000	
A D. Francisca Maria da Rocha, liquido a que tem di- reito da quantia de 46\$ que pagou na mesa de ren- das do imposto de 2 % sobre o valor de uma casa, cuja compra não chegou a realisar.....	15\$716	
A D. Anna Margarida Florentina de Araujo, aluguel de		
	17:419\$625	2,090:444:313

Transporte	17:419\$625	2.000:444\$313
março a junho de 1868 de sua casa que em Maragogi- pe servia para escola.....	40\$000	
A M. H. Rampf & Comp. por 128 oitavas de galão de ouro que forneceu para o corpo policial em janeiro de 1868	73\$776	
A Ernesto Ehlumberg, liquido a que tem direito pelo que em setembro de 1868 pagou na mesa de meia siza pela compra de uma escrava.....	44\$199	
A D. Luiza Perpetua Belens Nobre, liquido que se lhe tem a restituir da quantia de 20\$ que por duplicata pagou na mesa pelo imposto de officios mechanicos em relação a um escravo pertencente a sua fallecida irmã D. Anna Francisca Belens de Lima.....	19\$743	
A Antonio Gonsalves da Silva pelo que venceu como ju- bilado em maio e junho de 1868.....	66\$666	
A Commissão das obras da matriz de Sant'Anna de Aldeia, saldo que se deu a seu favor nas contas prestadas em 1867	373\$100	
A João Manoel de Cerqueira, aluguel de sua casa que na villa de Monte Alegre servia do quartel e cadeia de 1 de fevereiro a 31 de julho de 1866.....	36\$000	
A João Antonio da Silva e Oliveira por 4 barricas de ci- mento que forneceu em julho de 1868 para diversas obras.....	50\$560	
A Antonio Joaquim Chaves seu ordenado de aposentado dos mezes de março a junho de 1867.....	68\$021	
A João Alves Portella vencimentos de 1 a 15 de março, de 1868, que se ficou a dever a seu fallecido pai o apo- sentado Raymundo Chrispim Portella.....	33\$990	
A Francisco José Velloso porcentagem pela arrecadação de sellos de heranças effectuada em Santo Amaro em 1866 a 67 e 67 a 68.....	73\$262	
A D. Matilde Maria de S. José Gomes, vencimentos que se ficaram devendo a seu fallecido marido Jacintho José Gomes da Paixão, como professor de Santo Antonio da Barra de maio e junho de 1866.....	57\$483	
Ao Major José Moreira de Carvalho Rego aluguel de ou-		
	18:360:425	2,090:444\$313

Transporte	18:360:425	2.090:444:313
tubro de 1867 a junho de 1868 de sua casa que na villa da Purificação serve de quartel e cadeia.....	120:000	
A D. Maria do Carmo de Jesus Silva Carvalho, vencimento de 1 de abril a 19 de maio de 1868 de seu finado marido o jubilado João Marques da Silva Carvalho...	73:924	
A João Martins Carvalho de Andrade, fabriqueiro da matriz de Santo Sé, aluguel de janeiro de 1864 a junho de 1868 da casa que na dita villa serve de quartel.....	216:000	
A Lourenço Soares de Pinho, decimas que no anno de 1860 pagou na meza de rendas de uma casa situada em Cachoeira, cuja arrematação foi julgada nulla.....	62:656	
A D. Angelica Ursulina da Natividade Faria, aluguel de fevereiro a junho de 1868 de sua casa que na freguezia d'Arcia serve de quartel.....	30:000	
Ao Commandante interino do batalhão n. 99 da villa da Victoria ou o tenente José Nunes, vencimentos da guarda nacional ali destacada relativos a junho de 1868...	85:800	
A Henrique Teixeira dos Santos Imbassahy, professor de rethorica do lyceu, differença entre o terço que percebia e o que passou a ter, contado de 30 de abril a 30 de junho de 1868.....	741:233	
A José Lourenço Ferreira Cajaty professor do internato, differença entre o terço de vencimento que tinha e o que passou a ter, contado de 20 de novembro de 1866 a 30 de junho de 1868.....	430:366	
A Manoel Bento Rodrigues da Costa, vencimentos de abril e maio de 1868, como professor da freguezia de Santo Antonio da Gloria.....	106:000	
A Manoel Caetano Vaz, por seu procurador José Joaquim Pereira & Comp. importancia do prei da força destacada na villa do Pombal, relativa ao mez de abril de 1868	100:800	
A José Antonio Pereira, professor de Sant'Anna, differença a que ficou com direito, em vista da lei n. 1079, e correspondente ao tempo decorrido de 24 de fevereiro de 1866 a 30 de junho de 1868.....	209:658	
A D. Florinda Laurentina de Barros Gonda differença de vencimento a que, na qualidade de jubilada ficou com		
	20:536:862	2.090:444:313

Transporte	20:536\$862	2.090:444\$313
direito em vista da lei n.º 1079, contado de 3 de junho de 1862 a 30 de junho de 1868.....	305\$784	
A Domingos Gomes Ferreira pelo fornecimento d'agua a casa de prisão, de janeiro de 1865 á junho de 1868...	5:363\$400	
A Victoria Aguida de Jesus, vencimentos que se ficarão devendo a seu fallecido marido o jubilado Manoel José do Nascimento Pedra Branca a contar de 1 de abril a 17 de junho de 1869.....	85\$554	
A João Moreira de Pinho, differença de vencimentos contado de janeiro a junho e de 12 a 30 de setembro de 1866, entre os do 3.º escripturario e de conferente, em relação ao tempo em que esteve na mesa de rendas...	514\$452	26:806\$052
		2.117:250\$365

OBSERVAÇÕES da tabella explicativa do orçamento da despesa do exercício de 1870 a 1871.

§ 2. SECRETARIA DO GOVERNO.

Orçada em menos 21\$580 do que o consignado para o exercício de 1868 a 1869, por se pedir de menos rs. 1:440\$000, vencimento do empregado José Luiz Meneses Soares que foi aposentado, e de mais 295\$850 para impressões, 730\$190 para objectos do expediente, 152\$380 para diversas despesas, em vista do termo medio dos exercicios de 1865 a 1868, e 240\$000 augmento que tere pela lei n. 1085 o ajudante do archivista.

§ 3. THESOUREARIA PROVINCIAL.

Orçada em 13:127\$743 menos do que o consignado para 1868 a 69 por se ter pedido de menos 18:407\$596, e de mais rs. 5:328\$755. De menos se pede 479\$280 percentagem dos fiscaes externos, 1:807\$734, commissão de 6 1/2 % pela arrecadação de sellos de heranças e legados, 7:551\$204 percentagem dos collectores e seus escriptvãos, 1:637\$266 para despesas judicias, 737\$112

para despesas diversas, tudo em vista do termo medio dos exercicios de 1865 a 1868, e 5:475\$000 diarias da commissão liquidadora da divida activa que foi dissolvida por acto de 3 de novembro de 1868, e 720\$000 gratificação dos fiscaes externos, cujo numero foi reduzido a tres. De mais pede-se 1:473\$304 percentagem dos empregados da mesa de rendas, 1:368\$550 expediente da thesouraria, 423\$566 da mesa, 1:132\$411 commissão de 10 % dos empregados do juizo e 688\$755 porcentagem dos membros da extincta commissão liquidadora, tudo em vista do termo medio dos exercicios de 1865 a 1868 e 195\$255 10 % addicionaes a diversos empregados da Thesouraria pelos quinquenios que completarão.

§ 4. INSTRUÇÃO PUBLICA.

Vae orçada em mais 10:631\$778 rs. do que o consignado para 1868 a 1869 por se pedir de menos rs. 11:658\$777, pedindo-se de mais 22:290\$555. De menos

se pedio 1:620\$000 rs. gratificação do capellão, 2:700\$ para sustentação, 2:000\$000 aluguel de uma das casas, e 3:250\$000 vencimentos de professores, tudo dos internatos de accordo com os actos de 19 e 22 janeiro p. p., 350\$000 para aluguel da casa da aula de musica que foi reduzido, 133\$333 gratificação da terceira parte de um professor primario que já foi jubilado, 345\$864 para despesas extraordinarias e 1:259\$580 para compra e concerto de mobílias em vista do termo medio dos exercicios de 1865 a 1868. De mais pede se 207\$673 para o expediente da directoria geral dos estudos, 286\$376 do lyceo e 2:349\$128 dos internatos em vista dos termos medios dos tres ultimos exercicios, 500\$000 para encadernação dos livros da bibliotheca, segundo a lei vigente, 6:400\$000 augmento de vencimento dos professores do lyceo concedido pela lei n. 1096, 177\$778 augmento da gratificação do professor Imbassahy, 200\$000 gratificação do professor primario de Sant'Anna, 10:780\$000 vencimentos de diversas cadeiras primarias creadas depois do orçamento feito de 1868 a 1869 e 1:390\$600 para aluguel

das casas escolares, de accordo com a tabella approvada por acto de 22 de setembro de 1869.

§ 5. APOSENTADOS, ETC.

Orça-se em 143:513\$245, maior do que o consignado para 1868 a 1869 em 3:483\$475 em consequencia das alterações que se derão depois do ultimo orçamento, em virtude de se terem excluidos os vencimentos dos empregados fallecidos, incluindo-se os dos novos aposentados.

§ 7. VACCINA, ETC.

Orçada em 20:170\$000, menos 80\$000 do que o consignado, não obstante ter-se creado mais dois lugares de vaccinadores, um com 100\$000 e outro com 120\$000 e augmentado as gratificações dos de Monte Alegre com 100\$000 e Villa Nova com 30\$000, por se ter diminuido os diversos vaccinadores na importancia de 450\$000.

§ 8. CASAS PIAS.

Orçada em 33:500\$ rs. mais 3:200\$ rs. do que o consignado para 1868 a 1869 por terem sido elevadas as ordinarias das misericordias da Feira de Sant'Anna e

Santo Amaro pelas leis ns. 1042 e 1080, e consedida a de 1:000\$000 pela lei n. 1000 ao hospital de caridade da freguesia da Oliveira dos Campinhos, e 1:000\$ rs. ao asylo de mendicidade pela do orçamento vigente.

§ 9. HOSPITAL DOS LÁZAROS.

Orça-se em 18:000\$000, menos 1:300\$000 do que o consignado, por ter passado para a verba thesouraria provincial, na forma da lei n. 1054 o ordenado dos dois guardas do celheiro addidos a mesa de rendas.

§ 10. PRESOS POBRES.

Orçou-se em menos 1:168\$560 do que a consignação de 1868 a 1869 em consequencia do termo medio dos exercicios de 1865 a 1868.

§ 11. CASA DE PRISÃO.

Vae orçada em mais 1:724\$500 do que o consignado, por se tirar mais 400\$ para o medico na forma da lei n. 1032, 360\$ para o mestre da officina de sapateiros, 234\$500 para o accendedor, cuja diaria foi elevada a 4\$300 rs. e 730\$000 para o collaborador.

§ 12. FORÇA POLICIAL.

Orçada em mais 75:674\$116 do que o consignado para 1868 a 1869, de accordo com a lei n. 1052 que elevou a 900 o numero de praças.

§ 17. FABRICAS, ETC.

Se orça em mais 600\$ rs. do que o consignado para 1868 a 1869 por se ter incluido mais duas freguesias creadas pelas leis ns. 1018 e 1091 e um curato pela de n. 1019.

§ 20. ILLUMINAÇÃO PUBLICA.

Orçada em mais 28:633\$185 do que o consignado por se ter incluido, de accordo com o acto de 24 de julho de 1868, 3:600\$000 rs. vencimentos do fiscal e seu ajudante, 3:013\$588 illuminação do passeio publico, em vista do termo medio de 1865 a 1868. Para a capital calculou-se 2114 combustores ao cambio de 201/4.

§ 24. EXERCICIOS FINDOS.

Vae orçada em 26:806\$082 rs. a que montão as dividas de que se tem tomado nota para se pedir o preciso credito.

Contadoria da Thesouraria Provincial da Bahia 15 de Fevereiro de 1870.

O Contador interino—Pedro de Goes e Vasconcellos.

contudo, passou sem conseguir abalar aquelles principios de ordem, que são tão professados nesta Provincia.

Já me havendo occupado em Relatorio destes factos, permitta-me V. Ex. que por amor a verdade delles, eu transcreva aqui tudo quanto disse então, por que assim evitarei repetições, ou deixarei de referil-os com outras palavras, que possam parecer a alguém de materia nova.

Dizia assim eu no assumpto quando em 17 de Setembro do anno findo me dirigia ao Exm. Vice-Presidente que ia restituir a cadeira da administração á V. Ex.

O ponto notavel de semelhantes acontecimentos, aquelle onde mais se tem tentado alterar a ordem das cousas, perturbar a tranquillidade publica, continua a ser o termo da cidade dos Lençoes.

Os factos de violencia, que ali começaram desde Agosto do anno passado, e aos quaes me referi em meo Relatorio do principio deste anno, com mais ou menos intermilença, e intensidade, se foram repetindo até o dia 30 do mez passado segundo as communicações officiaes, que recebi, e que tive a honra de levar por diversos modos, e immediatamente a presença de V. Ex.

Da exposição succinta de taes acontecimentos, vê-se claramente, que desde a ascensão da politica, que hoje dirige os destinos da Nação, um grupo de desordeiros se apresentou naquella Termo, de armas na mão, tentando de oppor e se oppondo mesmo, a todos os actos da autoridade.

A' este estado exepcional o Governo da Provincia buscou sempre oppor os meios brandos, conservando ali Delegados estranhos a localidade, e mudando mesmo estes quando qualquer noticia lhe chegava de modo, que aconselhasse a mudança.

De sorte que, no curto espaço de um anno o Termo dos Lençoes ha tido em exercicio tres Delegados, enviados desta Capital, pessoas insuspeitas, e que para lá seguião certos de que devião fazer justiça a todos indistinctamente.

O ultimo destes tres que lá exercia o cargo no mez de Agosto p. p., era o cidadão Manuel da Silva Cardoso, Tenente do Corpo Provisorio de Policia.

Contra elle, que não praticou entretanto um só acto, certo e determinado que chegasse ao meu conhecimento, e fosse reprovado, começou a levantar-se com maior incremento queixas da parte da opposição.

Immediatamente busquei ver quem devia vantajosamente substituir aquelle Delegado, e depois d'algum custo, alcancei, que o Dr. Felippe Dallro Castro, moço honesto intelligente, e pratico, acceitasse a commissão: dei parte a V. Ex. de minhas vistas que, sendo aprovadas, derão em resultado a nomeação do referido Dr. Dallro para o cargo de delegado dos Lençoes no dia 20 do mez p. p.

Felizmente nada mais nos veio dali que não fosse satisfactorio pois em data de 14 do corrente, recibi communicação do novo Delegado do Termo o supra-citado Dr. Daltro, que já havia entrado em exercicio de seu cargo no dia 3 do corrente, e considerava a cidade tranquilla e restabelecendo-se no seu importante movimento commercial.

Todos estes factos já foram singular, mas minuciosamente levados de momento ao conhecimento de V. Ex., constão de sua secretaria, por isso parece-me que não preciso dizer mais.

No Termo do Pombal por occasião de ali ir o Dr. Juiz de Direito da comarca nos dias do mez de Junho assistir por algum tempo no lugar a chamado do Juiz Municipal leigo, houveram seus receios, de que a ordem publica soffresse qualquer alteração.

Presentindo eu isto, conferenciei com V. Ex., e deliberou-se mandar para ali, com recommendações especiaes de manter-se a ordem, e respeito as authoridades, o Capitão Segesfido Ataliba Calrão, com 16 praças de Policia que ainda lá se achão, mas as cousas se tem passado sem a menor perturbação, e até poucas queixas.

Posso, felizmente, affirmar, que depois de taes factos nada mais occorreu nos dous pontos de que me hei occupado, que mereça menção.

Na cidade dos Lençoes acha-se presentemente no exercicio da Delegacia o Capitão do Corpo de Policia Manuel Jose Gomes de Carvalho, pois o Dr. Filippe Daltro Castro, julgando extinta a sua commissão com a nomeação do Juiz Municipal formado, Dr. Antonio Fernandes Trigo Loureiro, que tinha de seguir para ali reunindo o caracter de Delegado, mas que infelizmente morreu em sua passagem por esta Capital no dia 15 de Novembro p. p., regressou ao seio de sua familia depois de haver prestado serviço tão relevante, que, não creio, possa ficar em esquecimento.

Na Villa do Pombal os negocios correm placidamente, e o distincto official, que para ali foi, conforme disse, houve de regressar com a sua gente a esta Capital desde o dia 8 de Novembro do anno passado.

Segurança individual e de propriedade.

A falta de força publica, consequencia necessaria da guerra em que estão empenhados os brios Nacionais, dava a receiar o augmento de crimes,

mas a indole pacifica dos nossos patricios é uma garantia em bem da segurança de seus concidadãos. Assim a mal entendida protecção que concorre para tanta impunidade dos delictos não continuasse a ser praticada em tão elevada escala, que a estatistica criminal, estaria mais diminuta.

O patronato, que encontra o criminoso, e o alarde que fazem alguns de subtrahil-o a acção da justiça, a pratica constante do uso de armas, que não é reprimido, como devia ser pelas authoridades e que está tão generalizado nos nossos centros, a ponto de não se recorrer aos meios legaes para desagravo de offensas, e antes querendo cada um vingal-a por suas mãos; faz que os crimes contra a pessoa sejam frequentes, e algumas vezes com circumstancias bem desagradaveis.

A ignorancia que ainda larra na gente menos abastada de nossa sociedade é a causa principal do triste espectaculo que offerecemos aos demais paizes civilizados com o enorme mappa dos crimes commettidos contra a pessoa no nosso paiz. Haja mais cuidado em dar-se ao povo a educação de que elle carece e a que tem incontestavel direito para tornal-o activo e laborioso, que os crimes decresecerão, no meio de nós por um modo consideravel. É uma das verdades mais conhecidas por tão apregoada: e sendo seus resultados das maiores vantagens, já o Brasil tarda em não adoptal-a com a perseverança, que dá sempre o ganho da causa.

Segundo os dados, que existem na Secretaria a estatística criminal do anno passado foi a seguinte:

Homicídios.....	30
Tentativa de homicídios.....	3
Ferimentos graves.....	29
Ditos leves.....	36
Roubos.....	5
Arrombamento de cadeias.....	1
Resistencias.....	2
Tôrnadas de presos.....	2
Estupros.....	3
Raptos.....	3
Furto.....	4
	115

Comparando-se estes 115 crimes com os 207 do anno passado a differença para menos é de 92; mas se fizermos a comparação dos ultimos cin-

Ora, sendo a cifra dos crimes termo medio, no quinquenio constante do quadro acima 109, e os crimes commettidos no anno passado 115, a differença para menos é diminuta se comparar-mos com os annos anteriores.

Parece-me porem, que esta differença favoravel se offerece por terem cessado as perturbações e desordens, que se deram em algumas localidades, pela exaltação dos partidos no tempo das eleições e que elevou a cifra dos crimes do anno de 1868 ao crescido numero de 207.

Na mesma proporção estão os mais crimes, tendo sempre a notar-se que os commettidos contra a segurança individual são em maior escala do que os contra a propriedade.

Captura de criminosos.

Inda, que lucte a policia com falta de força especial para realizar importantes diligencias na captura de criminosos; diligencias a maior parte das vezes incumbidas a inspectores de quarteirão e guardas nacionaes da localidade, gente menos propria para leval-as a effeito em rasão da falta de disciplina, e muitas vezes relacionada com os mesmos, todavia, não cessa de perseguil-os, para os entregar a acção da justiça, o que tem alcançado do modo vantajoso que se observa.

Foram capturados durante o anno passado os criminosos constantes do quadro que se segue.

De morte.....	16
Tentativa de dita.....	2
Ferimentos graves.....	5
	23

EM FLAGRANTE.

Morte.....	17
Tentativa de dita.....	5
Ferimentos graves.....	12
Ditos leves.....	18
Roubo.....	1
Resistencia e tomada de presos.....	2
Rapto.....	1
Defloramento.....	3
Total.....	80

Os 25 criminosos acima referidos forão de delictos commettidos em annos anteriores e em differentes termos, e que andando foragidos foram, em virtude de ordens desta repartição e recommendações positivas, presos pelas autoridades locaes.

Os crimes commettidos este anno sendo 115, e os presos em flagrante 57, dá em resultado a prisão de metade dos criminosos, o que não deixa de ser satisfactorio em vista da difficuldades, com que lucha a policia para realisar a prisão de um criminoso.

Em seguida apresento o quadro dos réus capturados no quinquenio de 1864 a 1868 para comparar.

Annos.	Capturados.	Em flagrantcs.	Somma.
1864.....	50	45	95
1865.....	77	29	106
1866.....	56	32	88
1867.....	63	7	70
1868.....	108	68	176
SOMMA.....	354	179	533

Conferido o termo medio de 533 criminosos presos em flagrante e fóra d'elle, que é 106, com os 80 criminosos presos o anno passado, se vê, que sendo a differença para menos de 26, ella procede da diminuição dos delictos commetidos, cuja differença favoravel se conhece da combinação das cifras dos annos de 1868 a 1869.

E tudo, não obstante tem podido obter esta repartição apesar da difficencia de força de policia, que ainda não pode ser levada ao seu estado completo, embora os esforços do Governo para cumprimento da Lei n. 961 de 4 de Maio de 1865.

Esta força, assim incompleta, é a que faz a conducção frequente de presos, que por falta de segurança nas cadeias de fóra estão nas da capital, e são requisitados para responderem ao Jury nos seus respectivos Termos.

Este movimento e outros, que occorem de momento para manutenção da ordem e tranquillidade publica, fazem que esta populosa e extensa cidade, fique sem pátrulhas, algumas noites e no geral sejam somentes ronda-

das as 10 freguezias de que se compõe, duas das quaes, Conceição da Praia e Pilar, onde existem todo o commercio, e avultados capitães, por 15 patrulhas.

E' por isso, que ainda persisto na opinião, de que o restabelecimento da guarda urbana, que tão bons serviços presta na Córte, e tambem prestou nesta cidade na sua criação, pode sanar a falta sensivel, que experimenta esta capital de força publica, onde a policia sem meios d'acção não pode chegar a seus fins, quando é obrigada a responder por tudo.

Em parte alguma do mundo a força publica se torna tão necessaria como no Brazil, em materia de repressão do crime, onde, não sei por que fatalidade, a população quasi sempre se mostra indifferente ás diligencias da justiça publica, ou, o que é mais fatal ainda, se lhe apresenta hostil.

Os bellos exemplos que o povo, como o de Pariz, dá todos os dias, cercando, como agora nos graves successos de Patin, a acção da authoridade, não se transportão para o Brazil.

A Bahia, sobre todas Provincias suas irmans tem sua especialidade.

A onda sempre crescente da gente sem occupação que frequenta as ruas de dia e de noite não pode ser contida sem força publica, e força publica moralisada.

Por isto, separar no corpo de policia duas companhias que tomem o nome de fixas, de urbanos ou outro qualquer, mas, que se dediquem exclusivamente ao serviço da cidade, tendo melhores vencimentos, por que os actuaes são mesquinhos, é uma medida seriamente reclamada.

Essas duas companhias assim organisadas até servirão de estímulo aos soldados das outras, que terão ingresso para ellas conforme as provas que derem de sua aptidão e moralidade: e, vice versa, as demais companhias do corpo, onde o soldo é menor, e para onde serão enviados os guardas das duas companhias ao serviço da cidade que se não portarem bem, representarão uma ameaça constante aos deleixados.

Uma policia propriamente da cidade, debaixo das vistas immediatas do chefe de policia, é tão util, que eu estabelecendo-a em pequeno ponto sob a direcção do Capitão Antonio Joaquim de Souza Braga, hei recolhido bons resultados, graças a actividade e gosto com que me serve o bom official de que fallo. E' o meu melhor ponto de apoio; nunca o procurei que não o encontrasse, quer de dia, quer nas constantes visitas que costumo fazer a noite nos diversos pontos da cidade.

Habilite-se a policia com recursos taes mesmo para poder ser ella accusada com vantagem, quando errar o alvo.

Factos Notaveis.

Suicidaram-se 27 pessoas; sendo:

Por enforcamento.....	10
Queda.....	2
Tiro.....	4
Afogamento.....	8
Envenenamento.....	3
	27

D'elles eram homens 21 e mulheres 6, livres 14, escravos 13, sendo destes 6 africanos.

As causas conhecidas foram:

Loucura.....	11
Por falta de meios para pagamentos de } dividas	2
Por crimes.....	1
Causas ignoradas.....	13
	27

MORTES CASUAES.

Morreram 19 pessoas; a saber:

Afogadas.....	7
Envenenadas	3
Esmagadas.	2
Coice de cavallo.....	1
Tiro	3
Explosão de uma mina.....	1
Queda.....	1
Pedrada	1
	19

fosse com felicidade presentido, e abafado pelos soccorros prestados por todos os visinhos, visto se manifestar as 3 horas da madrugada.

A' todos estes incendios compareci, e dirigi em pessoa os trabalhos, demorando-me no da rua das Princezas por mais de 24 horas consecutivas.

Continuo á lastimar que esse ramo do serviço publico se ressinta de faltas tão sensiveis, e que em uma cidade como a nossa não haja um serviço organizado regularmente para extincção dos incendios, mesmo porque as repartições de guerra e marinha que possuem bombas, o pessoal que as maneja não tem as habilitações proprias para semelhante trabalho, cujo material tambem não é o mais conveniente.

No meu Relatorio do anno passado eu apontei a necessidade de crear-se nesta importante cidade, que, infeliz e inexplicavelmente é tão sujeita as terriveis consequencia de frequentes incendios, um corpo que tivesse á seu cargo trabalho tão util e indispensavel em qualquer cidade de importancia commercial quanto mais na Bahia.

A' Camara Municipal ja foi apresentado um trabalho bem elaborado no assumpto, convidando a a tomar á si serviço que tanto interessa a população, e é de esperar, que alguma cousa se faça brevemente a cerca de tal materia.

E' tempo de sairmos do abandono em que estamos no meio de perigos desta ordem, que se offerecem todos os dias, e contra os quaes não temos a oppor outros meios que não sejam os esforços da população que se apresenta immediatamente em taes occasiões, e se presia da melhor vontade ao pesado e arriscado trabalho da extincção de incendio.

NAUFRACIOS.

Deram-se dois naufragios em Porto Seguro, o primeiro na madrugada do 1.º de Fevereiro em que sossobrou na altura de Santa Cruz, no lugar denominado—Bahia Cabralia—a lancha *Annunciação*, que ia desta capital com destino á S. José de Porto Alegre, perdendo-se todo o carregamento, e papeis, mas salvando-se felizmente a tripolação, que só ás 10 horas da manhã pôde alcançar terra; e o segundo no dia 30 de Novembro, em que naufragou nos baixios de Ilacolumim o patacho nacional *Santo Antonio* que ia com direcção á Caravellas com lastro d'areia, salvando-se alem da tripolação, um bote, uma lancha, a bussola e tres baldes.

Visita do Porto.

A visita da policia do porto, continúa a ser feita pelos mesmos empregados de que tracta o meu Relatorio anterior, por modo satisfatorio, por que elles buscam cumprir zelosa e intelligentemente seus deveres, e com os mesmos fins.

Pelo mappa n. 1, que apresento a V. Ex., se conhece que no anno passado, foram visitados na entrada deste porto 35 navios de guerra, e 1333 mercantes, ao todo 1370; sendo brasileiros 891, e estrangeiros 679; procedentes dos portos do Imperio 494, da Provincia 565 e do exterior 313.

Pelo mappa n.º 2 se vê que no mesmo periodo foram visitados na sahida 33 navios de guerra, e 1309 mercantes, ao todo 1342: sendo brasileiros 863, e estrangeiros 677; dirigindo-se para differentes portos do Imperio 390, para dentro da Provincia 479 e para o exterior 473.

No mesmo periodo entraram nesta capital 6372 pessoas; sendo brasileiros do interior 4686 e do exterior 94; estrangeiros do interior 922 e do exterior 670.

Entre os nacionaes estão comprehendidos 681 escravos e nos estrangeiros 179 africanos.

Sahiram d'este porto em igual periodo 7600 pessoas: sendo brasileiros para o interior 6049, e estrangeiros 977; brasileiros para o exterior 103 e estrangeiros 301.

Comprehende se entre os nacionaes 1488 escravos, e entre os estrangeiros 260 africanos: mappa n. 3.

Salubridade Publica.

A policia continúa a respeito deste importante ramo do serviço publico a cumprir e promover por sua parte activamente a observancia das posturas

municipaes, levando ao conhecimento do Governo qualquer informação, que ha obtido dos lugares affectados pela diarrhea de sangue, febres e he-
xigas, molestias estas que mais accommettem as nossas populações, e o Go-
verno tem sido solícito em providenciar em beneficio dos habitantes, que
estão sob a sua protecção; assim como o tem feito á respeito das victimas
da secca que ha quasi um anno assola diversos pontos do interior da
Provincia.

O obituario do anno passado, attinente á esta cidade, unica localida-
de que o formula, foi de 2863 individuos, isto é, menos 641 pessoas do que
o anno de 1868, que apresentou a cifra de 3506.

Encontra-se esta differença, sem duvida, pelo decrescimento das
diarrheas e desenterias, das febres e hydropesias, cuja mortalidade no anno
de 1868 se elevou a 819, quando o anno passado foi sómente de 481.

Sepultaram-se no Campo Santo....	1010	
Na Quinta.....	1603	
No Bom Jesus.....	166	
Em Brotas.....	86	
		2863
Homens.....	1425	
Mulheres	1440	2863
Livres	2133	
Libertos	287	
Escravos	443	2863
Brasileiros.....	2413	
Estrangeiros.....	82	
Africanos	370	2863
Branços	791	
Pardos.....	1078	
Crioulos	626	
Africanos	370	2863
Casados	257	
Solteiros.....	2390	
Viuvs.....	218	2863

Até 10 annos.....	1019	
“ 40 “	873	
“ 60 “	597	
“ 80 “	288	
“ 100 “	86	2865
Offícios.....	573	
Lavoura.....	136	
Negocio.....	178	
Emprego.....	160	
Sem occupação.....	1818	2865

Continúa, como tenho observado, comparada a estatística dos annos anteriores, a regular a mortalidade dos menores até 10 annos á mais de um terço do total, sendo as molestias, que mais atacam os meninos as convulsões, dentes, sarampão, tosse convulsa, umbigo, vermes, que só por sua conta levou 289.

As molestias que mais atacam os adultos, são: congestões, febres, hydropesias, inflamações e phthisicas.

A mortalidade proveniente d'ellas, foi de 684.

As phthisicas ainda não podem ser aqui bem classificadas, porque muitas vezes vem declaradas nas guias sob o termo generico, molestias de peito, que esta repartição não está habilitada á descriminar das internas, onde as classifica.

O trabalho de formular-se o obituario em um paiz como o nosso onde fallam quasi todos os dados estatisticos, não é de tão pouco valor, como parecerá á alguem, pois elle é um bom ponto de partida para conhecer-se da força de cada população.

Certo d'isto emprego esforços para conseguir que os diversos pontos da provincia forneçam á esta repartição trimestralmente os dados respectivos; e espero que no anno proximo vindouro esta repartição estará habilitada á apresentar alguma coisa em relação a semelhante ramo do serviço publico.

Cadeias;

As cadeias nesta provincia, pouco ou nada tem melhorado em seu estado, salvo um ou outro pequeno concerto, que em algumas se tem feito,

e os melhoramentos, que se promovem na casa de prisão com trabalho da capital.

Repetir o que se tem dito a respeito, e o que eu mesmo disse no relatório passado, seria por demais fastidioso, se não me cumprisse, apesar d'isso, firmar que quasi todas precisam de urgentes reparos, que não podem ser satisfeitos pelo estado dos cofres publicos, e que ainda as que existem em melhores condições, não se podem chamar cadeias, por lhe faltarem as hygienicas, recommendadas pela constituição do imperio, e as de segurança, para guardar presos sentenciados, e de importancia:

Estas em melhor, ou soffrivel estado são as das cidades de Cachoeira e Santo Amaro, villa de S. Francisco, que acabou de soffrer concertos, villas Nova da Rainha, Victoria, Jacobina, Camamu, Taperoá, Minas do Rio de Contas, cidades de Caetité e Caravellas; e assim mesmo algumas precisam de grandes concertos para poderem ser efficazmente utilizadas.

Se estas se ressentem desses defeitos, muito mais se ressentem as cadeias das antigas villas, collocadas nos edificios das Camaras Municipaes, que hoje estão em decadencia.

Nestas circumstancias estão as de Porto Seguro, Santa Cruz, Trancozo, Cayrú, Jequiriçá, Olivença, Belmonte, Alcobaça, Viçosa e Abbadia, e alguma outra, que por falta de informações exactas, deixo de mencionar.

Das cadeias existentes, que são 61, umas são proprias nacionaes, ou da provincia, ou Municipaes, como as da capital, Cachoeira, Santo Amaro, Maragogipe, villa de S. Francisco, Abrantes, Caetité, Villa Nova da Rainha, Minas do Rio de Contas, Inhambupe, Jaguaripe, e as das antigas villas, já citadas, todas as mais são casas allugadas pela provincia para detenção de presos, sem que offereçam a menor segurança, e é por isso, que ha constantes tentativas de arrombamento de cadeias, e mesmo se tem dado a fuga de certos criminosos, acozoados pela certeza da fraqueza dessas prisões, e pouca vigilancia, que nellas se exerce, ja pelo pessoal, que as administra, pessimamente pago, ja pela deficiencia de força publica.

Assim, a melhor providencia á adotar se, quando os cofres poderem supportar a despesa, é a lembrada no meo relatório passado, e que reproduzo, da construcção de boas cadeias nas cabeças das comarcas com as condições recommendadas pela sciencia, que traria a concentração dos presos na localidade propria para cumprimento da sentença; a vantagem de se encontrarem melhores carcereiros, pois podiam gosar vencimentos mais avultados; a diminuição de transferencias de presos de umas cadeias para ou-

tras; e finalmente se acabaria o movimento constante de presos da Capital para os diversos pontos da Provincia, onde vão responder ao jury.

Só a extinção de taes movimentos seria de grande alcance. Com esta salutar providencia, talvez se podesse conseguir moralisar os criminosos, que, sinto pezar em dizer, actualmente são insupportaveis.

O quadro sob n.º 4 que apresento, mostra o numero das referidas cadeias, e casas de prisão.

CASA DE PRISÃO COM TRABALHO.

Esta prisão, de que constantemente me occupo, tem soffrido alguns melhoramentos, continuando-se no ensaio do trabalho nas officinas de sapateiros, marceneiros, e charuteiros, ora existentes, restabelecidas as duas ultimas pelas acertadas providencias de V. Ex. com esperança de melhor consumo nas obras ali manufacturadas.

O aterro dos pantanos e charcos, que ali existiam, e produziam febres intermitentes nos empregados e presos, em ora ainda não ultimado, vai bem adiantado, e com isto tem melhorado sensivelmente a hygiene do local, mal escolhido para collocação de uma casa penitenciaria.

O Governo ainda, com a sua sollicitude, e no intuito de dar a Provincia um prisão regular, emprega seus esforços nos melhoramentos do edificio, officinas, enfermarias, e outros trabalhos.

Depois do meu ultimo relatorio, ao qual inteiramente me reporto, quanto ao regimen d'aquelle estabelecimento, houve neste um melhoramento, que tocando muito de perto ao bem estar dos presos, resultou ainda em favor dos cofres provinciaes uma economia nunca menor de 500\$ mensaes, graças ao modo porque V. Ex. encara os negocios da nossa Provincia.

O Sustento d'aquelles presos, que era fornecido pela Santa Casa de Misericordia, mediante contracto com ella celebrado ante esta Repartição, foi ensaiado por conta da administração, conforme determinação de V. Ex.

O resultado foi o mais satisfactorio possivel, e os presos, que somente almoçavam e jantavam, tiveram o augmento de uma ceia, segundo se pratica nas demais Provincias; os generos empregados foram de melhor qualidade, e perfeita escolha, e isto com 50 rs. menos em cada ração diaria, do que se pagava a Santa Casa de Misericordia; em quanto durar a carestia dos generos por haver V. Ex. attendido a esta justa circumstancia, pois, salva ella, ficará a ração reduzida a 400 rs.

O preso hoje melhorado em suas condicções, quanto a hygiene, e ali-

mentação, bem merece também ser quanto ao principal, que he a sua educação moral, e religiosa, sem o que não estará rehabilitado, quando houver de voltar a sociedade depois do cumprimento da pena.

Sempre notei, que a maior falta, que se dava n'aquella casa era o esquecimento, em que se havia deixado o tratamento da parte moral dos presos; tratamento, que só se consegue por meio do ensino.

Elles, que para ali foram atirados, porque tinham o espirito em trevas, encontraram boas condições para o corpo, mas, nenhuma para o espirito, a parte doente, ou esquecida.

E' muito necessario pois, introduzir-se ali quanto antes o ensino, que vá preparar aquellas almas, erguendo-as as condições do homem social.

A Província paga um Capellão, que se reduz a celebrar o Santo Sacrifício da Missa aos Domingos e Dias Santos, e a fazer uma pequena pratica antes.

Quanto a mim não é isto bastante. O Capellão deve residir no estabelecimento, e ser um Sacerdote devotado só, e exclusivamente a prestar esse grande serviço a humanidade d'alcançar pela sua devoção esse grande triumpho para a Religião, qual o da regeneração do preso.

A Predica e a explicação do Evangelho devem ser diárias; o preso antes de se recolher a noite deve orar; a presença do sacerdote ás enfermarias, e as celulas por occasiões momentaneas deve trazer a consolação ao espirito desses infelizes;—a visita do padre ao preso doente, e á succumbir, a administração dos Sacramentos á tempo, muito concorrerão para o bem, que se deseja,—e, finalmente, o caracter, de que se acha revestido, esse funcionario, seus constantes exemplos de paciencia, compaixão, e amisade, se communicarão aos empregados subalternos no cumprimento dos seus deveres.

Um capellão assim ligado ao destino d'aquelles infelizes, deveria ser o encarregado de levar-lhes o ensino das primeiras letras.

E' certo, que um empregado de tal ordem deve ser bem recompensado, mas devem ser essas as condições para sua admissão, e creio realmente, que isso se poderá alcançar no numero crescido de padres bem educados e moralisados, que estão no caso de prestar esse serviço em bem de seus concidadãos, e do sublime ministerio, que adoptaram.

O movimento desta prisão, e de sua enfermaria consta dos mappas numeros 5.º, 6.º, e 7.º, que appresento a apreciação de V. Ex.

Do 5.º—se vê que existiam no principio do anno passado 201 presos,

entrando no correr do anno 45, e tendo sabido por diversos motivos 49, passaram para o presente anno 197.

O 6.º demonstra o movimento da enfermaria, e o 7.º que o numero dos presos fallecidos fôra nas enfermarias, e no Hospital de Caridade 14.

As visitas, que faço á aquella casa, á que me prendem diversos sentimentos, são constantes, dando-se mezes de quatro vezes,—e cinco, e nunca tive de voltar d'ali mal satisfeito da minha visita. Escolhendo sempre as horas da distribuição da comida, ora de manhã, ora de tarde, encontro tudo na melhor ordem nos exames, que faço, já na cosinha, já na despensa; e os presos, com que busco conversar satisfeitos.

Penso, que a administração está bem confiada, e noto, que ella é effizamente auxiliada pelo empregado, que lhe serve de ajudante.

Eu estou contente, com a marcha, que vai tendo semelhante casa, bem differente d'aquella em que a encontrei.

CADEIA DA CORRECÇÃO.

A Cadeia da Correcção, que ha sido melhorada pelos concertos e reparos, que se lhe tem feito, segundo expuz no Relatorio do anno passado, recebe em deposito os presos feitos á noite, os que respondem a processo, as mulheres sentenciadas a prisão com trabalho, os sentenciados á prisão simples, e os escravos de diversas procedencias.

O carcereiro administrador della, servindo com satisfação o emprego, a dirige bem, e a sua escripturação, e archivo estão, com accêio, e ordem, conforme por vezes hei verificado.

Ahi os presos pobres continuaram a ser sustentados pelos cofres publicos mediante o contracto pelo Governo com a Santa Casa da Misericordia na rasão de 500 rs. diarios por cada um, mas do primeiro do mez proximo, Março, em diante, passa a sustentação dos referidos presos a ser feita sob a direcção do carcereiro, e na rasão de 450 rs. por cada um preso, em quanto não se poder fazer mais commodamente ainda.

Fôí medida, que V. Ex. me autorizou a adoptar, á semilhança do que se estabeleceu para a casa de prisão com trabalho, e no louvavel intuito de melhorar o serviço, e torna-lo mais economico e supportavel pelos cofres da Provincia, que tanto despendem com taes verbas.

O resultado economico é palpavel, e do melhoramento do serviço tam-

bem o será, pois confio na administração, e não me pouparei á inspecção-na-lo muito de perto.

O movimento consta do mappa n.º 8, do qual se conhece, que nella estiveram durante o anno passado 2:049 presos, sendo homens 1423, e mulheres 624, livres 1178, e escravos 871.

Destes 2,049 presos sahiram 1,903, e falleceram 14, passando para o presente anno de 1870, 132 presos, sendo homens 93, e mulheres 39; livres 72, escravos 60.

PRISÃO DA GALE'.

Depois da transferencia do maior numero dos presos da prisão da galé para o Presidio de Fernando de Noronha, ficou o seu numero reduzido a 34, que ora tem, como se vê do mappa n.º 9.

Esta prisão é no Arsenal de Marinha, segura, e bem construida.

Fuga de presos.

Consta somente nesta Repartição, que no anno findo se deram dez fugas de criminosos, o que demonstra o quadro abaixo:

Março—Nazareth	1
Abril—Monte Alto	1
Maio—Santo Antonio da Gloria.....	1
Julho—Villa da Victoria.....	1
Outubro—Santa Izabel.....	3
Novembro—Caravellas.....	1
Dezembro—Santa Izabel.....	2
	10

Os evadidos eram:

De crime de morte.....	3
Ja sentenciados a galé.....	2
Sentenciados a outras penas.....	3
Recrutas.....	2
	10

Dos sentenciados foram em seguida capturados 3.

Factos taes por demais desagradaveis, confirmam tudo quanto heido em referencia as cadeias da Provincia.

Dormitorio de mendigos.

No anno passado estiveram nesse Asylo 67 mendigos, dos quaes fallecendo 10 passaram para o presente anno 57—mappa n.º 10.

Posto que este estabelecimento não preencha os fins para que foi creado, todavia presta o serviço de dar abrigo aos infelizes, que outr'ora dormiam pelas ruas, e adros das Egrejas, offerecendo um espectáculo triste e repugnante á civilisação.

No Banco da Bahia existe ja em conta corrente a quantia de 2:087\$590 producto de bailes mascarados, dados para principio de qualquer estabelecimento, que se projecte em favor desta classe de infelizes.

As idéas do seculo muito se enclinam para taes instituições, que fraternizam os homens, e se tornam agradaveis á Deus, pelo que, quando uma vontade forte qualquer se apresentar, aproveitando os diversos elementos, que entram em combinação para obras desta ordem, sua creação será facil.

O governo por si só não pode encetar-a.

Acquisição de recrutas e voluntarios.

Durante o anno passado foram por esta Repartição recrutados:

Para o Exercito.....	419 individuos
Para a Armada.....	62 »
Imperiaes Marinheiros.....	43 »
Aprendiz do Arsenal de Guerra.....	1 »

Alem destes enviaram-se por esta Repartição para serem engajados no Corpo de Policia, 38 individuos, e pegarão-se 10 desertores, sendo do Exercito 4, da Armada 5, e 1 do Corpo de Policia.

Iluminação Publica.

A policia continúa ainda na fiscalisação material deste serviço, que é feito com as mesmas irregularidades descriptas no relatorio do anno passado.

A importante povoação da Barra ainda não goza desse beneficio, não obstante os diversos esforços para isto empregados.

Entretanto, parece-me, que he uma injustiça relativa, mesmo dependendo de qualquer augmento de sacrificio, recusar-se a aquelle ponto tão frequentado da Cidade, a vantagem de que os outros gosam.

A companhia queixa-se da facilidade, que ha para a imposição das multas, que se tem tornado, no meu tempo, muito frequentes e parece-me, que com algum fundamento: porem, será defeito do contracto, e em quanto não for o mesmo reformado, iremos assim.

Um facto, porá em melhor relevo, isto, que acabo de avançar.

Constando-me officialmente, que no districto das Pitangueiras, da freguezia de Brotas, se apresentava, logo depois de feita a illuminação publica, um individuo, que a apagava em grande parte, dei minhas ordens para ser o mesmo pegado, e conduzido a minha presença para os fins convenientes.

A diligencia effectuou-se no mesmo dia, em que a determinei; veio o individuo á minha presença, mas, declarou-me, que era acendedor do gaz n'aquelle ponto, e que assim procedia por ordem de um dos Fiscaes da companhia, que lhe mandava apagar os lampiões, que depois de acesos ficassem amortecidos, pois sendo a multa imposta pela Policia, igual para o lampeão apagado, e lampeão amortecido, valia a pena apagar o amortecido, agora que a Policia apertava tanto pelas multas, porque sempre era uma economia.

Em vista do que, mandei-o em paz, e busco ventilar o facto com a

companhia, pois é elle de alcance, quando se considerar, que a luz amortecida de muitos lampeões de gaz em um espaço dado, sempre produz uma claridade soffrivel, muito preferivel ao estado de trevas.

Os combustores, que funcionam actualmente são 2,037, numero inferior ao do relatorio do anno proximo passado em 87—que são os que deixaram de funcionar na Povoação da Barra, e Praça de D. Izabel.

Limpeza e acção da Cidade.

Apesar de haver V. Ex., logo que tomou conta da administração desta Provincia, passado este ramo do serviço publico para a administração da Camara Municipal, e insistido de diversos modos para realisar esse melhoramento, elle ainda continúa a ser feito pelo Empresario José Antonio da Costa Guimarães da mesma forma, ou peor, porque descrevi no relatorio anterior.

Cada dia decresce a possibilidade da fassalisação em um serviço, que é feito á vontade do Empreario desligado das regras de um contracto mão, e ja rescindido.

E é bem conhecido o interesse, que V. Ex. tem por tal assumpto, a ponto de querer passar o serviço ao cuidado da Policia, e, por conseguinte breve sahiremos deste estado inexplicavel.

Divisão Policial da provincia e seu pessoal.

A divisão policial conta presentemente 60 Delegacias, e 299 Subdelegacias nos diversos Termos, de que se compõe a Provincia, havendo o augmento de 1 Delegacia e 2 Subdelegacias.

Se todos os lugares não estão preenchidos desde o 1°. até o ultimo Supplente, porque pareceu, que isto indicaria reacção, ao menos não me

consta que haja districtos, em que os cargos Policiaes não estejam sendo exercidos mais ou menos satisfactoriamente.

Secretaria da Policia e seu pessoal.

A repartição continúa a funcionar com a mesma regularidade, que lhe é conhecida, com o mesmo numero de empregados constantes do quadro n. 11 e a ser dirigida pelo zeloso, e distincto Sr. Feliciano José Teixeira, que cada dia se torna mais recommendavel a estima publica.

Os seus empregados, de que tratei o anno proximo findo, confirmam por seus actos o juizo vantajoso, que delles tenho.

Tendo fallecido em 10 de Maio p. passado o official Rogerio Guanaes Mineiro, chefe da 2.^a Secção, foi por decreto de 29 do mesmo mez nomeado para o substituir o cidadão José Ignacio Cardoso Bahia, que tomou posse e prestou juramento em 23 de Junho do dito anno.

Os trabalhos desta Secção tem corrido a cargo do Amanuense da mesma João Pedro da Cunha Valle, empregado antigo, e notavel por sua dedicação, e zelo.

Pelos mappas ultimamente juntos sob. n.º. 12 a 13, conhecerá V. Ex. que o expediente desta Repartição constou de 50,084 peças officiaes, excedentes em 1187 as do anno proximo passado, que, por sua vez tambem, ja haviam excedido as dos annos anteriores: o numero de Estrangeiros, que entraram na Provincia, e tomaram visto para differentes partes do imperio: os escravos que pagaram o imposto de 200\$ cada um, e cuja cifra importou em 144:000\$000, e finalmente a receita dos emulmentos arrecadados pela Thesouraria desta Repartição, e recolhidos a Thesouraria da Fazenda na somma de 11:224\$170 rs.

Se outra cousa não pudesse eu consignar de proveitoso durante o tempo da minha Administração Policial, bastava-me a satisfação do consideravel augmento, que hei dado as rendas da Provincia com o meu systema inexoravel de fiscalisação na exportação dos escravos, que são despachados para fora desta Provincia.

A receita por esta verba, que no 1.^o Semestre de 1868 produziu reis,

11:100\$000 e no 2.º Semestre, quando eu já dirigia esta Repartição, apresentou o resultado de 20:000\$000—no anno inteiro de 1869, deu a avultada verba de 144:000\$000.

Entretanto, já nem existem tantos escravos, como anteriormente, para serem exportados; nem o commercio, que sobre elles se fazia offerece as mesmas vantagens.

Sirva aquelle favoravel resultado de ponto de experiencia para alguns, que tentaram diminuir o imposto sobre a exportação de escravos no falso supposto, de que a altura delle embaraçava o commercio e prejudicava a renda, que do mesmo se poderia tirar.

Lembre-se cada um dos interesses da Provincia, tão exhausta de forças, antes de ter em vista individualidades, que os odios levantados por interesses particulares contrariados, serão perfeitamente abafados pelo voto da maioria sensata.

A receita de emolumentos, que também passava por sua insignificancia desaperecebida na Thesouraria, onde ia ser recolhida, hoje, em vista do seu consideravel augmento, devido em parte ao novo Regulamento do sello, figura como uma boa verba de receita.

Terminando aqui esta exposição, permitta-me V. Ex., que eu não só lhe renove com a maior satisfação todos os protestos, que lhe hei feito anteriormente, como ainda os augmente, se for possível.

Tal é meu reconhecimento a nobre pessoa de V. Ex. a quem Deus Guarde.

Secretaria da Policia da Bahia em 26 de Fevereiro de 1870.

Ilm. e Exm. Sr. Barão de S. Lourenço Presidente d'esta Provincia.

O Chefe de Policia,

Antero Cicero de Assis.

QUADRO das Embarcações sujeitas á Visita de Policia, entradas no Porto da Bahia durante o anno de 1869.

N. 1

[illegible]

B. N.—Os navios de guerra entrados foram os seguintes: 6 Brigas-escuna, 4 Vapores nacionaes; 1 Fragata Russa; 2 ditas, 2 Transportes e 1 Vapor, Francezes; 2 Fragatas e 3 Corvetas Nort'Americanas; 5 Fragatas, 2 Corvetas e 1 Vapor Inglezes; 1 Vapor Italiano; 3 Transportes e 2 Monitores Peruanos.

Polícia do Porto, 2 de Janeiro de 1879.

Custodio R. de Figueiredo, Oficial da Visita do Porto.

das Embarcações sujeitas á Visita de Policia, sahidas do Porto da Bahia durante o anno de 1869.

MEZES	NUMEROS	QUALIDADES		ESPECIE DAS EMBARCAÇÕES													NACIONALIDADES													DESTINO																	
		Mercantes	De guerra	Vapor	Galera	Barca	Lugar	Brigue	Brigue-escuna	Polaca	Palocho	Sonaca	Escuna	Galota	Hiate	Cuter	Lancha	Brasileira	Portugueza	Nort-Americana	Hispanhola	Francesa	Inglesa	Austriaca	Italiana	Nort'Allema	Belga	Sueca	Norueguesa	Holandeza	Dinamarqueza	Russa	Portos da provincia	Portos do imperio	Rio da Prata	Estados-Unidos	Italia	Hispanha	Portugal	França	Inglaterra	Alemanha	Africa	India	Ilhas de Cabo-Verde	Antilhas	California

Janeiro.....	146	144	2	28	2	15	1	14		2	13	4	8		20	1	36	97	8	4		4	24		1	2			2	2			55	64	1	3	1		4	2	7	3	3				
Fevereiro.....	125	124	1	21	1	13	1	19		1	17	3	4		16		28	73	5	2	1	5	24		1	2			3	1	1		46	42	1	1			1	4	26	2	1				
Março.....	122	120	2	30		10		9			13	5	6		13		34	81	8	3	1	2	15		2	6				2			54	36	5	2	1	1	4	1	11	4	1				
Abril.....	137	134	3	24		18	1	22		1	14	5	8	1	19		21	71	7	2	1	7	25	1		9	1	3	5	1	1		35	54	2	5	1	3	3	5	19	4	3				
Maió.....	128	127	1	28		15	2	12	1	2	16	1	14		13		23	63	4	4	2	3	27		2	10		2	3	1	1		33	53	1	5	2	1	1	3	16	7	2	1	1	1	
Junho.....	117	117		22	2	17		15		2	20	3	3		8		24	63	7	3	4	3	26	1	2	5		1	1		1		30	74	2	3	2	1	3	1	19	3	1		2	3	
Julho.....	125	122	3	26		14	2	16			15	1	11		12		25	66	6	2	2	4	25			13	1		1		1	1	33	51	1	1	1		1	4	17	2	2		4	5	
Agosto.....	118	110	8	2	1	11	2	14		1	12	3	5		14		17	60	2	3	2	5	16		2	12		1	1	3	2	1	27	43	6	3	3	3		2	15	3	2		2	1	
Setembro.....	118	113	5	27	1	5	1	14		2	9	2	6	1	16		25	63	8	4	3	2	20			6		1	2	2	2		38	44		2	1	2	4	2	11	4	1		2	1	1
Outubro.....	128	126	2	26	1	18	2	13	2	1	19	3	11		15		25	73	7	5	2	5	26		3	14				1			38	54	5	2	3	2	2	3	19	6			2		
Novembro.....	136	134	2	27	1	13	4	14		3	16	2	6	2	1		31	76	4	2	1	5	22	3	4	12	1	1	1	2		44	36	3		2		5	2	13	8	1					
Dezembro.....	132	128	4	18	2	6		1			16	2	4		19		33	74	6	5	2	2	30		2	3			2	1	1		46	46	1	3	2	2	1	2	17	2	3			3	
TOTAL.....	1542	1509	33	31	1	161	1	177	3	15	180	34	86	4	134	1	322	865	72	59	21	47	280	5	19	100	3	9	21	16	10	2	479	580	28	30	19	15	29	32	190	48	20	1	13	14	1

B. N.—Os navios sahidos foram os mesmos que entraram, menos 1 Brigue-escuna e 1 Vapor Nacionaes, 1 Fragata e 1 Vapor Inglezes, isto é, os de guerra.

Policia do Porto, 2 de Janeiro de 1870.

Custodio R. de Figueiredo, Official da Visita do Porto.

**QUADRO de entradas e sahidas de passageiros no Porto da Bahia duran-
te o anno de 1869**

1869		CLASSIFICAÇÃO						SOMMAS	
		Brasileiros	Estrangeiros	Praças	Ex-praças	Africanos	Escravos		
ENTRADAS	Do Interior.....	3317	743	153	553	179	681	5608	
	Do Exterior.....	94	670					764	6:372
SAHIDAS	Para o Interior.....	3860	822	637	34	135	1488	6996	
	Para o Exterior.....	103	396			105		604	7:600
TOTALIDADE.....									13:972

Policia do Porto 2 de Janeiro de 1870.

Custodio R. de Figueredo,
Official da visita do Porto.

RELAÇÃO das cadeias da provincia com declaração dos nomes dos carcereiros e respectivos ordenados

N. 4.

NUMEROS	CADEIAS	CARCEREIROS	ORDENADOS	OBSERVAÇÕES	NUMEROS	CADEIAS	CARCEREIROS	ORDENADOS	OBSERVAÇÕES
1	Correcção.....	Custodio Ferreira de Oliveira.....	480\$000	Ajudante. Administrador.	31	Jequitica.....	Manuel Venancio do Espirito Santo.....	50\$000	Ainda não foi marcado ordenado.
2	Correcção.....	João José da Rocha Filho.....	400\$000		32	Ilheus.....	Manoel Antonio Soares Siqueira.....	80\$000	
3	Casa de Prisão com trabalho.....	Manoel de Castro Lima.....	2.100\$000		33	Lençóis.....	Vago.....		
4	Abrantes.....	Gasilio Magno de Souza.....	60\$000		34	Maragogipe.....	Francisco Gonçalves de Senaa.....	120\$000	
5	Santo Amaro.....	Florianio dos Santos Pereira.....	250\$000		35	Monte Santo.....	Pedro Celistino Soares.....	30\$000	
6	Alagoínhas.....	José Simões de Mello.....	80\$000		36	Macatúbas.....	Fernando José Pereira.....	50\$000	
7	Abadia.....	José de Salles Coutinho.....	60\$000		37	Monte Alto.....	Antonio Manuel da Silva.....	40\$000	
8	Alcobaça.....	Manoel Bernardino do Rosario.....	30\$000		38	Marahú.....	Francisco Gonçalves da Silva Ribeiro.....	80\$000	
9	Barra do do Rio de Coulas.....	Manuel David Fyning.....	80\$000		39	Maracás.....	Antonio Luiz de Souza.....		Idem, idem.
10	Barcellos.....	Camillo Lopes Galvão.....	50\$000		40	Monte Alegre.....	José Placido da Silva.....		Idem, idem.
11	Belmonte.....	Antonio Gomes Pinto.....	60\$000		41	Nazareth.....	Roque José Afonso.....	140\$000	
12	Conde.....	Calisto Nunes da Cruz.....	50\$000		42	Nova Boipeba.....	Thomaz Pereira da Silva.....	50\$000	
13	Cachoeira.....	Antonio Rodrigues Moreira.....	250\$000		43	Oliveira.....	Vago.....	40\$000	
14	Camisão.....	Antonio Marcelino Barboza.....	60\$000		44	Purificação.....	Francisco Vello da Rocha.....	80\$000	
15	Capim Grosso.....	Manuel Maria de Souza.....	60\$000		45	Porto Seguro.....	Elias S. Thiago Souza.....	80\$000	
16	Corinhonha.....	Caelano Rodrigues da Silva.....	60\$000		46	Pilão Arcado.....	Domingos Peregrino de Carvalho.....	60\$000	
17	Cactit.....	José da Silva Porto.....	60\$000		47	Pombal.....	Raphael Archaujo Fortunato.....	50\$000	
18	Chique-Chique.....	João Ferreira da Trindade.....	60\$000		48	Rio de Contas.....	Manoel José de Freitas.....	60\$000	
19	Cayru.....	José Caelano do Carmo.....	80\$000		49	Sento Sô.....	Martimiano José Mauricio.....	60\$000	
20	Caravelas.....	Manoel Siqueira Lima.....	50\$000		50	Santa Cruz e Trancoso.....	Epiphânio Gonçalves de Miranda.....	60\$000	
21	Camamu.....	Manuel Xavier dos Prazeres.....	100\$000		51	Santa Isabel.....	Tertuliano Pinto Rios Contas.....	60\$000	
22	Canavieiras.....	Antonio Bernardino dos Santos Lima.....	30\$000		52	Tapera.....	José Maria Santa Helena.....	60\$000	
23	Villa de S. Francisco.....	Geraldo Pereira Octulias.....	100\$000		53	Tucano.....	José Clemente Soares.....	40\$000	
24	Feira de Santa Anna.....	João Antonio Maia.....	100\$000		54	Taperoá.....	Cosmo Damião da Silva.....	120\$000	
25	Geremoabo.....	João da Costa e Andrade.....	50\$000		55	Urubá.....	José Machado de Souza.....	60\$000	
26	Joazeiro.....	Manoel Antonio dos Reis.....	60\$000		56	Imperial Villa da Victoria.....	Bento Rodrigues de Oliveira.....	30\$000	
27	Jaguaripe.....	José Joaquim d' Araujo.....	100\$000		57	Villa Nova da Rainha.....	Joachim Rodrigues de Oliveira.....	60\$000	
28	Itaperica.....	José Joaquim da Conceição.....	80\$000		58	Villa da Barra.....	Joachim Pereira da Silva.....	120\$000	
29	Itambé.....	Militás Pinheiro de Carvalho.....	80\$000		59	Valença.....	Pedro Luiz de Alcantara.....	150\$000	
30	Itapicará.....	Salvador Francisco Santa Rita.....	80\$000		60	Vigosa e Porto Alegre.....	Vago.....	60\$000	
31	Jacobina.....	Telesphoro Adolfo de Miranda.....	80\$000		61	Villa de Santa Rita.....	José Antonio Caldeiras.....	40\$000	

MAPPA do movimento dos presos da Casa de prisão com trabalho da provincia da Bahia do 1º de Janeiro á 31 de Dezembro de 1869

		BRASILEIROS																				ESTRAN- GEIROS		AFRICANOS				TOTAL	GRANDE TOTAL							
		PRONUNCIADOS		PRISÃO SIMPLES					PRISÃO COM TRABALHO													FRANCEZ	PORTUGUEZ	PRISÃO SIMPLES	PRISÃO COM TRABALHO	PRISÃO COM TRABALHO	GRANDES PERPETUAS			PENA ULTIMA	GRANDES PERPETUAS					
PENAS																																				
CRIMES		Morte	Morte	Tentativa de morte	Ferimentos	Homicida	Cópula carnal por meio violento	Defuramento	Insubordinação	Morte	Tentativa de morte	Ferimentos graves	Ferimentos	Roubo	Furto	Stellionato	Offensas físicas e gra- ves	Tentativa de presos	Insubordinação	Defuramento	Negligencia	Homicida	Resistencia	Morte	Morte	Morte	Morte	Morte	Ferimentos	Morte	Morte	Insubordinação				
SAIRAM	Existiam no anno anterior.....	5	14	2	1	1	1	1	3	108	8	8	5	2	5	1		4		1	1	1		16	7	1	1	1	1	1	1	201				
	Entraram.....		1							19	3		2		4	1	2		1				1	3				1			1	45				
	SOMA.....	5	15	2	1	1	1	1	3	127	11	8	13	2	9	2	2	4	1	1	1	1	1	10	7	1	1	2	1	1	1	246				
	Perdoado pelo poder Moderador.....																												1			1				
	Por terem concluido a pena.....								1	14	2	2	1		3				1		1								1			26				
	Foram responder ao Jury fora da Capital.....	2																														2				
	Transferidos para outras prisões.....									6														1								7				
	Foram para o Hospital da Misericordia.....									1																						1				
	Fallecidos no Hospital da Misericordia.....									8	1														1	1							11			
	Fallecidos no Estabelecimento.....									1																							1			
SOMA DOS QUE SAIRAM.....		2							1	20	3	2	1		3				1		1			2	1				1	1		49				
FICAM EXISTINDO.....		2	15	2	1	1	1	1	2	98	8	6	12	2	6	2	2	4		1		1	1	17	6	1	1	2			1	1	197			

N. H. — Morreram no hospital da Misericordia durante o anno de 1869, 14 presos sendo 11 dos reatados á aquelle hospital no citado anno, e 3 que já lá se achavam desde o anno anterior; na columna da somma dos pronunciados nota-se a falta de um preso o qual não pode continuar a figurar na citada columna visto que se acha definitivamente condemnado a prisão com trabalho.

Bahia e Secretaria da Casa de prisão com trabalho 13 de Fevereiro de 1870.

O Escrivão, Antonio Carlos da Silva Seixas.

QUADRO GERAL dos casos de fallecimentos dos presos da enfermaria da Casa de Prisão com trabalho do 1.º de Janeiro á 31 de Dezembro de 1869, com declaração das molestias e procedencia dos condemnados organizado pelo Dr. João Ferreira de Bittencourt e Sá, Medico do Estabelecimento.

MOLESTIAS		ANASARCA	BERIBERI	DYSINTERIA	DIARRHEA	FEBRE INTERMITTENTE, PERNICIOSA	FEBRE TYPHOIDE	GASTRO ENTERITE	LESÃO DAS VALVULAS DO CORAÇÃO	PNEUMONIA	PARALYSIA	TUBERCULOS PULMONARES	TOTAL	OBSERVAÇÕES
NUMERO DOS FALLECIDOS.		1	1	2	2	1	1	1	1	1	1	2	15	Das quinze fallecidos, quatorze falleceram no Hospital da Caridade e um na enfermaria provisoria d'este estabelecimento.
PROCEDENCIAS	Da Capital.....	1												
	De outras localidades.....	14		*										

Bahia e Secretaria da Casa de Prisão com trabalho 10 de Fevereiro de 1870.

Dr. João Ferreira de Bittencourt e Sá.

PROVINCIA DA BAHIA.

Movimento da Galé no anno de 1869.

PRISÃO ONDE SE ACHAM	EXISTIAM NO ANNO ANTERIOR	ENTRARAM	CONDIÇÃO		NACIONALI- DADE		CONDEM- NAÇÃO		SAHIAM POR QUE					CONDUCTAS				EXISTEM	
			LIVRES	ESCRAVOS	Brasileiros	Estrangeiros	Galés perpetuas	Galés temporaria	Por cumprir a pena	Perdoados	Transferidos	Evadidos	Fallecido	Ida	Castigados disciplinarmente	Incorrigiveis	Reincidentes		Já commetteram outro crime
Arsenal de Marinha.....	54	1	27	8	31	4	27	8					1	19		12	3		54

(Assignado) Antonio João de Souza—Encarregado.

**MAPA do movimento dos mantidos na casa de Azylo do 1º de Janeiro á 31
de Dezembro de 1869**

MOVIMENTO	Existiam	Entraram	SOMMA	Sahiram	Falleceram	Existem	TOTAL
Homens	13	4	22		3	19	22
Mulheres	30	6	45		7	38	45
SOMMA	57	10	67		10	57	67

Bahia e Casa do Azylo 1º de Janeiro de 1870.

O Administrador—*José Pío de Mello.*

RELAÇÃO nominal dos Empregados da Repartição da Policia d'esta Provincia.

N.º 11.

NOMES DOS EMPREGADOS	CLASSE	DATAS DAS NOMEAÇÕES	EXERCICIOS	OBSERVAÇÕES
Feliciano José Teixeira.....	Secretario.....	18 de janeiro de 1858.....	1.º de fevereiro de 1858.....	
Francisco Candido Rodrigues de Castro.....	Official.....	7 de Abril de 1857.....	22 de junho de 1857.....	
José Ignacio Cardoso Bahia.....	».....	29 de Maio de 1869.....	23 de junho de 1869.....	
Custodio Rebello de Figueiredo.....	Official externo.....	30 de janeiro de 1867.....	18 de março de 1867.....	
Candido Silvestre de Faria.....	Amannense.....	19 de Março de 1857.....	22 de junho de 1857.....	
Francisco Manuel de Figueiredo.....	».....	».....	».....	
João Pedro da Cunha Valle.....	».....	30 de Novembro de 1858.....	No mesmo dia.....	
Feliciano José Teixeira Filho.....	Amannense e Thesoureiro.....	7 de Novembro de 1867.....	».....	
José Manuel Garcia.....	Porteiro.....	27 de junho de 1857.....	».....	
Filêto Gomes de Menezes.....	Contador.....	21 de abril de 1864.....	».....	

Secretaria da Policia da Bahia 28 de Fevereiro de 1870.

O Secretario, Feliciano José Teixeira.

TRABALHOS da Secretária da Polícia da Bahia durante o anno de 1869.

N. 12

MEZES	OFFÍCIOS					Portarias	Gafas	Partes para a imprensa	Copias	Anuncios	Editaes	Interrogatorios	Títulos registrados	Passaportes	Certidões	Termos	Legitimações	Licenças	Despachos no livro da porta	Despachos processados na sala dos passaportes	Vistos em passaportes estrangeiros	Minutas registradas	TOTAL	RENDIMENTO	OBSERVAÇÕES
	A' presidencia	A' delegados	A' subdelegados	A' diversas autoridades	Circulares																				
Janeiro.....	118	910	933	180	200	77	43	126	20			13	0	190	24	89	5		58	72	82	798	2653	544\$500	Houveram mais 19 buscas, e 33 mappas, e alguns outros trabalhos de menor importancia. Houve uma differença para mais no expediente de 1187 peças officiaes.
Fevereiro.....	123	99	118	123	96	83	29	114	33	1	2	63	1	67	17	42	3		44	41	73	738	1903	244\$700	
Março.....	139	101	198	184	118	102	25	129	95			20	1	117	23	53	2		93	73	89	821	2437	386\$400	
Abril.....	134	210	210	181	118	123	17	123	45	2		5	1	90	29	56	7		99	90	97	680	2321	463\$340	
Maior.....	155	231	170	210	42	106	24	126	52		1	3	4	106	32	89		7	70	71	103	775	1381	661\$280	
Junho.....	155	145	146	198	26	153	51	122	40			3	4	91	29	90	1	17	52	76	72	677	2128	856\$020	
Julho.....	158	149	139	190	144	154	26	126	49			9	5	218	40	137	1	16	71	118	102	1015	2893	1.464\$020	
Agosto.....	158	139	153	278	26	134	25	126	42			10	7	174	50	104		6	97	80	98	754	2441	1.093\$050	
Setembro.....	129	160	146	243	120	111	23	122	114	1		7	4	185	44	78		12	99	89	60	603	2351	1.154\$500	
Outubro.....	150	173	131	242	216	122	33	126	173			19	3	245	42	133	1	10	73	101	101	770	2874	1.538\$020	
Novembro.....	151	276	181	791	72	88	40	122	83			6	4	269	39	137		11	97	85	64	781	3289	1.586\$600	
Dezembro.....	130	136	131	221	194	82	41	128	89			5	4	181	29	58	1	23	58	44	63	838	2388	1.232\$080	
SOMMAS.....	1659	2116	2047	3947	1371	1338	348	1486	840	4	3	134	44	1930	494	1069	21	102	910	940	1006	9243	30084	11.224\$170	

QUADRO dos estrangeiros de differentes provincias do Imperio, que tomaram vistos para seguirem seus destinos, durante o anno de 1869, com designação de suas respectivas nacionalidades

Brasileiros	Portuguezes	Inglezes	Francezes	Austriacos	Prussianos	Suecos	Belgas	Italianos	Hamburguezes	Peruanos	Americanos	Suiços	Alemães	Noruegueses	Espanhoes	Oldemburguezes	Saxones	Africanos	TOTAL
70	100	91	80	50	16	30	60	80	60	30	70	30	20	5	70	4	10	150	1006

Secretaria da Policia da Bahia 26 de Fevereiro de 1870.

O Secretario—*Feliciano José Teixeira.*

QUADRO dos individuos que se legitimaram por esta repartição durante o anno de 1869, com designação de suas nacionalidades.

Brasileiros	Portuguezes	Franceses	Inglezes	Italianos	Prussianos	Espanhoes	Alemães	Austriacos	Lubekenses	Suissos	Americanos	Hollandeses	Africanos	TOTAL	Observação. — Estas legitimaciones foram concedidas para se matricularem na Capitania do Porto
10													11	21	

Secretaria da Policia da Bahia 26 de Fevereiro de 1870.

O Secretario—Feliciano José Teixeira.

VEHICULOS ECONOMICOS.



Escriptorio da Sociedade—Vehiculos Economicos na Bahia 22 de Fevereiro de 1870

Illm. e Excel. Sr.:

Em tempo recebemos o officio que V. Ex. nos dirigio em data de 18 de Janeiro proximo passado; porém somente agora é que temos a honra não só de accusar a recepção d'elle, como de offerecer á V. Ex. a exposição circumstanciada dos negocios desta sociedade, conforme nos exigira no citado officio, para organizar o Relatorio, que tem de ser presente á Assembléa Provincial.

Pedindo desculpa a V. Ex. da falta em que incorremos, toda ella manifestamente involuntaria, esperamos merecer do emprehendedor, moralisado e patriotico Governo de V. Ex. todo o auxilio que se faz preciso á empreza que dirigimos.

A V. Ex. como a nenhum outro mais, são sabidas as difficuldades com que, sob todas as vicissitudes que temos atravessado, pretendemos levantar nesta capital uma empreza de tão subido alcance, senão do mais reconhecido interesse publico; portanto, á V. Ex., que não se desdenhará de recommendal-a á Assembléa Provincial, respeitosamente pedimos para que se digne lembrar aos patrioticos representantes desta heroica Provincia de tomarem esta nascente empreza debaixo de sua alta protecção, sem a qual ella não poderá ter grande desenvolvimento nem perfeita estabilidade.

Deus guarde á V. Ex.—Illm. e Exm. Sr. Barão de S. Lourenço,
Presidente da Provincia.

**Escriptorio da Sociedade — Vehiculos Economicos na
Bahia 22 de Fevereiro de 1870.**

Exposição circumstanciada dos negocios da Sociedade, que gira nesta Capital, sob a firma:— Monteiro, Carneiro e Azevedo.

CONTRACTO.

Em 2 de Março de 1866, foi assignado entre 5 socios gerentes 234 ditos commanditarios o contracto da sociedade, que durará 15 annos, ficando registrado no Tribunal do Commercio em 12 do mesmo mez.

CAPITAL.

O fundo social foi de 200:000\$000 rs., dos quaes deduziram-se 13:350\$000 rs. de alguns socios que, tendo faltado aos pagamentos convencionaços, rescidiram o contracto; ficando, portanto, o capital primitivo reduzido a 186:650\$ (1.ª serie),

No mez de Maio de 1867 foi augmentado o capital com a quantia de 20:000\$ (2.ª serie).

Em Agosto de 1869 realisou-se o augmento de 83:950\$ (3.ª serie).

Em Setembro o de 82:500\$ (4.^a serie).

No mesmo mez o de 100:000\$ rs. realizados com a compra da importante Fazenda Garcia (5.^a serie.)

Em Outubro mais o de 14:200\$ (6.^a serie).

E finalmente, no mez de Dezembro o augmento de 12:700\$ (7.^a serie), para completar o capital de 500:000\$, com que ora se acha a sociedade.

Este capital é dividido em 10:000 recibos de 50\$000 réis cada um, pela ideia que houve na confecção do contracto de passar a sociedade á companhia anonima, e poder consequentemente, transferir os recibos em igual numero de accções. O numero dos socios commanditarios actualmente é de 200, pouco mais ou menos.

OBJECTOS DA EMPREZA.

Segundo o contracto da sociedade, o seu objecto é o transporte de pessoas, mercadorias, materiaes, generos, e o de tudo mais que se offerecer, de uns para outros pontos desta cidade e seus suburbios, até onde se prestar a viação publica, por meio de carros ou vehiculos de qualquer especie, seguros, commodos e aceiados, e apropriados as distancias a percorrer, e as subidas e descidas da collina, em que assenta parte desta cidade, fazendo-se o serviço por preços modicos ao alcance de todas as classes da população.

Adoptando o systema de carros sobre trilhos nos logares, que lhe parecem apropriados.

Encarregando-se tambem de enterramentos e prestitos funebres.

Emprehendendo emfim se lhe parecer vantajoso, a factura e reparo de pontes e calçadas da cidade e seus suburbios, mediante contractos com o Governo da Provincia ou a Municipalidade.

EMPREGO DO CAPITAL.

Com aquella somma de 186.650\$ rs., a sociedade montou em 1866 uma importante cocheira de carros para transporte de pessoas e para enterramentos e prestitos funebres; arrendou a Fazenda Garcia, onde pre-

parou todas as officinas de que precisava para concertos de carros, arrendou mais o ex-theatro de S. Pedro de Alcantara, á Rua de Baixo de S. Bento, para estabelecer uma cocheira; comprou grande quantidade de animaes para os carros; edificou uma propriedade a baixa do Bomfim, onde estabeleceu uma cocheira de gondolas para aquella linha; comprou no Rio de Janeiro carros, diligencias modernas, &c., &c.

Em Maio de 1867 teve de comprar a R. Ariani todo trem rodante, material, telegrapho, animaes &c., por quantia superior a 120:000\$ de rs. sendo 20:000\$ rs. pagos em augmento de capital com que elle entrou para a sociedade, e contraindo dividas que com o crescente desenvolvimento da empresa subiram a mais de 200:000\$ de rs. sob a responsabilidade de seus gerentes. As ultimas series de augmento de capital vieram auxiliar e quasi extinguir essa immensa responsabilidade.

DIVIDAS ACTUAES.

Uma Letra de 28:000\$ deve a sociedade ao Banco da Bahia, e outra de 2:600\$ a um particular.

Alem desses debitos acha-se obrigada a Sociedade Commercio por uma conta de credito de 30:000\$ rs. abonada por um conceituado negociante.

Todos os debitos contrahidos até 31 de Dezembro p. p., forão pagos nessa data. Vê-se, pois, que, além d'aquellas quantias e do saldo á Provincia, mui diminutas parcellas poderão figurar hoje no passivo da sociedade.

GONDOLAS DA VICTORIA.

Sustentamos por mais de 3 annos essa linha, que sempre foi considerada pelos nossos antecessores como prejudicial aos interesses de qualquer empresario; e somente a abandonamos em Novembro do anno p. p., por terem principiado a trabalhar os Transportes Urbanos.

N.º de passageiros.

De 19 de Novembro á 31 de Dezembro de 1866.....	2.501
No anno de 1867.....	20.276
No anno de 1868.....	19.534
No anno de 1869 (até 8 de Dezembro).....	16.891

CONDOULAS DO BOM FIM.

N.º de passageiros.

No anno de 1867 transportamos nessa linha em competencia com outra empresa de Janeiro a Abril.....	23.114
De Maio á Dezembro, serviço exclusivamente nosso...	97.314
No anno de 1867.....	122.428
No anno de 1868.....	164.918
De Janeiro até 10 de Maio.....	55.707

TRILHAS DE FERRO.

N.º de passageiros.

De 12 de Maio á 31 de Dezembro.....	189.008
Do 1.º de Janeiro até 20 de Fevereiro.....	90.937

MELHORAMENTOS.

Não foi de balde que para semelhante fim organisou-se nesta já tão populosa capital a empresa que temos a honra de dirigir. Para ali convergiam nossos esforços, e somente por amor d'ali temos reluctado ha quatro annos!

Os beneficos resultados que d'esses esforços ja tem colhido o publico, somente podem ser desapreciados por alguns espiritos acanhados.

A acceleração e commodidade do vehiculo, reune-se a certeza da viagem e sobretudo, a barateza do preço.

Todos os melhoramentos possiveis, reaes. adquiridos em tão curto espaço de tempo, porem, não teem o poder de affastar de cima de nós a má prevenção d'alguns sobre o preço duplo nos dias santificados.

V. Ex. dotado de espirito investigador e recto, ja nos fez justiça neste ponto a despeito de todos os maus pensadores. Nos lh'a agradecemos tanto mais quanto foi espontanea.

E correspondendo as futuras grandezas que V. Ex. almeja para esta Provincia, procuraremos augmentar os meios de transporte para a população desta Capital, sem oneral-a em um real alem dos preços estabelecidos, se nos for possivel fazer percorrer quasi 6 milhas de trilho de ferro pelo diminuto preço, que actualmente cobramos, — aqui, onde a população não sobe diariamente a oitava parte da população da Corte do Rio de Janeiro! — aqui, que offerece menor movimento de passageiros que em Pernambuco, onde se paga 200 reis de cada milha?

Em Abril de 1866 sob a patriotica administração do Exm. Sr. Conselheiro Manuel Pinto de Souza Dantas, foram assentados solememente os primeiros trilhos de posse.

Esó em 12 de Maio de 1869, inauguramos o serviço d'essa linha, partindo os wagons tirados por animaes do ponto dos Coqueiros até o Bomfim.

Hoje, porem, o ponto de partida da cidade é a quem do Pilar, e em breves dias será da Praça de Riachuelo, no centro do commercio desta cidade

Existem assentados 1 $\frac{4}{3}$ milhas de trilhos, inclusive $\frac{1}{2}$ milha de desvios.

Da baixa do Bomfim até a Penha pretendemos assentar até o proximo mez de Junho mais 1 $\frac{1}{2}$ milha.

Pretendemos tambem fazer novos desvios e duplicar a linha em diversos pontos.

Até hoje a força motriz dos vehiculos é a de animaes; porem ja temos encommendada na Europa uma pequena locomotiva, afim de ensaiarmos até certo ponto ou por toda linha o serviço a vapor em determinadas occasiões para facilitar o transporte de passageiros em dias de grande concurrencia, e o de cargas, se praticamente reconhecermos a utilidade d'esse serviço, que nos parece offerecer menos risco que o actual.

Depois de quasi 7 mezes de constante serviço dos vehiculos succedeu o esmagamento de um homem, que, por imprudente, se precipitara a noite na frente de um wagon, e cincoenta dias depois um operario, que declarou achar-se embriagado, teve uma perna fracturada. Além destes dous casos de maior importancia somente pequenas contusões se tem dado, devidas na totalidade das vezes a imprudencia de alguns passageiros por procurarem saltar fora dos pontos, ou antes de haver parado os carros.

Em 5 de Dezembro de 1867, realisámos com o antecessor de V. Ex. um contracto pelo qual nos obrigámos a fazer arrematação o calçamento da cidade baixa entre a rua das Princezas até o principio da rampa, que sobe para o largo em frente da igreja do Bomfim, sendo á começar da parte do norte d'aquella rua até S. S. Trindade, de calçada de parallelipipedos—total 14761,10 met.², e d'ali ao ponto terminal a reparar o compulo de 34593, 2 met.² de calçada commum.

Ficámos obrigados a fazer gratuitamente todo o movimento de terra, não só para o assentamento das calçadas como dos trilhos de ferro.

Obrigados a fazer toda a obra em 3 annos, além de outras condições, algumas das quaes V. Ex. achou conveniente alterar.

Em virtude das alterações por V. Ex. feitas o calçamento de parallelipidos tem de ser calculado do trapiche Andrade até a SS. Trindade.

Ficaram estipulados os preços de 7\$ réis por cada metro quadrado de calçamento de parallelipipedos, e de 1446 o de calçada commum, depois das justas reclamações á que V. Ex. benignamente attendeu.

O Governo, em conformidade do mesmo contracto, desapropriou a casa pertencente á Joaquim Anselmo de Barros Bittencourt, e tem pago

a factura de algumas muralhas, que foram precisas para o proseguimento da calçada.

Tomámos sobre nós a responsabilidade pela bôa obra durante 5 annos, contados da entrega de um computo de obra correspondente ao menos de cada um dos 3 annos por que foi distribuida.

De calçada de parallelipipedos temos cobrado da Thesouraria Provincial a importancia de 5039, 4 met.² e de calçada commum 19189, 2 met.²

Obra feita até Novembro do anno proximo passado.

Toda a calçada, porem, que ha ficado prompta d'aquella data em diante, poderá ser medida nestes proximos dias, e avaliamos que subirá a um computo mui grande.

O Governo adiantou o sociedade arrematante a quantia de vinte contos de reis, pelo praso de 5 annos com a condição de deixar 10,4% das quantias que tiver de receber, para amortisação da somma adiantada.

Temos, portanto, deixado 6:302\$334 de amortisação, e somos devedores de 15.697\$666.

Recentemente realisamos de accordo com V. Ex. e a commissão do calçamento da rua do Julião, á compra das duas casas de Ignacio Coelho Fragoso e A. Pedrozo de Albuquerque, á ladeira do Taboão, que serão immediatamente demolidas pelo alinhamento da mesma ladeira. Para esse fim mandou o Governo entregar a mesma commissão a quantia de 10:000\$ rs. entrando nós desde logo com a de rs. 8:695\$090 e os negociantes Brandão Irmão com o restante; devendo ser arrematadas as duas partes do fundo dessas propriedade para do liquido ser paga a metade pelo Governo, e por cada um de nós a quarta parte.

O imposto de carros que rodam fóra de trilhos de ferro parece-nos justo, afim de serem reparadas as calçadas, que em grande parte são estragadas por elles. E nesta Capital somos os maiores contribuintes.

Quanto, porem, aos vehiculos da linha de ferro, dos quaes a Mesa de Rendas Provinciaes cobrou-nos o imposto de cada um, nos parece uma interpretação mal entendida; e pedimos a attenção de V. Ex. para este assumpto, visto como nenhum damno causam a estes vehiculos as calçadas do Municipio.

Assim julgamos satisfazer a exigencia de V. Ex a quem Deus guarde.

Os gerentes.

Monteiro, Carneiro, & Azevedo.

RELATORIO

DA

DIRECTORIA DAS OBRAS PUBLICAS.

Relatorio da Directoria das Obras Publicas da Provincia da Bahia desde o 1.º de Agosto até o fim do anno de 1869.

Tendo eu apresentado a essa Presidencia em 20 de Agosto do anno passado, por occasião de ser exigido pelo Ex.^{mo} Vice-Presidente em exercicio um relatorio dos trabalhos publicos durante sua administração, o correspondente ao tempo decorrido do 1.º de Janeiro ao ultimo de Julho do dito anno; porque, como nesse relatorio declarei, assim era de mister para clareza e regularidade de taes documentos do serviço publico a meu cargo; por esta razão este relatorio abrange só o periodo decorrido do 1.º de Agosto ao ultimo de Dezembro do anno proximo passado, para que reunido ao relatorio, datado de 20 de Agosto e já acima citado, complete o de todo o serviço das Obras Publicas, que correu sob a gerencia d'esta Directoria no dito anno de 1869.

Secretaria da Repartição das Obras Publicas.

A correspondencia d'esta Directoria, a qual no precedente relatorio declarei estar registrada até 15 de Maio de 1867 e está n'esta data até 17 de Outubro do mesmo anno. O mais serviço se tem feito sempre regularmente.

Almoxarifado.

Ao que disse no passado relatorio sobre esta secção da Directoria das Obras Publicas, nada tenho a acrescentar.

1.º DISTRICTO.

Engenheiro Major João José de Sepulvida e Vasconcellos.

OBRAS PROVINCIAES.

Cadeia da Correccão em Santo Antonio Além do Carmo.

Tendo fallecido o Capitão Pantaleão José de Campos com quem se contractou em 27 de Julho ultimo pela quantia de 2:729/244 algumas novas obras

nestas prisões, requereu seu irmão e fiador do mesmo contracto o Capitão Vicente Ferreira de Campos para concluí-las, o que V. Ex. permittio por officio de 17 de Dezembro proximo passado; pelo que este cidadão proseguio com as ditas obras, para as quaes, a vista da solicitação do dito fiador e da respectiva conservação, se deve considerar prorogado por dous mezes o praso para a conclusão. Já está feita e atestada metade da obra.

Foi tambem requisitada a desobstrucção e concerto do cano externo d'estas prisões, o respectivo Engenheiro orçou estas obras em 63/837 e forão feitas, com permissão de V. Ex., pelo dito fiador. Sobre a quantidade de obras e despeza com cada uma, tanto a respeito d'esta prisão, como das de mais obras que vou relatar reporto-me aos mappas de n.º 1 e 2 annexos a este relatorio.

Praça de D. Izabel.

É tempo de se completarem os reparos desta praça construindo-se as obras, que forão outr'ora orçadas pelo Engenheiro Jacome Martins Baggi na importancia de 6:962/189. Depois de feitos os reparos, deverá ser avisada a Companhia do Gaz para collocar o regulador e serem accezos os combustores durante as horas da noite, em que a praça for franqueada ao publico.

Concertos do Caes do Littoral.

A não ser o que foi feito pela sociedade Monteiro Carneiro e Azevedo, como empreiteira do calçamento da linha da Cidade baixa ao Bomfim, nada se fez no dito caes, porquanto o que era urgente se entendeu conveniente que fosse feito pela dita sociedade. Quando tractar da empreitada desta sociedade darei tambem conta do serviço do caes, que pelo contracto, podia ser annexo ao dito calçamento.

Conservação da rua da Valla.

Corre agora esta conservação sob a direcção e fiscalização da Camara Municipal.

Conservação do Rio Camorogipe e continuação de sua canalisação.

Corre também agora sob a direcção e fiscalisação da Camara Municipal.

Limpeza do cano da rua da Valla.

Repetirei que é urgente e conveniente completal-a.

Casa de prisão destinada a penitenciária.

N'estes ultimos mezes tem proseguido mais regularmente o aterro do recinto *intra muros* d'esta prisão, o qual é a obra de mais importancia, que alli ora se faz. Vem a proposito declarar que, dos 9259,04^{m3}, que se tem de pagar pelo preço de 2/200 do contracto adicional de 24 Maio do anno proximo passado, estão transportados e attestados 4629,64^{m3} (*). A obra da enfermaria no pavimento superior do raio do trabalho, que foi orçada em 3:283/000 ainda não foi por V. Ex. authorisada, visto desejar V. Ex. modificar o que está delineado, reduzindo a uma as duas enfermarias propostas, sendo dispensada a de segurança; considerada no orçamento em virtude de requisição do respectivo Administrador, e destinada aos condenados de crimes mais graves, visto recear aquelle funcionario a repelição possivel de uma evasão pelo telhado, se taes condemnados, quando doentes, não forem recolhidos a uma enfermaria especial e segura.

Feita a modificação desejada por V. Ex. o respectivo orçamento o submeterai de novo a consideração de V. Ex. para decidir.

Cemiterio do Bom Jesus na Massaranduba.

Incommodos de saude do Administrador d'este Cemiterio não lhe tem per-

(*) Considerando este aterro porém desde seu principio estão já feitos 13888, ^{m3}92.

mettido agenciar quem vá executar os pequenos serviços, já authorisado para a frente do recinto reservado do mesmo Cemiterio serviços a que me referi no ultimo relatorio.

Vallas do Farol.

Segundo relatou-me o Engenheiro Baggi, o cano orçado por elle em 2:506/499, que, para mais facil esgoto d'estas vallas, a Presidencia mandou fazer, incumbindo-o ao Coronel Raymundo Francisco de Macedo Magarão, está concluido. Fez-se no lugar do cano e para facilitar a construcção d'este a desapropriação de uma pequena casa, segundo outr'ora esta Directoria havia indicado a Presidencia. Não tive sciencia da importancia d'esta desapropriação. Resta ainda melhorar as vallas, e fazer pequenos boeiros d'alvenaria sobre ellas nos logares de passagem, porque sem estes as vallas se obstruem a cada passo n'essas passagens, com prejuizo do esgoto e por conseguinte da salubridade da localidade.

Calçamento da 3.ª Secção da rua da Valla.

Depois do que disse no meu relatorio de 20 de Agosto do anno proximo passado só tenho a acrescentar que, o novo praso de dez mezes por V. Ex. concedido ao empreiteiro d'este serviço, praso este, que se hade vencer em 12 de Novembro do anno corrente, não será ainda sufficiente, se a obra proseguir com a mesma morosidade do costume, a qual ainda continua. Fez-se no anno proximo findo de 1835,0^{m 2} de calçada commum, sendo a totalidade da mesma até o fim d'esse anno de 3180,5^{m 2}. Tem-se já construido nesta obra tambem 123,356^{m 3} d'alvenaria em orlas e um pontilhão, sendo em 1869 93,5^{m 3} incluidos 63^{m 3} do pontilhão; além de um movimento de terra de 1899,2^{m 3} dos quaes 1000^{m 3} pertencem ao serviço do anno passado.

Caes do Rio das Tripas ao longo da 3.^a Secção da Rua da Valla.

Marcha a construcção d'este a par da obra do calçamento da supradita 3.^a Secção da Rua da Valla e lhe está concedido o mesmo praso; marchando a par d'aquella obra acompanha-a na morosidade; assim ser-lhe-ha tambem insufficiente o novo praso de dez mezes, a não desenvolver o empreiteiro a precisa actividade.

A alvenaria já construida monta a 1096.^{m 3} Tanto nesta obra do Caes, como na calçada precedente permittio essa Presidencia ao empreiteiro receber a totalidade da obra mensalmente feita e não metade, como estatua o contracto, e isto com o fito de facilitar o proseguimento da obra, que é urgente pelo grande transito, que hoje tem a rua da Valla; apesar porém da concessão a morosidade, como já disse, continua.

Nivelamento do Campo da Polvora.

Julgo conveniente e opportuno limittar-me a respeito d'este serviço a transcrever o que sobre elle me relatou o Engenheiro Major João José de Sepulveda Vasconcellos, que o orçou e tem dirigido.

« Desaterro do Campo da Polvora—Contractado em 7.de Abril de 1868
« acha-se em andamento este serviço, que deve ficar concluido dentro de dous
« annos á contar da mesma data.

« Por opposição, que fez a Companhia do aceio e limpeza da Cidade, não
« se construiu ainda um cano já authorisado pelo Governo, para esgôto das
« agoas pluviaes, que ficam estagnadas nos terrenos da dita Companhia adja-
« centes ao aterro ou leito da travessa em frente da Igreja de Santa Anna, feito
« com as terras removidas do-referido Campo.

« Esta circumstancia embaraça que ahi se trabalhe desembaraçadamente; por
« que se o aterro se completasse, ter-se-hia ao depois de cavar para assentar o
cano. »

Calçamento de parte da Cidade Baixa para o Bom-Fim.

Este calçamento foi dado por empreza a Sociedade Monteiro Carneiro e Aze-

redo, que o tem feito com muita morosidade; allega para justificar a a difficuldade de encontrarem-se hoje parallelipedos de forma regular e em grandes porções no Rio de Janeiro, de onde são importados. Nas ultimas remessas tem vindo muitos com grande imperfeição; pelo que ha partes de calçada, que d'isso se resentem e que será de mister restaurar; allegam como outra difficuldade o assentamento dos trilhos, que nas ruas estreitas do Caes Dourado e Caldeireiros tem tido a vencer continuadas difficuldades, as quaes em parte se tem removido com prejuizo dos donos de alguns predios, que nestas ruas ficaram muito prejudicados. A vista porém do que resolveu V. Ex. em um officio de 14 de Janeiro ultimo de N.º 365, que por copia me foi remettido em officio N.º 366 da mesma data, está garantido, por mais esta deliberação o direito, que pelas nossas leis, já fallava em favor d'esses proprietarios, a quem a Sociedade deve indemnisação pelos damnos, que causar aos predios com o nivelamento exigido para a boa collocação de seus trilhos. A Sociedade tem feito da sua empreitada 5645^{m2} de calçada de parallelipedos, e 46376^{m2} de dita commum com pedra irregularmente quebrada, tem feito tambem em canos para esgôto de aguas pluvias, em obras de caes para melhoramento ou concertos do do litoral $821,13^{m3}$ de alvenaria sendo no caes $575,4^{m3}$.

Hoje já os trilhos são percorridos pelos carros da Sociedade, transportando passageiros d'esde o Bom-Fim até o Trapiche Andrade.

A Sociedade tracta de tornar dupla a linha de trilhos de ferro do Bomfim em todos os pontos em que a largura das ruas permite; isto é, sem duvida uma necessidade, e de grande importancia para os interesses da Sociedade. No Pilar calçou-se entre um dos trilhos com pedra commum; mas, como serviço provisorio reclamado pelos vehiculos, do qual se não tem de dar retribuição, e que tem de substituir-se breve por calçada de parallelipedos.

Segundo o contracto a Sociedade devia ter feito até 5 de Dezembro ultimo $9360,55^{m2}$ de calçamento de parallelipedos, assim, tendo feito apenas 5615^{m2} tem incorrido a vista da 20.ª condição na multa de 2:624/885, se bem que a impontualidade dos pagamentos é rasão muito ponderosa para absovellos da effectividade da multa.

Calçada de parallelipedos da Rua Nova do Comercio e de Santa Barbara.

Está concluido o calçamento d'estas ruas a cargo da commissão de proprie-

tários de que referi os nomes no meu ultimo relatório. As pedras, parallelepipedos, forão em geral de pouca perfeição, a mão d'obra, porém, tem sido regular.

As despesas d'este calçamento são pagas equitativamente pelos proprietários dos predios, que bordam as supraditas ruas, e pelo governo, que responde pela parte devoluta, ou a que não correspondem propriedades, que devam carregar com este onus.

Na rua Nova do Commercio fez-se até voltar para a de Santa Barbara 1587^{m2} de calçada, e $10,83^{m2}$ d'alvenaria em um cano. Alem d'isto quasi todos os proprietários tem mandado reparar os passeios de suas propriedades. Calçou-se o Bêco para o caes em que está o estabelecimento do Legal com uma superfície de $82,7^{m2}$ e o que fica ao lado da casa de Mariz Pinto com $52,4^{m2}$.

Na rua Nova do Commercio, se não a houvesse a Presidencia destacada da empreitada contractada com Monteiro, Carneiro e Azevedo, devia a mesma Sociedade assentar logo seus trilhos; não os tendo, porém, assentado antes do calçamento feito pela comissão, terá de com novo incommodo publico, fazer o levantamento e reposição da calçada a sua custa, por quanto sem duvida ha conveniencia em estender o mais possível o trajecto de vehiculos por sobre trilhos de ferro, de modo a aproximar cada vez mais, em quanto não for possível ligal-as, as linhas de ferro urbanas das cidades altas e baixa.

Calçamento da ladeira da Conceição.

Só tenho a acrescentar ao que relatei em 20 d'Agosto do anno passado que, a obra está quasi de todo paralisada, dando o empreiteiro como razão a falta de parallelepipedos, que, ha muito, encommendou e espera do Rio de Janeiro.

Estão feitos 888^{m2} de calçada de parallelepipedos, com 21^{m3} de movimento de terra, e $27,5^{m3}$ de alvenaria em caixas de bocas de lobo e vigias de canos.

Em virtude do contracto addicional ao de 30 de Abril de 1869, e feito em 30 de Julho do anno passado com o mesmo empreiteiro, que é o Dr. Thomaz d'Aquino Gaspar, foi concluido um cano no alto da ladeira, destinado a levar para o da Preguiça as aguas, que, quando havia copiosas chuvas, se espalhavam pela superficie da ladeira da Conceição, que não tem cano, chegando a

convertel-a em um riacho, e portanto a impedir o transitio. O cano concluido contem ^{m.2} 17,5 d'alvearia e foi orçado em 323/000.

Calçada da rua das Grades de Ferro.

Foi concedida a prorrogação de praso pedido pelo empreiteiro e concluida esta pequena obra dentro do novo praso. Embora de pequena extensão todavia em razão da localidade foi de grande commodidade para o publico esta calçada, que foi feita com parallelipipedos, e para a qual se dispendeu 1:804/946, de que a Provincia pagou metade e alguns proprietarios e moradores a outra metade.

Calçamento da ladeira do Taboão.

Foi concluido o calçamento do ultimo lanço (inferior) por essa Presidencia incumbido ao negociante José Rodrigues Germano, deve-se ter gasto pelo menos 1:153/000, em que foi orçado conjunctamente com as grades. Tendo-se resolvido depois, para poder fazer passar convenientemente os trilhos de ferro da Sociedade Monteiro, Carneiro e Azevedo pela rua do Commercio, fazer a desapropriação das duas primeiras casas da rua dos Caldeireiros contiguas a dita ladeira, e suprimir o ultimo lanço d'esta, para isto concorreu a dita Sociedade, o cofre Provincial, o negociante Brandão e não sei se mais alguém, este e aquella Sociedade em virtude de interesses, que lhes resultavam da dita demolição. A compra dos dous predios foi logo realisada e incontinento a demolição da parte necessaria d'elles. Nunca de certo se vio aqui tão de prompto realisar-se a compra e demolição de predios para um melhoramento. Em virtude do dito corte, e modificação da ladeira se tem de perder parte, do que se despendeu com o calçamento do ultimo lanço supradito; pretendem alguns que se conseguirá melhorar a ladeira, mas para isso pouco ou nada concorreram as casas cortadas, porque o que com ellas se ganha, perdeu-se com o lanço que se vai demolir em proveito do largo necessario no tôpo superior da dita rua do Commercio, afim de que se possa fazer uma curva de raio e declive, que se torne accessivel, sem risco aos carros, que tem de percorrer os trilhos, que a devem guarnecer. É porem já agora indispensavel

melhorar e calçar toda a ladeira do Taboão, para isso foi nomeada uma comissão segundo se me communicou em officio de 30 de Dezembro ultimo; em virtude do officio de V. Ex. de 8 do mez passado indiquei para fiscal d'essas obras o Engenheiro Jacome Martins Baggi, o qual nada me tendo relatado a respeito do progresso d'esta obra me limito ao que deixo dito.

Na mesma ladeira do Taboão, ou antes em baixo e para receber as aguas d'elle e da fonte fez-se parte de um cano cuja totalidade foi orçada em 32,6 na importancia de 721\$996, a parte feita regula metade da orçada; o encarregado d'esta obra foi o já citado negociante Germano.

Ter-se-ha sem duvida de remover o encanamento do gaz, cuja despesa não posso, por ora, fixar.

Estrada do Campo Santo.

Terminado o praso addiccional da responsabilidade do empreiteiro das obras d'esta estrada, requereu elle ser alliviado d'essa responsabilidade, ao que V. Ex. deferio mandando que nesta Repartição se lavrasse o respectivo termo, o que se fez em data de 3 do mez passado.

Concertos indispensaveis nas calçadas e passeios de algumas ruas.

A conservação dos concertos das ruas mencionadas sob a epigraphie supra no meu ultimo relatorio deixou de ser feita pelo respectivo arrematante o cidadão Cyro Cardoso de Menezes; assim não lho assiste direito a indemnisação de 207\$760 estatuida para este serviço no respectivo contracto.

Quartel de Policia.

Por ordem de 31 de Julho do anno passado fez-se a calação geral e pintura, inclusive diversos reparos nas cavallariças, em portas, janellas, balaustres, ladrilhos, bicas e diversas minudencias, entrando tambem um portão novo para a entrada, faltando duas guarilas, que estão entre mãos.

Calçamento da ladeira do Caminho Novo do Taboão.

Não foi ainda feito o pouco que faltava, porque subsiste o mesmo impedimento a que me referi no passado relatório, quando tratei d'este calçamento.

Pontilhão da baixa entre a Graça e Quintas.

Esta obra arrematada pelo cidadão Valerio Alves da Conceição pela quantia de 4:426\$850, está concluída; mas os proprietários, que a solicitaram do Governo e se comprometteram a concorrer com 500\$000, que adrede se deixou para a parte do atêrro que era indispensavel sobre o pontilhão, ainda não cumpriram este compromisso; mas me assegurou um d'elles que d'isso estão tratando e que breve farão o dito atêrro.

Concèrtes na Igreja Matriz da Ilha de Maré.

Além dos concèrtes, a que me referi no relatório d'Agosto ultimo, dados d'empreitada pela quantia de 600\$812 ao Tenente Pedro Nolascio Cezar de Bitencourt, foi requisitada uma ampliação indispensavel aos mesmos pelo respectivo Reverendo Vigário, ampliação, que orçada em 433\$590 pelo Architecto Machado foi pela Presidencia authorisada, e depois executada a obra pelo mesmo empreiteiro, o qual já concluiu ambas; dispendendo-se assim com estes reparos 734\$402.

Reparos na Igreja Matriz do Santissimo Sacramento da Victoria.

Além do que disse no meu passado relatório, nada mais de official me consta; entretanto particularmente sei que a Irmandade tem, além dos gigantes e mais obras de segurança, feito diversos melhoramentos, tendo feito com ellas despesa muito superior ao concurso que pelo Governo lhe foi dado.

Pontilhão e vallas da Rua da Imperatriz.

Concluiu-se o pouco, que no meu ultimo relatorio disse estar ainda por fazer. Repito que para esta rua poder ser considerada tal reclama ainda muitos outros melhoramentos.

Aterro do Largo da Boa Viagem.

Segundo me communica o Engenheiro Jacome Martins Baggi a commissão encarregada deste serviço não o poudo concluir por insufficiencia do orçamento, que está esgotado.

Caes da Barra.

Os reparos e melhoramento d'este caes foram arrematados pelo Major Joaquim Ignacio da Camara Pinheiro pela quantia de 3:644/900, já está feita mais de metade da obra, e, segundo declarou-me o Engenheiro Baggi, progride satisfactoriamente.

Cano da Rua de Baixo.

O máo estado da abobada d'este cano a fazia abater ora aqui outr'ora alli, apresentando continuados buracos com grande perigo para os transeuntos.

Tendo ultimamente a Sociedade—Trilhos Urbanos—de assentar seus carris de ferro pela rua de Baixo, reclamou o Engenheiro Fiscal a necessidade de reparar o dito cano, e tendo V. Ex., attenta a urgencia, authorisado ao gerente da dita Sociedade o negociante Antonio de Lacerda á executar a demolição da abobada arruinada e a-construcção de uma outra, que ficasse mais sob o solo, esta obra foi promptamente executada; a conta porém da despeza ainda não foi apresentada, ao menos que me conste. A proposito de canos na Rua de Baixo me permitta V. Ex. que acrescente que, tendo-se de calçar de novo e

com parallelipipedos esta rua, é urgente fazer um novo cano alli, a partir das cocheiras do Ariani até o Hotel Francez, visto como d'aquelle ponto esgotam sobre a calçada aguas pluvias e de despêjo dos quintaes de diversas casas da ladeira de S. Bento e da Rua de Baixo, aguas, que, sem se internarem em um cano, trarão a rua sempre desassaciada.

Escada de madeira para o Caes das Amarras.

Foi concluida e assentada esta escada pelo arrematante o Dr. Miguel de Castro Mascarenhas, que a arrematou pela quantia de 566#000.

Asphaltamento dos passeios das Ruas do Rosario, Mercéz e Forte de S. Pedro.

Completeram-se os retoques, a que alludi no meu ultimo relatorio.

Telhado da Bibliotheca.

Por ordem de 17 de Maio concertou-se de novo em diversas partes em que chovia: dispendendo-se o que consta do mappa n.º 2 a este annexo.

Quinta dos Lazaros.

As obras d'este estabelecimento, que foram authorisadas e se acham a cargo do cidadão Antonio Cardoso de Castro, estão a terminar-se.

Empresa dos Transportes Urbanos.

Tendo a empresa d'este nome requerido a Municipalidade-licença para as-

sentar os seus trilhos desde a Graça até a Praça do Palacio, com a condição por ella mesma estabelecida de passar pela ladeira de S. Bento e assentar os ditos trilhos de nivel com as ruas, lhe foi tal licença concedida. Previ logo, apesar dos termos em que a licença foi requerida, que a dita empresa encontraria serias difficuldades, para passar com seus trilhos pela ladeira de S. Bento, sem duvida de declive consideravel, para poder ser vencido pelo modo por que o fossem as secções de declives mais suaves da respectiva linha; assim como que havia de reconhecer a conveniencia, sinão necessidade, de alterar em muitos pontos o nivel das ruas, e assim quando V. Ex. por officio de 29 de Outubro do anno proximo passado me ordenou que designasse o Engenheiro Jacome Martins Baggi para fiscalisar as obras desta empresa, e que communicasse ao mesmo as instrucções, que eu julgasse convenientes, para regular a boa execução do serviço lh'as dei do theor, que consta da copia que foi annexa ao officio n.º 388, que dirigi a V. Ex. em data de 6 de Novembro do anno proximo passado; instrucções estas que V. Ex. accusou em officio de 8 de Novembro, mas, sobre os quaes representou o gerente d'esta empresa o negociante Antonio de Lacerda, excusando-se a obrigação de calçar entre os trilhos e as duas estreitas faxas contiguas aos mesmos com parallelepipedos, como se exigia nas ditas condições; e a mandar copia das plantas com os projectos e nivelamento a esta Directoria, a pretexto de que, tendo de assentar os trilhos de nivel, isto era desnecessario; ora, ainda quando o allegado fosse exacto, isto não era motivo para a dita empresa eximir-se a uma obrigação de praxe em taes casos.

A irregularidade de tal procedimento torna-se ainda mais notavel, quando, não só os trilhos não foram assentados de nivel, como mesmo o foram com grave incommodo para o transitto geral em diversos pontos, em prejuizo da regularidade das ruas e das casas particulares, e isto apesar das exigencias do Engenheiro Fiscal, para com o qual o gerente da dita empresa tem tido um procedimento inconveniente. Alem disto, é verdade que com consentimento do Engenheiro [Fiscal, e, visto a impossibilidade que a final a empresa reconheceu de poderem pelos meios communs os carros vencerem a ladeira de S. Bento. assentaram-se os trilhos pela rua de Baixo de S. Bento, e não por aquella, o que era indispensavel, apesar do incommodo que esta passagem traz ao transitto geral por ser a rua muito estreita.

Em summa esta empresa tem só tido em vista assentar os seus trilhos com a menor despesa possivel, e para isto tem infringido as instrucções acima alludidas, deixando em diversos pontos seus trilhos em plena desharmonia com o resto da rua.

A falta que se sentia de conducção commoda e barata, o que sem duvida se alcançará com esta empresa, tem influido para que se a não tenha impedido em seus trabalhos em cada ponto em que abusou, mas só nos pontos em que este abuso se tornou mais flagrante.

Os trilhos já estão assentados da Graça ao Theatro, e o calçamento de parallelipipedos entre os trilhos está feito em toda a extensão da rua de Baixo, mas, no resto da linha por ora só nas curvas de menor raio. Trabalha-se tambem em estabelecer continuidade, embora, em muitos pontos, como já disse, sem nenhuma harmonia entre a zona dos trilhos, o resto da rua e as que a cruzam.

O transitio por ora só tem sido do largo da Victoria ao Portão da Piedade; breve, porém, me parece que será facil estabelecer o da Graça ao Theatro, quanto a communicacão d'este ponto para a Praça de Palacio, assim como daquelle para a Barra, estou que tão cedo não se realisará, por diversas razões, que por ora não vem a proposito considerar.

Empresa do Hoisting Machine.

Tendo hoje a empresa assim denoninada o privilegio, que a Lei Provincial concedeu a quem estabelecesse um sobe e desce da cidade baixa para a alta e vice-versa, julgou que podia encetar seus trabalhos na encosta da montanha a seu bel prazer, por tanto começaram a fazer escavações para o pôço em que deve funcionar o maquinismo do pretendido transporte de sobe e desce; mas, como as estivessem fazendo em lugar inconveniente em relação ao projectado melhoramento da Praça de Palacio, e sem as precisas cautelas, para que não pozessem em risco de desabamento o predio em que funciona a Thesouraria Provincial e a Relação Civil, junto ao qual estavam cavando um largo pôço; officiei a V. Ex. noticiando o facto, e V. Ex. em officio N.º 89 de 18 de Novembro p. p. me ordenou que examinasse a localidade e propozesse como convinha providenciar; a isto satisfiz em officio N.º 408 de 19 do supradito Novembro indicando, visto ser o agente o mesmo da empresa—Trilhos Urbanos—e se dizerem ligadas estas duas empresas, para Engenheiro desta empresa o mesmo d'aquella.

Os trabalhos não proseguiram depois regularmente, pelo que manifestando-se algumas fendas ligeiras nas paredes posteriores do dito predio da Thesouraria e Relação, as quaes motivaram reclamação do Inspector da Thesouraria e

ordem de V. Ex. para novo exame, a este se procedeu em 4 de Janeiro d'este anno, do que dei conta a V. Ex. por officio de 5 do mesmo. Posteriormente a empresa passou a entulhar o pôço, que estava abrindo, e a abrir outro em logar diverso e contiguo a muralha superior de segurança das obras da montanha, e isto sem previa intelligencia com o Engenheiro Fiscal, pelo que este reclamou, reclamação, que ainda não foi cabalmente satisfeita.

O procedimento tergiversivo do agente da empresa revela que esta não tem ainda um plano assentado para realisar o premeditado sobe e desce, que tencionam estabelecer como um succursal dos Trilhos Urbanos

Ladeira da Estrada Nova ou rua da Valla para o Barbalho e Nazareth.

Foi por ordem da Presidencia feito o orçamento para serem reparadas as calçadas d'estas ladeiras; incumbi d'este orçamento o Architecto Antonio José Correia Machado, que orçou os reparos em 3:470/070, sendo considerado calçamento novo para a ladeira de Nazareth, e só remendos para a outra. A obra foi mandada dar por empreitada ao cidadão José Ricardo da Rosa Moreira, que offereceu fazel-a por 3:000/999. Está já feito, segundo me declara o dito Machado mais do terço; a calçada está onde é nova com certa regularidade, precisando porém ainda ser batida de novo e mudadas algumas pedras, que me parece que não são de muito boa qualidade; o que n'o anno de responsabilidade addicional, que tem o empreiteiro, poderá ser melhor reconhecido, sendo elle então obrigado a substituição do que fôr necessario. O que está acceito e attestado, consta do mappa de N.º 4 a este annexo.

OBRAS GERAES.

Palacio do Governo.

Concertos.

Em virtude de ordem de 22 de Julho concertaram-se diversas portas no pavimento terreo, inclusive a da entrada lateral.

Por ordem de 18 de Outubro reparou-se o telhado da parte do palacio contigua a Thesouraria Geral.

Obras da segurança da montanha e communição pela encosta da mesma.

Este anno pouco mais se fez que o passado, sendo o cubo d'alvenaria construida de 137629^{P3} e do movimento da terra de 245639^{P3}.

Realisaram-se algumas desapropriações, de que não indico o numero nem a importancia por não ter tido sciencia das que se effectuaram. Restam ainda muitas desapropriações a realisar, estas a vista do respectivo contracto são feitas pelos cofres Provinciaes, e necessarias para se abrir a nova e mais commoda communição pela encosta da montanha entre as cidades alta e baixa.

Iluminação publica de gaz.

A illuminação publica de gaz d'esta Capital continua a não ser bem desempenhada, pois, por vezes os lampiões se amortecem durante algumas horas da noite, consta que outras vezes se apagam antes da hora prefixa, e a Barra continua sem illuminação; como nem sempre os dous rondantes podem observar taes abusos e mesmo pelos amortecimentos periodicos ainda se não tornou, que me conste, effectiva a multa em que, segundo entendo, incorre a Companhia em tal caso, a vista do regulamento que rege este ramo do serviço, é de esperar que a mesma Companhia continue na inveterada posse de taes abusos.

Quanto a illuminação dos edificios publicos tem acontecido ultimamente que, os reguladores fornecidos pela Companhia não funcçionam convenientemente, de sorte que isto reunido a tendencia, que ha nestes estabelecimentos para não quererem senão luzes esplendidas, tem feito com que a despesa tenha sido muito maior do que deve ser.

Sendo o Passeio Publico um dos logares onde o regulador não tem, ha muito, funcçionado bem, e onde a despesa tem sido crescida, propuz ultimamente que, se pagasse proporcionalmente ao tempo de duração e numero de bicos da illuminação, mas a Companhia recusou-se a esta modificação; e, como nesta parte o contracto parece favorecer a, forçoso foi desistir de tal pretensão, que seria entretanto o meio de acabar com os abusos a respeito d'esta illuminação.

A requisição do Dr. Chefe de Policia mandou V. Ex. que se collocassem 5

combustores no caes proximo a Alfandega nova e 6 na rua dos Estaleiros ou das antigas tulhas. Era esta sem duvida uma necessidade urgente. Expedi a ordem ao Fiscal para esta collocação, não sei se já se effectuou, porque, ainda elle me não participou.

Outro sim, não tendo ainda recebido o relatorio d'este fiscal não o remetto agora, logo que o tiver recebido e d'elle se tirado a respectiva copia, para que V. Ex. possa mais por menor ter noticias das occurrencias da mesma illuminação.

2.º DISTRICTO.

Das Obras Publicas.

Engenheiro Jacome Martins Baggi.

A vista do que relata este Engenheiro sobre as obras do seu Districto julguei que o melhor era aqui transcrever *ipsis verbis* o que a respeito d'ellas disse.

2.º DISTRICTO.

Estrada do Pé-leve.

Concluíram-se os concertos necessarios a primeira legua d'esta estrada, arrematados por José dos Santos Malhados Branco pela quantia de 7:363#300 réis, e bem assim os dos lastros das pontes do Subahé, Barroso, e Santa Anna pertencentes a mesma estrada pela quantia de Rs. 727#047 por Bartholomeu Telles de Menezes, que tambem se encarregara da conservação da mesma estrada por espaço de trez annos mediante o pédagio estatuido em contracto.

Ponte de alvenaria sobre o rio Sergimerim.

Acha-se concluida esta ponte cuja construcção arrematara Antonio Joaquim Cardoso de Castro pela quantia de Rs. 4:512#345.

Major Marcelino Pereira da Costa Guimarães para continuar a illuminação a Cidade da Cachoeira e a Povoação de S. Felix, não como no anterior contracto pela quantia de 8:000/000, mas pela de 7:200/000. Tem o dito Major, segundo consta dos attestados, que tem apresentado, passados pelas respectivas authoridades policiaes não só feito a supra dita illuminação, como também a da Cidade de Santo Amaro, já ha mais tempo contractada.

3.º DISTRICTO.

Engenheiro André Przewodowski.

Desobstrução do Canal Poassú.

Como disse no ultimo relatorio e confirma-me agora o respectivo Engenheiro está apenas feito um quinto da obra, que foi contractada por 3:650/000, igualmente confirma o Engenheiro que o empreiteiro já recebeu 600/000; e declara que a obra está parada.

Quanto a reclamação feita pelo empreiteiro e que eu disse pender de informação do Engenheiro, declara este que já procedeu ao necessario exame para poder dal-a, e que breve a apresentará.

Segurança do litoral da Villa de Canavieiras.

Alem dos 297/000 dados ao empreiteiro por conta da importancia de 1:488/ porque foi ajustada a obra nada mais me consta ter recebido o empreiteiro. Diz-me o Engenheiro no seu relatorio que a obra prosegue, mas que ainda não está na metade.

Conservação do Canal do Porto do Matto.

Alem dos 100/ que disse no precedente relatorio já estarem pagos ao em-

preiteiro, tem elle de receber outros cem, sendo cincoenta do anno passado, a que tem direito logo que apresentar o respectivo attestado; os ultimos 50# só tem de ser pagos no fim do corrente anno. Os beneficios d'esta conservação tornam-se cada dia mais sensiveis, segundo declara o Engenheiro do Districto, que na sua ultima e proxima visita ao canal observou que elle está com a conservação se alargando e aprofundando convenientemente.

Casa da Camara Municipal da Villa de Jaguaripe.

Segundo diz o Engenheiro do Districto, e se depreheende do que tambem informa o Architecto encarregado de dirigir a obra, o cobrimento está quasi concluido; julga o mesmo Architecto que é conveniente tomar a cal as telhas, visto estar alli o telhado muito exposto aos ventos, depois de ouvir o parecer do Engenheiro do Districto informarei a V. Ex. a respeito.

Este edificio reclama ainda outros concertos, que, me parece, pouco a pouco, a não poder ser de uma vez, se devem ir fazendo, para não se deixar arruinar um edificio que tem algum valor pela sua construcção, tamanho e posição.

Capella do Batatan na Cidade de Nazareth.

Segundo diz o Architecto encarregado de dirigil-a, esta capella da invocação de Nossa Senhora Rainha dos Anjos, está muito adiantada, o que se deve ao zelo da respectiva commissão, e com especialidade do seu Presidente o Coronel Antonio Francisco Tinta. Segundo as informações, que tenho, a capella deve ficar coberta até o fim do corrente mez. Esta obra, como V. Ex. sabe, é feita a custa de um legado deixado para este fim.

Matriz de Canavieiras.

Os concertos d'esta matriz são feitos a custa dos povos e tambem com o concurso do Governo, não tendo sempre communicacão de taes coadjuvações, não sei ao certo se o Governo já concorreu com 600#000, como, por me ter

constado, disse no ultimo relatorio, ou se só com 500#000, como diz no seu relatorio o Engenheiro do Districto, declarando tambem que as obras marcham lentamente pelos minguados recursos de que para ellas podem dispor os que a tem dirigido; entretanto tendo sido orçada em 800#000, quando mesmo o Governo não tenha dado senão 500#000 deve a obra estar em mais de metade, ainda attendendo a que pela pobreza da população da Freguezia tenha sido muito lento o concurso, que tem prestado.

Cadeia da Encarnação.

Nada tenho a acrescentar ao que disse no relatorio passado, por quanto nada de novo me diz o respectivo Engenheiro.

Estrada do Rio de Contas.

O Engenheiro do 5.º Districto André Przewodowski já me apresentou os trabalhos para esta Estrada que deve ser de rodagem, a vista da lei especial, que a authorisa.

Logo que concluir este relatorio submetterei a V. Ex. os ditos trabalhos. Segundo elles importará a estrada, incluindo suas vinte seis pequenas pontes de madeira, em 28:000#000, sendo destes 15:180#000 para preparar o leito da estrada, que hade ter 50,600^k de extensão e 5,50^m de largura.

Não tendo podido ainda estudar o orçamento e relatorio do Engenheiro, abstenho-me, por ora, de aventurar juizo sobre as ditas obras.

4.º DISTRICTO.

Engenheiro Manoel Joaquim de Souza Brito.

Actuando-se ausente este Engenheiro em virtude de ter acompanhado a Comissão, que foi examinar por ordem da Presidencia o estado das peças do vapor Presidente Dantas, não pude ter do mesmo Engenheiro o relatorio das obras do seu Districto; pelo que pouco d'esta vez sobre ellas poderei dizer.

Condução do vapor Presidente Dantas.

Em officio de 15 de Outubro do anno passado me communicou o Engenheiro Manoel Joaquim de Souza Brito se ter concluido o transporte das peças do vapor das Queimadas para Villa Nova da Rainha, 3.ª secção das quatro em que foi dividido o transporte; mandei a V. Ex. copia do dito officio de communicação em officio meu de N.º 371 datado de 18 do mesmo mez de Outubro. Houve uma pequena demora de alguns carros que chegaram a Villa Nova depois do praso, mas em virtude de detel-os o Engenheiro, depois de transposta a Serra da Itiuba, para serem de novo preservados os objetos, que levavam, com anteparas de madeira; não considerou elle esta demora de que não teve culpa o arrematante, como falta por este commettida e que o sugeitasse a multa. Este procedimento do Engenheiro já recebeu tacita approvação de V. Ex., visto como tendo presente o officio acima alludido nada reflexionou sobre quanto expendeu o mesmo Engenheiro.

Deliberou V. Ex. posteriormente mandar proceder a um minucioso exame sobre o estado e numero das peças do vapor, e assim não teve execução o contracto para o transporte na 4.ª secção que abrange o espaço de Villa Nova da Rainha ao Joazeiro, destino do dito vapor.

Nova Igreja Matriz do Aporá.

Tendo-se terminado a 1.ª secção da obra e com um acrescimo de 2:320/300 vem a ser o custo do que está feito 26:637/300.

V. Ex. tendo tido uma representação pedindo a construcção do que falta para acabar-se a nova Matriz resolveu não attendel-a, visto não julgar conveniente, a vista do estado dos cofres, tanto sacrificio só com uma localidade.

Estrada da Serrinha no Morro do Lopes ou Santa Luzia.

Como consta do relatório passado a obra já está em mais de metade. Em razão da secca que tem assolado alguns logares do interior vio-se o cidadão Sulpicio Ferreira de Oliveira, que é o arrematante d'esta obra impossibilitado de

concluiu-a pelo que pedio prorrogação do praso, esta foi-lhe concedida por seis mezes, segundo me foi communicado em officio de V. Ex. de 18 de Outubro do anno passado.

O arrematante ultimamente requisitou que o Engenheiro fosse examinar esta estrada, visto estar já concluida; estando o Engenheiro ausente, mas lhe devendo ser mais facil, quando de volta da Villa Nova da Rainha, ir proceder logo a este exame, enderecei-lhe em 31 do mez passado com despacho neste sentido a requisição do dito arrematante.

Nada mais sobre este Districto tenho á acrescentar ao que expendi no meu ultimo relatorio, que conjunctamente com este comprehendem tudo aquillo de que relativamente a obras publicas tive sciencia.

5.º DISTRICTO.

Engenheiro Lourenço Eloy Pessoa de Barros.

Estrada nova dos Lenções denominada—Presidente Dantas.

Segundo relatei em Agosto, contractaram-se por 7:000\$000 com o Major Alexandrino Santrúino do Rego diversos melhoramentos para esta estrada, por elle mesmo aberta, e para os quaes a Camara Municipal dos Lenções se obrigou a concorrer com 1:500\$000. Alem dos melhoramentos indicados no contracto, se incumbio mais ao dito Major a conservação da estrada por trez annos, e ter duas canôas uma na passagem do rio do Peixe e outra na do Capivary, mediante a indemnisação por uma vez de 180\$000 e o direito de cobrar, a titulo de pedagio, 40 réis por pessoa que transportar em cada uma das referidas passagens, devendo, findo o praso do contracto, entregar as ditas canôas a quem o Governo determinar. Posteriormente reclamou o mesmo Major algumas modificações relativamente as epochas em que devia fazer os serviços contractados em 10 de Junho do anno passado, no que sendo attendido pela Presidencia se lavrou em 5 de Outubro novo contracto em additamento áquelle, o qual foi submettido a approvação de V. Ex. em officio n. 454 de 23 de Dezembro ultimo, a que V. Ex. respondeu por officio n. 325 de 3 de Janeiro do

corrente anno, declarando não ser mais preciso approvação a vista das anteriores ordens da Presidencia a tal reipeito.

Incumbi por ordem de V. Ex. ao Engenheiro do Termo dos Lenções Trajano da Silva Rego de ir examinar a Cadeia de Villa Nova da Rainha e orçar os seus reparos.

Observação geral.

Todos os Engenheiros dos Districtos tem diversas commissões n'esta Capital e no reconcavo, que tractam de desempenhar na ordem de sua urgencia, e segundo vai sendo possível; dispenso-me de enumeral-as, porque seria longo este trabalho e alias sem importancia nesta occasião.

Bahia e Directoria das Obras Publicas 15 de Fevereiro de 1870.

Dr. Francisco Pereira de Aguiar,

Director das Obras Publicas.

Additamento ao Relatorio da Directoria de Obras Publicas apresentado em 15 do corrente e relativo aos trabalhos do anno de 1869.

ILL.^{mo} E EX.^{mo} SENHOR.

Não tendo acompanhado ao meu relatorio de 15 do corrente a copia do relatorio do Fiscal da illuminação a gaz, porque não me tinha ainda sido apresentado; só se tendo hoje concluido a copia do dito relatorio, que me foi endereçado em officio de 21 do corrente; existindo neste relatorio alguns factos importantes, sobre que julgo conveniente chamar a attenção de V. Ex., existindo outros de que faço apreciação diametralmente opposta a do Fiscal da dita illuminação, me vejo na dura necessidade de, me não limitar a simples remessa do mesmo relatorio, mas acompanhai-o de algumas considerações, que passo a manifestar.

Annuncia o supra dito Fiscal, procurando autenticar com as copias de trechos de peças officiaes apresentadas a Direcção da Companhia do Gaz, que brevemente será uma realidade a collação de um gasometro (deposito) na Barra, e da ponte para o desembarque do carvão para a officina da Gequitaia; bom será que essa realidade nos não escape ainda por muito tempo continuando a deixar em trevas a Povoação da Barra, e atravancando o transito com a continuada passagem de carvão pela rua com grande incommodo para o publico em frente da officina do gazometro na Gequitaia. Realizadas estas obras, serão dous melhoramentos, de ha muito desejados, e anciosamente esperados, e de que a companhia por sem duvida devera ter sido mais sollicita em tel-os, ha mais tempo, satisfeito.

A Superintendencia passou de James Taylor, que se retirou, para John Kilkeay, que já exercia as funcções de contador da Companhia; será muito para desejar que a nova administração trate de acabar com os repetidos abusos que todos os dias se observam na illuminação. O serviço interno da fabrica, marcha com regularidade, segundo o que espende o Fiscal; entretanto parece que nem sempre tem os gazometros gaz sufficiente, porque das partes diarias se vê que nas noites em que a Companhia, por occasião de festas illumina, em virtude de contractos particulares, os logares em que estas se fazem, a illuminação n'essas occasiões disso se resentia.

O serviço externo é ainda imperfeito, não só porque mui frequentes vezes se vê o publico incommodado com o nauseabundo cheiro do gaz que se escapa dos encanamentos; como porque continuam muitos candelabrios com tubos de chumbo superpostos externamente e fazendo-se por elles a passagem do gaz, como porque os concertos do encanamento são feitos mal e lentamente, e com grave incommodo para o publico, ficando as calçadas quasi sempre mal repostas; como ainda porque os combustores são muitas vezes accesos depois da hora competente, muitos mais apagados antes da em que o devem ser, e o que é peor, declarando os que são apanhados em flagrante que o fazem por ordem da Superintendencia, como ultimamente acontecera em Itapagipe e Pitangueiras. Como meio de quartar o abuso de accenderem-se os lampiões as horas devidas, e a pretexto de que um quarto de hora é pouco tempo para um accendedor accender os lampiões de seu districto, lembra o Fiscal o alvitre de começar o serviço de accender, no verão ás 6 da tarde e dando uma hora para esta operação, e no inverno as 5 $\frac{3}{4}$ para estarem todos accessos ás 6 $\frac{3}{4}$, hora em que no inverno as vezes já é noite escura. Para o serviço de apagar propõe que em qualquer estação comece ás 4 $\frac{3}{4}$ e se conclua ás 5 $\frac{1}{2}$.

N'esta proposta só existe interesse para a Companhia e prejuizo para o Publico; e me parece extraordinario que deixasse o Fiscal de indicar o remedio natural, para se tornar praticavel o que exige a este respeito o regulamento; que seria augmentar a Companhia, como lhe cumpre, o numero de accendedores, para propôr que se mutile mais uma vez, e ainda sem nenhuma vantagem para o Publico, e até com seu prejuizo as disposições do dito regulamento, já aliás tão omnisso e benigno para a Companhia.

Não posso pois concordar com semelhantes propostas, que na minha humil opinão são prejudiciaes ao publico, e importam se tornar ainda mais cara, do que já nos custa, a illuminação a gaz.

As razões que expende o Fiscal a respeito da incerteza, que ainda ha do definitivo nivelamento de algumas ruas, é mais um motivo para que se não deixe a Companhia, como aliás elle quer que seja conveniente, collocar o seu encanamento a flor da terra; entendo que não se deverá permittir collocar-o em profundidade menor de um metro, e onde fôr rocha tolerar-se então que, fique reduzida ^m 0,66.

Os combustores de furo em geral dão, os de que de ordinario usa a Companhia, luz amortecida em relação ao padrão adoptado, entretanto estes combustores existem em grande numero.

Não posso deixar de fazer um solenne protesto sobre o modo porque se exprime o Fiscal a respeito do facto abusivo de irem os accendedores da Companhia por ordem do Superintendente apagar os combustores amortecidos, visto ser a multa d'estes a mesma que dos apagados; porque me pareceu ver em suas expressões como que um reconhecimento, se bem que tacito, ao direito de mandar o Superintendente apagar os combustores amortecidos, direito por modo algum admissivel, desde que se suppõe, como folgo em suppôr, que existe boa fé de ambas as partes.

Argumenta o Fiscal com a importancia das multas diarias; a meu ver isto não é argumento, que proceder possa, desde que, como se poderia provar, se se procedesse a um rigoroso inquerito e pesquisa, se todas as infracções podessem ser vistas, e designadas, essas multas subiriam ao quadruplo, senão mais. Os serviços, que faz a Companhia, para mudança dos tubos em virtude de modificações nas ruas é sempre imperfecto e muito caro; mas ahí não se lhe pode oppôr a concorrência e assim só melhorará não se accitando a vontade da mesma Companhia e a sua palavra, como oraculo; porque o não é, do que se pode exhibir prova, se for de mister.

Passando agora a illuminação dos edificios publicos, não posso contestar que algum melhoramento tem havido, ao menos na despesa.

Não sou da opinião do Fiscal, quando diz, que é prejudicial aos interesses publicos e particulares o fornecimento do gaz pelos reguladores, 1.º porque, em geral poucos poderiam pagar as luzes de que precisassem em suas cazas, se cada uma tivesse de custar 200 réis; que é ao que tudo se havia de reduzir, porque a Companhia não tendo meios de bem averiguar o tempo de duração da luz e sua intensidade faria logo questão a respeito, e sustentaria a pretensão de querer cobrar pelo maximo; 2.º porque sempre que o regulador funcionar bem, não houverem escapas no encanamento, e houver cuidado em bem fechar as torneiras, cada luz custará menos do que se paga pelas dás ruas, como o proprio Fiscal allega, e isto apesar de todos os descuido e defeitos, que elle mesmo confessa.

Se opinei, porem, para que se supprimisse o regulador do Passeio Publico e se pagasse proporcionalmente ao tempo e intensidade da luz, foi em razão de não fornecer a Companhia senão reguladores que funcionavam mal, e ali convir que as luzes tenham a maxima intensidade.

Daqui depreheende-se que quando houver cuidado sufficiente na illuminação dos edificios publicos, que já houve tempo em que muito mais custou, ainda grandes reduções poderá haver nesta despesa; pelo que devem subsistir os reguladores, cumprindo a Companhia tel-os em estado de funcționarem medindo

exatamente o gaz consumido. Sendo urgente a apresentação a V. Ex. do relatório do Fiscal do Gaz a que este acompanha terminarei aqui.

Bahia e Directoria das Obras Publicas 26 de Fevereiro de 1870.

Dr. Francisco Pereira de Aguiar,

Director das Obras Publicas.

ILLUSTRÍSSIMO SENHOR.

Como me cumpre, venho concorrer com as informações sobre o serviço á meu cargo, para organização do Relatorio, que tem V. S. de apresentar ao Governo, como documento, que deve ser annexo á Falla Presidencial, na proxima sessão legislativa.

Seja-me licito começar pela illuminação da Barra, objectos de justas e repetidas queixas, é verdade, mas que sem a menor razão não pesam sobre o verdadeiro autor de tal falta.

Fui sempre, V. S. o sabe, de opinião que a Fabrica actual não poderia, diante da sciencia, supprir a Barra, já por ser de nivel superior á essa povoação já por ser o ponto mais remoto a abastecer, acontecendo que as massas de gaz que fossem emittidas pelo Gazometro teriam de alimentar primeiramente todos os combustores intermediarios entre os dous pontos extremos. Reconhecendo que era amortecida a luz fornecida áquelle suburbio, de intencidade inferior á menos do que metade da força estatuida no contracto, acontecendo muitas vezes que nem mesmo se podia accender, representei ao Ex.^{mo} Sr. Dez. Barbosa de Almeida, que mandou cessar o pagamento, em vista de disposição muito expressa do contracto. Insistio a Companhia e sempre teve despacho desfavoravel, por quanto tendo sido nomeada uma commissão d'Engenheiros, a pedido do Superintendente, para conhecer o mal por mim allegado, tinham minhas opiniões sido rebustecidas pelo parecer da dita commissão. E é preciso ainda dizer, que já anteriormente a propria Companhia confessara seu erro, e se compromettera solemnemente á construir um pequeno Gasometro, ou outro apparelho que fosse proprio á distribuição do gaz nos pontos circumvisinhos.

Apesar porém do que fica dito, de minha opinião, do parecer da commissão, da propria confissão da Companhia, dos clamores geraes, e do acto Presidencial, que mandava sustar o pagamento, até que a Companhia realisasse sua promessa, o Ex.^{mo} Sr. Dr. Manoel Dantas, quando Presidente, mandou pagar todos os atrasados, e ainda augmentou a illuminação com 36 novos combustores. O que aconteceu, foi o que se devia esperar. A illuminação peiorou, porque com o accrescimento dos combustores, o pouco gaz que chegava a Barra, teve de abastecer maior numero de bicos: a Companhia ganhou muito, por que recebeu tudo, e ainda vio augmentado o numero de luzes. D'ahi, e só d'ahi o esquecimento da promessa, á falta da construcção do Gasometro na Barra.

Esse assumpto foi largamente discutido na Assembléa Provincial pelos Srs. Drs. Euzebio e Almeida Couto, e consta dos Diarios d'aquella epocha. Apesar d'isso, as partes que eu ministrava á Policia, continuaram á declarar pessima a illuminação da Barra, até que o Ex.^{mo} Sr. Barão de St. Lourenço mandou, á pedido da Companhia, permittir o uso de kerosene, que não foi aproveitado pela força das virações, que são constantes e muito frescas nas praias. Não sendo boa a illuminação á kerosene, ficou a Companhia privada do seu pagamento e assim constrangida tratou seriamente do assumpto, que poderia ter de muito tempo já completa solução.

Tenho hoje o prazer de annunciar á V. S. que o Gasometro da Barra vae ser uma realidade. A copia sob n.º 4, de um extrato do Relatorio do muito habil e distincto Sr. Henry Lew, apresentado a Directoria em Londres, dá noticia de que esse grande melhoramento já não é uma promessa, e deve já hoje estar em construcção, pois é de Novembro o dito Relatorio.

Sob n.º 2 achará V. S. tambem uma copia de outro extracto do citado Relatorio, tratando da ponte em frente a Fabrica, questão essa tambem muito importante, e que mereceu-me citar o dito Sr. Lew um trecho de meu Relatorio anterior, para justificar a necessidade de tão urgente melhoramento. Houve entretanto erro de apreciação da parte de tão notavel cavalheiro, em um ponto do referido trecho de meu Relatorio, pois que de nenhum modo as despesas de desembarque, com a ponte como a descrevi, poderiam exceder as actuaes. É porém essa uma questão de detalhes, que não interessa, muito principalmente porque a grande questão era a construcção da ponte, e esse beneficio vae tambem ser uma realidade.

Passo a tratar do serviço interno da Fabrica.

A Directoria, em Londres, entendeu de conveniencia retirar o Sr. James Taylor da Superintendencia, e substituíl-o pelo Sr. John Kilkeay, que era contador da Companhia. Sem fazer injustiça ao merito d'aquelle, eu passo asseverar que muito ganhou o publico com tal alteração, pois que o actual Superintendente é um homem de muita educação, de trato ameno, conhece os negocios sob sua direcção, estuda com gosto as cousas do paiz, sabe a lingua portugueza e tem grande pratica de escripturação.

Na parte administrativa, pois, a Companhia do Gaz conseguiu serios melhoramentos, não havendo a receiar-se mais os tristes acontecimentos, que se deram na Superintendencia do Sr. Taylor, e que tão vivas reclamações excitaram dos consumidores.

Entendeu o Sr. Kilkeay de conveniencia mudar para a Cidade o escriptorio e algumas das officinas. Houve vantagem n'isso, porquanto, tornando-se

mais facil e prompta a communicacão, as reclamações podem ser feitas directamente, esclarecidas as duvidas e solvidos os enganos. Além d'isso os operarios, sujeitos ao ponto na Gequitaia, perdiam horas de serviço que pesavam sobre os consumidores, acontecendo muitas vezes ficarem paradas, por falta de objectos, que só da Fabrica podiam receber.

O aceio, o methodo e a ordem são os caracteristicos do serviço interno da Fabrica do Gaz. Alli as operações variadas e multiplices da producção do gaz succedem-se como que naturalmente, sem que jamais se dê o menor incidente.

As machinas e aparelhos estão no mais perfeito estado de conservacão: os depositos de carvão são extraordinarios, e a vigilancia é constante. Entretanto, apesar de haver sempre muita sobra de gaz, tem acontecido que a emissão nem sempre se faça as horas precisas, e algumas noites, sente-se nas primeiras horas que o encanamento não está convenientemente supprido. Essa falta é toda individual, porque os Gasometros tem uma capacidade pouco inferior ao duplo do consumo actual, e a producção do gaz é mais que sufficiente para o abastecimento diario da cidade.

Apesar de ser maior o numero dos consumidores, porque os pedidos não tem escasseado, o fornecimento hoje é mais regular; ainda assim, pensa que n'estes 5 proximos annos não haverá necessidade de augmentar os aparelhos.

São em numero de 50 as retortas assentadas: trabalham 34 e 16 estão promptas ás substituições, podendo as que funcçionam, em caso de necessidade, acelerar a producção do gaz.

Em numero de 8 são os fornos, estando apenas em exercicio 5 ficando 3 para os casos imprevistos. Tem a Companhia actualmente 88 operarios e 11 empregados.

O consumo actual é de 110:000 pés cubicos diariamente, para o que entram em destillação 11 tonelladas, produsindo cada uma 10:000 pés cubicos; o que prova a riqueza carbonica do combustivel empregado, que é ainda superior ao afamado *cannel coal*.

Diversas obras de alvenarias estão em andamento, e se destinam á novos commodos para os muitos mysteres de um estabelecimento d'aquella ordem.

Pretenderam algumas pessoas que a grande chaminé, que serve aos fornos, ameaçavam eminente ruina, e assoalharam noticias atterradoras. Procedi logo aos exames necessarios, subindo com o Superintendente ao ponto mais alto e reconheci que apenas os tijollos do revestimento externo, os unicos que não são de fogo, se tinham retrahido, occasiando uma fenda no sentido vertical. Nada havia, pois para receiar, como desde logo noticiei a V. S., mas era preciso socegar o espirito dos que acreditavam um perigo na existencia d'aquella fenda.

Em consequencia d'isso entendi-me com o Superintendente e foi tomada toda a chaminé de alto abaixo com bom cimento; revestio-se-a depois do mesmo modo, sendo collocadas fortes braçadeiras de ferro, quer nos angulos, quer em varias secções horisontaes, formando-se assim um poderoso engradamento, que garante aquella custosa obra de qualquer accidente.

No portão da Fabrica collocou-se um gradil de ferro que a fecha todas as noites e evita a distracção dos operarios. Foi uma medida de policiamento, que produziu excellentes resultados.

A Fabrica tem sido muito frequentemente visitada por curiosos e por grande numero de doentes, que vão respirar alli aquelle ambiente especial e reputado utilissimo para algumas enfermidades.

O serviço externo não é ainda perfeito não obstante o muito que me tenho empenhado para conseguil-o. Algumas vezes ainda succede que, a reposição das calçadas não seja satisfatoria. Outras vezes são de outra ordem as faltas, que se dão: excedem-se as horas para o serviço de accender, e adiantam as de apagar. Em meu relatorio anterior largamente tratei d'esse ponto e indiquei como fonte do mal o Regulamento vigente, que n'esse assumpto é muito defeituoso. Em verdade, em um quarto de hora é impossivel ao accendedor percorrer nem um terço de seu districto, extraordinario, quer no numero dos combustores, quer na extensão, muito principalmente em alguns pontos onde ha muitas ladeiras.

Acredito de interesse á Companhia e a Provincia modificar n'esse ponto o Regulamento. Em menos de uma hora é impossivel accender ou apagar 70 e mais combustores, e pois eu penso que o serviço de accender deve começar no verão ás 6 horas da tarde, para que possa ás 7 estar toda a Cidade illuminada, e no inverno ás 5 $\frac{3}{4}$, para que uma hora depois estejam todos os combustores em exercicio. O serviço de apagar, que é menos pesado deve invariavelmente, em qualquer estação, começar ás 4 $\frac{3}{4}$, de modo que ás 5 $\frac{1}{2}$ esteja concluido. Diversos rebaixamentos tem sido necessarios no encanamento. A necessidade de conservar-se o nivelamento nos conductos, e as reparações das ruas tem ordenado taes alterações. Era esse um caso previsto no Regulamento em seu art. 28. De facto n'esta Capital ainda hoje não se pode dizer *á priori*, qual será o nivel definitivo de certas ruas, que estão na dependencia do nivelamento de outros logares adjacentes. Outra razão tinha poderosamente influido na cidade baixa, para que não fossem os tubos muito aprofundados a rocha que corre pela Freguezia do Pilar, difficultava muito o serviço do encanamento, que é os mais delicado e dispendioso nas empresas de gaz.

Mesmo na Europa, onde os Regulamentos tem tudo prevenido, nada esta-

tue a profundidade dos conductos. São os interesses das Companhias, que regulam esse objecto, pois que á ellas convém abrigar o seu encanamento da pressão exercida no solo pela grande circulação. Como lá as calçadas são perfectas, quer pelo systema de parallelipipedos, quer pelo systema de Mac-Adam, succede que logo 30 centímetros abaixo do nível das ruas, porque 30 centímetros é a espessura média da massa compacta dos calçamentos, com mais alguns centímetros de terras soltas, onde ha solução de continuidade, ficam os tubos abrigados da pressão citada. Ha até mesmo certa conveniencia em que se não profundem muito os tubos. As reposições ficam assim mais facéis porque os encanamentos de gaz necessitam de exames e concertos, que são quotidianos, e desde que a profundidade exceder ao comprimento do braço de um homem será necessario abrir grande espaço nas ruas para o esgoto e concertos o que é inconveniente, quer a conservação dos calçamentos, quer ao transito publico.

Apresentei os orçamentos necessarios para as alterações, que devem ser feitas nos encanamentos da secção da rua da Valla comprehendida entre o San-gradouro, e a Fonte das Pedras, e da ladeira de Mont-Serrat, não tendo ainda se procedido á taes obras. Em poucos dias irá, com o meu parecer, o orçamento para o rebaixamento de parte dos conductos da ladeira do Taboão, cujo calçamento em execução está requerendo tal alteração. Para rebaixamentos dous orçamentos foram feitos, e outros estão ainda em mão e serão em breve á V. S. apresentado.

Continuam sem illuminação diversos pontos muito importantes da Capital e alguns merecedores d'esse beneficio, que chamará para elles rapida edificação. A rua do Cabral, do Carmo e as Pitangueiras estão n'esse caso. Entretanto foram já dous pontos muito attendidos pelo Ex.^{mo} Sr. Barão de S. Lourenço, que ouviu um grande reclamo publico, Fallo da illuminação concedida ao Caes proximo a Alfandega e a rua da Tulha, logares importantes, que estavam privados de tal beneficio apesar dos valiosos estabelecimentos que n'elles existiam. Para ambos esses logares marquei 11 combustores e a Companhia já tem ordem de assentalos.

Não é ainda satisfactorio o serviço dos combustores publicos, produzindo-se faltas, quer no aceio dos vidros (essas são raras) quer no exercicio regular das luzes.

Além dos males já apontados e dos que nascem do pouco espaço de tempo para o serviço de accender e apagar, outras faltas occorrem, tendo causas especiaes e diversas muitas das quaes porém são imprevisas.

Alguns combustores são frequentemente apagados por malevolo e vagabundos, que escapam á vigilancia policial. Outros fornecem luz diminuta e a Com-

panhia manda-os apagar, como está succedendo actualmente nas Pitangueiras, sem que nenhum meio coercitivo exista para abrigala a proceder de outro modo, visto como pelo contracto os amortecidos e apagados são equiparados na multa, e ella prefere não dispendar gratuitamente o gaz consumido com as luzes de intensidade inferior ao contracto. É fóra de dúvida, porém, que o serviço tem melhorado muito, e o Superintendente para activar a vigilancia de seus Agentes, resolveu descontar dos respectivos salarios as multas feitas pelo Governo, salvo o caso dos combustores máos por faltas de concerto, que venham de negligencia ou descuido da Fabrica.

Essa medida que poderá á primeira vista, parecer dura e injusta, mas que na realidade não o é, porque só se descontam dos Inspectores, os combustores multados sem justificação, e que elles não tenham dado no livro das partes como carecedores de reparos, devem produzir immediatos resultados.

Hoje é difficil encontrar lampiões arriados ou fora de exercicio, salvo em uma ou outra localidade que por sua posição offerece impedimentos a circulação constante e uniforme do emmitido pela Fabrica.

Já por mais de uma vez tenho dito que o numero de combustores é extraordinario, para os accendedores, e d'essa excepção originaram-se tambem faltas, quer no aceio dos vidros, quer na intensidade das luzes, por quanto os queimadores, que não são devidamente tratados, não podem fornecer uma chamma regular e em que a combustão se realise completa em todos os seus phenomenos.

Pelas faltas occorridas com os amortecidos, apagados, e os que não funcionam effectivamente, soffre a Companhia a multa diaria de 25\$000, termo medio não comprehendido o cambio, se houvesse tal quantia de ser recebido em ouro, na razão dos combustores publicos.

Muitas faltas porém do estado do encanamento, que facilita a cheia dos syphons, repetidamente, em logares humidos, ou em dias chuvosos, impedindo a agua a livre circulação do gaz pelas penas. Quando o esgôto não é immediato e frequente, (e não ha no Regulamento meio de tornal-o obrigatorio) os combustores não podem satisfazer as condições do contracto. Apesar porém de tudo isso, e ainda das más condições topographicas d'esta Cidade, para a livre circulação do gaz, pelos diversos niveis, que se succedem bruscamente, forçoso é confessar que, em intensidade, a nossa illuminação é superior a de qualquer outra parte do Imperio, como accordemente o declaram todos, que podem estabelecer o parallello muito embora o effeito luminoso não seja o melhor, já pela larga distancia de combustor á combustor, já pela largura de algumas ruas, já ainda pelo systema de construcção das casas terreas, muros e cercas, que

deixam perdidos e sem reflexo os raios de luz, que inutilizam-se derramados pelos telhados e quintaes.

Tenho a tratar agora do serviço da iluminação nos Estabelecimentos Públicos.

Geraes, Municipaes e Provinciaes são elles os mesmos 44 de meu relatório anterior, por não se haver ainda illuminado o Quartel da Policia, havendo já orçamento para isso, e o Internato das Senhoras, que tem de gosar d'este beneficio, segundo promessa Presidencial, exarada no acto de reforma da Instrucção Publica relativo a aquella casa

O material da iluminação nos dous edificios, que tem encanamento seu solo o solo (Passeio e Penitenciaria) está muito arruinado no que diz respeito aos tubos enterrados, que tem o longo uso de muitos annos, sem que se tenham feito reparos ou substituições, resultando d'ahi a oxidação d'elles, o que occasiona grande perda de gaz nas horas em que o Regulador fica aberto, para o exercicio das luzes, succedendo, já por mais de uma vez, ficarem, por noites successivas, taes estabelecimentos privados de iluminação. Dê d'isso conta á V. S. e estou procedendo aos diversos orçamentos, que me foram ordenados por officio de 44 do corrente, sob n.º 18, quer para os dous já citados, quer ainda para os demais que necessitam todos de concertos mais ou menos consideraveis. A bomba e os ferros, que desde Agosto passado pedi para o serviço dos accendedores, de modo a economisar, nos pequenos concertos, que por elles poderiam ser feitos, ainda não me foram fornecidos, embora já authorizada a compra pelo Governo, sendo a falta proveniente de não existirem taes objectos no mercado nem possuil-os a Companhia para dispor.

No consummo dos edificios publicos, não obstante o máo estado do encanamento de alguns, o que occasiona fugas repetidas de gaz, não tem havido excesso de despesa, tendo ao contrario se realisado alguma economia.

Reputo prejudicial aos interesses publicos e dos particulares o fornecimento do gaz pelos reguladores. Sei que está isso consignado no contracto, mas é certo que tambem alli foi estatuido, que o preço seria regulado, tendo-se em vista o dos combustores publicos. A consequencia deveria ser, que em igualdade de praso e intensidade, nenhuma luz custasse mais do que um combustor publico. Não é o que succede, entretanto, com os particulares, que não podem fiscalisar seus interesses, e tambem com a Provincia acerca do Passeio, somente, pois que nos outros estabelecimentos cada luz custa approximadamente $\frac{2}{3}$ do preço fixo das ruas, excepção feita da Penitencia, logar unico em que, por motivos muito especiaes de maior intensidade e exercicio, o preço avizinha-se de $\frac{3}{4}$.

A prova está em que alli trabalham, com exercício de quasi 13 horas, 49 combustores, e custa a illuminação de 210#000 á 230#000 réis, quando a preço de 200 réis, com menor exercício (10 horas) importaria em 294#000 réis nos mezes de 30 dias e 303#800 réis nos de 31.

Nã Policia onde ha 39 combustores que fuccionam por 12 horas, dando-se abusos por parte das praças que augmentam a seu capricho a intencidade, ainda assim o preço da illuminação regula de 130#000 réis e 150#000 réis, quando a 200 réis, com praso menor, como nos combustores publicos, se elevaria a 234#000 réis nos mezes de 30 dias e 241#800 réis nos de 31.

Por achar-me doente e assim não poder dar-me á inspecção das luzes, dispensou-me o Ex.^{mo} Sr. Presidente da Provincia, por 90 dias, do serviço nocturno, nomeando para substituir-me á Augusto Pinto Pacca. Creio que seria conveniente á boa fiscalisação da illuminação a conservação de mais esse Agente do Governo como meu Ajudante, pois é de tal modo pesado o serviço technico e do expediente, que carrego sosinho, que só por esforço e necessidade de alimentar uma numerosa familia, tomo ainda á mim a fiscalisação de mais de metade dos combustores publicos.

São as informações que me cumpria prestar a V. S., sentindo que pela pobreza de minha intelligencia não me fosse dado tratar convenientemente de tão importante ramo do serviço.

Deos guarde a V. S. Bahia 21 de FEVEREIRO de 1870.—Ill.^{mo} Sr. Major Director das Obras Publicas.

(Assignado) *Cyrillo Eloy Pessoa de Barros*, Engenheiro Fiscal da Illuminação.

Está conforme,

O Secretario—*A. C. de Oliveira Vianna*.

N.º 1.

*Extracto do Relatorio do Engenheiro aos Directores da Companhia do Gaz na Bahia (Limitada).***Iluminação da Barra.**

O Presidente em seu relatorio á Assembléa Legislativa, em Abril ultimo, expremiu-se do seguinte modo a respeito da iluminação na Barra: «A iluminação no grande suburbio da Barra continua má, não obstante alguns esforços da Companhia para conserva-la com a intensidade estatuida.

«O defeito vem da longitude e nivel do Gasometro, reconhecendo-se depois de muitas experiencias e exames, que só ha um de dous meios a empregar para sanal-o, ou um tubo especial que se entronque no conducto principal e vá directamente sem supprir a nenhum combustor intermediario: ou um pequeno gasometro apparelho proprio a distribuição de gaz aos pontos circumvisinhos. Qualquer d'estes dous alvitres igualmente efficazes para a necessidade actual, pode ser adoptado, parecendo porem que n'estas obras deve-se olhar sempre para o futuro, prevendo-se o augmento natural da edificação em tão ameno arrebalde e por tanto que é preferivel o estabelecimento de um pequeno gasometro, mesmo porque será além d'isso um auxiliar para toda a iluminação d'esse lado.»

Em meu relatorio antecedente a este informei-vos de que as minhas investigações sobre esta materia convenceram-me de que o remedio mais facil e efficaz para o fim proposto é a collocação de um tanque supplementar. Achando que as vistas do Presidente coincidem com as minhas em uma entrevista com elle, expremi o desejo da Companhia em adoptar a sua opinião, e pedi-lhe a sua coadjuvação n'este negocio para mais facilmente obter um pedaço de terreno que servisse para a collocação do tanque.

Elle poz-me logo em comunicação directa com o Sr. Engenheiro Director das Obras Publicas da Provincia, e tendo eu já escolhido o lugar que me pareceu mais adaptado para o fim proposto, pedi ao Engenheiro que fosse comigo visitar esse lugar, e elle informou favoravelmente ao Presidente. Em uma entrevista subsequente, o Presidente approvou a collocação do tanque no lugar escolhido, sob condição de que se tomasse as precauções necessarias afim de

não incommodar a vizinhança. Pertecendo esse terreno ao Governo recommendou-me o Presidente para poupar difficuldades e demoras que a Companhia não o requisitasse como propriedade para o que seria necessario consultar ao Governo Imperial; porem que pedisse o aforamento do terreno que é uma posse igual do fénus na Escossia; pelo que a Companhia tornar-se-ha possuidora absoluta sem que podesse ser esbulhada da posse em quanto d'esse terreno ficasse o uso especificado, e mediante o pagamento annual de um pequeno aluguel, tendo elle Presidente para taes concessões os poderes competentes.

Para conformar-me aos desejos do Presidente e do Engenheiro da Provincia preparei o desenho de uma antepara circular ao redor do tanque, afim de não incommodar a vizinhança, aonde existem casas de pessoas importantes e tambem para proteger o tanque da viração do mar que sopra fortemente a entrada da Barra.

O numero actual de combustores publicos na Barra que tem cessado de trabalhar é de Porém julgo prudente tomar-se providencias afim de se poder supprir pelo menos 400 combustores, tomando-se tambem em consideração o augmento provavel do consummo particular. Entendo que o tanque não deve ter uma capacidade menor á 7:500 pés cubicos e já apromptei um plano n'esta conformidade. Proponho, por tanto, a construcção de um concavo curvo ao redor da margem inferior do tanque, com proporções taes, que quando vazio possa apenas supportar o peso do tanque, reduzindo a pressão do gaz dentro do mesmo á alguma cousa menos que $\frac{1}{10}$ de polegada d'agoa. Com esta pequena pressão e durante o dia quando não ha consummo do gaz, a pressão ordinaria será bastante para fazer o gaz entrar e encher o tanque. Tornar-se-ha então apenas necessario que o accendedor do districto, antes de começar a acender os lampiões mova uma valvula a fim de interceptar a communicação entre a Fabrica e o tanque, e estabelecer d'esta forma a communicação entre o tanque e o encanamento do districto baixo da Barra, e abrir uma torneira para deixar sahir uma certa quantidade d'agoa do tanque no concavo circular dando assim ao gaz no tanque uma pressão que pode ser elevada até $4\frac{2}{6}$ de uma polegada d'agoa. De manhã depois de apagada toda a illuminação publica será apenas necessario que a mesma pessoa, por meio de uma boniba tire a agoa do concavo curvo para o tanque, trabalho que apenas levará 40 minutos, e pelo que a pressão do Gaz no tanque será outra vez reduzida a menos de $\frac{1}{10}$ tornando então a mudar a valvula de sorte que fique interceptada a communicação do encanamento do districto, e assim restabelecida outra vez a communicação entre a Fabrica e o tanque afim de tornar á encher-o de gaz.

Preparei os desenhos para a obra de ferro com todos os detalhes precisos, e estou a espera de propostas dos fabricantes para sua factura, e logo que as receber serão submettidas a vossa approvação.

Junto encontrareis o plano n.º 4 que mostra o logar do tanque com a antepara proposta, a qual deve ser mais alta que o tanque, e aconselho que seja construida de alvenaria rebocando-a por dentro com cimento romano.

Está conforme,

O Secretario—*A. C. de Oliveira Vianna.*

2.º As lanchas de carvão poderão ser descarregadas em qualquer maré.

3.º O carvão poderá ser descarregado em qualquer lugar do armazem.

4.º O custo da construcção, incluindo uma machina a vapor para conduzir e descarregar o carvão, não excederá a L. 4000.

5.º Necessitará apenas de dous homens, um para dirigir a machina, e outro para assistir a descarga do carvão para o armazem.

6.º Poderá se descarregar sete toneladas de carvão por hora.

Quando pedi ao Presidente a sua approvação para a construcção da mesma ponte apresentou-me elle as seguintes condições, que não se interferisse de maneira alguma com a rua, e que tivesse uma antepara para prevenir a possibilidade do carvão cahir na rua, e a de espantar os animaes com o barulho das rodas.

Nesta conformidade preparei um desenho sobre o qual tanto o Presidente como o Engenheiro da Provincia mostraram-se inteiramente satisfeitos, o qual foi approvado pelo primeiro, se nenhuma objecção for feita pela Camara Municipal, ou Capitania do Porto.

Depois de minha chegada em Inglaterra tenho preparado planos detalhados, e uma discripção especificada dos ferros para a ponte, e da machina a vapor para descarregar o carvão, agora espero as propostas para a factura dos mesmos, e logo que as receber, remetter-vos-hei com os planos e orçamento para a vossa approvação.

Está conforme,

O Secretario—*A. C. de Oliveira Vianna.*

DEMONSTRATIVO

N. 1

das obras feitas do 4.º de Agosto a 31 de Dezembro de 1869, no 4.º districto das Obras Publicas

DESCRIÇÃO										OBSERVAÇÕES
Atorro intra-muros.....	1629, m=64									
Dito.....	1109m									
Calçada communal.....	3366, m=630									
Dita de paralelepípedos.....	2713, m=583									
Alvenaria para sustentar lateralmente a calçada e emprego de canos.....	172, m= 93									
11 Canos.....										
Nada ha feito que tenha sido atestado.....										
Alvenaria.....	67, m=									
Calçada de paralelepípedos.....	151, m=30									
Alvenaria em um cano.....	10, m=639									
Calçada de paralelepípedos.....	1722, m=1									
Alvenaria.....	1, m=3									
Calçada commun.....	30m									
Cobrimento.....	94m									
Forro grosso de lauro.....	36m									
Movimento de terra.....	65m									
Alvenaria.....	130, m=214									
Calçada de paralelepípedos (mais de metalo).....	130m									
Alvenaria (mais de metalo).....	125m									
Capitulo-se e assentos-se.....										
Calçada commun 12 5 da superior a calçada-se.....	843, m=34									
Movimento de terra.....	102m=289									
Alvenaria para construção de gignitos para segurança da parede do Norte.....	64m=344									
Calçada commun.....	169m=25									
Alvenaria.....	15, m=670									
Atacamento de paredes, substituição de portas e caixilhos e pintura das mesmas, reboco, retalhamento e enlaxo geral.....										
Reforço de.....										
Calçada de paralelepípedos.....	123m=92									
Substituição do gradil de ferro.....										
Alvenaria para a construção da caixa da mesma fadista.....	46m									
Calçada de pedra de Foz de.....										
Dita commun.....	17m									
Lastrilho de tijolos.....	12m									
Dito de cimento (sucesso).....	10m									
Alvenaria.....	6m									
Calçada.....	7m									
Substituição e concerto de portas, janelas, beirões etc. e pintura geral.....	6897m=7									
Atorro.....	631m=634									

Dessa quantidade foram feitos no Beco do Pedroso 32, m=470, e na Travessa do Coberto Grande 32, m=1;

Limpou-se tambem um cano de despejo.

Fouve tambem a expropriação de uma casa por 320\$ para se poder construir o dito cano, que ficou concluido.

Concluiu-se

Alom dessas obras foram feitas outras por conta da respectiva Irmandade.

Concluiu-se.

Idem.

Idem.

Idem.

DEMONSTRATIVO

N. 2.

das despesas com as obras feitas por administração e à cargo da Repartição de Obras Publicas de Janeiro a Dezembro de 1869

OBRAS	SOMMAS PARCIAES	TOTAL	OBSERVAÇÕES	OBRAS	SOMMAS PARCIAES	TOTAL	OBSERVAÇÕES
<i>Quartel de Policia.</i>				Transporte.....		4.770\$150	
Mão de obra.....	968\$420			<i>Nivelamento e planta da Praça do Palacio.</i>			Incluindo parte da Montanha.
Material.....	320\$270	1.494\$690		Serventes.....	\$	13\$500	
<i>Telhado da Bibliotheca.</i>				<i>Canho do Pharel da Barra.</i>			A mão de obra pertence a epocha anterior ao presente relatório.
Mão de obra.....	134\$300			Materiaes.....	\$	26\$000	
Material.....	16\$000	150\$500		<i>Canho da Fonte do Gabriel.</i>			
<i>Casa de Prisão com trabalho.</i>			A mão de obra foi feita pela administração da dita Casa de Prisão.	Materiaes.....	\$	13\$500	Idem, idem.
Materiaes.....	\$	384\$480		<i>Caminho novo do Granada.</i>			
<i>Cadeia da Correcção.</i>				Materiaes.....	\$	13\$600	Idem, idem
Materiaes.....	\$	21\$720	Para a obra feita anteriormente a epocha do presente relatório.	<i>Exame no canho da Rua de Santa Barbara.</i>			
<i>Paredão do Noviciado aos Coqueiros.</i>			Idem, idem.	Servente.....	\$	2\$000	
Materiaes.....	\$	3\$5\$120		<i>Estradas Vecinaes de Alagoinhas.</i>			
<i>Fazenda da Boa-Vista</i>				Utencis.....	\$	362\$000	
Mão de obra.....	13\$640			<i>Transferencia dos pedras comprados a Manoel Amaro Lopes, para a Arsenal de Marinha.</i>			
Marcos de cantaria para a demarcação da mesma.....	91\$240	104\$880		Condução e carroto.....	\$	440\$340	
<i>Casa em que funcionavam as aulas primarias e de musica do Curato da Sé.</i>				<i>Para o expediente do Fiscal da iluminação a gaz.</i>			
Mão de obra.....	56\$3960			Utencis.....	\$	17\$800	
Materiaes.....	542\$600	1.109\$560		<i>Idem do Engenheiro do 3.º districto.</i>			
<i>Com as aulas primarias da capital e fora d'ella.</i>				Utencis.....	\$	9\$700	
Mobiliás e utensis.....	\$	1.073\$000		<i>Idem da repartição, accio da mesma, concerto e compra de instrumentos.</i>			
<i>Passeio Publico.</i>				Utencis.....	\$	454\$250	
Com o material d'illuminação do dito passeio.	\$	11\$000				6.453\$610	
<i>Com a obra do Acup.</i>			A mão de obra pertence a epocha anterior ao presente relatório.	<i>OBRAS GERAES.</i>			
Material.....	\$	26\$400		<i>Telhado do Palacio do Governo.</i>			
<i>Com a Praça D. Isabel.</i>				Mão de obra.....	476\$040		
Material.....	\$	5\$000	Idem, idem.	Materiaes.....	133\$500	309\$340	
<i>Com os trabalhos da planta do pavimento torreo da Casa da Camara Municipal da Capital.</i>							
Servente.....	\$	4\$000					
		4.770\$150					

DEMONSTRATIVO

N. 3.

do consumo de gaz na iluminação dos estabelecimentos publicos desta capital, e da respectiva importância, durante o primeiro semestre de Janeiro a Junho de 1869

MEZES	DESPEZA PELOS COFRES PROVINCIAES					DESPEZA PELOS COFRES DA MUNICIPALIDADE					DESPEZA PELOS COFRES GERAES					SOMMA GERAL		OBSERVAÇÕES	
	ESTABELECIMENTOS	QUANTIDADE DE PES CUBICOS		CUSTO DOS PES CUBICOS		ESTABELECIMENTOS	QUANTIDADE DE PES CUBICOS		CUSTO DOS PES CUBICOS		ESTABELECIMENTOS	QUANTIDADE DE PES CUBICOS		CUSTO DOS PES CUBICOS		PES CUBICOS TOTAL DOS PES CUBICOS	IMPORTANCIA TOTAL DOS PES CUBICOS		
		PES CUBICOS	SOMMA	IMPORTANCIA DOS PES CUBICOS	SOMMA		PES CUBICOS	SOMMA	IMPORTANCIA DOS PES CUBICOS	SOMMA		PES CUBICOS	SOMMA	IMPORTANCIA DOS PES CUBICOS	SOMMA				
JANIRO	Casa penitenciaria Passoio publico Quartel de policia	31.500 15.500 22.800	40.000	1935300 1595300 1685000	4115000	Casa de Correção	9.600		565400	865400	Palacio da Presidencia Guarda de palacio Quartel general Enfermaria	8.300 1.700 1.200 9.700	10.900	745700 155300 105800 815300	1055000	75.2000	4735000		
FEBREIRO	Casa penitenciaria Passoio publico Quartel de policia	21.800 12.800 13.800	46.700	1975100 1155200 1085000	4205300	Casa de Correção	9.600		565400	865400	Palacio da Presidencia Guarda de palacio Quartel general Enfermaria militar	8.900 1.700 1.400 4.700	16.700	805100 165300 125800 425300	1505300	75.6000	6257000		
MARÇO	Casa penitenciaria Passoio publico Quartel de policia	21.800 13.100 13.800	52.000	1975100 1355900 1353800	4685000	Casa de Correção	9.600		565400	865400	Palacio da Presidencia Guarda de palacio Quartel general Enfermaria militar	10.400 1.700 1.500 1.800	13.400	938000 155300 155300 165200	1755000	77.0000	6855000		
ABRIL	Casa penitenciaria Passoio publico Quartel de policia	25.600 12.700 15.500	55.500	2305700 1445300 1595300	5385200	Casa de Correção	9.600		565400	865400	Palacio da Presidencia Guarda de palacio Quartel general Enfermaria militar	8.400 1.700 1.500 1.600	13.000	755800 155300 118700 145400	1175000	82.1000	7415000		
MAIO	Casa penitenciaria Passoio publico Quartel de policia	20.700 17.000 19.000	57.500	1565200 1535000 1765100	5455700	Casa de Correção	9.600		565400	865400	Palacio da Presidencia Guarda de palacio Quartel general Enfermaria militar	1.300 1.700 900 1.000	7.300	385700 155200 85100 95000	715100	75.8000	6755000		
JUNHO	Casa penitenciaria Passoio publico Quartel de policia	25.800 16.300 15.200	77.700	2335100 1755600 1385600	5195500	Casa de Correção	9.600		565400	865400	Palacio da Presidencia Guarda de palacio Quartel general Enfermaria militar	8.300 1.700 1.900 1.000	10.900	565700 155300 175100 95000	925200	78.2000	7005800		
Somma			322.800		2.9025000			57.600		5185400				80.800		7275200	360.900	41485100	
Secretaria da Diretoria dos Offic. Publicos																			

Secretaria da Directoria das Obras Publicas 15 de Fevereiro de 1870

DEMONSTRATIVO

N. 3 A.

do consumo de gaz na iluminação dos estabelecimentos publicos desta capital, e da respectiva importância, durante o segundo semestre de Julho a Dezembro de 1869

MEZES	DESPEZA PELOS COFRES PROVINCIAES					DESPEZA PELOS COFRES DA MUNICIPALIDADE					DESPEZA PELOS COFRES GERAES					SOMMA GERAL		OBSERVAÇÕES
	ESTABELECIMENTOS	QUANTIDADE DE PES-CUBICOS		CUSTO DOS PES-CUBICOS		ESTABELECIMENTOS	QUANTIDADE DE PES-CUBICOS		CUSTO DOS PES-CUBICOS		ESTABELECIMENTOS	QUANTIDADE DE PES-CUBICOS		CUSTO DOS PES-CUBICOS		QUANTIDADE DE PES-CUBICOS	IMPORTANCIA TOTAL DOS PES-CUBICOS	
		Pes cubicos	Somma	Importancia dos pes-cubicos	Somma		Pes cubicos	Somma	Importancia dos pes-cubicos	Somma		Pes cubicos	Somma	Importancia dos pes-cubicos	Somma			
JULHO	Casa penitenciaria Passoio publico Quartel de policia	23,060 15,600 16,600	37,200	225\$800 140\$400 140\$400	314\$800	Casa de Correção	9,600		86\$100		Palacio da Presidencia Guarda de palacio Quartel general Enfermaria	4,900 1,700 1,800 3,000	11,400	44\$100 15\$300 16\$200 27\$900	102\$000	78,200	705\$800	
AGOSTO	Casa penitenciaria Passoio publico Quartel de policia	23,400 15,600 18,000	58,000	228\$600 140\$400 163\$900	331\$000	Casa de Correção	9,600		86\$100		Palacio da Presidencia Guarda de palacio Quartel general Enfermaria militar	5,300 1,700 2,000 7,500	16,300	47\$700 15\$300 18\$000 67\$200	118\$500	85,100	765\$900	
SETEMBRO	Casa penitenciaria Passoio publico Quartel de policia	24,000 15,600 15,700	55,900	221\$400 140\$400 141\$300	303\$100	Casa de Correção	9,600		86\$100		Palacio da Presidencia Guarda de palacio Quartel general Enfermaria militar	4,400 1,700 1,300 1,000	8,500	39\$600 15\$300 11\$700 89\$600	73\$200	71,500	698\$700	
OUTUBRO	Casa penitenciaria Passoio publico Quartel de policia	26,000 17,500 15,200	58,500	234\$800 157\$500 137\$700	329\$200	Casa de Correção	9,600		86\$100		Palacio da Presidencia Guarda de palacio Quartel general Enfermaria militar	4,400 1,700 1,800 1,000	13,000	39\$600 15\$300 16\$200 39\$600	108\$000	80,400	725\$000	
NOVEMBRO	Casa penitenciaria Passoio publico Quartel de policia	26,000 3,000 16,000	47,000	234\$800 25\$000 41\$000	425\$000	Casa de Correção	9,600		86\$100		Palacio da Presidencia Guarda de palacio Quartel general Enfermaria militar	7,500 1,700 1,300 1,000	11,300	67\$200 15\$300 13\$300 26\$000	130\$300	71,100	639\$000	
DEZEMBRO	Casa penitenciaria Passoio publico Quartel de policia	23,400 15,600 12,200	58,200	228\$600 140\$400 173\$600	325\$600	Casa de Correção	9,600		86\$100		Palacio da Presidencia Guarda de palacio Quartel general Enfermaria militar	6,400 1,700 1,300 3,500	14,700	57\$600 15\$300 11\$700 42\$700	122\$300	82,700	711\$300	
	Somma		336,300		3,090\$700		27,600		218\$400				77,900		704\$100	571,800	4,216\$200	

Secretaria da Directoria das Obras Publicas 15 de Fevereiro de 1870.

O Secretário,
A. C. de Oliveira Vianna.

BIBLIOTHECA PUBLICA.

ILL.^{mo} e EX.^{mo} SENHOR.

Remetto á V. Ex.^a o Relatorio circumstanciado do que occorreu n'esta Repartição durante o anno de 1869, conforme determina a Lei.

No meu ultimo Relatorio tive a honra de expôr á V. Ex.^a o estado actual desta Bibliotheca, as suas grandes lacunas, a as suas necessidades; julgo, pois, desnecessario roubar o precioso tempo de V. Ex.^a, repetindo a mesma exposição.

Esta Bibliotheca tem merecido sempre de V. Ex.^a toda attenção, o que era de esperar d'um Administrador illustrado, amigo das lettras, e que, portanto, sabe apreciar a importancia e utilidade d'um tal Estabelecimento, ao qual V. Ex.^a tem prestado relevantes serviços, já cômô Presidente desta Provincia, já como particular, fazendo-lhe dadivas de valor. Ninguem, pois, mais do que V. Ex.^a sabe do que precisa esta Bibliotheca, para que possa preencher a sua destinação; todavia, apresentarei á V. Ex.^a duas das suas maiores precisões.

1.^a Uma dotação mais avultada para compra de Livros : é muito necessaria, para que se possa ir remediando algumas lacunas desta Bibliotheca pela aquisição de obras de fundo e classicas, de diversos ramos de Sciencias e de Bellas-Lettras, e para acompanhar o movimento intellectual de nossa epoca, tão fertil em novas producções de grande merito scientifico e artistico; o que se não pode fazer senão comprando as Obras mais celebres, que são publicadas cada anno : mas V. Ex.^a está já compenetrado desta precisão, pois no anno passado pedio á Assembléa Provincial no seu Relatorio, para estes fins, a quantia de Rs. 4:000/000; o que é sufficiente, attendendo-se ao estado financeiro da Provincia, para que dentro d'alguns annos esta Bibliotheca se torne muito mais completa.

2.^a Um local mais espaçoso. Actualmente não ha nesta Casa lugar sufficiente para que se possa distribuir methodicamente todos os Livros, que existem; o que é muito preciso, para que os Livros procurados pelos Leitores se achem sempre accessiveis á todos com facilidade. Este inconveniente só pode ser removido mudando-se a Bibliotheca para uma outra casa mais vasta, ou edificando-se uma sala por cima da Eschola de Medicina. Este ultimo partido parece-me mais acertado, porque este local tem suas recordações historicas, que

merecem consideração, ainda que entre nós se dê pouco apreço ás tradições do passado. Foi aqui que existiu a antiga Bibliotheca dos Jesuitas, e o salão em que estão collocados os Livros tem um tecto com varias pinturas allegoricas de muito valor pela sua antiguidade; o que merece ser conservado : de mais foi n'elle que o Ex.^{ma} Sr. Conde dos Arcos, de gloriosa memoria, fundou a Bibliotheca Publica d'esta Provincia. Á essas razões historicas accresce uma de utilidade, que é a sua aproximação da Eschola de Medicina, o que facilita a sua frequentação aos seus mais assiduos Leitores, os Estudantes d'essa Eschola. Estou persuadido que V. Ex.^a, depois de ter sido o reformador, e segundo fundador d'esta Bibliotheca, na sua primeira Presidencia, não deixará de fazer na sua segunda Administração este grande melhoramento material.

O anno de 1869 passou-se sem que houvesse occurrencia notavel nesta Repartição. A Bibliotheca foi regularmente frequentada por muitos Leitores, que sempre procederam com decencia e decoro. O numero total dos Leitores n'esse anno foi de 4392; e excedeu o de 1868, que foi de 4130.—Este augmento de Leitores, que se nota constantemente cada anno, durante estes ultimos tempos, é devido aos melhoramentos que se tem feito n'esta Bibliotheca com aquisições de Obras novas, além de outras causas. A maior parte dos Leitores são os Estudantes da Eschola de Medicina.

A Bibliotheca recebeu durante o anno de 1869 algumas dadivas, que merecem menção. V. Ex.^a fez-lhe offerta d'um bello exemplar dos Luziadas de Camões, d'uma edição rara e estimada, do Morgado de Matheos, ricamente encadernada, e um exemplar tambem encadernado com luxo do Relatorio apresentado por V. Ex. á Assembléa Provincial no anno passado. O Sr. Michel Chevalier, dirigindo-me uma mui delicada carta, fez dadiva á esta Bibliotheca d'uma collecção « des Rapports du Jury international, de l'exposition universelle de 1867 » Obra em 13 volumes in 8.^o, que trata de todas as artes uteis e bellas; e precedida de uma introdução do mesmo Sr. Michel Chevalier, de muito interesse, na qual se acha resumida a historia dos progressos modernos das artes na Europa.

O Sr. Conselheiro Manoel Maria do Amaral fez presente á Bibliotheca d'uma obra de Poezias em manuscripto do Sr. Visconde de Caravellas; presente precioso, por isso que algumas d'essas Poezias nunca foram impressas.

Esta Bibliotheca continuou á receber regularmente os Jornaes e as Revistas, que assigna ha muitos annos, que são : —Revue des Deux Mondes; Le Journal des Savans; La Bibliothèque Universelle; Le Journal des Economistes; Le Journal d'Agriculture; L'Illustration; The Edinburgh Review; The Westminster Review; The Illustrated London Vierrs.

perimentale, uma das mais notaveis Obras de nossos dias sobre a Philosophia, da Medicina e das Sciencias physiologicas em geral.

Para a Secção das Sciencias philosophicas vieram as Obras de Cournot, de Renouvier e de Taine.

A Bibliotheca precisa de fazer novas aquisições de muitas Obras de fundo, antigas e modernas, que são mui procuradas, e que devem se achar em toda Bibliotheca, mas que se não encontram n'esta: muitas Obras de Historia Natural, e de Medicina são reclamadas com urgencia, como as Obras de Hippocrates, traduzidas por Lithre, a Physiologia comparada de Milu Edwards, a grande Obra de Ossen sobre os animaes vertebrados. Em Historia falta-nos muitas Obras de grande celebridade, como a Historia Universal de Duruy, a Historia da França de Michilet, a de Roma de Nieborh, &c.; não mencionando muitas Obras de Philosophia e de Litteratura.

Deos Guarde á V. Ex.^a—Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Conselheiro Barão de S. Lourenço.,
Presidente da Provincia

Antonio Ferrão Moniz.

BIBLIOTHECA PUBLICA DA BAHIA 8 DE JANEIRO DE 1870.

ILL.^{mo} SENHOR.

Como é de dever, tenho a honra de apresentar á V. S. o sucinto noticia-rio das occurrencias mais notaveis que tiveram lugar n'esta Repartição, no decurso do anno lectivo de 1869.

Continuou esta Bibliotheca a ser visitada pelos estrangeiros, que aportaram n'esta Cidade. Entre elles merecem especial menção, por seu reconhecido saber e prestigio, o eminente Estadista D. Rufino Elizalde, que, na honrosa com-

amor de nossos venerandos maiores á Independencia e á liberdade da Patria, tem desafiado a curiosidade Publica, de modo que, muitas pessoas gradas desta Cidade do Salvador procuraram conhecê-lo. Recebeu mais da dita Secretaria, em dias de Agosto, a collecção das Leis e Resoluções d'Assembléa Legislativa da Provincia, em duplicata, sancionadas e publicadas em 1869. Tambem, em 20 de Novembro, enviou a mesma Secretaria um exemplar in 4.º da Exposição com que o Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. vice-Presidente passou a Administração da Provincia ao Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Barão de S. Lourenço.

Solicito o Governo Imperial em popularisar as luzes, não descuidou-se de remetter pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, por intermedio da Presidencia da Provincia, os tomos 7.º,—8.º,—9.º e 10.º—da publicação denominada : —Collecção de Documentos ineditos, relativos ao descobrimento, conquista e colonisação das possessões hespanholas n'America, e na Occania—, impressa em Madrid, em 1864 a 1868, para fazer serie com os anteriores, mandados em Janeiro de 1868. Estes quatro volumes, recebidos em 28 de Outubro ultimo, com os seis que já existiam, prefazem dez tomos da predita obra; porém, ainda assim, sua impressão continua.

Mereceu esta Repartição algumas doações importantes; a saber : —um rico volume in folio da engenhosa, e sempre viçosa Epopéa do Homero Portuguez, da rarissima edição do Morgado de Matteus, assaz apreciada pelos doutos, offerecida pelo Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Barão de S. Lourenço, que, de longa data, tem merecidamente um nome indelevel nos registros desta Repartição : treze volumes in 8.º dos Relatorios do Jury—internacional da Exposição Universal de 1867 em Paris, offertados por Mr. Michel Chevalier, Director d'essa variada e instructiva publicação, de parte do mesmo Jury. Agrada muito saber-se que, entre os 250 collaboradores d'esta copiosa e interessante publicação, figura com distincção um escriptor Brasileiro.

Uma outra offerta, tambem novidade bibliographica, archivei em Agosto, dada pelo Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Conselheiro Manoel Maria do Amaral; e vem'a'ser : —tres autographos do nosso inestimavel Patricio, o Visconde de Caravellas, quando Estudante na Universidade de Coimbra, decentemente encadernados em um volume in—folio; contendo a magestosa e philosophica Ode á Liberdade, inspirada pela estrondosa acclamação da Carta-Constitucional em Lisboa, em 1820, e dous Poemêtos, um, sobre as graças da Primavera, e o outro, preconizando os innocentes deleites da vida campestre; composição esta, que bem parece um justo desabafo do insigne Cantor dos direitos do homem, testemunhando a inopinada contra-revolução á favor do Rei absoluto, nesse mesmo Estado, em 1823...

Reassumindo a Presidência desta Província o Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Barão de S. Lourenço, em 21 de Outubro, logo no dia 28 offereceu a esta Repartição um exemplar de seu Relatório, apresentado á Assembléa Legislativa da Bahia, em 44 de Abril, rica, e elegantemente encadernado.

Sinto reiterar á V. S. que, com a recepção do Fasciculo n.º 47 da Flora Brasileira, vindo de Hamburgo, verificou-se a infausta noticia do passamento do Sabio Naturalista, o Dr. Carlos Frederico Philippe de Marcio, em 13 de Dezembro de 1868, fundador, e, até a sua morte, o unico Editor dessa utilissima Publicação, da qual é antiga subscriptora esta Livraria Publica. Se pelos vastos dominios da Sciencia, lamenta-se a immensa perda d'um talento infindo, o Brazil, que elle visitára em 1817, cujas Palmeiras, e mais maravilhas naturaes descrevera com vivissimos empenhos, abrindo-lhe por toda Allemanha uma época de admiração, interesse e gloria, o Brazil digo eu, une á tristeza geral, como desvellado cultor das lettras, as perennes saudades de sua especial gratidão.

Dizem que, no esplendido Muséo de Historia Natural de Munich, onde elle, servindo-me das bellas expressões do facundo Escripitor da—Historia da Fundação do Imperio Brasileiro,—tudo explicava com—delicadezas de maneiras, amenidade de caracter, e agudeza de engenho, que jámais poderão ser esquecidas—repassava-se de inefavel prazer, quando tinha por visitante um filho do Brazil.

A redação, e a publicidade d'essa magna empreza scientifica, conforme as ultimas disposições de seu sandoso Editor, foram confiadas ao Dr. A. W. Eichler, afamado collaborador da citada Flora Brasileira. Espera-se a continuação dos preponderantes auxilios do Conselheiro Dr. Fenzl, de Vienna d'Austrial, respeitavel authoridade na grande Sciencia de Plinio, e de Buffon.

Por Acto do Governo da Província, do 4.º de Setembro de 1869, foi aposentado, á pedido seu, por justificados motivos de soffrimentos physicos, com o vencimento proporcional ao tempo de serviço, nos termos da Lei n.º 331 de 4 de Agosto de 1848, o 2.º Official desta Repartição, Luiz Olympio Telles de Menezes, habil e lido empregado, cheio de bons serviços; sendo nomeado para o dito lugar, o cidadão João Gottlieb Theodoro Uffacker, que apresentou-se no dia seguinte, prestou juramento, e entrou logo no exercicio de seu honroso cargo. Corrente nas Linguas Franceza, Ingleza e Alleman, á ponto de as fallar com esmero; tambem intelligente, instruido e civil, elle promette ser um digno funcionario desta Bibliotheca.

O numero total dos leitores não excedeu de—4392; todavia, foi mais vantajoso do que o do anno de 1868, que só registrára—4130. Como muita vez

tenho dito, a mór parte dos leitores são os polidos Academicos da Faculdade de Medicina desta Cidade, os quaes inclusive os Esholares da Instrucção secundaria, e os de mais frequentadores, continuam a proceder com louvor dos costumes: o que é parte da bôa ordem, e da permanente tranquillidade, que reinam aqui. Ha quasi vinte annos que, desvaneço-me de contemplar tão encantadora scena, vendo medrar, e luzir os felices resultados da educação pensada.

BELLAS LETTRAS.

Ao vêr-se a tibieza com que nos primeiros mezes do tempo lectivo eram visitadas todas as secções desta amena e abundante classe, dissera-se ter sido proscripto aqui o util e agradável estudo do bello-litterario; porém com o crescer do anno, e no momento em que sou a suspirada hora do encerramento das Aulas, seus devotados cultores, fechando os livros das Philosophias, correram á retemperar o espirito nos encantos das diversas Litteraturas, para mais tarde acharem brandos e perfumados os aridos campos da Sciencia.

Sendo as Bellas-Lettras um matisado jardim de mimosas flores, onde atilado cultor pode escolher á contento as mais lindas e fragantes, não admira que, todas as suas secções fossem assaz cultivadas. E como olvidar-se esse delicioso estudo, que no sentimento do grande orador Romano, é um perenne manancial de consolação e prazeres? Os que deveras saborearam uma vez as doçuras do bello-litterario, não podem mais esquecer—Homero e Demosthenes; Cicero e Virgilio; Fénelon e Lamartine; Mitten e Byron; Tasso e Silvio Pellico; Gôthe e Hoffmann; Quintana, Martinez, e outros insignes Authores, cujas delectaveis lições, aguçando a intelligencia, alimentam n'alma a dignidade humana, e accendem no coração os puros sentimentos do amor da Patria, da Liberdade, e da Virtude.

Mas devendo eu precisar as secções mais concorridas, assiste-me o gosto de apontar as de Litteratura Portugueza, e Brasileira, e de ainda dizer que, no ardor da incessante procura de seus melhores Escriptos, mereceram singular apreço as Obras de Almeida Garret, Mendes Leal, Cassimiro de Abreu, e as do saudoso Cysne Maranhense, o Dr. Antonio Gonçalves Dias, tão em agrão roubado ás Lettras-patrias...

Corre-me tambem o dever de inteirar á V. S. que, em geral, as obras desta classe são apreciadas na lingua de Racine, e que Litteratos de reconhecido merito instam pelas traduções Francezas das de Dante—La Divina Commedia—

e, de Torquato Tasso—*La Gerusalemme liberata*—, apesar de possuir esta livraria as originaes. São tão acreditados os votos de V. S. pela disseminação das luzes que, em breve, eu espero ver attendida esta justa, e instante sollicitação do Publico.

SCIENCIAS E ARTES.

SCIENCIAS COSMOLOGICAS.

Não declinou aquella antiga applicação votada ás disciplinas das differentes secções desta maxima e importantissima classe, durante todo tempo da actividade das Aulas; pelo que as Sciencias Cosmologicas, não só as especulativas, senão as praticas, foram as que registraram maior numero de leitores, e as que mereceram estudos mais serios e constantes.

Mas com quanto as obras de Geometria, Astronomia, Physica, Chimica, Anatomia, Geologia, Mineralogia, Botanica e Zoologia não estivessem em ocio, ficaram todavia aquem dos escriptos modernos de Physiologia, Pathologia, Clinica, Therapeutica, Hygiene, e de muitos outros ramos da sciencia da vida.

Assim não estivesse ainda sem correspondencia a procura diaria da obra completa do Dr. Bourgerg —*Anatomia do homem*—, que, em suas vastas estampas coloridas, parece revelar todos os segredos do organismo humano, visto como, a que esta repartição archiva, sobre ser de edição antiga, está assaz estragada pelo diuturno exercicio, e é inteiramente balda do importante Tratado de Splanchnologia.

Sciencia de observação, a Medicina vai fazendo conquistas; e tantas, e tão rápidas, e tão uteis, confirmam os sabios, que, o livro adoptado hoje será sem merecimento diante do que apparecer amanhã. Vem d'ahi, vem d'esse adiantamento notavel, aliás honroso ás letras, e lisongeiro á humanidade, a insaciavel procura de obras novas deste genero em todas as suas especies, que annualmente apresenta, como por encanto, a adiantada imprensa de todos os paizes civilizados da Europa. E, sem duvida, seria por essa causa que, os privativos leitores desta laboriosa secção, tão entrados na transcendente sciencia do divino Hipocrates, quão penetrados de suas virtudes cívicas, do que teem elles dado exuberantes provas, e nos dias mais criticos e dolorosos da Patria, pediram com urgencia as obras recentes dos seguintes authores:—

De Ed. Lambert, *Historia Natural*: de A. Richet, *Anatomia-medico-cirurg-*

gica : de Bouchardat e Trousseau. Materia Medica : de Niémoger. Pathologia : de Caston. Diatheses : de Guardia. Medicina através dos seculos : de Devergie. Molestias de pelle : de Racles. Diagnostico-Medico : de Vaillénier. Molestias das vias urinarias : e do Dr. J. A. Marques. Molestias-venerias.

Vai já apparecendo mais algum interesse pelas lições dos livros de Agricultura, e Technologia : a Encyclopedia do Cultivador dos Bosques, e o Curso de Agricultura de Mr. Girardin foram muitas vezes pedidos; e não menos o Manual Roret, sobre diversos assumptos ruraes, artisticos e industriaes.

SCIENCIAS NOOLOGICAS.

Com quanto as Sciencias Noologicas não tivessem o mesmo exercicio das Cosmologicas, nem por isso deixaram as suas secções de ser visitadas e algumas d'ellas com perseverança.

A secção—Theoria das Bellas-Artes só teve por frequentadores meros curiosos. Outro nome não me parece um ou outro concorrente, que aqui matava o tempo, revendo tão somente estampas.

Outro foi o destino da secção da—Theoria das Bellas-Letras : lisongeiro desde o começo do anno lectivo, tornou-se prospero na desembaraçada estação das ferias. Lidas as melhores obras, mereceram especial estudo os bellos escriptos de Villemain, Dassance, Pereira da Silva, Fernandes Pinheiro, e Francisco Sotero dos Reis.

O exercicio, que na primeira quadra do anno ostentou a Jurisprudencia em quasi todas as suas divisões, prometia um registro mais cheio e acabado: porém arrefecendo logo, a mór parte de toda essa actividade convergira para o Direito civil e criminal.

E acerca d'esses dois ramos ponderosos das sciencias Juridicas e Sociaes, maior seria a concorrência dos consultadores, se em vez de um immenso mago de Leis-geraes do Paiz, extremosamente truncado, houvesse uma collecção completa das mesmas Resoluções e Decretos.

Sem quebra da antiga leitura dos livros aceticos, foram consultadas as opulentas obras dos Santos Padres. Aproveitando o ensejo, eu peço á V. S. que esses famosos escriptos dos Padres apostolicos, apologeticos, e dogmaticos sejam encadernados sem demora alguma. Fragmentos da Bibliotheca dos Jesuitas nesta cidade, e neste mesmo recinto, estas obras de edição esgotada, além de seu alto credito scientifico e litterario, gozam o merito bibliographico

de serem as datas mais antigas desta Livraria: são ruínas grandiosas, que ainda deslocadas de seus lavrados capiteis, revelam as preciosidades do monumento augusto em que figuraram.

Occupando-me agora do progresso dos bons estudos de Philosophia, não posso precisar a escola, que mais frequentada fôra, por motivo de terem sido todas ellas assiduamente visitadas: e seja prova, o constante exercício em que andaram quasi todas as obras elementares desta secção, cujo algarismo já é crescido, e todas ellas de acurada escolha. Avidos do saber, porém sempre esclarecidos eclecticos, seus numerosos leitores não esqueceram os paços da Philosophia-geral, e ahi, uma vez plantados na estacada dos estudos fortes, conversaram Descartes, Azais, Charron e outros; e com tanto gosto e interesse o profundo Seneca que, muitos d'elles, escarecendo as fragilidades do triste mestre de Nero, subscreviam os pios sentimentos do reflectido Mr. de Villemain:—a morte de Seneca absolveu sua vida.—

Dispõe esta Bibliotheca de algumas obras de Historia Universal de muito valioso; porém todo estudo desta interessante parte da sciencia de Herodoto pareceu resumir-se na ponderosa obra do sabio Cesar Cantu. E razão de sobra tiveram os seus avisados leitores de procederem assim, visto que, á esse transcendente trabalho do grande escriptor do seculo 19, parecem só pertencer os qualificativos de—testemunha dos tempos; luz da verdade; mestra da vida, e mensageira da antiguidade—, com que, em geral, caracterizou a mesma indispensavel, e deliciosa sciencia o eloquente Ciceró. Com tudo, subio á igual altura de applicação as mais abonadas obras de Historia-geral e particular, inclusive as Biographias; porém o melhor de todos esses estudos versaram sobre o Reino de Portugal, e o Imperio do Brazil; sobresahindo alli, os bons escriptos de Alexandre Herculano, e Rebello da Silva; e aqui, os de Warnhagen, Roberto Southey; Pereira da Silva; Accioli, e do Dr. Mello Moraes.

Possuidos, como o grande Bossuet, e o erudito Malte Brunn, os applicados leitores desta riquissima secção de que, não só é vergonhoso ignorar o genero humano, e as mudanças memoraveis, que a continuação dos tempos tem feito no mundo, senão as localidades, que serviram de theatro á essas mesmas scenas momentosas, consequentes e decididas, votaram-se aos doces labores da Geographia.

Uma outra sciencia, tambem dependencia historica, a—Statistica—, nascida hontem, ou antes aperfeiçoada hontem nas margens do Tamisa, de summo auxilio á administração, e hoje já assaz engrandecida e considerada, numerou alguns cultores; porém, se em relação á Europa, e á certos Estados da America, foram muito bem correspondidos, não aconteceu assim á respeito

do Brazil, pela falta quasi absoluta de obras desta natureza. Todavia, alegro-me de dar manifesto que, em casos urgentes, elles recorriam com vantagem ao—luminoso escripto do Dr. João Manoel Pereira da Silva:—*Situation sociale, politique et économique de l'Empire du Brésil*—publicação de mór alcance, e que em tempos bem criticos, e que não vão muito longe, rehabilitou o conceito de nosso vasto, rico, illustrado e hospitaleiro Paiz, em alguns Estados remotos da antiga Europa.

Terminando este humilde noticiario, onde as faltas do escriptor devem ser escurcidas pelo dever do empregado, eu experimento summo regosijo de poder assegurar á V. S. que os trabalhos desta Repartição, durante todo anno lectivo, proseguiram, como sempre, serenos e regulares; resultado, sem contestação alguma, devido ao zelo, intelligencia e boa vontade dos companheiros, que benignos me auxiliam.

Deus guarde a V. S.—Ill.^{ma} Sr. Commendador Antonio Ferrão Moniz, Bibliothecario da Livraria Publica.

Joaquim de Mattos Telles de Menezes.

1.^o Official.

COMPANHIA BAHIANA.



Ilm. e Excm. Sr.

Cumpre-me responder o officio de V. Ex. datado de 18 do passado, no qual dignou-se pedir uma exposição circumstanciada dos negocios desta companhia depois do que se passou desde o ultimo relatorio desta Superintendencia.

Em Agosto do anno passado, o meu antecessor remetteu a esse Exm. Governo uma relação do que havia occorrido nesta companhia durante o semestre findo em Junho de 1869; agora, pois, resta-me apenas apresentar a V. Ex. o que se passou desde essa data até hoje. Antes de principiar a fazel-o rogo a V. Ex. que se digne desculpar-me não só pela demora havida nesta resposta, como por qualquer omissão que possa ser encontrada.

Sinto bastante ter de annunciar a V. Ex. que a secca que tem assolado os principaes pontos exportadores de productos de lavoura, tanto desta Provincia como das limitrophes, e bem assim o baixo cambio muito contribuirão para o pouco trafego que se observa no semestre findo em Dezembro de 1869. Forão essas as cousas que me privarão de apresentar os negocios a meu cargo debaixo de melhor aspecto.

Convido, entretanto, a attenção de V. Ex. para os seguintes diversos paragraphos.

Annexo n. 1.

Balanço do anno de 1869.

D'esse balanço vê-se claramente quaes as operações desta companhia durante o anno de 1869, e tambem qual o seu capital nominal e o total realisado em accções.

Notará V. Ex. que não houve lucros para os accionistas, que aliás desde 1867, esperão resignados por um dividendo em compensação de seus capitaes empregados.

O baixo cambio e as grandes despesas feitas para conservação de tão grande flotilha motivarão a posição critica da companhia quanto ao seu estado financeiro.

Ouso, porém, esperar do reconhecido zelo de V. Ex. e da illustre Assembléa Provincial, por empresas, que, como esta, tanto auxilião o desenvolvimento das differentes indústrias e da riqueza publica, a adopção das medidas por esta companhia reclamadas no intuito de obter algum alivio aos grandes sacrificios, que ha tantos annos faz.

Annexo n. 2.

Contas de lucros e perdas.

Este annexo mostra a primeira vista, o lucro e o prejuizo havidos, apesar do augmento da receita, totalmente absorvida pelas grandes despesas, que no anno passado se fizeram; porém espero reduzi-las para o futuro.

Annexos ns. 3 e 4.

Contractos.

Destes mappas se conclue que os contractos desta companhia forão

strictamente observados, vendo-se delles tambem a quantidade de carvão consumida pelos vapores costeiros e fluviaes durante o anno de 1869.

Annexo n. 5.

Vapores.

O mappa annexo patenteia o numero de vapores que possue esta companhia, a sua aquisição, construcção, força, tonelagem e marcha em milhas.

O estado de todos é bom, com excepção do *Sinimbú*, *Gonsalves Martins* e *Cotinguiba*, que se achão em concerto para de novo entrarem em serviço activo.

As propriedades fixas e o resto das fluctantes se achão egualmente em bom estado.

Dique em Mont-serrat.

Para a conservação de seus vapores, a companhia viu-se obrigada a construir e afinal concluiu com penoso trabalho e despesas, um dique provisório ao Mont-serrat, onde se acha em concerto o vapor *Gonsalves Martins*.

Annexos ns. 6, 7 e 8.

Mappas do trafego e tabellas de fretes.

Poderá V. Ex. ver dos mappas annexos qual fora o trafego desta companhia durante o semestre findo em Dezembro de 1869, e tambem os preços dos fretes, tanto de passagens como de carga, que se observa nesta companhia.

Estado financeiro.

Examinando o balanço, a conta de lucros e perdas e reflectindo sobre as importantes obras pela companhia emprendidas nos ultimos 4 annos

convencer-se-ha V. Ex. necessariamente do quanto tem ella sido incansavel em augmentar as suas propriedades fixas e fluctuantes. para assim bem poder servir ao Commercio e ao publico em geral, e tambem de quanto ha lucrado com esse augmento esta provincia. Cumpre, porem, notar que foi tudo isto feito a custa do capital dos accionistas, ha muitos annos empregado, como ja disse, sem que tenham elles podido receber dividendo algum.

E' este o motivo do estado critico da companhia em relação as actuaes finanças.

Em vista delle, em vista dos evidentes serviços por ella prestados as Provincias da Bahia, Sergipe e Alagoas parece ter ella direito de merecer do Governo os seguintes favores:

1.º Que se ampliem até o anno de 1887 todas as subvenções que ora percebe, de modo que todos os seus contractos se terminem ao mesmo tempo.

2.º O Decreto n. 1252 de 10 de Setembro de 1864 extenden a 1882 o praso da navegação costeira.

A companhia pois solicita o valioso apoio de V. Ex. afim de obter do Illustre Corpo Legislativo Provincial que o autorise a rever os contractos provinciaes de navegação costeira e da interna afim de modificál-os extendendo-lhes o praso até 1887.

3.º Que seja garantida a companhia o cambio de 24 d. por mil réis, isto é que a somma total das subvenções seja reduzida a dinheiro sterlingo ao cambio de 24 d. por mil reis, sendo essa somma sterlinga paga a companhia ao cambio bancario do dia corrente.

Quando forão essas subvenções concedidas, estava o cambio mais ou menos ao par—27 d. A companhia pede por tanto que se lhe garanta um cambio relativamente inferior, e isso em razão de serem o carvão, os vapores ultimamente adquiridos, todo o seu material, salario dos operarios inglezes, machinistas etc. pagos em dinheiro sterlingo, o que tem occasionado grande prejuizo, pois que essas despesas montão a muito mais que o total das subvenções que percebe.

4.º Que lhe seja concedido o despacho, livre de direitos e expediente, do carvão e de todo o material, que importar para o seu consumo.

5.º Que os seus vapores nos portos da escala da linha do norte, a exemplo do que se acha estabelecido em relação aos da companhia Brasileira, não sejam sujeitos a pagar alem de outras despesas as seguintes —o imposto para a Santa Casa da Misericordia, o imposto por casco e portaria do

governo— visto que essas despesas já são pagas na Bahia onde tem a companhia o seu escriptorio e se acha a Superintendencia.

6.º Que se torne effectiva a 5.ª condição do decreto n. 1928 de 23 de abril de 1857, que é do teor seguinte:

.....
«5.ª Ficão concedidos ao Empresario ou companhia os favores outor-
« gados a companhia Brasileira de Paquetes a vapor organizada n'esta côr-
« te e que constão dos artigos 15, 16, 17, e 19, do decreto n. 767 de 10 de
« março de 1851.

«Os favores são os que se seguem.

«15.ª Os paquetes da companhia gosarão em todos os portos do Impe-
« rio dos mesmos privilegios de que gozão as embarcações de guerra nacio-
« naes, ficando com tudo sujeitos aos regulamentos policiaes e a fiscalisação
« das alfandegas nos portos para onde levarem passageiros ou cargas.

«16.ª Tendo attenção ao que se acha estipulado na nona das presentes
« condições, as alfandegas nos portos em que os paquetes teem de tocar
« expedirão os despachos necessarios para se proceder o desembarque da
« carga ou encomendas, que elles transportarem, com preferencia a des-
« carga de outra qualquer embarcação e sem embargo de domingos, dias,
« santos ou por qualquer motivo feriados e os Governos Provinciaes lhes
« prestarão toda protecção e auxilio, de que por qualquer motivo necessi-
« tarem para a continuação de sua viagem dentro do devido tempo e cum-
« primento do contracto com o Governo, paga pela companhia a despesa nos
« casos em que esta tiver logar. .

«17.ª O Governo poderá permittir que os Officiaes da marinha de guer-
« ra brasileira commandem os paquetes da companhia se lhe forem para
« isso requerido pela mesma companhia, ficando, porem, a cargo desta o
« pagamento das gratificações que ella convencionar com os referidos offi-
« ciaes, os quaes perceberão da fazenda publica somente o meio soldo de
« suas patentes, como licenciados, a cuja classe passarão a pertencer duran-
« te aquelle serviço.

«19.ª No caso, inesperado, de uma declaração de guerra entre o Bra-
« zil e qualquer outra potencia durante o presente contracto, o governo se
« obriga a indemnizar a companhia do premio do seguro de seus paquetes
« pelo risco de guerra, ficando, porem como até aqui a cargo da
« mesma companhia o seguro pelo risco maritimo. »

6.º Em lugar da de 2.º tenentes que foi concedida aos com-
mandantes dos vapores por aviso do ministerio da marinha de 23 de Ja-

noiro de 1868, poderem uzar a de 1.^o tenentes, como foi permittido por aviso do mesmo ministerio de 1.^o de Maio de 1861 aos commandantes e pilotos paisanos das companhias brasileira de páquetes a vapor e de navegação e commercio do Amazonas.

Assiste aos commandantes dos vapores da companhia o direito de merecerem essa concessão, não só por que pela ja citada 3.^a condição do contracto geral—gosão os vapores os privilegios dos navios de guerra nacionais, como tambem pelo muito tempo que se achão nelles empregados.

Conclusão.

Tendo assumido o cargo de superintendente desta companhia em 1 de Janeiro do corrente por nomeação da respectiva directoria em Londres, que exonerára do mesmo cargo o Sr. Augh Wilson é de meu dever declarar a V. Ex. que me não pouparei á esforços, afim de que esta companhia cumpra exactamente os seus contractos, de modo a merecer a continuação do apoio do governo.

Durante o pouco espaço de minha administração nada se me offerece de notavel que mereça ser aqui mencionado, senão que o trafego do mez de Janeiro do corrente, em relação ao de Janeiro de 1869, augmentou, e a quantidade de carvão consumido diminuiu; por consequencia forão tambem menores as despesas. Espero reduzi-las quanto for possível.

Concluo ainda solicitando a attenção de V. Ex. para tudo quanto hei exposto nos differentes paragraphos deste relatorio; delles se deprehende facilmente quaes sejão as necessidades palpitantes desta companhia não só em relação as suas finanças, como aos projectos que tenho a honra de submeter a apreciação de V. Ex.

Aproveito a occasião para, ain la por esta vez, manifestar os meus protestos de alta estima, e muita consideração a pessoa de V. Ex.

Deus Guarde a V. Ex.—Bahia e Companhia de navegação a vapor Babiana 24 de Fevereiro de 1870.

Ilm. e Exm. Sr. Conselheiro Senador do Imperio Barão de S. Lourenço, M. D. Presidente desta Provincia.

J. Illius, superintendente.

Projecto — A.

Para divisão da linha do Sul.

Independente do vapor do contracto á todos os portos da linha do Sul, a companhia obriga-se de mandar mensalmente um vapor a Ilheos, fazendo escala, pelos portos de Toperoá, Camamú, Marahú e Rio de Contas, recebendo uma subvenção annual de Rs. 20:000\$ (vinte contos de réis) até o anno de 1887.

J. Illius, superintendente.

Projecto — B.

Para communicar por meio de navegação a vapor os portos de Belmonte, Cannavieiras, Commandatuba e Una.

Compromette-se a companhia a estabelecer a navegação a vapor aos portos de Belmonte, Cannavieiras, Commandatuba e Una por meio de um barco apropriado á mesma navegação, e que a faça duas vezes por mez, tomando Cannavieiras por porto terminal, para ahí encontra-se com o vapor mensal do contracto, solicita a companhia para esse fim uma subvenção de Rs. 20:000\$ annuaes até 1887,

J. Illius, superintendente,

Projecto — C.

Para estabelecer uma comunicação directa entre os portos de Caravellas, Alcobaça, Villa Viçosa e S. José.

Finalmente a companhia obriga-se de mandar duas vezes por mez, um vapor aos portos acima referidos, sendo Caravellas o porto terminal da navegação, para encontrar-se ahí com o vapor mensal do contracto—por este serviço pede a companhia um subsidio de Rs. 20:000\$ annuaes até 1887.

Caso, porem, V. Ex. não approve tal projecto, então a companhia fará que o vapor do contracto toque tanto na ida como na volta em Villa Viçosa, dando a provincia para ajuda das despesas dessa navegação, a diminuta quantia de 600\$ annuaes até 1887.

J. Illius, superintendente.

Projecto — D.

Para a remoção de uma pedra no Rio de Valença, que torna innavegavel em todas as horas.

A companhia toma a si esta empresa, sujeitando-se ao orçamento de engenheiro para esse fim nomeado, uma vez que se preste a provincia a concorrer com a metade da despesa.

J. Illius, superintendente.

Projecto — E.

A companhia tendo comprado a propriedade «Trapiche Partido,» em Santo Amaro para facilitar o embarque e desembarque dos passageiros dessa carreira tem reconhecido, que por ser o rio muito estreito, difficil é ao vapor dar volta, tornando-se necessario retroceder até certo ponto, ou distância, que retarda a viagem da volta.

Por isso não só propõe-se a fazer uma escavação junto ao mesmo trapiche, que permita ao vapor virar em qualquer maré, como também a entulhar uma pequena extensão de terreno até o lugar denominado Santa Luzia, sugereilando-se também ao orçamento de engenheiro da provincia por conta da qual concorrerá metade da despeza.

Bahia 24 de Fevereiro de 1870.

J. Illius, superintendente.

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR BAHIANA.

N. 1.

* Demonstrativo do balanço geral no anno de 1869.

ACTIVO.

Acções disponíveis:		
1072 de lb. st. 10.....	10,720\$00 27d	95:288\$888
Vapores e diversas propriedades da Comp.*	212,814\$30	1.891:681\$355
Subvenções:		
Relas que ficam á receber-se.....	33:333\$338	
Thesourarias diversas.....	16:444\$752	49:778\$090
Devedores diversos.....	33:337\$529	
Ditos duvidosos.....	31:746\$266	
Realisavel 10 %.....	3:174\$626	36:512\$155
Materiaes em deposito.....	142:559\$591	
Caixa. Saldo existente.....	41:424\$848	153:984\$439
		2.227:244\$927
		29:614\$141
Excesso do passivo sobre o activo.....		2.256:859\$068

PASSIVO.

Capital da Companhia:		
16000 acções de lb. 10.....	160.000\$00 27d	1.422:222\$222
Empréstimos:		
Aos Bancos.....	470:000\$000	
« Diversos.....	98:000\$000	
* Ditos em Londres.....	16.040172 « 142:585\$408	
Letras e saques a pagar.....	10:737\$400	
London & Braz. Bank c/c.....	6:037\$050	727:379\$858
Diversos credores.....		61:332\$049
Saldo da conta de lucros e perdas por ex-		
cesso da despesa sobre a receita veri-		
ficado no ultimo semestre de 1869....		43:724\$939
		2.256:859\$068

N. B.—Está pendente de julgamento uma reclamação de valor que ainda não se pode precisar, cujo direito a companhia deixa de reconhecer.

Bahia 31 de Dezembro de 1869.

J. Illius—Superintendente.

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR BAHIANA.

N.º 2

Demonstrativo da conta de lucros e perdas durante o anno de 1869.

RECEITA

Frete e passagens.....	785:999\$253	
Alvarengas, trapiches e pontes.....	22:453\$722	808:452\$973
Diversos.....	5:930\$973	
Juros e descontos.....	1:176\$293	7:107\$265
Subvenções.....		271:000\$000

Excesso sobre a receita.....	1:086:560\$240	
	13:053\$852	
	<u>1.099:614\$092</u>	

DESPESA

Costeio, reparos, carvão e despesas dos vapores.....	723:733\$180	
Alvarengas, trapiches e pontes.....	35:561\$796	759:297\$976
Escritorio e agencias.....	68:183\$423	
Despesas judiciaes, seguros, &.....	1:095\$480	
Diversos.....	3:096\$408	72:375\$311
Avarias.....	2:694\$899	
Barcas d'Alfandega.....	12:253\$348	14:948\$247
Juros e descontos.....	70:890\$917	
Differença de cambio.....	121:004\$344	191:895\$261
Estrada de Maceió.....	56:744\$987	
Doca provisoria de Mont-serrat.....	4:352\$310	61:097\$297
	<u>1.099:614\$092</u>	

Bahia 31 de Dezembro de 1869.

J. Illius—Superintendente.

Companhia de navegação a vapor Bahiana.

Mapa dos Contractos da Companhia com os Governos Geral e Provincial

CLASSIFICAÇÃO DOS CONTRACTOS	GOVERNOS	DATAS	QUANDO SE FINDAM
Navegação Costeira.....	Imperial.....	Decreto n.º 1038 de 13 de Agosto de 1852.....	1882
» »	»	Decreto n.º 1928 de 25 de Abril de 1857.....	1882
» »	»	Decreto n.º 3435 de 8 de Abril de 1865.....	1882
» »	»	Decreto n.º 3832 de 16 de Abril de 1867.....	1882
» »	Bahia, provincial	15 de Maio de 1855.....	1875
» »	» »	7 de Fevereiro de 1861.....	1885
» »	Sergipe »	4 de Março de 1863.....	1873
» »	Alagoas »	4 de Março de 1863.....	1873
Navegação da Bahia de Todos os Santos	Provincial ...	10 de Maio de 1858.....	1875
		7 de Fevereiro de 1861.....	
Rio de S. Francisco.....	Imperial.....	Decreto n.º 3745 de 28 de Novembro de 1861.....	1878
» »	Sergipe provincial	27 de Julho de 1867.....	1882
» »	Alagoas »	23 de Maio de 1867.....	1882
Navegação das Lagoas Norte e Mangueira }	Alagoas »	24 de Maio de 1866.....	1882

Bahia 24 de Fevereiro de 1870.

Joaquim Illius—Superintendente

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR BAHIANA.

Mapa das viagens realizadas nas linhas costeiras e fluvial, e do carvão consumido pelos vapores durante o anno de 1869

MEZES	QUANTIDADE DE CARVÃO CONSUMIDO		VIAGENS REALISADAS					
			LINHA COSTEIRA		LINHA FLUVIAL			
	Toneladas	Quintaes	Norte	Sul	Cachoeira e Maragogipe	S. Amaro e Villa de S. Francisco	Nazareth e Irapitica	Valença e Taperoá
Janeiro	1098		10	4	13	13	10	4
Fevereiro	657	13	8	1	13	13	8	4
Março	900	16	8	1	13	13	8	4
Abril	669	5	8	4	13	13	9	5
Maio	832	14	7	1	13	13	9	4
Junho	870	15	8	1	13	13	8	5
Julho	920	15	7	1	13	13	9	4
Agosto	714	15	6	1	13	13	9	5
Setembro	730	1	6	1	13	13	8	5
Outubro	822	7	5	1	13	13	9	6
Novembro	750	8	6	2	13	13	9	7
Dezembro	780	7	5	1	14	14	9	5
	9747	14	84	13	158	158	105	58

Bahia 24 de Fevereiro de 1870.

Jehuels Illius—Superintendente.

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR BAHIANA

N. 5.

Mapa dos vapores e suas especificações

NÚMEROS	DENOMINAÇÃO	CONSTRUÇÃO	QUANDO ABOLIU- RUDO	TONELADA	COMPRIMENTO	LARGURA	PONTE	TONELADA VALORES	MARCHA EM HORAS	PASSAGEIROS	
										1 ^{re}	2 ^{os}
VAPORES CONTINUAIS.											
1	Marquez de Caxias.....	Ferro	1868	631	220	28	13	200	12	40	
2	Penedo.....	"	"	628	220	28	13	200	12	40	
3	Dantas.....	"	1866	483	212	25 1/2	12	160	12	20	
4	S. Salvador.....	"	1867	468	208	26	10	160	11	40	
5	Aracajá.....	"	1868		156	22	10	80	9	26	
6	Gonsalves Martins.....	"	1862	300	200	26	11 1/2	120	9	32	
7	Sinimbu.....	"	"	300	200	26	11 1/2	120	9	32	
8	Santa Cruz.....	Madeira	"	300	162 1/2	19 1/2	10 1/2	105	10	50	
9	Cotinguiba.....	"	"	312	162 1/2	19 1/2	10 1/2	102	9	50	
VAPORES FLUVIAIS.											
10	Rio Vermelho.....	Ferro	1868	281	150	22	8.	75	12		
11	Paulo Afonso.....	"	"	281	150	22	8.	75	12		
12	Jequitaia.....	"	1862	250	143 1/2	17 1/2	6 1/2	61	8		
13	Dous de Julho.....	"	"	261	135	20	8 1/2	50	10		
14	S. Francisco.....	"	1867	150	135	20	7 1/2	60	12		
15	Santo Antonio.....	"	1863	153	100	18	5 1/2	58	10		
16	Boa-Viagem.....	"	1863	153	100	18	5 1/2	58	10		
17	Ilaparica.....	Ferro	1865	62	85	15	6 1/2	50	9	20	
18	Lucy.....	"	1862	30	75	13 1/2	7 1/2	12	9	10	
19	Alagoano.....	"	1868	153				30	10	20	
20	Santo Amarense.....	"	1866	3	40	8 1/2	4	3	6	12	

Bahia 24 de Fevereiro de 1870.

Jelucts Illuis — Superintendencia.

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR BAHIANA.

Mapa do Trafego durante o semestre findo em Dezembro de 1869

1869	NAVEGAÇÃO COSTEIRA		NAVEGAÇÃO INTERNA				NAVEGAÇÃO DO RIO DE SÃO FRANCISCO.	ESTRADA DE FERRODEMA-CEIO E NAVEGAÇÃO DAS LAGOAS	TOTAL DO TRAFEGO DURANTE O SEMESTRE DE DEZEMBRO DE 1869
	Norte	Sul	Cachoeira e Maragogipe	Santo Amaro	Nazaré e Itaparica	Valença e Taperoá			
Julho	23.691\$714	3.526\$970	7.136\$150	2.856\$764	1.809\$570	3.660\$410	1.989\$354	3.290\$740	47.907\$432
Agosto	24.817\$745	4.854\$350	6.383\$920	2.513\$860	1.590\$820	4.046\$720	1.721\$171	2.390\$800	48.319\$386
Setembro	26.247\$600	5.240\$380	6.727\$800	2.493\$920	1.661\$210	3.978\$600	1.296\$010	2.364\$360	50.009\$880
Outubro	32.260\$284	5.802\$670	6.826\$110	2.534\$740	1.787\$440	4.390\$580	2.456\$731	3.082\$260	59.720\$815
Novembro	52.707\$633	5.057\$830	7.326\$300	3.023\$205	2.295\$800	5.225\$810	2.041\$388	3.062\$320	62.652\$506
Dezembro	33.273\$077	5.746\$830	6.781\$720	3.605\$340	2.235\$540	4.236\$360	2.384\$617	3.282\$030	63.545\$514
	172.998\$073	30.220\$050	41.182\$000	17.028\$820	11.290\$180	25.544\$480	11.869\$251	22.072\$710	332.215\$553
Passagens recebidas do Governo, aproximadamente.....									2.000\$000
S. E. & O, Rs.									334.215\$553

Bahia 31 de Dezembro de 1869.

J. Illius—Superintendente.